AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 9
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Araguaiana 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 71
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canarana 79
Prefeitura Municipal de Carlinda 81
Prefeitura Municipal de Castanheira 84
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 84
Prefeitura Municipal de Cocalinho 92
Prefeitura Municipal de Colíder 93
Prefeitura Municipal de Colniza 93
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 98
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 164
Prefeitura Municipal de Cuiabá 165
Prefeitura Municipal de Curvelândia 166
Prefeitura Municipal de Diamantino 170
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 178
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 179
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 180
Prefeitura Municipal de General Carneiro 180
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 181
Prefeitura Municipal de Itanhangá 183
Prefeitura Municipal de Itiquira 192
Prefeitura Municipal de Jaciara 192
Prefeitura Municipal de Juara 193
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 194
Prefeitura Municipal de Luciara 194
Prefeitura Municipal de Marcelândia 194
Prefeitura Municipal de Matupá 194
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 195
Prefeitura Municipal de Nobres 198

Prefeitura Municipal de Nortelândia 202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 205
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 213
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 215
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 216
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 217
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 219
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 223
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 227
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 227
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 229
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 229
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 230
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 244
Prefeitura Municipal de Paranatinga 245
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 251
Prefeitura Municipal de Poconé 256
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 256
Prefeitura Municipal de Poxoréu 257
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 264
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 272
Prefeitura Municipal de Rondolândia 273
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 273
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 274
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 274
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 275
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 276
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 302
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 305
Prefeitura Municipal de São José do Povo 309
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 310
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 316
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 318
Prefeitura Municipal de Tabaporã 318
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 319
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 323
Prefeitura Municipal de União do Sul 346
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 346
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 353
Prefeitura Municipal de Vila Rica 355

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**1.415.783,63**	**3.512.206,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**575.621,70**	**522.680,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.203.665,76	2.734.915,89	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	119.542,48	185,39
CREDITOS A CURTO PRAZO	195.615,25	9.512,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	19.847,92	63.450,91
CLIENTES	195.615,25	9.512,73	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	436.231,30	459.044,27
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	16.502,62	16.480,34			
ESTOQUES		751.297,46			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.839.758,64**	**18.514.697,51**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**40.913,47**	**67.434,66**
IMOBILIZADO	10.839.758,64	18.514.697,51	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	40.913,47	67.434,66
BENS MOVEIS	3.477.963,86	3.264.946,33	**TOTAL DO PASSIVO**	**616.535,17**	**590.115,23**
BENS IMOVEIS	7.887.956,40	15.775.912,80	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-526.161,62	-526.161,62	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	11.639.007,10	21.436.788,70
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-9.648.503,95	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.287.511,05	21.443.808,90
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-7.020,20
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**11.639.007,10**	**21.436.788,70**
TOTAL	**12.255.542,27**	**22.026.903,93**	**TOTAL**	**12.255.542,27**	**22.026.903,93**

ATIVO FINANCEIRO	**1.220.146,10**	**2.751.396,23**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**736.380,95**	**805.137,93**
ATIVO PERMANENTE	**11.035.396,17**	**19.275.507,70**	**PASSIVO PERMANENTE**	**40.913,47**	**67.434,66**
SALDO PATRIMONIAL				**11.478.247,85**	**21.154.331,34**

Emissão: 15/03/2019 10:14:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	600.000,00	600.000,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	30.000,00	30.000,00
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.623.580,51	217.794.592,61
TOTAL	**600.000,00**	**600.000,00**	**TOTAL**	**1.653.580,51**	**217.824.592,61**

Emissão: 15/03/2019 10:14:40 Página 2

Homologado

JORNAL OFICIAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.000,00	16.982.000,00	16.606.134,48	16.475.862,69	16.336.368,07	97,78	375.865,52
DESPESAS CORRENTES	14.227.000,00	16.489.000,00	16.153.816,88	16.063.171,09	15.923.676,47	97,96	335.183,12
Pessoal e Encargos Sociais	4.266.500,00	4.478.500,00	4.431.417,40	4.431.417,40	4.308.444,44	98,94	47.082,60
Outras Despesas Correntes	9.960.500,00	12.010.500,00	11.722.399,48	11.631.753,69	11.615.232,03	97,60	288.100,52
DESPESAS DE CAPITAL	368.000,00	493.000,00	452.317,60	412.691,60	412.691,60	91,74	40.682,40
Investimentos	168.000,00	293.000,00	276.518,76	236.892,76	236.892,76	94,37	16.481,24
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	175.798,84	175.798,84	175.798,84	87,89	24.201,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	14.595.000,00	16.982.000,00	16.606.134,48	16.475.862,69	16.336.368,07	97,78	375.865,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.595.000,00	16.982.000,00	16.606.134,48	16.475.862,69	16.336.368,07	97,78	375.865,52
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	14.595.000,00	16.982.000,00	16.606.134,48	16.475.862,69	16.336.368,07	97,78	375.865,52

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 13/03/2019 14:57:38

Página 1
Homologado

JORNAL OFICIAL
BALANÇO FINANCEIRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 13/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**15.143.641,33**	**15.732.484,58**	**Despesa Orçamentária**	**16.606.134,48**	**18.458.514,38**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	15.143.641,33	15.612.484,58	Ordinária	16.606.134,48	18.348.472,37
Vinculadas			Vinculadas		
Outras áreas		120.000,00	Outras áreas		110.042,01
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**1.143.979,78**	**1.510.152,26**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.212.736,76**	**920.430,02**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	130.271,79	282.457,36	Não processados pagos no período	251.969,90	49.535,77
Processados inscritos no período	139.494,62	60.252,53	Processados pagos no período	60.102,37	21.347,87
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	874.213,37	1.158.660,18	Outras movimentações extra-orçamentárias	900.664,49	846.170,30
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		8.782,19	Outras movimentações extra-orçamentárias		3.376,08
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.734.915,89**	**4.871.223,45**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.203.665,76**	**2.734.915,89**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.734.915,89	4.871.223,45	Bancos conta movimento	1.203.665,76	2.734.915,89
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 13/03/2019 14:56:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 13/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**19.022.537,00**	**22.113.860,29**	**TOTAL**	**19.022.537,00**	**22.113.860,29**

Emissão: 13/03/2019 14:56:16 Página 2

Homologado

JORNAL OFICIAL
BALANÇO ORÇAMENTO 2018 ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		282.457,36	251.969,90	251.969,90		30.487,46
Pessoal e Encargos Sociais		81.348,74	80.406,71	80.406,71		942,03
Outras Despesas Correntes		201.108,62	171.563,19	171.563,19		29.545,43
TOTAL		282.457,36	251.969,90	251.969,90		30.487,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.383,77	60.252,53	60.102,37		3.533,93
Pessoal e Encargos Sociais	35,83	149,56			185,39
Outras Despesas Correntes	3.347,94	60.102,97	60.102,37		3.348,54
TOTAL	3.383,77	60.252,53	60.102,37		3.533,93

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MUNICÍPIOS Nº. 01/2019

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, nos termos do Artigo 14 do seu Estatuto Social convoca seus membros filiados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **05/04/2019, às 14h.**

ORDEM DO DIA A SER DISCUTIDA:

Critérios de contribuição para elaboração do valor mensal dos Municípios para AMM; Alteração do Estatuto Social da AMM; Consórcios Públicos.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 74/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

CONSIDERANDO *o caput do Art. 46, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **LARISSA MEDEIROS DUARTE,** matrícula nº 624, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 24901377 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 050. 155.221-93, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Fundamental Completo, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, a partir do dia 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 15/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 75/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº25/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cáceres e dá outras providências, e;*

CONSIDERANDO *o processo submetido ao Protocolo sob nº 222 de 07 de fevereiro de 2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES,** matrícula 583, Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **18 de março de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 15/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 73/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. "*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 01 de abril de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N°. 002/2019

EDITAL N°. 002/2019

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Exmº; Sr. Presidente Edinei Aparecido da Silva, da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A todos a que vierem interessar, encontra - se á disposição, de qualquer contribuinte, conforme o Regimento Interno Art. 159 Parágrafo III, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar anuais a partir da data de **15 de Março até 15 de Maio de 2019,** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, correspondente ao Exercício Financeiro do **ano de 2017**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da lei, face ao que dispõe o Artigo 31, parágrafo 3°. Da Constituição Federal.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

A ser fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 15 / Março / 2019

Ver. Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 229/2019

PORTARIA 229/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da Senhora Lourdes Ferreira Pinto, ocorrido na cidade de Tabaporã, no dia 15/03/2019, mãe da servidora pública municipal Marisangela Aparecida Pinto Silva, família pioneira neste município.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de Março de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 006/2019

OBJETO: equipamento eletrônico de registro de ponto com identificação biométrica, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, certificado pelo Inmetro; Display LCD TFT colorido de 2.4 com tela sensível ao toque; Leitor de impressão digital 500 DPI; Cartão de proximidade compatível com tecnologia Mifare ou 125KHz ASK; Biometria e senha numérica; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados; com sistema de impressão de recibo ao usuário – impressora e guilhotina; Duas entradas USB; Sistema de importação e exportação de dados via pendrive; Sistema de segurança anti-fraudes; Porta Ethernet 10/100 Mbps nativa; com no-break interno; alimentação 110/220V (bi-volt); Integrado com os principais softwares de ponto do mercado; com serviço técnico de instalação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **ANDERSON GUSMÃO C DE LARA – ME**

VIGÊNCIA: de 15/03/2019 A 31/12/2019

VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Tangará da Serra-MT, 15 de março de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 961 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 961 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 3/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 5/2019, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 5/2019, modalidade Dispensa nº 3/2019, e adjudicado o objeto à Empresa: **ANDERSON GUSMÃO C DE LARA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.655.909/0001-83, com sede na Rua Alziro Zarur, nº 97-W, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra – MT, conforme Processo Licitatório nº 5/2019, Dispensa nº 3/2019, no valor unitário de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 15 do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 42º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 34/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a mudança de endereço da Câmara Municipal de Vereadores e a necessidade de adotarmos medidas mais céleres na solução de problemas;

Considerando a necessidade de implementar e agilizar diversas outras ações administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar aos **servidores comissionados** e servidores efetivos detentores de funções gratificadas lotados na área administrativa o cumprimento da carga horária das 07 às 11:00 horas e das 12 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, podendo, excepcionalmente, haver compensação de horas com autorização da chefia imediata.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

CONTRATO N.º 04/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

CONTRATADA: SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desenvolvimento do Site e Manutenção para atender à Câmara Municipal

VALOR: Desenvolvimento R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 02 (duas) parcelas fixas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e manutenção de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 14/03/2020

ASSINAM: Fábio José Tardin - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e Eraldo Soares de Freitas, Sócio da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Fabio José Tardin, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 04/2019

b) Modalidade: DISPENSA

c) Data Homologação: 14/03/2019

d) Data Adjudicação: 14/03/2019

e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de desenvolvimento do site e manutenção para atender à Câmara Municipal.

f) Empresa Vencedora: **SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA**

CNPJ. 12.912.695/0001-67.

Várzea Grande – MT, 14 de março de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Fabio José Tardin, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 04/2019

b) Modalidade: DISPENSA

c) Data Homologação: 14/03/2019

d) Data Adjudicação: 14/03/2019

e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de desenvolvimento do site e manutenção para atender à Câmara Municipal.

f) Empresa Vencedora: **SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA**

CNPJ. 12.912.695/0001-67.

Várzea Grande – MT, 14 de março de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

Depois de cumprida a determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, bem como o parecer da Consultoria Jurídica e da unidade de Controle Interno, esta Comissão exara o seguinte:

Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo interior e para alienações, nos casos previstos neste lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienações de maior vulto que possa ser realizadas de uma só vez.”

O processo se refere à prestação de serviços de desenvolvimento do site e manutenção para atender à Câmara Municipal.

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo, para as devidas publicações.

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2019.

Iraides Maria de Oliveira

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 005/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO N° 005/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a recomposição salarial de cargos e funções do Lotacionograma Funcional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Atualizar a tabela salarial dos cargos e funções constantes do lotacionograma do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data, conforme correção com base no Índice Nacional Preços ao Consumidor (INPC) dos ano de 2018, assim sendo:

1. RECOMPOSIÇÃO 2019 – JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018 – 3,43 %

Art. 2º - A recomposição salarial aplicada aos cargos e funções que tem como base de correção o Índice Nacional Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º - Passa a vigorar a partir desta data a seguinte tabela salarial em seus respectivos cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretária Executiva	01	40 HS	Superior	Nomeação	R$ 4.724,83
Secretária Administrativo	01	40 hs	Médio	Nomeação	R$ 1.861,74

Considerando o disposto no inciso II do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.152 de 29 de Julho de 2015;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de Janeiro de 2019.

Art4º - a partir desta data o valor do salário mínimo será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) passando o seguinte cargo a vigorar com este valor:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	TIPO CARGO	REMUNERAÇÃO
Vigia	01	40 HS	Médio	CLT	R$ 998,00

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 15 de Março de 2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 05/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CADEIA PRODUTIVA NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** a Servidora **ELIZENE VARGAS BORGES,** nomeado através da Portaria 03/2014 de 31 de Março de 2014 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 01/2014.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 13 de Março de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 04/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** a Servidor **JUACI MEMDES DE SOUSA,** nomeado através da Portaria 09/2017 de 27 de Março de 2017 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 06/2017.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas em que lhe eram devido.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 13 de Março de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2019

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.959.522/0001-20, com valor global de **R$ 597.017,39** (Quinhentos noventa e sete mil dezessete reais e trinta e nove centavos);

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ nº. 03.128.118/0001-98, com valor global de **R$ 371.572,19** (Trezentos setenta e um mil quinhentos setenta e dois reais e dezenove centavos).

WACHHOLZ E WACHHOLZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 86.758.646/0001-58, com valor global de **R$ 153.880,00** (Cento cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

Totalizando valor global de R$ 1.122.469,58 (**Hum milhão, cento vinte e dois mil, quatrocentos sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos**).

.

Rondonópolis, 14 de março de 2018.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/02/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2019, que teve como vencedores as empresas: Esfera Master Comercial Eireli, CNPJ: 26.527.362/0001-29, Max Diagnótica Comercio e Locação de Artigos Laboratoriais Ltda, CNPJ: 07.776.581/0001-05, R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 10.830.704/0001-45, Dimalab Eletronicos do Brasil Eireli, CNPJ: 02.472.743/0001-90, CQC Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda, CNPJ: 46.962.122/0003-21, Pregweb Ltda, CNPJ: 27.114.845/0001-64, Novainstrumentos Equipamentos para Laboratorio Ltda, CNPJ: 12.561.319/0001-75, Coptec Rio Instrumentos Cientificos Eireli, CNPJ: 03.055.938/0001-05, Maxlab Produtos para Diagnóticos e Pesquisas Ltda, CNPJ: 04.724.729/0001-61, Ilma Chaves Pereira, CNPJ: 19.026.964/0001-37.

Água Boa, 14 de março de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/02/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2019, que teve como vencedores as empresas: PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI - ME, CNPJ: 27.044.495/0001-07 e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0001-54.

Água Boa - MT, 15 de março de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO: 030/2019

PROCESSO: 200/2018

LICITAÇÃO: CC 009/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADO: **ARC ÁGUA BOA ILUMINAÇÃO SPE LTDA**

OBJETO: O Poder Concedente decidiu atribuir à iniciativa privada a modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública em Água Boa, incluindo a implantação do sistema de gestão e a iluminação das praças, jardins, fontes e obras de artes do Município de Água Boa MT.

VALOR: R$ **46.512.000,00** (Quarenta seus milhões quinhentos e doze mil Reais)

DATA: 26/02/2019

VIGÊNCIA: O prazo da Concessão será de 24 (Vinte e quatro) anos

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Exonera a Senhora* JULIENE GODOI DE OLIVEIRA *do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigo 46 da Lei Complementar nº 009/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera do cargo de ***Técnico em Enfermagem***, a Senhora **JULIENE GODOI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1025324-6 SSP/MT e CPF nº 870.129.791-00, matrícula nº 7312, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A partir de 15 de março de 2019, a mesma não é mais servidora pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, EM 15 DE MARÇO DE 2019

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica em TSD com Drenagem, incluindo Levantamento Topográfico.
Favorecido	L F PEREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 24.686.425/0001-64.
Prazo de Execução	90 dias
Valor Global	R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 008/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 008/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" a **LP** – Licença Prévia e **LI –** Licença de Instalação para Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, nos seguintes trechos: - **Ruas 2 e 6**, Bairro Industrial; - Trecho da **Rua 23** e trecho da **Rua D-6**,

Bairro Guarujá; - **Rua Buritis –** Bairro Vila Nova. Todos os trechos são localizadas na Zona Urbana do Município de Água Boa – MT.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/03/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço por Item, teve como vencedor a empresa: M KATSUMI NUNES KATO – EPP, CNPJ: 28.061.152/0001-13E GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI – EPP, CNPJ: 20.832.161/0001-59.

Água Boa - MT, 15 de março de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE REGIONAL DE REPRODUÇÃO DA ESPÉCIE PIRARUCU DO PROJETO PILOTO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DO PIRARUCU DA REGIÃO NORTE ARAGUAIA CONFORME CONVÊNIO N° 0588-2017 SEAF/MT**, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa VALDINEIA MARQUEZAN – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 24.548.211/0001-21, com sede na RUA DALCY SOUZA LUZ – S/N – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) VALDINEIA MARQUEZAN, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4378741 SESP/SC, CPF/MF n.º 038.360.129-01, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 004/2019, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Código	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Vr. Unitário	Total
1	13787	TANQUE ESTILO AUSTRALIANO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC 0,80MM, FLEXÍVEL, REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, COM FORMULAÇÃO ATOXICA, ESPECIFICA PARA PRODUÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS.	3	UN	RECOLAST	1.600,00	4.800,00
2	13788	TANQUE ESTILO AUSTRALIANO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC 0,80MM, FLEXÍVEL, REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, COM FORMULAÇÃO ATOXICA, ESPECIFICA PARA PRODUÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS.	2	UN	RECOLAST	2.700,00	5.400,00
3	13789	TANQUE ESTILO AUSTRALIANO, COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC 0,80MM, FLEXÍVEL, REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, COM FORMULAÇÃO ATOXICA, ESPECIFICA PARA PRODUÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS.	2	UN	RECOLAST	3.350,00	6.700,00
4	13790	TANQUE ESTILO AUSTRALIANO, COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC 0,80MM, FLEXÍVEL, REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, COM FORMULAÇÃO ATOXICA, ESPECIFICA PARA PRODUÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS.	2	UN	RECOLAST	5.000,00	10.000,00
5	13791	TANQUE ESTILO AUSTRALIANO, COM CAPACIDADE PARA 25.000 LITROS, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC 0,80MM, FLEXÍVEL, REFORÇADA COM FIOS DE POLIÉSTER, COM FORMULAÇÃO ATOXICA, ESPECIFICA PARA PRODUÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS.	2	UN	RECOLAST	6.799,00	13.598,00
15	13801	MOTOBOMBA 1,5 CV A GASOLINA; ENTRADA (SUCÇÃO) 1 ¹/²" E SAIDA (RECALQUE) 1".	1	UN	FERRARI	1.800,00	1.800,00
16	13802	BOMBA DRAGA DE 4 POLEGADAS COM BASE DE FIXAÇÃO.	1	UN	WASTER	3.500,00	3.500,00
17	13803	MANGOTE DE 4 POLEGADAS.	30	MT	CANAFLEX	107,00	3.210,00
18	13804	CAIXA DA ÁGUA, CIRCULAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 (MIL) MIL LITROS DE ÁGUA.	6	UN	FORTLEV	405,00	2.430,00
19	13805	CAIXA DA ÁGUA, CIRCULAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 (MIL) MIL LITROS DE ÁGUA.	1	UN	FORTLEV	2.050,00	2.050,00
20	13806	CAIXA DA ÁGUA, CIRCULAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 (MIL) MIL LITROS DE ÁGUA.	2	UN	FORTLEV	4.250,00	8.500,00
21	13807	MOTOBOMBA 1,5 CV; MONOFÁSICA; ENTRADA (SUCÇÃO) 1 ¹/²" E SAIDA (RECALQUE) 1" 110/220V.	1	UN	FERRARI	2.500,00	2.500,00
23	13809	REDE DE ARRASTO PARA MANEJO DE PEIXES E DESPESCA, EM FILAMENTOS DE NYLON, SEM NÓ, MALHA 50MM, COM 30M DE COMPRIMENTO E (6M) DE ALTURA.	2	UN	ENGEPESCA	3.400,00	6.800,00
24	13810	REDE DE ARRASTO PARA MANEJO DE PEIXES E DESPESCAS, EM FILAMENTOS DE NYLON, SEM NÓ, MALHA 25MM, COM 30M DE COMPRIMENTO E (5M) DE ALTURA.	2	UN	ENGEPESCA	3.050,00	6.100,00
27	13813	REDE ANTI PASSARO, MALHA 30MM, COMPRIMENTO 70 MT, LARGURA 28 MT.	1	UN	ENEGEPESCA	6.700,00	6.700,00
28	13814	CANO PVC, AGUA, SOLDÁVEL, 1 POLEGADA	4	VARA	LUTERPLAST	26,00	104
29	13815	CANO PVC, AGUA, SOLDÁVEL, 3/4 POLEGADA	10	VARA	LUTERPLAST	12,50	125
30	13816	CANO PVC AZUL, PN 60, 200 mm x 6 mt	100	VARA	LUTERPLAST	580,00	58.000,00
31	13817	TUBO PVC, ESGOTO, SOLDAVEL, 100 mm x 6mt	80	VARA	LUTERPLAST	48,00	3.840,00
							146.157,00

Valor Total R$ 146.157,00(cento e quarenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE REGIONAL DE REPRODUÇÃO DA ESPÉCIE PIRARUCU DO PROJETO PILOTO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DO PIRARUCU DA REGIÃO NORTE ARAGUAIA CONFORME CONVÊNIO N° 0588-2017 SEAF/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 004/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	VALDINEIA MARQUEZAN – ME
Prefeito Municipal	Cnpj 24.548.211/0001-21
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TP Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 13 de março de 2019, que objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO COM CAMPO GRAMADO E VESTIÁRIOS NO BAIRRO ESPERANÇA, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU ME 0263123-26/2008 - EXTRA-SICONV, CELEBRADO COM O MIN. DO ESPORTE, VIA CEF, E DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." foi declarada fracassada tendo em vista o resultado de habilitação, sendo o único licitante interessado declarado inabilitado por desatendimento ao edital. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 15 de março de 2019. Edi Batista Ribeiro De Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 01 de abril de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CHAPÉUS E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS,** conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 15 de março de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052 DE 05 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO 1º ETAPA", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 116/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 28 de Outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 05 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 038/2019

O **Município de Alto Garças - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13. 019/2014, bem como com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/2018 informa que foi **AUTORIZADA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade **Centro Juvenil Padre Agostini - CEJUPA, inscrita no CNPJ sob nº 02.327.266/0001-79**, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, sito na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na cidade de Alto Garças – MT, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração. Alto Garças – MT, 15 de Março de 2019.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 037/2019

O **Município de Alto Garças - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13. 019/2014, bem como com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/2018 informa que foi **AUTORIZADA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT - AEUAG, inscrita no CNPJ sob nº 06.320. 252/0001-84**, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, sito na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na cidade de Alto Garças – MT, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração. Alto Garças – MT, 15 de Março de 2019.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 036/2019

O **Município de Alto Garças - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 30 da Lei Federal nº 13. 019/2014, bem como com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/2018 informa que foi **AUTORIZADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade**CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, inscrita no CNPJ sob nº 07.496.520/0001-86,** de modo que se torna público a dispensa que está disponível na Secretaria Municipal de Administração, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, sito na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na cidade de Alto Garças – MT, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração. Alto Garças – MT, 15 de Março de 2019.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°003-2019

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 9/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SENDO ELAS PSF'S I, II E II, CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3851	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	18, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 75, 76, 77, 98, 101, 107, 171, 177, 197, 198, 251
3562	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	88, 122, 158, 163, 164, 165, 210, 254
3548	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 31, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 113, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 141, 142, 143, 155, 181, 182, 184, 189, 201, 211, 214, 216, 217, 218, 225, 230, 232, 240, 245, 255, 256
3852	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	3, 5, 22, 23, 86, 173, 174, 202, 203, 258
1931	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	8, 16, 30, 34, 40, 41, 71, 73, 103, 138, 156, 175, 176, 178
3347	HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO HOSP. LT	42, 69, 136, 151, 152, 191, 205
2902	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	7, 13, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 78, 79, 81, 82, 83, 90, 104, 110, 112, 127, 139, 140, 159, 160, 166, 192, 193, 215, 219, 220, 221, 222, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249
2901	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	1, 2, 4, 6, 24, 25, 35, 44, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 80, 84, 85, 87, 99, 100, 108, 109, 115, 116, 117, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 161, 162, 167, 168, 172, 179, 180, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 204, 208, 209, 213, 223, 224, 227, 231, 252, 259, 260, 261
3300	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	21, 43, 105, 111, 118, 119, 120, 121, 123, 128, 132, 133, 134, 135, 144, 150, 194, 199, 206, 207, 226, 228, 229, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 257

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	02.192.932/0001-09	PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRO	805.153.391-72
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	05.443.348/0001-77	MAGNOLIA PAZ DE ALMEIDA FERRO	595.143.021-68
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEI	811.194.611-20
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS	695.757.541-15
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	GEAN CARLO DE MOURA SANTANA	002.426.811-90
HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO HOSP. LT	13.994.852/0001-93	ANDERSON LUIZ CRESPAN	750.400.930-04
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	52.202.744/0001-92	ALFREDO GUILHERME DE LIMA SCA	365.408.971-20
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	05.159.591/0001-68	LEANDRO CARVALHO SILVA	024.684.601-11
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	06.065.614/0001-38	CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUN	651.120.671-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SENDO ELAS PSF'S I, II E II, CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1931 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 500 ml.	FRS	RIOQUIMICA	1.000,000	13,7000	13.700,00
16	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 250 ML	UN	TAYLOR 300M	50,000	2,2600	113,00
30	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL- AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	UN	AÇONOX	20,000	14,5000	290,00
34	BENZINA DE 1000 ML- CATEGORIA BENZINA RETIFICADA, DERIVADO DE PETROLEO, PARA RETIRADA DE RESIDUOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	LT	CROMOLINE	24,000	35,0000	840,00
40	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM LONGO	UN	PROFESSION	15,000	8,4500	126,75
41	CAIXA PARA INSTRUMENTAL - COM TAMPA MEDINDO 18 X 8 X 5CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	AÇONOX	15,000	37,6600	564,90
71	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	WILTEX	30,000	0,2800	8,40
73	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 250ML	FRS	RIOQUIMICA	2.000,000	15,9900	31.980,00
103	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE POLIAMIDA 66, DE NO MINIMO PORO 100 MICRA E MALHA 170 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, OBRIGATORIAMENTE DESCARTAVEL, COM ACOPLADOR, COM BURETA, TIPO ROLETE, DEVE CONSTAR O NUMERO NO TUBO PLASTICO DO EQUIPO, DEVE CONSTAR INSTRUCOES TECNICAS PARA USO	UN	LABOR	100,000	3,4800	348,00
138	INTRODUTOR BUGGIE - PARA UTILIZACAO EM INTUBACAO DIFICIL, EM PVC, NAS DIMENSOES DE 15 FR COM COMPRIMENTO DE 65,00 CM PARA TUBO ENDOTRAQUEAL A PARTIR DE 6,0 FR, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	WELL LEAD	50,000	4,2800	214,00
156	LENCOL DESCARTAVEL - EM TNT, PARA MACA, COMPRIMENTO E LARGURA MINIMA DE 1,90X0,55M E MAXIMA DE 2,10X0,75M, GRAMATURA 30G/M2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, NA COR BRANCA.	UN	ECLYPES	400,000	1,0400	416,00
175	MASCARA DE VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN	FOYOMED	20,000	10,9200	218,40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 1931 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	MASCARA DE VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN	FOYOMED	20,000	10,9200	218,40
178	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA,TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95),FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS,P/PARTIC.MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	UN	KSN	100,000	2,2300	223,00

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	200,000	2,6000	520,00
2	AGULHA DESCARTAVEL - MEDINDO 40 X 12,0 CM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	LABOR	200,000	6,0500	1.210,00
4		CX	LABOR	200,000	5,6000	1.120,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACI	150,000	5,6000	840,00
24	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	CX	POLARFIX	7,000	39,2000	274,40
25	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	CX	POLARFIX	7,000	66,9900	468,93
35	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - NAS DIMENSOES COM APROXIMADAMENTE 82 LITROS, ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR.	UN	RESGASTE IS	2,000	137,7000	275,40
44	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 2.0, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	20,000	35,7000	714,00
54	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	ADVANTIVE	10,000	2,3000	23,00
55	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	ADVANTIVE	10,000	2,3000	23,00
56	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	ADVANTIVE	10,000	2,3000	23,00
57	CANUCANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	ADVANTIVE	15,000	2,3000	34,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	ADVANTIVE	15,000	2,3000	34,50
60	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, PERMANENCIA MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	TOP MED	10,000	61,5000	615,00
61	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 16MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	TOP MED	10,000	58,0000	580,00
80	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UN	LABOR	80,000	2,7500	220,00
84	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, ESTERIL, TAMPA DE ROSCA	UN	CRAL	5.000,000	0,3300	1.650,00
85	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTAVEL.	PCT	MB TEXTIL	100,000	48,8000	4.880,00
87	CONECTOR VALVULADO PARA SISTEMA DE INFUSAO VENOSA FECHADO - DO TIPO MULTIVIA C/ CORTA FLUXO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS/SOLUCOES, 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, CONFORME NBR 14041/1998	UN	VITALGOLD	400,000	0,6500	260,00
99	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UN	DESCARPACI	100,000	0,8000	80,00
100	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	UN	MEDIX	15.000,000	0,7400	11.100,00
108	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	RL	CIEX	1.500,000	5,2500	7.875,00
109	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE C/ 100 UN.	PCT	THEOTO	100,000	4,7000	470,00
115	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0	CX	SHALON	10,000	86,5000	865,00
116	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0	CX	SHALON	10,000	93,5000	935,00
117	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0	CX	SHALON	10,000	86,5000	865,00
145	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 10, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CAIXA COM 100 UND.	CX	LABOR	10,000	24,3600	243,60
146	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	LABOR	10,000	24,3600	243,60

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
147	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 20, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CX	LABOR	10,000	24,3600	243,60
148	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	LABOR	10,000	24,3600	243,60
149	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 11, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE.	CX	LABOR	10,000	24,3600	243,60
157	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	DESCARPACI	100,000	1,0000	100,00
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR.	PAR	DESCARPACI	200,000	1,0200	204,00
162	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CX C 50 PARES EM LATEX DE TEXTURA GROSSA, C/CAPACIDADE DE SUPORTARTEMPERATURA DE ATE (- 196 G.), COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICO, TALCADA, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE DIGO, ALTURA ATE O COTOVELO, NAO ESTERIL, EMBALADO EM PAR, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ART31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE.	CX	MEDIX	600,000	16,8000	10.080,00
167	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, CX 50 PARES COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, SEM LUBRIFICACAO, TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.	CX	DESCARPACI	50,000	12,1000	605,00
168	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, CX COM 50 PARES COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, TALCADA, TAMANHO: MEDIO, COM PUNHO ACABADO DE 5,0CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA, DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA.	CX	DESCARPACI	50,000	12,3000	615,00
172	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. CAIXA C/50UN	CX	DESCARPACI	100,000	4,8900	489,00
179	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MD	10,000	85,5500	855,50
180	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO N.2 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MD	10,000	85,5500	855,50
183	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,5, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MD	10,000	85,5500	855,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
185	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 4,5, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 l.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MD	10,000	85,5500	855,50
186	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 5, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MD	10,000	85,5500	855,50
187	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUIME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 6,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 l.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.S	UN	MD	10,000	85,5500	855,50
188	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR SEM REBARBAS, ATOXICO, ANTIALERGICO, COM ADAPTACAO CONFORTAVEL AO ROSTO E PROTETOR LATERAL, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	DANNY	20,000	2,9000	58,00
190	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.	UN	BIC	10,000	129,0000	1.290,00
204	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03	UN	PROTEC	4,000	147,0000	588,00
208	SERINGA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNIDADES EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	CX	DESCARPACI	150,000	27,7000	4.155,00
209	SERINGA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNIDADES, EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	CX	DESCARPACI	200,000	42,0000	8.400,00

Fornecedor: 2901 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
213	SERINGA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNIDADES EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO CENTRAL E LUER,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	CX	LABOR	200,000	17,4000	3.480,00
223	SOLUCAO FIXADORA - DE 100ML COMPOSTO DE POLIETILENOCLICOL, METANOL E ETANOL, EM LIQUIDO TRANSPARENTE,INODORO, PARA FIXACAO DE ESFREGACO VAGINAL EM LAMINA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ML, EM FORMA DE SPRAY, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC.,VALIDADE,FORMULA	FRS	ADLIN	100,000	5,3000	530,00
224	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	ADVANTIVE	100,000	2,9000	290,00
227	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	ADVANTIVE	70,000	2,4600	172,20
231	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	ADVANTIVE	100,000	2,4600	246,00
252	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UN	G TECH	30,000	10,0100	300,30
259	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO FORJADO CROMADO, CONEXOES DE ROSCA MACHO SAIDA PADRONIZADA NORMA NB-254/77, MANOMETRO POLICARBONATO ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 1 A 15 LITROS POR MINUTO COM 01 SAIDA, COM NAO POSSUE VALVULA DE SEGURANCA, VAZAO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, COM 01 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	UN	PROTEC	40,000	232,0000	9.280,00
260	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES	POTE	CINORD	4,000	5,7600	23,04
261	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS	FRS	CINORD	20,000	5,2500	105,00

Fornecedor: 2902 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ml.	FRS	RIOQUIMICA	1.000,000	2,5300	2.530,00
13	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G	RL	NATHY	500,000	8,5000	4.250,00
39	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 45 CM X 50 CM, COM FENESTRA, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADO EM TNT, VERDE, NAO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGENICO E ATOXICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTERILI ME	10,000	51,0000	510,00
45	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 3.0, CAIXA C/10UN	CX	VITALGOLD	5,000	34,2000	171,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2902 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 4.0, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	5,000	34,2000	171,00
47	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 5.0, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	5,000	34,2000	171,00
48	CANULA CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 6.0, CAIXA C/10UN	CX	VITALGOLD	5,000	34,2000	171,00
49	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 7.0, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	10,000	34,2000	342,00
50	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 7.5, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	10,000	34,2000	342,00
51	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 8.0, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	20,000	34,2000	684,00
52	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 8.5, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	20,000	34,2000	684,00
53	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - COM BALÃO CALIBRE Nº 9.0, CAIXA C/10 UN	CX	VITALGOLD	10,000	34,2000	342,00
66	CATETER NASAL DESCARTAVEL- TIPO OCULOS EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL	UN	MEDSONDA	800,000	0,6800	544,00
78	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED INFANTIL, CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE UMA JAQUE, TA, NA COR AZUL, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE A ABRASAO.	UN	ORTOCENTE	3,000	193,0000	579,00
79	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED ADULTO, O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE UMA JAQUE, TA, NA COR VERDE, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE A ABRASAO.	UN	ORTOCENTE	3,000	200,0000	600,00
81	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML (SAC0)	UN	MED GRAND	300,000	0,2800	84,00
82	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE DE 7LT. CAIXA C/ 10 UN	CX	ASTROBOX	50,000	22,0000	1.100,00
83	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE , COM CAPACIDADE DE 13L, CAIXA C/ 10 UN	CX	ASTROBOX	50,000	31,7000	1.585,00
90	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML	FRS	RIOQUIMICA	2.000,000	2,8200	5.640,00
104	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL. PACOTE C/ 100 UN.	PCT	KOLPLAST	100,000	12,0000	1.200,00
110	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA	UN	KOLPLAST G	2.000,000	0,6900	1.380,00
112	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA	UN	KOLPLAST G	2.000,000	0,6100	1.220,00
127	FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA - PARA ECG 110 CDVF COM 80MM X 30M, EM PAPEL TERMO REAGENTE PARA ECG, ISENTA DE PARAFINA COM ESCALA PROPRIA PARA REGISTRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	RL	FOUR STAR	50,000	5,0000	250,00
139	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA., .EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	DARU	50,000	5,1700	258,50
140	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA DE PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESPACADOR COM ENCAIXE UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UN	DARU	30,000	5,1700	155,10
159	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	MUCAMBO D	300,000	0,8800	264,00
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	MUCAMBO D	300,000	0,8800	264,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2902 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	LUVA PARA PROCEDIMENTO - CX 50 PARES EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	CX	DESCARPACI	50,000	13,3000	665,00
192	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO.	RL	ADDPAK	50,000	110,0000	5.500,00
193	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 X 100 M	RL	ADDPAK	30,000	44,0000	1.320,00
215	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	UN	JP	5.000,000	2,9600	14.800,00
219	SOLUÇAO MANITOL - 250 ML CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%	UN	JP	500,000	4,2800	2.140,00
220	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, FRASCOS,EMBALAGEM COM 500ML	FRS	JP	10.000,000	2,9000	29.000,00
221	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	JP	5.000,000	2,9200	14.600,00
222	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, 500ML SORO GLICOFISOLOGICO 0,9%	UN	JP	10.000,000	2,8000	28.000,00
241	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	4.000,000	0,4500	1.800,00
242	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	MEDSONDA	100,000	0,5000	50,00
243	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	MEDSONDA	300,000	0,4900	147,00
244	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	MEDSONDA	300,000	0,5000	150,00
246	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: PP (LILAS)	UN	ORTOCENTE	50,000	5,7600	288,00
247	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: P (AZUL ROYAL	UN	ORTOCENTE	50,000	8,3800	419,00
248	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: / M (LARANJA)	UN	ORTOCENTE	50,000	10,5100	525,50
249	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: G (VERDE).	UN	ORTOCENTE	50,000	13,1200	656,00

Fornecedor: 3300 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM COR NATURAL, EM ROLO COM PESO LIQUIDO 420 G, MEDINDO 20 CM DE LARGURA	PCT	ORTOBOM	100,000	8,8500	885,00
43	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS.	UN	CRAL	2.000,000	0,3200	640,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3300 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, COM BRACADEIRA ADULTO 14 X 52 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG MANOMETRO DE ALTA PRECISAO E MOSTRADOR DE FACIL LEITURA COM ALTO CONTRASTE, COM RESOLUCAO DE 2MMHG., COM PERA DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS, EM BRACADEIRA DE BRIM 52,0X14, FECHO DE BOTAO EM METAL.	UN	PREMIUM	80,000	60,0000	4.800,00
111	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA.	UN	ADLIN	500,000	0,7400	370,00
118	FIO DE SUTURA NYLON- MONOFILAMENTO PRETO, Nº 4-0	CX	SERTIX	20,000	29,8500	597,00
119	FIO DE SUTURA NYLON- MONOFILAMENTO PRETO, Nº 2-0	CX	SERTIX	15,000	29,8500	447,75
120	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, Nº 0-0	CX	SERTIX	15,000	29,8500	447,75
121	FIO DE SUTURA NYLON- MONOFILAMENTO Nº 5-0	CX	SERTIX	20,000	29,8500	597,00
123	FIO DE SUTURA NYLON- MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0	CX	SERTIX	20,000	29,5000	590,00
128	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM TECIDO MACIO E ANTI ALERGICO PARA FIXACAO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS SEM REBARBAS,, ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	CPL	100,000	10,3700	1.037,00
132	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - PACOTES C/8 UN-TAMANHO M	PCT	SLIM MARDA	3.000,000	8,1900	24.570,00
133	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - PACOTES C/8 UN-TAMANHO P	PCT	MASTERSOF	1.000,000	8,5900	8.590,00
134	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML	FRS	ADLIN	1.000,000	1,6500	1.650,00
135	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA	UN	G-TECH	100,000	28,5000	2.850,00
144	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC ,RADIOPACO, N-. 34,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.000ML,GRADUADO A CADA 100ML,TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,TAMPA DE ROSCA COM PERFEITA VEDACAO E COM TRES VIAS,ESTERIL,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DEVENDO CONSTAR. ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	MEDSHARP	10,000	28,3500	283,50
150	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM.	UN	PRECISION	2.500,000	0,0800	200,00
194	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDO COM 1.000 FOLHAS	PCT	MULTIPEL	2.000,000	7,4000	14.800,00
199	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG., PRANCHA LONGA	UN	MARIMAR	15,000	386,2500	5.793,75
206	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, (PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO. PACOTE COM 100 UN	PCT	ANADONA	10,000	7,3500	73,50
207	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PCT	RAVA	500,000	27,0000	13.500,00
226	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	SOLIDOR	60,000	2,5500	153,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3300 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
228	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	SOLIDOR	100,000	2,4000	240,00
229	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, N.20, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMAMENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UN	SOLIDOR	120,000	2,4000	288,00
234	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	100,000	0,5600	56,00
235	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	100,000	0,6000	60,00
236	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	50,000	0,4900	24,50
237	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	50,000	0,5200	26,00
238	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	100,000	0,5700	57,00
239	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	100,000	0,6300	63,00
257	TUBO PARA ASPIRACAO - TUBO EM SILICONE TIPO CILINDRICO, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL E OXIGENIOTERAPIA, MEDINDO 1CM DE DIAMETRO, ACONDICIONADO EM ROLO DE 10 M, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	UN	KINNER	10,000	8,8500	88,50

Fornecedor: 3347 - HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO HOSP. LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CAIXA PARA INSTRUMENTAL - CAIXA METALICA COM TAMPA DE 30X20 CM, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	FAMI	15,000	158,0000	2.370,00

Fornecedor: 3347 - HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO HOSP. LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA BASICO MENOR, ACO INOX AISI 400, RETANGULAR, DA BANDEJA 22X12CM 05 UNIDADES, 06 PINCA KELLY CURVA DE 16CM, 06 PINCA KELLY RETA DE 16CM, 06 PINCA DE CAMPO BACKHAUS DE 12CM, 04 PINCA ALLIS DE 16CM, 02 PINCA DISSECCAO SEM DENTE DE 12CM E 02 COM DENTE, 02 PORTA AGULHA DE HEGAR 16CM, 02 AFASTADOR FARABEUF MEDIO, 01 TESOURA METZEMBA UM CURVA 17CM, 01 TESOURA MAYO RETA DE 17CM	UN	ABC	10,000	1.096,0000	10.960,00
136	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DENSIDADE 30 COM COBERTURA DE VINIL IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL, PARA IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA COM ABERTURA BILATERAL NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHOES AURICULARES, EM DOIS TIRANTES PARA QUEIXO E TESTA E VELCRO PARA FIXACAO EM PRANCHA LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	RESGATE SP	50,000	101,0000	5.050,00
151	LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM AMS, ROSCA FINA	UN	MD	30,000	31,4500	943,50
152	LAMPADA - PARA OTOSCOPIO, COMPATIVEL COM KOLE, TENSAO: 2,5 VOLTS, L-07 JPN	UN	MD	30,000	66,8000	2.004,00
191	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO DE MESA NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM ,PROVIDO DE CURVA PLETIMOGRAFICA ,PRECISAO DE 2% ,ALARME AUDIO/VISUAL AJUSTAVEL PARA VALORES MAXIMOS E MÍNIMOS DE SP02 E PULSO.,ACOMPANHAM:02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS, PARA USO EM PACIENTES PEDIATRICO / NEONATAL,ALIMENTACAO: 220 V 60HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE USO ,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES	UN	MD	4,000	2.444,0000	9.776,00
205	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UN	AUDAX	100,000	11,7300	1.173,00

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALCOOL ETILICO A 70%- EM GEL 1.000 ML	FRS	PROLINK	500,000	8,6100	4.305,00
10	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ml, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	FRS	PROLINK	1.000,000	1,3700	1.370,00
11	ALCOOL ETILICO A 70%- EM FRASCO DE 1000 ML	FRS	ITAJA	1.200,000	3,4900	4.188,00
12	ALCOOL ETILICO A 70%- EM FRASCO DE 100 ML	FRS	PROLINK	12.000,000	1,1700	14.040,00
14	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO, NA COR MARROM C/ 250 ML	UN	JPROLAB	50,000	2,3600	118,00
15	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO, NA COR MARROM C/ 500 ML	UN	JPROLAB	60,000	3,0900	185,40
17	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ML	UN	JPROLAB	50,000	2,9100	145,50
20	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO ALCOOLICA	LT	RIOQUIMICA	200,000	19,1000	3.820,00
31	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 25 X 20 X 5CM	UN	FORTINOX	20,000	42,9000	858,00
59	CARVAO ATIVADO PÓ- CARVAO ATIVADO PÓ, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE COM 250 GRAMAS.	POTE	VETEC	12,000	39,0000	468,00
62	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 18G, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	10,000	59,9000	599,00
63	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 20MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	30,000	63,8000	1.914,00
64	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	50,000	59,0000	2.950,00
65	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	TOPMED	50,000	67,5000	3.375,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	CATETER VENOSO CENTRAL - CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, COMPOSTO POR CATETER MONO LUMEN, COM MARCAÇÕES E DIVISÕES EM CM NO CORPO DO CATETER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXIVEL, PINÇA CORTA FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METALICO FLEXIVEL, COM PONTA EM ˜J˜, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA, TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER COM TÉCNICA DE SELDINGER.,14G 20 CM,ESTERIL,INDIVIDUAL,,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM NORMAS DO M.S	UN	BIOMEDICAL	50,000	59,6600	2.983,00
70	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,60 M DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LAR GURA E 2 MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE FIVELA RESISTENTE EM PLASTICO. KIT C/ 03 CINTOS	KIT	RESGATE SP	50,000	24,8000	1.240,00
72	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML	FRS	RIOQUIMICA	2.000,000	1,9700	3.940,00
91	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, 5.000 ML, AMILASE,CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	GL	PROLINK	120,000	65,6700	7.880,40
92	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL , CAIXA C/ 100 UN.	CX	TOPMED	200,000	17,0000	3.400,00
93	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, CAIXA C/ 100 UN.	CX	TOPMED	200,000	17,2000	3.440,00
94	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, CAIXA C/ 100 UN	CX	TOPMED	200,000	17,2600	3.452,00
95	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, CAIXA C/ 100 UN	CX	TOPMED	200,000	17,2600	3.452,00
96	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,ESTERIL, CAIXA C/ 100 UN	CX	TOPMED	10,000	17,2600	172,60
102	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA,, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL,, COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER. ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	MEDIX	500,000	1,0900	545,00
113	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA TUBO˜Y˜, AUSCULTADOR MONO AUSCULTACAO ADULTO	UN	PREMIUM	50,000	12,8900	644,50
124	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	RL	CIEX	200,000	2,6400	528,00
125	FITA MICROPORE - MEDINDO (12,5 MM X 10), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	UN	CIEX	1.000,000	1,0900	1.090,00
126	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M,EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	UN	CIEX	1.500,000	3,3700	5.055,00
129	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	UN	BIOBASE	50,000	0,8000	40,00
130	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHA EXTRAGRANDE (CINTURA ACIMA DE 150 CM), PACOTE C/ 07 UNIDADES.	PCT	GERIATRICA	3.000,000	7,9900	23.970,00
131	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - PACOTES C/8 UN-TAMANHO G	PCT	GERIATRICA	3.500,000	8,4000	29.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	KIT NEBULIZACAO NEONATAL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA DE PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESPACADOR COM ENCAIXE UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	UN	DARU	30,000	5,4400	163,20
142	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N-. 22,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 1.000ML,GRADUADO A CADA 100ML,TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,TAMPA DE ROSCA COM PERFEITA VEDACAO E COM TRES VIAS,ESTERIL,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DEVENDO CONSTAR. ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	MEDSHARP	30,000	20,1200	603,60
143	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA,COMPOSTO DE CATETER (DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR (RESERVATORIO),CATETER MULTIPERFURADO,EM PVC,RADIOPACO, N-.36,COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M,COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 2.000ML,GRADUADO A CADA 100ML,TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SUPORTE PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,TAMPA DE ROSCA COM PERFEITA VEDACAO E COM TRES VIAS,ESTERIL,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DEVENDO CONSTAR. ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UN	MEDSHARP	30,000	25,3800	761,40
155	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	RL	ECOPEL	2.000,000	7,0700	14.140,00
181	MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS, PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALARGADO, PONTA REFORCADA, TAMANHO 2,5 USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE	UN	MD	10,000	30,4000	304,00
182	MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX, COM TUBO DE DRENAGEM GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA NUMERO 14 FR, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA GLOTE, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO, TAMANHO 3, PARA PACIENTE DE 30 A 50 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE	UN	COMPER	10,000	31,0000	310,00
184	MASCARA LARINGEA - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS DIFICIES E EMERGENCIAIS, COM PUNHO INTEGRADO PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE 15,00MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO COM VOLUME MAXIMO DE AR DE 30,00ML, BARRA ELEVATORIA DA EPIGLOTE PARA PASSAGEM DE TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6,00 A 8,00 MM LINHA DE INSUFLACAO SEPARADA DO TUBO COM BALAO, VALVULA E CONECTOR LUER LOCK,TAMANHO 4, PARA PACIENTE DE 50 A 70 KG.,USO ÚNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE	UN	COMPER	10,000	51,8100	518,10

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3548 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
189	OTOSCOPIO - COM ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, COM ABERTURA PARA CONEXAO DE INSUFLADOR,COM AMPLIACAO DE NO MINIMO 3X, E LENTE DE VISUALIZACAO GIRATORIA,COM LAMPADA LED DE ALTO DESEMPENHO, LUZ CLARA E HOMOGENEA, TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 400K, COM DURACAO DE NO MINIMO 20000 HORAS,COM CABO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA DUAS PILHAS MEDIAS,DEVE ACOMPANHAR: ESPECULOS - 5 DE 4MM, E 5 DE 2.5MM, E OS DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,COM ESTOJO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	MD	20,000	372,0000	7.440,00
201	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM 14,00CM	UN	ABC INSTRUI	20,000	20,5000	410,00
211	SERINGA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNI HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	SR	2.000,000	0,1900	380,00
214	SERINGA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNIDADES EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	CX	DESCARPACI	150,000	29,2000	4.380,00
216	SOLUCAO FISIOLOGICA - DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 100 ML	UN	EQUIPLEX	5.000,000	1,8200	9.100,00
217	SOLUÇÃO FISIOLOGICA- DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250 ML	UN	EQUIPLEX	10.000,000	2,0500	20.500,00
218	SOLUCAO FISIOLOGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO, 0,9%, EMBALAGEM COM 500ML	UN	EQUIPLEX	10.000,000	2,4900	24.900,00
225	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	TOPMED	40,000	2,6900	107,60
230	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	TOPMED	50,000	2,6900	134,50
232	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	TOPMED	50,000	2,6900	134,50
240	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	UN	BIOBASE	100,000	0,6600	66,00
245	SUPORTE - DE PAREDE,EM ALUMINIO,PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS	UN	DESCARBOX	24,000	19,3000	463,20
255	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICOSE - DE PLASTICO, COM AREA REATIVA, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE,COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ACCU-CHEK, MODELO ACTIVE,EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS REAGENTES EM EMBALAGEM ROTULADA COM INDICACAO DA DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE DAS TIRAS DE NO MINIMO, 12 MESES CONTADOS DA DATA DE AQUISICAO	CX	ROCHE	800,000	48,5000	38.800,00
256	TUBO DE LATEX - 15 METROS LATEX FLEXIVEL E NATURAL, TIPO GARROTE, MEDINDO NO.200, APRESENTACAO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	LEMGRUMBE	6,000	16,4900	98,94

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3562 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	DETECTOR DE BATDETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DIGITAL - COM INDICADOR (ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUIDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM	UN	MEDPEJ	20,000	389,0000	7.780,00
122	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, N°6-O	CX	PROCARE	15,000	32,9000	493,50
158	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	PAR	MAXITEX	300,000	1,0100	303,00
163	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - CX C/ 50 PARES, LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA ,BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO	CX	TALGE	600,000	16,9200	10.152,00
164	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - CX C/ 50 PARES, EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX	TALGE	600,000	15,4000	9.240,00
165	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - CX C/ 50 PARES, EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: P, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX	TALGE	600,000	15,4000	9.240,00
210	SERINGA DESCARTAVEL - CX C/ 100 UNIDADES, EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, COM AGULHA 0,60 X 25 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	CX	DESCARPACI	200,000	19,1000	3.820,00
254	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 15CM	UN	ABC	30,000	21,2000	636,00

Fornecedor: 3851 - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTE, NEUTRALIZADOR, PARA FERRUGEM, EMBALAGEM PLASTICA, DE 1000 ML	LT	LIMPANOX	24,000	27,9000	669,60
26	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECCIONADO EM CIRURGICO, EM SMS, NÃO TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100%POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ISENTO EM LATEX, DUPLO COM, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGA PROTETOR DE CORPO COM MANGAS LONGAS, TAMANHO GG	UN	POLARFIX	100,000	5,1000	510,00
27	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECCIONADO EM CIRURGICO, EM SMS, NÃO TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100%POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ISENTO EM LATEX, DUPLO COM, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGA PROTETOR DE CORPO COM MANGAS LONGAS, TAMANHO G	UN	POLARFIX	100,000	3,9100	391,00
28	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECCIONADO EM CIRURGICO, EM SMS, NÃO TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100%POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ISENTO EM LATEX, DUPLO COM, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGA PROTETOR DE CORPO COM MANGAS LONGAS, TAMANHO M	UN	POLARFIX	100,000	3,2300	323,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3851 - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL - CONFECCIONADO EM CIRURGICO, EM SMS, NÃO TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100%POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ISENTO EM LATEX, DUPLO COM, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGA PROTETOR DE CORPO COM MANGAS LONGAS, TAMANHO P	UN	POLARFIX	100,000	3,4000	340,00
32	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - PARA TAMANHO ADULTO, COMPATIVEL COM MONITOR MX 500 MARCA EMAI, EM TECIDO NYLON.COM MANGUITO SEM EMENDAS, COM FECHO DE VELCRO	UN	DIMAVE	5,000	12,9800	64,90
33	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO INFANTIL, 6 X 28 CM, COMPATIVEL COM MONITOR EMAI MODELO MX500, EM TECIDO NYLON, COM MANGUITO 4,5 X 13CM, COM FECHO DE VELCRO	UN	DIMAVE	2,000	12,9800	25,96
37	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM ALGODAO CRU 100%, MEDINDO: 0,55M X 0,55M, TAMANHO: P, RESISTENTE AO CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS	UN	POLARFIX	20,000	1,1000	22,00
38	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM NAO TECIDO TRIPLA CAMADA 76GR M2 EM NAO TECIDO, POLIPROPI-POLIETI, CELULOSE, COM TRATAMENTO ABSORVENTE E IMPERMEAVEL, COM DOBRADURA QUE GARANTA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO DE 1,00M X 1,00M, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM FILME PLASTICO, ESTERIL, (OXIDO DE ETILENO), INDIVIDUAL, E A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETI COM POLIESTER, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	POLARFIX	200,000	2,9900	598,00
75	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO GRANDE	UN	POLARFIX	50,000	5,6000	280,00
76	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO	UN	POLARFIX	50,000	5,6000	280,00
77	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO	UN	POLARFIX	30,000	5,6000	168,00
98	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - PAPEL CREPADO 100% CELULOSE, GRAMATURA 60 G/M2, NA COR VERDE, TIPO CREPADO, NA MEDIDA 50 X50CM, BIODEGRADAVEL, CAPAZ DE EVITAR A MICROBIANA E PO, ESTERILIZACAO ATRAVES DE VAPOR E OXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	SOLIDOR	50,000	165,0000	8.250,00
101	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA FECHADO, TIPO PARENTERAL, COM TUBO EM PVC AZUL, ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO PADRAO, 2,80M COMP, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE, COM PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22MM, COM INJETOR LATERAL TIPO Y, COM FILTRO DE SOLUCAO 15UM, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE, TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO ANTIBACTERIANO, EXTREMIDADE TIPO MACHO (LUER-SPIN), COMPATIVEL COM BOMBAS DE INFUSAO VOLUMETRICA COM BOMBEAMENTO PERISTALTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E VALIDADE.	UN	LAMEDID	100,000	4,7600	476,00
107	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO EM VELCRO	UN	SOLIDOR	50,000	64,3600	3.218,00
171	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 6CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	RL	MSO	10,000	7,4300	74,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3851 - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
177	MASCARA DE VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA)	UN	PROTEC	20,000	12,7500	255,00
197	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, MOSQUITO, COM FORMA RETO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN	ABC	20,000	21,3000	426,00
198	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 14CM MOSQUITO	UN	ABC	20,000	21,3000	426,00
251	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE MAXIMA E MINIMA, COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA,NA FAIXA DE TEMPERATURA DE - 10 GRAUS A + 50 GRAUS,USADO EM SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS,NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 VOLTS AAA,COM PONTEIRA DE ACO INOX, MOSTRADOR DO TIPO LCD,UTILIZADO PARA DETECTAR A TEMPERATURA.	UN	LABOR IMPO	12,000	22,3000	267,60

Fornecedor: 3852 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3		CX	labor import	200,000	5,9000	1.180,00
5		CX	labor import	300,000	5,9000	1.770,00
22	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS.15 CM X1,80, EMBALADO EM PLASTICO	PCT	erimar	800,000	6,3000	5.040,00
23	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 18 FIOS.20 CM X1,80, EMBALADO EM PLASTICO	PCT	erimar	800,000	13,1700	10.536,00
86	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 RT.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. PACOTE 500 UNIDADES.	PCT	erimar	5.000,000	13,9500	69.750,00
173	MASCARA FACIAL - VINIL MACIO, ATOXICO, NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM TUBO DE SUPRIMENTO LATERAL C/ MEDIDA DE 2,10 M EM PVC ADAPTAVEL AO OXIGENIO, CONSTITUIDO DE N.REINALACAO, C/ALTA CONCENTRACAO 02 VALVULA, LINGUETA BILATERAL E RESERVATORIO DE 750 ML. ADULTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	advantive	40,000	8,7400	349,60
174	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO, INFANTIL TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE CATETER DE 2,10 METROS. PRESILHA DE NARIZ QUE ASSEGURA FIXACAO	UN	advantive	20,000	8,4300	168,60
202	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º,COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UN	pharmatex	10,000	146,6900	1.466,90
203	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR BICO DE PATO.	UN	pharmatex	4,000	146,6900	586,76
258	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	UN	protec	50,000	17,2400	862,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,8 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ: 02.192.932/0001-09	
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CNPJ: 05.443.348/0001-77	
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.847.837/0001-10	
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	CNPJ: 09.315.996/0001-07	
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CNPJ: 03.250.803/0001-92	
HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO HOSP. LT	CNPJ: 13.994.852/0001-93	
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 52.202.744/0001-92	
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M	CNPJ: 05.159.591/0001-68	
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ: 06.065.614/0001-38	

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 035/2019

O **Município de Alto Garças - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13. 019/2014, bem como com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/2018 informa que foi **AUTORIZADA** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil - **Associação Protetora dos Animais – APA, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.593/0001-55**, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, sito na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na cidade de Alto Garças – MT, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração. Alto Garças – MT, 15 de Março de 2019.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SENDO ELAS PSF'S I, II E II, CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 18, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 38, 75, 76, 77, 98, 101, 107, 171, 177, 197, 198, 251 - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.192.932/0001-09, com o valor total de R$ 17.065,36 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). ITENS 88, 122, 158, 163, 164, 165, 210, 254 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.443.348/0001-77, com o valor total de R$ 41.664,50 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). ITENS 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 31, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 113, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 141, 142, 143, 155, 181, 182, 184, 189, 201, 211, 214, 216, 217, 218, 225, 230, 232, 240, 245, 255, 256 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, com o valor total de R$ 253.283,44 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). ITENS 3, 5, 22, 23, 86, 173, 174, 202, 203, 258 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09. 315.996/0001-07, com o valor total de R$ 91.709,86 (noventa e um mil e setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos). ITENS 8, 16, 30, 34, 40, 41, 71, 73, 103, 138, 156, 175, 176, 178 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.250.803/0001-92, com o valor total de R$ 49.260,85 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). ITENS 42, 69, 136, 151, 152, 191, 205 - HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO HOSP. LT, inscrita no CNPJ sob o n° 13.994.852/0001-93, com o valor total de R$ 32.276,50 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). ITENS 7, 13, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 78, 79, 81, 82, 83, 90, 104, 110, 112, 127, 139, 140, 159, 160, 166, 192, 193, 215, 219, 220, 221, 222, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.202.744/0001-92, com o valor total de R$ 125.552,10 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). ITENS 1, 2, 4, 6, 24, 25, 35, 44, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 80, 84, 85, 87, 99, 100, 108, 109, 115, 116, 117, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 161, 162, 167, 168, 172, 179, 180, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 204, 208, 209, 213, 223, 224, 227, 231, 252, 259, 260, 261 - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-M, inscrita no CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68, com o valor total de R$ 83.317,27 (oitenta e três mil e trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos). ITENS 21, 43, 105, 111, 118, 119, 120, 121, 123, 128, 132, 133, 134, 135, 144, 150, 194, 199, 206, 207, 226, 228, 229, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 257 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.065.614/0001-38, com o valor total de R$ 83.778,25 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 08 de março de 2019.**Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO Nº 153, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 153, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre o ponto facultativo das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 18 de Março de 2019 devido ao Feriado Religioso do dia 19 de Março 2019 "São José"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso,neste ato representada pela Sr.ª **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 19/03/2019 será em uma Terça-Feira, data que se comemora Feriado Religioso, "São José".

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Alto Paraguai, no dia 18 de Março de 2019 (Segunda Feira), em virtude do feriado RELIGIOSO do dia 19 de Março de 2019 (Terça Feira) "São José"

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas), não permitindo paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

§ 2° -Não se enquadra também neste arquivo a Farmácia Municipal, Creche Municipal e as equipes de limpeza urbana (coleta de lixo), onde os mesmos deverão executar seus serviços no dia 18 de Março de 2019 "Segunda Feira."

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de alto Paraguai 15 de MARÇO DE 2019. Diane Vieira de Vasconcelos

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-Se.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019 de 23/01/2019

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 001/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT PARA EXERCÍCIO 2019 NA ZONA RURAL",** sagrou-se vencedora a empresa, **VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME CNPJ nº** 26.858.025/0001-14**.** Araguaiana 06 de fevereiro de 2019. Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 03/2019

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de Araguaiana – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.239.035/0001-76, situada à Avenida Presi-

dente Getulio Vargas nº. 643 – Centro, Araguaiana - MT, CEP 78.685-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276. 401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2019 com a empresa **VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME**, sediada na cidade de Água Boa, à Rua doze 361 Setor Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 26.858.025/0001-14, representada neste ato pelo proprietário **Sr. CLEANDRO LUIZ FACHINELLO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Água Boa – MT à Rua doze 361 Setor Industrial CEP: 78.635-000 portador da Carteira de Identidade n.º 73122341 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 007.642.209-77; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Objeto	Quilômetros Rodados	Valor Unitário	Valor Total
	Linha da Fazenda Vale dos Sonhos com estimativa de percorrer 264 Km diários em um período de 200 dias conforme Calendário Escolar de 2019. Itinerário: Sai da Faz. Vale dos Sonhos, passando pela: Faz. Lambari 01, Lambari 04, Faz Lambari Ponte, Faz. Bovilândia Faz. Barra Azul, no retiro da Faz. Santo Antonio (Julio Simões - estradas vicinais), saindo na MT 100 até a cidade de Araguaiana - MT	**52.800**	**4,20**	**221. 760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por Prestação de Serviços, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o Serviço do objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 01/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2019, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Complementar Federal n° 147/14; no Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 03/2019, Pregão Presencial SRP 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.1.2. Prestar os Serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

4.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

4.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

4.1.6. A Contratada se obriga ao cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia Responsabilizar-se pelo translado (deslocamento - ida e volta) do veículo ou para manutenção fora do Município de Araguaiana, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como; fornecimento dos veículos, combustíveis, lubrificantes, rodagem, manutenção, emplacamento, licenciamento, mão de obra - Motorista, Monitor de Alunos, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços prestados.

5.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Secretário, Sr. Narciso Corrêa Lima, conforme Portaria n.º 097/2018, de 26 de julho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$221.760,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e sessenta reais).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo da prestação de serviços efetuados, numero do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária no exercício 2019:

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Araguaiana - MT, 06 de fevereiro de 2019.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEANDRO LUIZ FACHINELLO

VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHA: NOME: EDIVAN DA SILVA MENEZES RG Nº 11335351-SSP/MT CPF Nº 836.261.581-87 ASSINATURA:_____-_____	TESTEMUNHA: NOME: NARCISO CORRÊ LIMA RG Nº 916013 - SSP/MT CPF Nº 593.662.811-68 ASSINATURA:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 31/12/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.135 – pagina 100 publicou o extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 09/2018.

Passa a ter seguinte redação:

8º Aditivo Contrato nº 09/2018

Contrato nº 08/2018

Contratante: MORAIS E REZENDE LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses

Valor estimado: R$1.930.264,00

Data: 28/12/2018

Araguaiana, 15 de março de 2018.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 31/12/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.135 – pagina 99 publicou o extrato do 4º Aditivo do Contrato nº 13/2017.

Passa a ter seguinte redação:

4º Aditivo Contrato nº 13/2017

Contrato nº 13/2017

Contratante: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses

Valor estimado: R$54.000,00

Data: 28/12/2018

Araguaiana, 15 de março de 2018.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 03/ GAB / SMS / PM / 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, resolução CMS nº 02 /2019 e Decreto municipal nº 35/2019

Considerando a necessidade de organizar os trabalhos da VI Conferencia Municipal de Saúde - CMS de Araguaiana 2019.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o regimento interno da conferencia municipal de saúde 2019.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE OU OBJETIVO

ART. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, convocada pelo Decreto de nº. 35 de Maio de 2015, tem como finalidade ou objetivo:

– Avaliar a situação de saúde do município de acordo com os princípios e diretrizes do sistema de saúde municipal;

– Propor ações e serviços que visem a melhoria a melhoria do setor saúde e implementar a política de saúde municipal;

PARAGRÁFO ÚNICO - A expressão VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT e a sigla VI Confems de Araguaiana/MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A VI Conferencia Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, será realizada no período de 24 Abril 2019, em Araguaiana/MT.

Art. 3º - A VI Conferencia Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, compõem a primeira etapa da 8º Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da 16º Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art.4º - A Comissão Organizadora reproduzirá relatórios contendo situação atual da saúde no âmbito do município e informações sobre o cumprimento das propostas aprovadas na última Conferência e textos sobre o tema central, bem como seus eixos temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações na Conferencia Municipal de Saúde de Araguaiana/MT

Art.5º - A metodologia para elaboração do relatório caberá a comissão organizadora, o relatório conterá o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida conferência.

Parágrafo Único: O relatório da Conferencia Municipal de Saúde de Araguaiana/MT será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento da deliberação que subsidiarão a formulação de política municipal de saúde de Araguaiana/MT, bem como contribuir com o debate da formulação das propostas na Etapa Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art.6º - A VI Confems de Araguaiana/MT terá como Tema Central "DEMOCRACIA E SAÙDE". E os Eixos Temáticos:

Ø Eixo I: Saúde como Direito.

Ø Eixo II: Consolidação dos SUS.

Ø Eixo III: Financiamento do SUS.

Art.7º - O Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana /MT e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, com o objetivo de promoverem ampla mobilização, articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente a saúde, bem como, divulgação de experiências, estudos e pesquisas relacionadas ao tema e eixos temáticos desta VI CMS de Araguaiana/MT, organizarão reuniões ampliadas, fóruns, plenárias, pré-conferências, cartazes, folders, boletins informativos, painéis e outros.

Art.8º - O tema central será discutido em palestra, contará com a participação de um palestrante, coordenador/debatedor e relator. Cada eixo temático será discutido em mesa-redonda e contará com a participação de três expositores, coordenador/debatedor e relator, nas ambas apresentações e discussões terão debates com os delegados e convidados. Para melhor orientação dos apresentadores e expositores serão elaborados roteiros, de acordo com o tema e cada eixo temático.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º - A VI Confems de Araguaiana/MT será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo vice-presidente do conselho municipal de saúde ou subsecretário ou coordenador de saúde, conforme artigo 4 do Decreto nº 35 de 25 de maio de2015.

Art. 10º- A VI Confems de Araguaiana/MT contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme deliberação do conselho municipal de Saúde.

Art. 11- Para melhor condução das atividades de organização, realização e encaminhamentos a VI Confems de Araguaiana/MT terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

I - Coordenação Geral:

II - Secretaria Geral:

III - Relatoria Geral e Adjunta;

IV - Consultoria e Assessoria Permanentes

V - Comissão Eleitoral

SEÇÂO I

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.12- A Comissão Organizadora da VI Confems de Araguaiana/MT tem as seguinte competência:

Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da CMS de Araguaiana/MT, atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de saúde de Araguaiana/MT.

Art.13- Da Coordenação Geral

I Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da CONFERÊNCIA. MUNICIPAL de SAÚDE, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II Assessorar e apoiar a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE

III Propor o Regimento e Regulamento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e Programação (aprovação pelo gestor e conselho);

IV Propor nomes dos expositores e o temário Central da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

V Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem Como o local de realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

VI Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos à CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, e submete-lo a aprovação do gestor e conselho;

VII Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e submete-lo ao gestor e conselho;

VIII Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IX Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade;

X Oficializar junto ao gestor e ao conselho, as recomendações propostas durante a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

XI Viabilizar a elaboração do relatório da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

Art.14 Da Secretaria Geral

I Coordenar a secretaria geral, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

II Organizar a pauta das reuniões das comissões e encaminhar para divulgação aos interessados;

III Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões;

IV Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

V Encaminhar os documentos produzidos pelas comissões da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, para providências e encaminhamentos;

Art.15 - Da Relatoria Geral

I Planejar agenda de trabalho da comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;

II Coordenar a comissão de relatoria com definição do papel;

III Estabelecer normas e elaborar a padronização de relatório para cada atividade da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

IV Articular permanentemente com as comissões temática e de informação, referente à qualificação dos relatórios a serem editados e publicados;

V Elaborar a proposta (modelo) do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora, ao gestor e ao conselho;

VI Coordenar o trabalho de relatores das reuniões ordinária e extraordinária das comissões da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VII Coordenar o processo dos trabalhos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias, etc.;

VIII Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;

IX Requisitar colaboradores durante a conferência;

X Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;

XI Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;

XII Elaborar o relatório da conferência –, trabalho de grupo, plenária final com propostas deliberadas/aprovadas, delegados eleitos e entregar ao presidente do conselho no encerramento da conferência;

XIII Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo enviado pela comissão da Conferência Estadual de saúde;

XIV Elaborar do relatório final - anais da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE – documento contendo todos os momentos da conferência, abertura, exposições, debates, trabalhos grupos, plenária final, propostas apresentadas, propostas aprovadas e com quantos votos, eleição, moções, participantes da conferência, imagem, material informativo, atividades culturais, anexos (regimento, regulamento, controle de frequência, etc.);

XV Encaminhar e acompanhar juntamente com a comissão de informação e temática o processo de editoração na gráfica ou setor de informática;

XVI Validar o relatório final da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e encaminhá-lo ao conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social;

Art.16 - Assessorias e consultorias permanentes

1-Prestar assessoria e consultoria permanente a toda comissão, ao Conselho e a Secretaria nas áreas técnicas, financeiras jurídicas e políticas;

2-Recomendar e colaborar na reorientação de ações sem conformidade técnica, financeira/orçamentária, jurídica e política;

3-Intervir nas situações de conflitos ou polêmicas, visando restabelecer o bom andamento dos trabalhos e relacionamento dos envolvidos com a conferência.

Art.17 - Do Comitê Eleitoral

1-Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;

2-Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais interessados;

3-Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessária para o processo eleitoral;

4-Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;

5-Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;

6-Solicitar e consultar especialista a fim de esclarecer dúvidas durante a eleição Proclamar os eleitos para a plenária;

7-Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

8-Preencher as fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações referente a representação do município na Conferência Estadual de Saúde/MT e encaminhar a comissão organizadora estadual;

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.18- Os participantes da Confems de Araguaiana/MT, serão representado seguintes entidades:

A – Órgãos Públicos dos três níveis de governo (Município, Estado e União);

B – Órgão Entidades de Classe e Trabalhadores de Saúde e áreas de interface com a saúde;

C – Entidades de Saúde Suplementar (caso haja no município);

D ¬ Sociedade Civil Organizada, Usuários e demais Cidadãos comprometidos com SUS.

Art.19- Os participantes da Confems de Araguaiana/MT, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

A– Delegados Com Direito A Voz E Voto

B – Convidados Com Direito A Voz.

C) – Observadores.

D) – Comissão Organizadora

PARAGRÁFO PRIMERO: Nos termos do art. 1°, da Lei n°. 8.142, 28/12/1990 a representação dos usuários será paritária na CMS de Araguaiana/MT e conforme a Resolução n°.453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, devendo ficar a distribuição da representação da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e

III -25% dos participantes serão representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

PARGRÁFO SEGUNDO: A Comissão Organizadora estabelecerá critérios qualitativos e quantitativos para inscrições de representações para a categoria de convidados e observadores, que poderá constar como anexo deste regimento

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA.

SEÇÃO I

PLENÁRIAS.

ART. 20- A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT.

Art. 21- As Plenárias Temáticas terão objetivos de promoverem discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Araguaiana/MT, para melhor condução dos trabalhos serão elaborados roteiros que orientarão as apresentações e debatedores de acordo com cada eixos temáticos e constará como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: As apresentações dos temas terão tempo de 20 minutos por expositor e de 15 minutos para resposta aos questionamentos no momento do debate, ambos os casos a prorrogação será deliberado pelo pleno.

Art.22 – Os manifestos dos participantes, poderão ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 23 – As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde do município de Araguaiana/MT, os grupos trabalharam por eixos temáticos e poderá participar delegados, convidados, observadores e comissão organizadora. Cada grupo deverá escolher um coordenador, um relator e contará ainda, com um relator e facilitador indicado pela Comissão Organizadora, o papel dos mesmos serão informados pela comissão de relatoria.

Art.24- As proposta que obtiverem 51% (cinquenta e um por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art.25- O textos das propostas deverão ser redigidas e identificadas por eixo temático aprovados em cada roda de conversa, cada eixo poderá conter mínimo de 3 proposta e no máximo 5, deve ser encaminhado para plenária final para avaliação, aprovação e encaminhamentos.

Art.26 - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expresse o resultado dos debates da VI Confems de Araguaiana/MT e que contenha as diretrizes municipais para formulação da política de saúde pública para os próximos quatro (4) anos.

Art.27- A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 51% dos votos validos nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show, retroprojetor, fliperSharp e outros).

Art. 28- Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzirem o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das proposta, das recomendações e das moções que comporão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comis-

são e da relatora para registro das proposta aprovadas e as não validadas com os respectivos número de votos e redação da ata.

Art. 29 - Serão participantes desta Plenária final:

*Delegados com direito a voz e voto;

*Convidados com direito à voz, quando for o caso de contribuir com esclarecimentos pertinentes;

*Observadores, como ouvinte.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora designará local apropriado e específico para os delegados, a fim de facilitar as apreciações, destaques, debates e aprovações. Assim como, local identificado aos demais participantes da Plenária Final.

Art.30 - A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Parágrafo Único – A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art. 31- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Art.32- Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das propostas, que transformará no relatório das propostas deliberadas da VI Confems de Araguaiana/MT.

Art.33 - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, onde cada propositor terá 3 (três) minutos para proceder a leitura do texto e defesa da mesma. Será concedido igual tempo a outro delegado com ponto de vista contrário ao do expositor da moção em pauta, não sendo permitido réplica.

Art.34 - Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas a mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecido.

Parágrafo Único - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.35 - Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 36 - A eleição tem como objetivo escolher os representações três delegados titulares e três delegados suplentes, sendo um delegado de cada segmentos, usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Araguaiana - MT na VIII Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso em Cuiabá. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual, devendo essa substituição seguir normas da Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de saúde.

Parágrafo Primeiro – Os delegados eleitos para Etapa Estadual deverão preencher formulário contendo dados pessoal e institucional, que será enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo Segundo: A eleição terá normas próprias e uma comissão específica para coordenação do processo eletivo, devendo estas normas constar como anexo deste Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 37 - Relatório das Plenárias Temáticas, constará às propostas originadas das discussões e avaliações referentes à análise da situação atual da saúde e do grau de cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Araguaiana-/MT, bem como dos debates referentes aos eixos temáticos e aprovados por cinquenta e um por cento (51) %, dos membros dos grupos.

Art. 38 - As propostas discutidas e aprovadas nos nas Plenárias Temáticas de Grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático, que servirá de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e as contraditórias que ferem os princípios do SUS, bem como adequação daquelas com redação equivocada.

Art. 39 - Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretária Municipal de saúde de Araguaiana/MT para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de Saúde e outros instrumentos) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

Art. 40 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 28 de fevereiro 2019.

Vera Lucia Dantas

Secretaria municipal de Saúde

Port.42/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2019 15 DE MARÇO DE 2019

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

• Considerando o ofício nº 350/GAB/SMS/2018 de 29/11/2018 e o Memorando nº 249/PAM/SMS de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Divino Alves de Jesus - Matricula nº 115 – CPF nº 882.036.541-34;

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Domingos Sávio Rodrigues de Carvalho – Matricula nº 1226 - RG. Nº 1129083-8-SSP/MT - CPF nº 798. 457.541-04 no cargo de Presidente, Daiani Cristine de Moraes Campos Braga – Matrícula nº 1228 - CI RG nº 14512165-SSP/MT e CPF Nº 008. 305.731-51 no cargo de Secretária; e Dyulliane Carla Costa Diniz – Matrícula nº 1230 - RG nº 5575631-SSP/GO – CPF nº 046.109.511-42 no cargo de Membro, todos servidores são integrantes do Quadro do Município de Araguaiana - MT.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - A pedido da referida Comissão os trabalhos poderão ser prorrogados por igual período, se necessário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de março de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51 DE 15 MARÇO 2019

"REVOGA PORTARIA QUE **INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica REVOGADA a Portaria de nº 44 /2019 de 27 de fevereiro de 2019 que determinava a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREVIARA - PORTARIA-PRE N. 23/2019 - DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 03/2019.

PORTARIA-PRE N. 23/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 03/2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA,** CPF n. 030 089 791-00,servidor municipal efetivo no Previara, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 03/2019**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e o Dr. RICARDO ROHDE, cujo o objeto do presente contrato é o credenciamento de médico para prestação de serviços profissionais ao CONTRATANTE para realização de perícias médicas conforme Lei Municipal nº 636/2005.

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 12 de Março de 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREVIARA - PORTARIA-PRE N. 22/2019 - DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 02/2019.

PORTARIA-PRE N. 22/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 02/2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 02/2019**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL**; **REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL**; **EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA**; **NOTA EXPLICATIVA**; **ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI**; **LDO; DURATION; CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL; DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; e,** Demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto.

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 05 de Março de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 12/03/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde resultou em vencedoras:

Empresa ATI Comércio de Móveis e Informática Ltda – EPP - CNPJ: 12.544.341/0001-07, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 5.534,00.

Empresa Douglas E. E. Monteiro EIRELI – ME - CNPJ: 32.534.923/0001-10, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 10.000,00.

Empresa Potencia Comércio Produtos Informática EIRELI - CNPJ: 17.874.189/0001-44, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 25.478,00.

Empresa Sete Comercio e Serviços Ltda – EPP - CNPJ: 04.578.067/0001-69, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ R$ 2.150,00.

Empresa Star Prime Ltda – ME - CNPJ: 31.395.164/0001-99, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 2.495,00.

Informa que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 15 de março de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de mão de obra para Tapa Buraco e Serviços de mão de obra para pintura de meio fio de todo o perímetro urbano e execução de estacionamentos públicos em canteiros centrais, com recursos financeiros próprios, resultou em vencedora a empresa Vale Serviços e Limpeza EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39 conforme a seguir:

Lote 01 Serviços para mão de obra de tapa buraco em vias urbanas pelo valor global de R$ 68.839,73 (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Lote 02 Serviço de pintura de meio fio e construção de estacionamento público pelo valor global de R$ 52.207,29 (cinquenta e dois mil e duzentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Informa também que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 15 de março de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 79/2019, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 241/2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 241/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 241/2018 de 08/08/2018, a qual nomeia a Srª.**MARIA DE FATIMA NEVES,** como Diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes: No dia 25 de Março de 2019, as 09:00 horas,

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis .

Fundamento Legal: art. 25, Inc.I da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 15 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

Data da realização: 15/03/2019

EMPRESAS VENCEDORAS: GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO–EPP, inscrita no CNPJ sob **Nº. 02.608.200.0001-57,** no valor total de **R$ 204.484,50 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)** e a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob **Nº. 04.578.067/0001-69,**no valor total de **R$ 13.697,56 (treze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta e seis centavos).**

ARENÁPOLIS -MT, 15 de março de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã-MT no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e ainda com base no Parecer Jurídico exarada pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação de empresa para prestação de serviços médicos temporários como clínicos gerais, sendo no mínimo 04 (Quatro) profissionais prestando serviços de acordo com a necessidade no Hospital Municipal Santo Antônio, neste Município . O valor total estimado para a Presente contratação é de **R$ 365.200,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).** correndo tais despesas por conta das dotações orçamentárias: **0481- 09.002.10.302.0018.2060.339039000000- Ma-**

nutenção das Ações do ATENC. HOSP. AMB. EMERG, 0479 – 09.002. 10.302.0018.2060.339034000000 - Manutenção das Ações do ATENC. HOSP. AMB. EMERG, dotaçoes especifica constantes na Lei Orçamentária do Município de Aripuanã - MT, para o Exercício Financeiro de 2019.

Aripuanã-MT, 15 de março de 2019.

_____

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 004/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos temporários como clínicos gerais, sendo no mínimo 04 (Quatro) profissionais prestando serviços de acordo com a necessidade no Hospital Municipal Santo Antônio neste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: MEDCLIN CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ nº 21.374.932/0001-74

Valor Global: R$ 365.200,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Data: 15 de Março de Dois Mil e Dezenove

Base Legal: com base no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.530/2019.

SÚMULA:

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de Aripuanã, em **02/03/2019;**

Considerando os altos índices pluviométricos que assolam o Município de Aripuanã, o que compromete a trafegabilidade principalmente nas estradas vicinais do município com ocorrências registradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando a necessidade de recuperação emergencial em estradas, pontes e bueiros destruídos pelo excesso de chuvas;

Considerando que existe urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;

Considerando que as chuvas intensas atingiram 10.500 munícipes e deixou 8 desalojados, tendo, ainda, causado prejuízos econômicos públicos de R$ 24.996.786,86 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e prejuízos econômicos privados de R$ 12.061.600,00 (doze milhões, sessenta e um mil e seiscentos reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e defesa civil, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº. 092/2019

AO CONTRATO N° 224/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09475/2014; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 16/03/2019 A 14/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 332/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO SOFTWARE DE SISTEMA DE FORMAÇÃO EM AMBIENTE WEB, COM DISPONIBILIZACAO DE RELATORIOS DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019; VALOR GLOBAL R$ 10.800,00; VIGENCIA: 13/03/2019 A 13/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.529/2019.

SÚMULA:

"REGULAMENTA O ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99 DE 17/12/99."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 258 da Lei Complementar n.º 005/1.999, de 17 de dezembro de 1.999, estabelecendo a cobrança dos serviços que não importam cobrança de taxas da seguinte forma:

CÓPIA DO REGISTRO DE MARCA DE GADO	**1 VRM**
DESMEMBRAMENTO DE LOTES	**4 VRM**
REMEMBRAMENTO DE LOTES	**4 VRM**
EMISSÃO DE 2ª VIA DE ALVARÁ	**2 VRM**
EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO	**4 VRM**
EMISSÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO	**4 VRM**
MARCA DE GADO	**2 VRM**
SERVIÇO DE EXPEDIENTE	**1 VRM**
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	**5 VRM**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 331/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO, INCLUINDO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CÁLCULO DO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019; VALOR GLOBAL R$ 44.400,00; VIGENCIA: 13/03/2019 A 13/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 335/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; MEDCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS COMO CLÍNICOS GERAIS, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS PRESTANDO SERVIÇOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019; VALOR GLOBAL R$ 365.200,00; VIGENCIA: 15/03/2019 A 15/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019

DECRETO Nº 015/2019

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a partir de **01/03/2019** a Servidora **MARIA ENI PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO, Nível 15, Classe A**, matriculada sob o nº 000104, portadora do RG nº 135.129 SSP/MT e CPF nº 875.343.981-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 DCASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2018
Data.: 14/03/2019
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	12.113.641,74	10.735.277,53
Creditos a curto prazo	16.067.812,98	10.614.860,82
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	1.352.898,89	320.092,19
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	29.534.353,61	21.670.230,54
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	8.131.845,08	6.232.143,24
Creditos a longo prazo	8.131.845,08	6.232.143,24
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	42.504.775,26	36.269.912,00
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	50.636.620,34	42.502.055,24
TOTAL DO ATIVO	**80.170.973,95**	**64.172.285,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2018
Data.: 14/03/2019
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	438.790,07	3.582.974,82
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	3.553.458,16	2.090.650,07
Obrigacoes fiscais a curto prazo	69.295,72	0,00
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	2.728.734,82	598.284,83
Total do Passivo Circulante	6.790.278,77	6.271.909,72
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	4.149.692,81	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	8.338.719,16
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	4.149.692,81	8.338.719,16
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	69.231.002,37	49.561.656,90
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	69.231.002,37	49.561.656,90
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.170.973,95**	**64.172.285,78**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2018.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

www.duralexsistemas.com.br OR 851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15 DCASP

Exercício: 2018
Data.: 14/03/2019

Página.: 1 de 3

Periodo de 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS **Exercício: 2018**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**23.181.243,13**	**0,00**
Impostos		22.087.234,36	0,00
Taxas		930.655,50	0,00
Contribuições de Melhoria		163.353,27	0,00
Contribuições		**680.662,65**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		680.662,65	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**3.643.130,01**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		3.643.130,01	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**4.236.704,13**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		12.988,84	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		302.482,63	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		3.921.232,66	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**77.873.247,82**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		64.681.030,51	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		13.192.217,31	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**5.756.947,67**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.692.616,46	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		64.331,21	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**4.205.907,88**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.205.907,88	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		119.577.843,29	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR

Exercício: 2018
Data.: 14/03/2019

Página.: 2 de 3

Periodo de 31/12/2018

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**43.304.599,97**	**0,00**
Remuneração a Pessoal	38.590.977,69	0,00
Encargos Patronais	4.713.622,28	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**28.538.614,69**	**0,00**
Uso de Material de Consumo	7.694.897,51	0,00
Serviços	20.843.717,18	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**68.238,77**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	32.001,92	0,00
Juros e Encargos de Mora	33.240,56	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	2.996,29	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**12.775.827,60**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	3.388.106,48	0,00
Transferências Inter Governamentais	8.600.002,28	0,00
Transferências a Instituições Privadas	379.607,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	408.111,84	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**14.027.997,01**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	14.027.997,01	0,00
Tributárias	**932.514,05**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	932.514,05	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

Exercício: 2018
Data.: 14/03/2019

Página.: 3 de 3

Periodo de 31/12/2018

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**260.705,73**	**0,00**
Premiações	26.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	221.468,25	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.237,48	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	99.908.497,82	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**19.669.345,47**	**0,00**

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

www.duralexsistemas.com.br OR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2018 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
C.E.F. - PROJETO FAS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
C.E.F -Pro saneamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Projeto PMAT - BNDES	1	58.256,01	58.256,01	0,00	58.256,01	0,00	1	0,00
INSS - 60.463.679-2 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -37.207.395-6 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -Parcelamento Unico	1	246.823,68	246.823,68	0,00	246.823,68	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. 3861774	1	227.573,54	227.573,54	0,00	227.573,54	0,00	1	0,00
Sanemat- Assuncao de divida	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 418785/2007	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 784827/2008	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Dívida Confessada Termo INCRA MT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada Barra Previ	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160938051839	1	7.806.065,93	7.806.065,93	0,00	3.656.373,12	0,00	1	4.149.692,81
Total	**14**	**8.338.719,16**	**8.338.719,16**	**0,00**	**4.189.026,35**	**0,00**	**14**	**4.149.692,81**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2018

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

www.duralexsistemas.com.br OR 847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2019

DECRETO Nº 016/2019

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço **a partir de 01/03/2019,** a Servidora **CLEONICE MEIATO JORGE BELGO**do Cargo de **PROFESSORA, Nível 09, Classe C**, matriculada sob o nº 240, portadora do RG nº 751.071 SSP/MT e CPF nº 488.811.041-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 190/1992 de 24/04/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE ANEXO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2018 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR DE 2013 PROCESSADOS	62.526,19	0,00	0,00	62.526,19	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014 PROCESSADOS	108.286,07	0,00	0,00	0,00	108.286,07
RESTOS A PAGAR DE 2015 PROCESSADOS	251.060,51	0,00	0,00	0,00	251.060,51
RESTOS A PAGAR DE 2016 PROCESSADOS	399.084,39	0,00	0,00	0,00	399.084,39
RESTOS A PAGAR DE 2017 NÃO PROCESSA	1.145.941,67	0,00	571.135,62	381.358,08	193.447,97
RESTOS A PAGAR DE 2017 PROCESSADOS	5.176.866,91	0,00	4.789.648,07	1.805,02	385.413,82
RESTOS A PAGAR DE 2018 PROCESSADO	0,00	3.431.910,31	0,00	0,00	3.431.910,31
RESTOS A PAGAR DE 2018 NAO PROCESSA	0,00	1.724.237,37	0,00	0,00	1.724.237,37
SUBTOTAL	**7.143.765,74**	**5.156.147,68**	**5.360.783,69**	**445.689,29**	**6.493.440,44**
Barra PREVI-Funcionarios	4.932,08	1.869.690,85	1.752.146,27	0,00	122.476,66
IRRF - Funcionários	0,00	1.872.402,65	1.872.393,65	0,00	9,00
Contribuicao Sindical - SINTEP	1.364,01	10.465,20	10.465,20	0,00	1.364,01
Adiantamento Abono Salarial	16.795,87	3.545,08	0,00	0,00	20.340,95
Func. Amort. Emprestimos	41.943,05	2.080.633,69	1.969.244,80	0,00	153.331,94
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	6.435,78	103.812,48	103.796,88	0,00	6.451,38
INSS	25.206,87	590.437,00	540.495,07	0,00	75.148,80
Consignação - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - Prestadores de Servico	0,00	254.019,61	254.019,61	0,00	0,00
Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	43.732,98	677.772,90	611.604,81	0,00	109.901,07
IRRF- Fundeb	0,00	280.548,94	280.548,94	0,00	0,00
Contr.Sintep- Fundeb	2.072,45	21.917,56	21.917,56	0,00	2.072,45
Amort.Emprestimo-Fundeb	32.161,66	906.715,71	816.699,62	0,00	122.177,75
INSS- Fundeb	252,88	260.596,61	225.787,86	0,00	35.061,63
Pgto.Sispumbb-Fundeb	826,89	40.555,06	40.570,66	0,00	811,29
Convênio UNIMED - Funcionários	651,17	1.170.468,40	1.092.459,86	0,00	78.659,71
Convênio UNIMED - Fundeb	0,00	504.933,72	454.351,64	0,00	50.582,08
Reforma Escola Julio Muller	25.865,62	0,00	0,00	0,00	25.865,62
INSS de Fornecedores	3.913,04	79.651,04	79.651,04	0,00	3.913,04
Pensao Alimenticia	1.422,51	168.555,71	168.555,71	0,00	1.422,51
Descontos Autorizados	37.379,28	1.511.856,49	11.805,51	0,00	1.537.430,26
Emprestimo do B. Brasil	20.049,62	1.997,40	1.997,40	0,00	20.049,62
IRRF de Fornecedores	0,00	57.605,59	57.605,59	0,00	0,00
SINPEN	873,14	11.235,45	11.235,45	0,00	873,14
Reforma Salas de Aula Escola João de Campos	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
Repasse Recursos PAICI	0,00	85.286,25	85.286,25	0,00	0,00
Contribuição ADACSE-MT	9,00	2.535,00	2.535,00	0,00	9,00
Func. Amort. Emprestimo - Sicredi	0,00	363.898,11	334.708,42	0,00	29.189,69
Func. Amort. Emprestimo - Bradesco	0,00	1.150,17	0,00	0,00	1.150,17
SUBTOTAL	**274.085,65**	**12.932.286,67**	**10.799.882,80**	**0,00**	**2.406.489,52**
TOTAL.....:	**7.417.851,39**	**18.088.434,35**	**16.160.666,49**	**445.689,29**	**8.899.929,96**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2018

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

www.duralexsistemas.com.br OR 848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2019

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:01/2019, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – LUAN SANTANA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 25º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: **LS MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº.: 11.136.197/0001-07. Valor: R$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Barra do Bugres, 15 de março de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 DCASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**72.413.393,52**	**78.161.835,52**	**81.481.069,25**	**3.319.233,73**
Receita Tributária	6.201.397,64	8.407.074,84	11.750.448,54	3.343.373,70
Receita De Contribuições	984.380,00	984.380,00	680.662,65	(303.717,35)
Receita Patrimonial	727.199,47	727.199,47	310.373,03	(416.826,44)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	3.238.934,59	3.238.934,59	3.643.130,01	404.195,42
Transferência Correntes	60.760.494,46	63.050.896,76	64.643.682,94	1.592.786,18
Outras Receitas Correntes	500.987,36	1.753.349,86	452.772,08	(1.300.577,78)
Receitas De Capital (II)	**7.341.832,32**	**15.170.694,92**	**4.629.562,60**	**(10.541.132,32)**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	258.925,00	258.925,00	0,00	(258.925,00)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	7.082.907,32	14.911.769,92	4.629.562,60	(10.282.207,32)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**79.755.225,84**	**93.332.530,44**	**86.110.631,85**	**(7.221.898,59)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**79.755.225,84**	**93.332.530,44**	**86.110.631,85**	**(7.221.898,59)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**79.755.225,84**	**93.332.530,44**	**86.110.631,85**	**(7.221.898,59)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	1.451.000,00	559.976,44	891.023,56
Superávit Financeiro	0,00	1.451.000,00	559.976,44	891.023,56
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**67.693.667,45**	**78.198.113,80**	**76.271.041,31**	**74.557.863,98**	**72.698.607,60**	**1.927.072,49**
Pessoal e Encargos Sociais	39.723.327,00	43.317.429,48	43.306.629,07	43.304.599,97	43.008.372,97	10.800,41
Juros e Encargos da Dívida	268.120,32	68.239,32	68.238,77	68.238,77	68.238,77	0,55
Outras Despesas Correntes	27.702.220,13	34.812.445,00	32.896.173,47	31.185.025,24	29.621.995,86	1.916.271,53
Despesas de Capital (X)	**8.123.751,87**	**13.133.380,12**	**7.000.887,71**	**6.989.827,67**	**5.417.173,74**	**6.132.492,41**
Investimentos	6.875.283,87	12.857.696,02	6.725.203,62	6.714.143,58	5.141.489,65	6.132.492,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.248.468,00	275.684,10	275.684,09	275.684,09	275.684,09	0,01
Reserva de Contingência (XI)	**600.000,00**	**114.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.230,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**76.417.419,32**	**91.445.723,92**	**83.271.929,02**	**81.547.691,65**	**78.115.781,34**	**8.173.794,90**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**76.417.419,32**	**91.445.723,92**	**83.271.929,02**	**81.547.691,65**	**78.115.781,34**	**8.173.794,90**
Superávit (XVI)	**3.337.806,52**	**(11.690.498,08)**	**(10.738.601,77)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**79.755.225,84**	**79.755.225,84**	**72.533.327,25**	**81.547.691,65**	**78.115.781,34**	**8.173.794,90**

www.duralexsistemas.com.br OR 854

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 DCASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 14/03/2019
Hora.: 09:01:37
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2018

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Mês Anterior
Receita Orçamentaria (I)		**86.110.631,85**	**76.274.912,30**
Ordinaria		54.229.901,24	48.978.084,12
Vinculada		31.880.730,61	27.296.828,18
Recursos Vinculados a Educacão		16.200.435,59	13.411.358,36
Recursos Vinculados a Saúde		7.824.977,12	7.243.202,13
Recursos Vinculados a Previdencia Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdencia Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados a Seguridade Social		673.442,81	436.226,27
Outras Destinações de Recursos		7.181.875,09	6.206.041,42
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Recebidas Para A Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas Independentes de execução Orçamentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
RRecebimentos Extraorçamentários (III)		**18.088.434,35**	**13.058.931,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.724.237,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.431.910,31	2.583.982,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.932.286,67	10.474.949,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV))		**10.735.277,53**	**10.735.277,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.735.277,53	10.735.277,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**114.934.343,73**	**100.069.121,39**

www.duralexsistemas.com.br OR 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 14/03/2019
Hora.: 09:01:37
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2018

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Mês Anterior
Despesa Orçamentaria (VI)		**83.271.929,02**	**73.673.283,46**
Ordinaria		52.502.908,55	47.318.497,89
Vinculada		30.769.020,47	26.354.785,57
Recursos Destinados a Educação		17.388.978,98	14.961.032,69
Recursos Destinados a Saude		7.030.671,36	6.880.847,23
Recursos Destinados a Previdencia Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social		854.156,91	807.016,50
Outras Destinações de Recursos		5.495.213,22	3.705.889,15
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**3.388.106,48**	**3.107.693,44**
Transferencias Concedidas para a Execuções Orçamentária		3.388.106,48	3.107.693,44
Transferencias Concedidas Independentes de Execuções Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentarios (VIII)		**16.160.666,49**	**9.743.319,06**
Pagamentos de Restos a Pagar NÃ£o Processados		341.055,08	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.019.728,61	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		10.799.882,80	9.743.319,06
Outros Pagamentos Extraorçamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**12.113.641,74**	**11.223.722,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.113.641,74	11.223.722,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**114.934.343,73**	**97.748.018,20**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2018.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

www.duralexsistemas.com.br OR 853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 083 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10255, de 13 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial**, destinada a apurar descumprimento das cláusulas contratuais entabulado com esta Administração, conforme identificado no Contrato Administrativo nº 015/2019-PGM.

PRESIDENTE

Wendell Timm Torquato – Matrícula 15396-1

MEMBROS

Francisco de Campos Leite Filho – Matrícula 11511-1

Gean Carlos Soares Militão – Matrícula 14600-1

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 13.03.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8466, de 20 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por determinação do Prefeito Municipal de Cáceres, a licença-prêmio da servidora **ODENISE JARA GOMES LENTE**, concedido através da Portaria nº 602 de 31 de dezembro de 2018, para continuidade das atividades inadiáveis junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e atender ao interesse público do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A servidora permanecerá com direito de gozo de 42(quarenta e dois) dias de sua licença prêmio ora suspensa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 13.03.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Rolo Compactador Pé de Carneiro, mínimo 11 toneladas para ampliação do apoio logístico, manutenções de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais.

Realização: 28 de Março de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Março de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 150, DE 14/03/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$38.992,00,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

580 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 38.992,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos, Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, no valor de R$38.992,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais) na fonte de recursos 1.16, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 14 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 145 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9988 de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **MATEUS GONÇALVES DE SÁ** - Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Gerência Administrativa, da Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de março de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 12.03.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 033/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliada na Rua E Jardim E. do Oeste, S/N°, Condomínio Ana Paula, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1117359-9 SSP/MT e CPF nº 707.891.851-72, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS** no cargo de Médico Especialista (Dermatologista), com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório Dermatológico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Março 2019 e término em 01 de Setembro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de 1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2042	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Março de 2019.

_____

BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA REGINA SILVA DE ABREU**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada no Condomínio Perola Rara, Morada do Ouro, em Cuiabá-MT, portador do RG n° 0840870-0 SSP/MT e CPF nº 666.736.661-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **MARCIA REGINA SILVA DE ABREU** no cargo de Médico Especialista (Neurologista), com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão) do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Março 2019 e término em 11 de Setembro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 Março de 2019.

_____

MARCIA REGINA SILVA DE ABREU

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a constituição de Comissão para acompanhamento e fiscalização dos tramites pertinentes a realização do Concurso Público Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 8975, de 26 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos tramites pertinentes à realização do Concurso Público Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres, Mato Grosso.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nomeados e qualificados para comporem a Comissão de acompanhamento e fiscalização.

Servidores.

Fabiola Buppu Muniz Ramsdorf

Cargo: Fonoaudiologo, sob matrícula – 9638

RG: 32734923-2 CPF: 870.961.021-91

Janderson dos Santos Sonaque

Cargo: Assistente Administrativo, sob matrícula: 15209

RG: 22617655 CPF: 040.632.571-50

Josué Valdemir de Alcântara

Cargo: Sanitarista, sob matrícula: 2900

RG: 445791 CPF: 395.796.381-87

Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Cargo: Assistente Administrativo, sob matrícula: 15209

RG: 2598390-3 CPF: 055.936.941-76

Luciana dos Reis Alves Oliveira

Cargo: Assistente Administrativo, sob matrícula: 7595

RG: 1360344-2 CPF: 938.646.471-34

Odenise Jara Gomes Lente

Cargo: Professora Docente sob matrícula nº. 4618-1, e, Professora com supervisão Escolar sob matrícula nº. 4618-2.

RG: 0735497-5 CPF: 531.756.111-68

Raquel Gomes de Moraes

Cargo: Enfermeira, sob matrícula: 9866

RG: 1360692-1 CPF: 004.195.551-02

Art. 3º Designar a servidora Odenise Jara Gomes Lente para presidir a Comissão de acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá como secretário (a) o servidor designado pela presidente, podendo a redesignação recair em um dos membros.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e fiscalização encerrará com a homologação do Concurso Público Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres, Mato Grosso.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 26.02.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 144 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9987 de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA** – Assistente Administrativo, do cargo de Gerência Administrativa, concebido através do Decreto nº 025 de 14 de janeiro de 2019, da **Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 12.03.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3099 15 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO DE Nº 3099 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS**, para exercer o cargo **TÉCNICO DO SUS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE DO MUNICÍPIO, Classe "A" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 15 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3097 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **DELVANI FERREIRA DE CASTRO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **DELVANI FERREIRA DE CASTRO**, para exercer o cargo **AAE/ LIMPEZA – RURAL SANTA CÉLIA, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 15 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.234 DE 15 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 1.234 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente descrito na Lei 104 de 07 de novembro de 1991 e revoga a lei Municipal n° 181 de 24 de Março de 1993."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A **Lei 104 de 07 de novembro de 1991** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*Art.11 . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros; com mandato de 02 (dois) anos , sendo:*

I – 05 (cinco) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:

a) ***01 (um) representante da Polícia Militar;*** **b)** ***01 (um) representante da rede Municipal de Ensino;*** **c)** ***01 (um) representante da rede Estadual de Ensino;*** **d)** ***01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;*** **e)** ***01 (um) representante da Administração Pública (Poder Executivo);***

II- 06 (seis) Membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a) ***01 (um) representante do Sindicato Rural*** **b)** ***01 (um) representante dos Comerciantes;*** **c)** ***01 (um) representante das entidades religiosas;*** **d)** ***01 (um) representante de pais e mestres;*** **e) 01** ***(um) representante de Associações e/ ou Clubes; f) 01 (um) representante da população indígena da Etnia Xavante;*** **Parágrafo Único:** ***Para cada membro indicado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá também ser indicado um suplente correspondente.*** "

Art. 3°. Fica revogada a lei Municipal n° 181 de 24 de Março de 1993.

Art. 4°. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 15 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3100 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **SILVANA APARECIDA BOSCH** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **SILVANA APARECIDA BOSCH**, para exercer o cargo **NUTRICIONISTA- SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 15 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8246 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do Edital de Convocação do Concurso Nº 001/2018,

CONSIDERANDO: o teor da Portarianº 8190 de 08 de fevereiro de 2019.

RESOLVE: I – exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Thuanny Christina Pereira Costa Tomain	Professor	Distrito São Jose Couto

II - Revogar a Portaria de nº 7688 de 22 de maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3098 15 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO DE Nº 3098 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO** para exercer o cargo **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA -SEDE DO MUNICÍPIO, Classe "A" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 15 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.234 DE 15 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 1.234 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente descrito na Lei 104 de 07 de novembro de 1991 e revoga a lei Municipal n° 181 de 24 de Março de 1993."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A **Lei 104 de 07 de novembro de 1991** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*Art.11 . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros; com mandato de 02 (dois) anos , sendo:*

I – 05 (cinco) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:

a) ***01 (um) representante da Polícia Militar;*** **b)** ***01 (um) representante da rede Municipal de Ensino;*** **c)** ***01 (um) representante da rede Estadual de Ensino;*** **d)** ***01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;*** **e)** ***01 (um) representante da Administração Pública (Poder Executivo);***

II- 05 (cinco) Membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a) ***01 (um) representante do Sindicato Rural*** **b)** ***01 (um) representante dos Comerciantes;*** **c)** ***01 (um) representante das entidades religiosas;*** **d)** ***01 (um) representante de pais e mestres;*** **e) 01** ***(um) representante de Associações e/ ou Clubes;*** **Parágrafo Único:** ***Para cada membro indicado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá também ser indicado um suplente correspondente.*** "

Art. 3°. Fica revogada a lei Municipal n° 181 de 24 de Março de 1993.

Art. 4°. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 15 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 124 de 2018** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 81/2018.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição do Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço pelo período de **06/03/2019 a 04/04/2019**, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **ADÃO JOSE DE SOUZA BRITO**, alteração solicitada pelo Memorando nº 124/2019 da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT
Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78.050-970 – Fone: (65) 3613-7200 – www.sema.mt.gov.br

Para uso da SEMA/MT:

R E Q U E R I M E N T O P A D R Ã O

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Ambiental Única – *LAU*	[ ]	Autorização de Desmatamento	[ ]	Declaração _____	[ ]
Licença Prévia – LP	[ ]	TARL / TRARL – *Averbação de RL*	[ ]	Vistoria/ Parecer Técnico	[ ]
Licença de Instalação – LI	[ ]	TCRL – *Compensação de RL*	[ ]	Laudo Técnico	[ ]
Licença de Operação – LO	[X]	TRMFM ou TCMFM - Termo/Manejo	[ ]	Relatório Técnico	[ ]
Autorização de Exploração Florestal	[ ]	TAC – *PRAD /APPD/ARLD*	[ ]	Renovação: _____	[ ]
Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto	[ ]	Cadastro: _____	[ ]	Registro: _____	[ ]
Autorização p/ Queimada Controlada	[ ]	Juntada ao Processo nº. **526364/2017**	[X]	Outros:	[ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis			**CNPJ do Empreendimento:** 24.772.287/0001-36
Endereço: Avenida Mato Grosso		**Número:** 66NE	**Complemento:**
Bairro: Centro	**CEP:** 78.360-000	**Município/UF:** Campo Novo do Parecis/MT	**Fone:**

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: RAFAEL MACHADO	**CPF / CNPJ:** 929.162.010-68
Função / Cargo: Prefeito Municipal	**RG / Inscrição Estadual:** 5060425773 SSP/RS
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios)		**Número:** 3920	**Complemento:**
Bairro: CPA - Av. Rubens de Mendonça	**CEP:** 78.050-902	**Município/UF:** Cuiabá/MT	
Telefone Residencial: (65)2123-1222	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal: Cemitério Vertical		**Atividade Licenciada ou a Licenciar:** Cemitério	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat: S 13°38'36.30	Long. W 57°55'29.54	**Investimento total (em R$ e UPF/MT):** R$:	UPF/MT:
Área construída (m²):	**Área a construir m²:**	**Área da propriedade m²:**	**Área a ser Desmatada (hectares):**
Área Desmatada (hectares):	**Número de funcionários existentes:**	**Número de funcionários:**	
Corpo Receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo Captação de Água** ☐ Derivação Superficial ☐ Subterrânea ☐ **Rede Pública**	

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Cibele Diana dos Santos		
Nº. do CPF: 072.570.899-90	**Nº. do Registro no CREA:** RS 215148-D	**Nº. do Credenciamento / SEMA-MT:** 4414
Endereço: Rua Bahia		**Complemento:** Q:
Bairro: Centro		**Número:** 929
Município/UF: Campo Novo do Parecis		**CEP:** 78.360-000
Telefone Comercial	**Telefone** (65) 9.9696-3425	**FAX:**
E-mail: cibeli_diana@hotmail.com	**WEB SITE:**	

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

Solicitação de Licença de Operação (LO) para Cemitério com sepultamento vertical de Campo Novo do Parecis/MT.

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

a) Venho requerer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA / MT o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

Cuiabá, 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.

Reconhecer firma.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT**	**Para uso da SEMA/ MT:**

Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT CEP: 78.050-970 – Fone: (65) 3613-7200 – www.sema.mt.gov.br

R E Q U E R I M E N T O P A D R Ã O

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Ambiental Única – *LAU* Licença Prévia – LP Licença de Instalação – LI Licença de Operação – LO Autorização de Exploração Florestal Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto Autorização p/ Queimada Controlada	[ ] [ ] [X] [ ] [ ]	Autorização de Desmatamento TARL / TRARL – *Averbação de RL* TCRL – *Compensação de RL* TRMFM ou TCMFM - Termo/Manejo TAC – *PRAD /APPD/ARLD* Cadastro: Juntada ao Processo nº. **526364/2017**	[ ] [ ] [ ] [ ] [X]	Declaração Vistoria/ Parecer Técnico Laudo Técnico Relatório Técnico Renovação: Registro: Outros:	[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis			**CNPJ do Empreendimento:** 24.772.287/0001-36
Endereço: Avenida Mato Grosso		**Número:** 66-NE	**Complemento:**
Bairro: Centro	**CEP:** 78.360-000	**Município/UF:** Campo Novo do Parecis/MT	**Fone:**

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: RAFAEL MACHADO	**CPF / CNPJ:** 929.162.010-68
Função / Cargo: Prefeito Municipal	**RG / Inscrição Estadual:** 5060425773 SSP/RS
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios)		**Número:** 3920	**Complemento:**
Bairro: CPA - Av. Rubens de Mendonça	**CEP:**78.050-902	**Município/UF:** Cuiabá/MT	
Telefone Residencial: (65)2123-1222	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal: Cemitério Vertical		**Atividade Licenciada ou a Licenciar:** Cemitério	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat: S 13°38'36.30	Long. W 57°55'29.54	**Investimento total (em R$ e UPF/MT):** R$:	UPF/MT:
Área construída (m²):	**Área a construir m²:**	**Área da propriedade m²:**	**Área a ser Desmatada (hectares):**
Área Desmatada (hectares):	**Número de funcionários existentes:**	**Número de funcionários:**	
Corpo Receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo Captação de Água** Derivação Superficial Subterrânea **Rede Pública**	

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Cibele Diana dos Santos		
Nº. do CPF: 072.570.899-90	**Nº. do Registro no CREA:** RS 215148-D	**Nº. do Credenciamento / SEMA-MT:** 4414
Endereço: Rua Bahia		**Complemento:** Q:
Bairro: Centro		**Número:** 929
Município/UF: Campo Novo do Parecis		**CEP:** 78.360-000
Telefone Comercial	**Telefone** (65) 9.9696-3425	**FAX:**
E-mail: cibeli_diana@hotmail.com	**WEB SITE:**	

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

Solicitação de Licença de Operação (LO) para Cemitério com sepultamento vertical de Campo Novo do Parecis/MT.

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:
a) Venho requerer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA / MT o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;

e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei. Cuiabá, 14 de março de 2019.	
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	**Assinatura do Representante Legal**
	Apresentar procuração quando for o caso.
	Reconhecer firma.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 123 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, em especial medicamentos oriundos de Processos Judiciais, teve como vencedoras as empresas: A. MARRAFAO EIRELI, com o valor total de R$ 97.102,00 (noventa e sete mil, cento e dois reais), DAYANE R. R. KLEIN EIRELI - ME, com o valor total de R$ 47.067,60 (quarenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos) e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de março de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI,inscrita no CNPJ sob n° 22.580.606/0001-86, Inscrição Estadual n° 13.592.290-9, estabelecida na rua Antonio Hortolani, n° 53, setor N, sala 204, Edifício Athenas, Bairro Centro, na Cidade de Tangará da Serra, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **LEANDRO CORNIANI JULIATO**, portador do RG n.º 11104643 SJ/MT, CPF n.º 866. 076.261-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Lindineide Barros Lima,** matrícula funcional nº 4049, em substituição a servidor Mauro Sávio Fischer, durante o período de férias que será de 07/03/2019 à 16/03/2019, conforme Memorando nº 123/2019.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uma motoniveladora, teve como vencedora a empresa: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 718. 200,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de março de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 252 de 2018** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 137/2018.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: N. ZABOLOSTKY

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição do Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço pelo período de **01/03/2019 a 30/03/2019**, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **JOÃO DOS SANTOS BRITO**, alteração solicitada pelo Memorando nº 059//2019 da Secretaria de Administração.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Educação.

VALOR TOTAL: R$ 25.250,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 246/2019, datado de 15 de março de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR –EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS

	CANDIDATO
8º	LUIZ DA SILVEIRA SANTOS
9º	BRUNA BOSA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de marco de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 13, 14 e 15 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 05/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: PNEUS VIA NOBRE LTDA, ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA e PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de mais um Agente fiscalizador para presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização dos presentes Contratos também para servidor: **Alexandre João Schiavo**. Inclusão solicitada pelo Memorando nº 121/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 10 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 54/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI - ME**,CNPJ 13.448.024/0001-50.

Objeto: Ficam suprimidos os itens 01 - Unidade Saúde - Posto Centro, e item 11 Reabilitação.

Valor: 1.800,00

Data: 15/03/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 119/2014

Secretaria: Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIAS DE SOUZA FILHO EIRELI – ME, CNPJ 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO Nº 018/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/03/2019

VIGÊNCIA: ATÉ 14/03/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ÓLEO SEMISSINTÉTICO SAE 10W40 API CI4 (DEVE ATENDER ESPECIFICAÇÃO MAN M3277) - BALDE DE 20 LITROS	100 UND	PRETONAS	R$ 420,00	R$ 42. 000,00
02	ÓLEO SINTÉTICO SAE 75W80 - BALDE DE 20 LITROS	20 UND	PRETONAS	R$ 640,00	R$ 12. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	ÓLEO PARA CAMBIO/DIFERENCIAL SAE 85W140 API-GL5 - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	EATON	R$ 239,00	R$ 11.950,00

04	ÓLEO PARA CAMBIO/DIFERENCIAL SAE 90 API GL5 - BALDE DE 20 LITROS	100 UND	EATON	R$ 238,50	R$ 23.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	ÓLEO PARA CAMBIO EATON SAE 50 API - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	EATON	R$ 239,00	R$ 11.950,00
06	ÓLEO PARA CÂMBIO MANUAL LEVE/UTILITÁRIO 80W90 API GL-3 - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	EATON	R$ 239,00	R$ 11.950,00
07	ÓLEO PARA DIFERENCIAL / CAMBIO SAE 140 API GL-5 - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	EATON	R$ 298,00	R$ 14.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
08	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68 (ISO VG 68) - BALDE DE 20 LITROS	300 UND	MOBIL	R$ 172,33	R$ 51.699,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 51.699,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES STIHL 2 TEMPOS MOTOR 8017H (ORIGINAL STIHL) - FRASCO DE 500 ML	300 UND	CASTROL	R$ 20,31	R$ 6.093,00
10	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA SAE 20W50 API SL – FRASCO DE 01 LITRO	350 UND	MOBIL	R$ 14,85	R$ 5.197,50
11	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 10W40 SEMISSINTÉTICO API SN – FRASCO DE 01 LITRO	150 UND	MOBIL	R$ 21,78	R$ 3.267,00
12	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 5W30 SINTÉTICO API SL – FRASCO DE 01 LITRO	150 UND	MOBIL	R$ 22,77	R$ 3.415,50
13	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 5W30 SINTÉTICO API SN – FRASCO DE 01 LITRO	100 UND	MOBIL	R$ 23,27	R$ 2.327,00
VALOR TOTAL DO LOTE – 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	ÓLEO SAE 90 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS	100 UND	MOBIL	R$ 257,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 25.700,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO SAE 15W40 API CI4 API SL - BALDE DE 20 LITROS	250 UND	MOBIL	R$ 214,00	R$ 53.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TA - BALDE DE 20 LITROS	200 UND	MOBIL	R$ 307,75	R$ 61.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 61.550,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E TRENS DE FORÇA SAE 30 API - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	MOBIL	R$ 244,80	R$ 12.240,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA SAE 10W API - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	MOBIL	R$ 268,50	R$ 13.425,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80W - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	MOBIL	R$ 244,86	R$ 12.243,00
20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90 - BALDE DE 20 LITROS	70 UND	MOBIL	R$ 335,60	R$ 23.492,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 61.400,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
21	ÓLEO PARA MOTOR ASPIRADO SAE 40 API CF-CA - BALDE DE 20 LITROS	50 UND	MOBIL	R$ 195,50	R$ 9.775,00
22	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 20W30 - BALDE DE 20 LITROS	150 UND	MOBIL	R$ 287,50	R$ 43.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 52.900,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
25	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS – TAMBOR DE 170 KG	20 UND	MOBIL	R$ 2.950,00	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
27	FLUIDO DE FREIO DOT4 – FRASCO DE 500ML	200 UND	BOSCH	R$ 14,55	R$ 2.910,00
28	FLUIDO ESPECIAL PARA RADIADOR – FRASCO DE 01 LITRO	100 UND	VISCONDE	R$ 20,90	R$ 2.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 520.449,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDO CESAR FACHOLLI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS*:* a empresaELIAS DE SOUZA FILHO EIRELI – ME, CNPJ 10. 173.808/0001-24, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 14, totalizando R$ 520.449,00 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); e AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE – EPP, CNPJ 37.517.323/0001-67, foi vencedora dos lotes 11, 13 e 15, totalizando R$ 53.489,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Campo Verde, 15 de março de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE – EPP, CNPJ 37.517.323/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS - PREGÃO Nº 018/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/03/2019

VIGÊNCIA: ATÉ 14/03/2020

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL 4 TEMPOS PARA MOTOCICLETAS – FRASCO DE 01 LITRO	150 UND	MOBIL	R$ 15,35	R$ 2.302,50
24	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA – FRASCO DE 01 LITRO	150 UND	MOBIL	R$ 21,31	R$ 13. 196,50
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 5.499,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
26	SOLUÇÃO DE UREIA DE ALTA PUREZA A 32,5% (ARLA 32) AGENTE REDUTOR DE NOX - BALDE DE 20 LITROS	500 UND	ARLA	R$ 67,00	R$ 33. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E REAIS).					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
29	ADESIVO DE POLIURETANO 310 ML (PARA COLAR VIDRO AUTOMOTIVO)	50 UND	ORBI	R$ 47,50	R$ 2.375,00
30	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE 10 MINUTOS 40G (TIPO ARALDITE)	50 UND	ORBI	R$ 19,80	R$ 990,00
31	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL 3G (TIPO SUPER BONDER)	50 UND	ORBI	R$ 7,40	R$ 370,00
32	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES 75G	100 UND	ORBI	R$ 9,50	R$ 950,00
33	ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	100 UND	ORBI	R$ 12,80	R$ 1.280,00
34	COLA DE CONTATO UNIVERSAL 75G	50 UND	ORBI	R$ 10,90	R$ 545,00
35	COLA DE SILICONE TIPO SELANTE DE MOTOR 50G VERMELHA /PRETA /CINZA	100 UND	UNIFORT	R$ 18,00	R$ 1.800,00
36	DESCARBONIZANTE SPRAY 300ML	20 UND	ORBI	R$ 16,95	R$ 339,00
37	SISTEMA DE REPARO RÁPIDO PARA PEÇAS PLÁSTICAS 120 ML (SHERWIN WILLIAMS)	50 KIT'S	WURTH	R$ 86,00	R$ 4.300,00
38	TRAVA DE ALTA RESISTÊNCIA 10G (ADESIVO ANAERÓBICO)	50 UND	ORBI	R$ 12,80	R$ 640,00
39	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL 500G	50 UND	ORBI	R$ 14,90	R$ 745,00
40	VEDANTE PARA ESCAPAMENTO 100G	20 UND	ORBI	R$ 7,80	R$ 156,00
VALOR TOTAL DO LOTE – 14.490,00 (QUARTORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 53.489,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 125/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 08/06/2019

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 18/08/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MILANI & MACHADO LTDA- ME / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 003/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais de radiologia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/03/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 14 de fevereiro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PORTARIA Nº.041, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA MARIA DO NASCIMENTO	02/01/2018 a 01/01/2019
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	26/02/2018 a 25/02/2019

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2019, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE HEINZ	01/12/2017 a 30/11/2018

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2019, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROBSON CAMACAM RIBEIRO	02/01/2018 a 01/01/2019

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	17/8/2017 a 16/8/2018
EDENIR HELENA DE SOUZA	02/3/2018 a 01/3/2019
EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/02/2017 a 13/02/2018
FABIULA JAQUELINE PIRES	3/5/2017 a 02/5/2018
JUSSIARA ZAIACZKOSKI	02/01/2018 a 01/01/2019

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	01/02/2018 a 31/01/2019
KELLY BORGES MACHADO	11/01/2018 a 10/01/2019
LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	8/02/2018 a 7/02/2019
MARLI TERESINHA PIRES	02/5/2017 a 01/5/2018

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 51/ 2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 12/03/2020

DO VALOR ADITADO: Fica o valor mensal realinhado passando de 1. 380,00(Um mil trezentos e oitenta Reais) para 1.485,10(Um mil Quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

DO VALOR DO TERMO: valor global deste termo aditivo será de 17. 821,20(dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SALETE PETTER / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 118/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 13/05/2019

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 13/07/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MILANI & MACHADO LTDA- ME / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/ 2019

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 014/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	SELETIVO
CELINA DO CARMO	Agente de Limpeza Escolar	001/2018
ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	Agente de Nutrição Escolar	001/2018

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2019

De 14 de Março de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Processo nº 030/2019 – Pregão presencial nº 008/2019**,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município**.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Março de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 151/2019

Portaria nº 151/2019

De 14 de março de 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I – Sandra Maria dos Santos – Presidente;

II – Cleunir Praxedes Peixoto – Secretária;

III – Edivan Colombo – Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 128/2018 de 14 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 14 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2019

De 14 de Março de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 040/2019 – Carta Convite nº 003/2019 –** Objeto é aAquisição de **Equipamentos e Suprimentos de Informática** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**,** conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

***Art. 2º* -** Nomear **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, servidor no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Março de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2019

De 14 de Março de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 037/2019 – Pregão presencial nº 009/2019 –** Objeto é o Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de diversos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual**, de acordo com as especificações deste edital

***Art. 2º* -** Nomear **CLAUDIONOR DOS SANTOS**, servidor no cargo de Agente de Serviços I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Março de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa

PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA – ME

CNPJ 05.743.219/0001-02

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT
6	83925	GRAXA ROLAMENTO DE 1º LINHA TAMBOR 170KG	3

Carlinda – MT, 18 de Março de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 018/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 002/2019 e dá outras providencias".

O Senhor Francisco Robério Gomes Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a renúncia do Cargo de Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária do Vereador Damião de Souza Santos.

Resolve:

Artigo 1º - Recompor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, de acordo com Art. 66 do Regimento Interno.

Presidente: Manoel Miranda Costa

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues de Souza

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 14 de março de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019, de 18/03/2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO) DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2019,**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ: 01.507.091/0001-19

Carlinda - MT, 18 de Março de 2019.

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº74/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ANGELA CRISTINA DE SALES**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de março de 2018.

I – Compra Direta

II – Contrato n° 17/2019

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços informativos supletivos que fazem entre si INFOJURIS- Informações Jurídicas LTDA-ME e o Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 08 de março de 2019, e o senhor JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, como seu suplente.

I. Dispensa de Licitação n° 06/2019 II. Contrato nº 18/2019 III. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos para vigilância por vídeo eletrônica para atender as necessidades do município de Carlinda-MT **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 79/2019.

SÚMULA: "SUSPENDE O LANÇAMENTO PARCIAL DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, NO MUNICIPIO DE CARLINDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 28 do Código Tributário Municipal, a seguir transcrito:

Art. 28. *A hipótese de incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana do município.*

CONSIDERANDO o Art. 34 e § 1º do Código Tributário Municipal, a seguir transcrito:

Art. 34. *Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel, ainda que o imóvel esteja inscrito no Cadastro Fiscal do município em nome de pessoa diversa.*

§ 1º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil devido ao fato de o mesmo ser imune ao Imposto, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.

CONSIDERANDO o Art. 47 do Código Tributário Municipal, a seguir transcrito:

Art. 47. *O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.*

CONSIDERANDO o Art. 49 do Código Tributário Municipal, a seguir transcrito:

Art. 49. *A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificados nas épocas próprios, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como lançamento substitutivo.*

CONSIDERANDO o Art. 299, inciso III do Código Tributário Municipal, a seguir transcritos:

Art. 299. *Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:*

III – as reclamações e os recursos, nos termos definidos na Parte Processual, deste Código;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana realizado sobre os seguintes imóveis:

Bairro Santa Terezinha		Bairro Cristo Rei		Setor Renascer	
Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
R 33	4	RS 35	6	B 03	17
R 33	6	RS 35	7	B 03	20
R 34	2	RS 35	11	C 01	1
R 34	4	RS 37	2	D 01	1
R 35	1	RS 37	9	D 01	2
R 36	7	RS 37	19	D 01	3
R 36	10	RS 38	15	D 01	5
R 36	11	RS 38	17	D 01	9
R 37	4	RS 38	21	D 02	6
R 37	16	RS 39	1	D 02	18
R 38	22	RS 39	2	D 03	7
R 38	7	RS 39	16	D 03	10
R 38	24	RS 39	19	E 02	2
R 40	1	RS 39	22	E 02	6
R 41	1			E 03	7
R 41	2	Bairro Porto Belo			
R 41	3	Quadra	Lote	Centro	
R 41	4	19	10	Quadra	Lote
R 41	5	19	11	R 17	9
R 41	6	19	12	R 20	2
R 41	7			R 21	18
R 41	8	Setor Maravilha		R 26	8
R 41	9	Quadra	Lote	R 28	7
R 41	10	E 09	8		
R 41	11	E 09	2	Bairro Boa Vista	
R 41	12	E 09	3	Quadra	Lote
		E 12	1	RS 11	5
Bairro Industrial		E 12	2	RS 11	21
Quadra	Lote			RS 16	17
4	7				

Art. 2º - DETERMINA a realização de estudos para conhecimento de propriedade, posse e domínio útil dos imóveis supramencionados.

Art. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de março de 2019 e o senhor OSVALDO SOARES BISPO como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 10/2019 II. Ata de Registro de Preço n° 14/2019 III. Ata de Registro de Preço n° 15/2019 IV. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, BELMIRO LOPES DAS NEVES, ISNAR DOS SANTOS DUTRA** e **LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 11 de março de 2019.

I – Pregão Presencial n° 08/2019

II – Contrato n° 19/2019

III – Objeto: Contratação de empresa, visando a futura e eventual aquisição de veículos tipo Micro Ônibus novo zero KM para atender as necessidades do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CNH-D ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
328948	RICARDO GIORDANI	1º Cadastro de Reserva

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".**

E que teve como vencedora as empresas:

GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME

CNPJ 24.679.854/0001-04

CORDEIRO E BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 13.344.554/0001-58

4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ 13.278.238/0001-25

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
89	49716	CONFECÇÃO DE OUTDOOR 4 CORES - 10M X 5 M, EM LONA E ESTRUTURA DE METAL	3

Carlinda – MT, 18 de Março de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2019

Dispensa de licitação n. º 05/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA G930 VOLVO SÉRIE: 505102 E 501529, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE CASTANHEIRA – MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

Contratado: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92.

Valor: R$ 16.946,97(dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Data da declaração: 18 de março de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 18 de março de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 18/03/2019 a 18/05/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 18 de março de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 193/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr. ª KELI GONCALVES FERREIRA**, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de

11/11/2016 a 11/11/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 143/GP/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 143/GP/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 143/GP/2019, de 26/02/2019, sobre o período de férias do servidor público municipalefetivo **Srº OZAIAS PEREIRA CORREA,** onde se lê: "terá início em 18/03/2019 e término em 17/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/04/2019**."**

Leia-se: **"terá início em 18/03/2019 e término em 16/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/04/2019."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 192/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr. º JOSE RENATO GUERREIRO TETILLA**, no cargo de ODONTÓLOGO, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/04/2017 a 11/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO N°34

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____034_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ademiir Lucio de Amorim			
Endereço: Rua Santo Antonio n.110			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 673.726.788-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 14 QUADRA 024 LOTE 006			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___03__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP/2019 EM, 12 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 179/GP/2019

Em, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I -ADITIVAR OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS – dos prestadores de serviços, para atender as demandas e dar continuidade da prestação de serviços nas áreas das Secretarias Municipais, por período de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2019, conforme relacionado abaixo:

Secretaria de Municipal de Administração

Nº	Nome	Cargo	MATRÍCULA
01	SILVANA OLIVEIRA DE PINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	5904.2
02	VALDICLEIA BENEDITA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	5222.2

Secretaria Municipal de Educação

Nº	Nome	Cargo	MATRÍCULA
01	ATANILZA CAZUZA DA COSTA	AUX. DES. INFANTIL	5994.2
02	JOLCILENE GUIA DA SILVA	PROFESSOR I 20 HORAS	6109.1
03	TAINER SANDRA COSTA DE ALVES	AUX. DES. INFANTIL	6135.1

Secretaria Municipal de Finanças

Nº	Nome	Cargo	MATRÍCULA
01	DEBORA ABILENE DA CONCEIÇÃO	CONTADOR	1947.3

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	Nome	Cargo	MATRÍCULA
01	ANA MARIA SILVA SAMPAIO	PSICOLOGO	6062.1
02	BENEDITA SOARES DE AMORIM	AGENTE INSTITUCIONAL	5598.2
03	KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO	AGENTE INSTITUCIONAL	5607.2
04	LUCINEI BENEDITA DO ESPIRITO SANTO DE AZEVEDO	AGENTE INSTITUCIONAL	5610.2
05	ROSÂNGELA DIAS DA CRUZ	AGENTE INSTITUCIONAL	5615.2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO N°32

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____032_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Gui de Mesquita			
Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00.000.000/0016-59		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 4 QUADRA 023 LOTE 004			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___03__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 191/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª ROSÂNGELA FRANCA DA SILVA**, No cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período

de 01/11/2017 a 01/11/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GP/2019 EM, 14 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 118/GP/2019

Em, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Nome	Cargo	CLASSE/ NIVEL	MATRÍCULA
ANTÔNIA VIEIRA DE AZEVEDO	AGENTE SERV. GERAIS	F/01	166
MARIO JOSE DE OLIVEIRA	FISCAL DE POSTURA	F/01	241
APARECIDA DAS M. PEÇANHA	AGENTE SERV. GERAIS	F/02	19
BENEDITA DIAS N. DA MATA	PROFESSORA	C/06	37
DORCAS MARINA PEREIRA	PROFESSORA	C/06	50
DEJANIL MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSORA	C/06	29
FABIANA LEPRI	PROFESSORA	C/06	71
GILZA DE LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	C/06	353
GRACILMA CARVALHO RAMARES	PROFESSOR	C/06	60
JOSE MARIA DIAS	MOTORISTA	F/01	72
LEONTINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	F/02	88
MARIA CRISTINA BARBOSA	PROFESSORA	C/06	113
MARIA LUCIA FREITAS F. SIPLAK	PROFESSORA	C/06	102
ITRIO BOAVENTURA DA SILVA	MOTORISTA	F/01	52
JURIEINE N. DE OLIVEIRA	AGENTE SERV. GERAIS	F/02	270
MARIA M. FERREIRA	AGENTE SERV. GERAIS	F/04	303
VALDIRENE A. DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	F/04	194
HIPOLITO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA	E/01	56
MANOEL OSNI MAFIOLETTI	MOTORISTA	E/01	120
LOURENÇO MEDEIROS NETO	MEDICO	C/04	1108
SUSANA DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	D/03	4163
JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES	AGENTE SERV. GERAIS	D/03	4164
RENATO VAZ DE LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM	C/02	1115
NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA	AUX. CONSULTORIO DENTARIO	C/04	1299
PAULA VERONICA REIS DA COSTA	TEC. DE ENFERMAGEM	C/03	1116
ROSA CRISTINA SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/03	1120
ROSIMEIRE CORREA MARTINS	TEC. DE ENFERMAGEM	C/03	374
VILSON BARBOSA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	C/01	4195
JULIANO RIBEIRO	ARQUITETO	C/01	1137
ANTONIA DE AZEVEDO	TEC. DE ENFERMAGEM	C/03	1110
CARINA SANTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/02	187
LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES	MEDICO	C/03	4175

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO N°30

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____030_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Imil Farah Junior			
Endereço: Travessa Lange n.325 Edificio Natori Apto.1401			
Bairro: Agua Verde	CEP: 802401-72	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 171.519.029-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 023 LOTE 002			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___03__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

NOTIFICAÇÃO N°31

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____031_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Antonio dos Santos Beraldo			
Endereço: Rua 04 n. 4211			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 86000-000	Cidade: CIA NORTE	UF: PR
CPF/CNPJ: 420.818.582-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 4 QUADRA 023 LOTE 003			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___03__/___2019__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/GP/2019 EM, 12 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 180/GP/2019

Em, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I -ADITIVAR OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS – dos prestadores de serviços, para atender as demandas e dar continuidade da prestação de serviços na área da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2019, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Cargo	MATRÍCULA
01	ALEXANDRE RIVEIRO DE LARA	MEDICO	6131.1
02	ANDRE ALESSANDRO GUADAGNIN	MEDICO	5909.2
03	ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6158.1
04	ANDRE MENDES MANSOR	MEDICO	6130.1
05	BIBIANA MAIARA DOS SANTOS BARBOZA	ENFERMEIRA	6074.1
06	BRUNA CAMILA DOS SANTOS CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	6073.1
07	CALITA FERREIRA DE MORAES RONDON	ANGENTE ADMINISTRATIVO	6162.1
08	CAREN CALINE NASCIMENTO MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6168.1
09	DANIELLE AQUINO FIALHO	ENFERMEIRA	5697.2
10	DAYANE CRISTINA LEMBO DA COSTA	MEDICO	5880.2
11	ELIETE BORGES DE LARA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6160.1
12	ELISSANDRA DE LARA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	5701.2
13	ELOINA SAMPAIO MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	5914.3
14	FELIPE SENA MORENO	MEDICO	5910.2
15	FLAVIA FARIAS CICERO DE SÁ	ENFERMEIRA	6116.1
16	GEORGIANE GUIMARAES VILELA	MEDICO	6124.1
17	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	ENFERMEIRA	5702.2
18	JALLI LIMA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	5906.3
19	JOANA WELITA MORAES DA SILVA	ENFERMEIRA	502.2
20	JOAO BENEDITO DE SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	5698.3
21	JOCILAINE MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	6075.1
22	JOSIANE MARIA DA SILVA PENHA DO ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	5688.2
23	KATIANE SOARES DA CRUZ CARDOSO	ENFERMEIRA	6072.1
24	KEYZA VIEIRA BRANCO	ENFERMEIRA	6126.1
25	LUCIANO ROSARIO DOS SANTOS	MOTORISTA	6161.1

26	MARIA FRANK SAMPAIO	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	5707.2
27	NATALINO BONDESPACHO NEVES	AGENTE DE SEGURANÇA	6159.1
28	NAYARA IOHANA DOS SANTOS PEAGUDA	ENFERMEIRA	6035.2
29	RAONI BENITH VIEIRA SOARES	ENERMEIRA	6044.1
30	REGINA CELIA DE SOUZA CARMONIA	MEDICO	5683.2
31	SEBASTIÃO DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA	5590.4
32	SEBASTIÃO JOSE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	6172.1
33	VALDENICE LEMES DA SILVA DEITOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	5618.2
34	VANESSA HORRANA VENTURA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	6045.1
35	VANUBIA SILVA	MEDICO	6148.1

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO N°29

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____029_____/___2019____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marcelo Augusto Portocarrero			
Endereço: Av. Filinto Muller n 516 apto.1301			
Bairro: Popular	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba'	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.121.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 022A LOTE 009			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarâes - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___03__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 188/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Srª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 28/04/2016 a 28/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2019 e término em 09/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 189/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª CARINA SANTIN**, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA

SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2016 a 01/12/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2019 e término em 09/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP/2019 EM, 12 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 174/GP/2019

Em, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I – ADMITIR – os profissionais candidatos a contratos temporários para os cargos de: professor, auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Nutricionista, para as unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Secretaria na Rede Municipal de Ensino do Município de Chapada dos Guimarães – MT, conforme Edital nº 002/2018/SME do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Cargo	MATRÍCULA
01	ADRIANA COSTA SILVA SOARES	AUX. DES. INFANTIL	6276.1
02	ADRIANA DA SILVA DIAS	PROFESSOR II 20 HORAS	6238.1
03	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II20 HORAS	6239.1
04	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	AUX. DES. INFANTIL	6195.1
05	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR II 20 HORAS	6265.1
06	ANA CANDIDA DA PAIXAO FREITAS	PROFESSOR II 20 HORAS	6240.1
07	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA	AUX. DES. INFANTIL	6199.1
08	ANA RITA DA SILVA DA MATA	PROFESSOR II 20 HORAS	6242.1
09	ATACILHA DA CRUZ CORREIA	PROFESSOR II 20 HORAS	6196.1
10	AUREA DA SILVA KLOCK	PROFESSOR II 20 HORAS	6262.1
11	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	AUX. DES. INFANTIL	6237.1
12	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR II 20 HORAS	6244.1
13	CRISTIANE SILVA MARTINS	AUX. DES. INFANTIL	6235.1
14	DANIELLI SABRINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUX. DES. INFANTIL	6259.1
15	EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR II 30 HORAS	6189.1
16	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR II 30 HORAS	6197.1
17	EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	AUX. DES. INFANTIL	6194.1
18	ELIANE ALVES RODRIGUES	AUX. DES. INFANTIL	6201.1
19	ELIANE CAMPOS DA SILVA OMENA	PROFESSOR II 20 HORAS	6260.1
20	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR II 20 HORAS	6185.1
21	ELIDIA DO CARMO	AUX. DES. INFANTIL	6279.1
22	ELISANGELA FERREIRA DE FREITAS DANTAS	AUX. DES. INFANTIL	6203.1
23	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	PROFESSOR II 20 HORAS	6274.1
24	ELIZABETH REGINA PONGELUPI NOBREGA	PROFESSOR II 20 HORAS	6246.1
25	ERICA TIMOTEO VILELA	PROFESSOR II 20 HORAS	6271.1
26	EVA MENDONCA DE SOUZA	PROFESSOR II 20 HORAS	6273.1
27	FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA	NUTRICIONISTA	6236.1
28	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	PROFESSOR II 20 HORAS	6248.1
29	IEDA CESARIO DE LIMA	PROFESSOR II 20 HORAS	6200.1
30	ISABELA DE ALMEIDA VIANA	AUX. DES. INFANTIL	6270.1
31	IVANA CELIA ALVES BASTOS	PROFESSOR II 20 HORAS	6249.1
32	IVANILZA ALVES MAMORE	PROFESSOR II 20 HORAS	6251.1
33	JANETE ELIANE SCHERER	PROFESSOR II 20 HORAS	6213.1
34	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	PROFESSOR II 20 HORAS	6234.1
35	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	AUX. DES. INFANTIL	6267.1
36	JEOVANY PEREIRA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR II 20 HORAS	6202.1
37	JESSIKA MICHELY DA CRUZ BARBOSA OLIVEIRA	AUX. DES. INFANTIL	6205.1
38	JOCINEIA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR II 20 HORAS	6207.1
39	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR II 20 HORAS	6250.1
40	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	PROFESSOR II 20 HORAS	6204.1
41	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR II 20 HORAS	6252.1
42	KAROLINE GABRIELY SILVA SOUSA	AUX. DES. INFANTIL	6208.1
43	KATIA SIRLENE MENEZES	PROFESSOR II 20 HORAS	6206.1
44	LAIS FREITAS DE MORAES	AUX. DES. INFANTIL	6210.1
45	LUCELIA DE LIMA ANGELO	AUX. DES. INFANTIL	6211.1
46	LUCIENE MARIA DOS SANTOS LARA	PROFESSOR II 20 HORAS	6209.1
47	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR II 20 HORAS	6212.1
48	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	AUX. DES. INFANTIL	6214.1
49	MANOELA RAMOS CAMPOS	AUX. DES. INFANTIL	6216.1
50	MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR II 20 HORAS	6253.1
51	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR II 20 HORAS	6254.1
52	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES	AUX. DES. INFANTIL	6217.1
53	MARCUS VENICIUS TOCANTINS CERQUEIRA	AUX. DES. INFANTIL	6269.1
54	MARIA AMELIA LARA DE MELLO	PROFESSOR II 20 HORAS	6215.1
55	MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTELA	PROFESSOR II 20 HORAS	6264.1
56	MARIA EDNA FERREIRA	AUX. DES. INFANTIL	6218.1
57	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	PROFESSOR II 20 HORAS	6255.1
58	MARIA INEZ VALADAO COSTA	AUX. DES. INFANTIL	6278.1
59	MARIELLY ROMUALDA DA SILVA	AUX. DES. INFANTIL	6220.1
60	MARISOL MONTEIRO SANTOS RODRIGUES	AUX. DES. INFANTIL	6222.1
61	MAURICIO SERRA DE BARROS	AUX. DES. INFANTIL	6224.1
62	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	PROFESSOR II 30 HORAS	6266.1
63	MICHAEL ROBERT SILVA DE ALCANTARA	AUX. DES. INFANTIL	6225.1
64	MONICA GONCALVES DA CRUZ	AUX. DES. INFANTIL	6257.1
65	NADIA MONALISE SANTOS	PROFESSOR II 20 HORAS	6261.1
66	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR II 20 HORAS	6256.1

67	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	AUX. DES. INFANTIL	6226.1
68	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	PROFESSOR II 30 HORAS	6184.1
69	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	PROFESSOR II 20 HORAS	6263.1
70	RICARDO FORTES VELOSO	AUX. DES. INFANTIL	6268.1
71	RITA PINHEIRO DE AMORIM	AUX. DES. INFANTIL	6227.1
72	ROSANA DE SOUZA	AUX. DES. INFANTIL	6228.1
73	ROSANGELA NEVES DE FREITAS LIMA	PROFESSOR II 20 HORAS	6219.1
74	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	PROFESSOR II 20 HORAS	6221.1
75	SILVIA PATRICIA DE ARRUDA LIMA	PROFESSOR II 20 HORAS	6241.1
76	SUELY PALMEIRA FERREIRA	PROFESSOR II 20 HORAS	6243.1
77	TANIA RAMONA CORDEIRO	AUX. DES. INFANTIL	6229.1
78	TASSIANA LEONOR ANTUNES BARRETO	AUX. DES. INFANTIL	6230.1
79	TELMA REGINA PIRES	PROFESSOR II 20 HORAS	6280.1
80	THAINA BENEDITA SIQUEIRA SILVA	AUX. DES. INFANTIL	6231.1
81	THASCILA DIACOV CAMILO BRITO	PROFESSOR II 20 HORAS	6245.1
82	VANESSA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES	AUX. DES. INFANTIL	6232.1
83	VICTOR AUGUSTO MELO FREITAS	AUX. DES. INFANTIL	6247.1
84	VIVIANY DA SILVA	AUX. DES. INFANTIL	6233.1
85	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	AUX. DES. INFANTIL	6258.1
86	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	PROFESSOR II 20 HORAS	6223.1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 190/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª CARMINDA BENEDITA RODRIGUES**, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2018 a 18/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2019 e término em 04/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO N°33

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____033_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Zozimo AlvesFerreira			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 099.368.821-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 06 QUADRA 024 LOTE 008			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _14____/___03__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/GP/2019 EM, 12 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 173/GP/2019

Em, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I -CONTRATAR TEMPORARIAMENTE – os prestadores de serviços, para atender as demandas e dar continuidade da prestação de serviços nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2019, conforme relacionado abaixo:

Nº	Nome	Cargo	MATRÍCULA
01	LUCINETE CARMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6181.1
02	MAYLLA HALANNA PAIXÃO CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6182.1
03	SUELI SANTANA DA SILVA	ENFERMEIRA	6180.1

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria de Administração torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade pregão Presencial - Registro de Preços nº 003/2019

para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para atender a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social, que será realizado no dia 01 de Abril de 2019, as 09:00 horas (Brasilia). maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasilia) na sala de licitação, ou pelo fone: 66 3586 1595.

Cocalinho, 15 de Março de 2019

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 1679, DE 07 DE MARÇO DE 2019. SERGIO ADRIANO MARTINS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1679, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidora Estável, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal nº 056/91”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista ainda Requerimento protocolizado em tempo hábil neste Executivo Municipal pela próprio Funcionário,

Considerando que o servidor público estável Srº. Sérgio Adriano Martins, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, O servidorSérgio Adriano Martins portador da **CIRG n° 3707909 – SESP/MT** e **CPF n° 852.769.521-91,** do Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO/MT.

PORTARIA Nº 001/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de. Cocalinho/MT, reunião Ata nº 070(ordinária) do dia 30/01/2019;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

COMITE EXECUTIVO Coordenadoria Geral: Paulo Ferreira Xavier Portador CPF.260.749.451-15 Secretaria Geral: Helenita Pereira da Silva Portadora CPF:898.933.281-87 Relatoria: Rita de Cássia Pires portadora CPF: 420.497.682-49 Relatoria adjunta:- ---------- Comissão Planejamento e Temática: Quela Lopes da Silva Portadora CPF: 526.584.221. Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Haiane Morena M. R. Aguiar portadora CPF:015.536.531-22 COMITÊ CONSULTIVO: Representantes segmentos usuários: Instituição Religiosa: Iveti Maria Boesing Portadora CPF.526.460.419-34 Secretaria de Educação: Leila Aguiar Figueira portador CPF:605.026.221-72. Secretaria de Saúde: Warley Batista dos Santos Portador CPF.022.940.201-11. COMISSÃO ELEITORAL: a) Presidente: Paulo Ferreira Xavier Segmento: Instituição Religiosa b) Secretario: Helenita Pereira da Silva Segmento: C.M.S c) Membros: Warley Batista dos Santos Segmento Secretaria de Saúde d) Membros: Queila Lopes da Silva Segmento Secretaria de Educação Consultoria e Assessoria Permanente: Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário. Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da -- Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho/MT. Registra, Publica, Cumpra-se. Cocalinho/MT, 15 de Março de 2019. Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar Secretário (a) Municipal de Saúde de Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/04/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 003/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do PSF Celídio Marques localizado no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 15 de Março de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.476.864/0001-26, estabelecida à Rua Lazaro Moreira dos Santos, n° 1481, Bairro Centro CEP: 78.565, no município de Nova Bandeirantes/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prorrogação do contrato por mais 36 dias no termo do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 174.515,24 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

DATA EMISSÃO: 15/03/2019

DATA INICIO DE VIGÊNCIA: 17/03/2019

DATA VENCIMENTO: 21/04/2019

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 003/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 22.874/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT,.

NOTIFICADO: AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS, CPF nº 387.369.691-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.193/2018

Pelo presente e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, vem formalmente **NOTIFICAR, o Sr. AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS, CPF nº 387.369.691-68** considerando a certidão nos autos do ora processo onde forma informando que não obteve-se êxito em encontrar o **NOTIFICADO** no intuito de tomar ciência da ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução menos onerosa nos termos do **Processo Administrativo nº 24.193/2018, empenho 1263/2018** que apurou que o ora **NOTIFICADO** é devedor do valor de **R$ 14.079,05 (quatorze mil e setenta e nove reais e cinco centavos) oriunda da Indenização/restituição** de dano causado ao erário o que deve ser pago ***no prazo máximo de 60(sessenta) dias, nos termos do art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 499/2011,*** sendo quea não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GP/2019

PORTARIA Nº 098/GP/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base de Professor Magistério, 40 horas, para a Servidora **Dayana Buss Berwanger,** matricula nº. 716, portador da Carteira de Identidade RG. nº 750429 SSP/RO e CPF n° 714.838.882-15, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógico da Escola Municipal Bom Jesus, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE – PORTARIA Nº. 088/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.gov**ou pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 15 de Março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/GP/2019

PORTARIA Nº 097/GP/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base de Professor Magistério, 40 horas, para a Servidora **Eliane de Moraes Rebordoes,** matricula nº. 980, portador da Carteira de Identidade RG. nº 0037170-0 SSP/MT e CPF n° 819.620.291-15, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE – PORTARIA Nº. 088/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GP/2019

PORTARIA Nº 096/GP/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base de Professor Magistério, 40 horas, para o Servidor **Dimas Ferreira da Silva,** matricula nº. 778, portador da Carteira de Identidade RG. nº 437149 SSP/RO e CPF n° 420.032.022-34, efetivo no Cargo de Professor, 40 horas, para exercer a Função de Coordenador pedagógico das Escolas Municipais Rurais Cecília Meireles, Carlos Drumond e Manoel Bandeira/ Salas Anexas, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE – PORTARIA Nº. 088/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GP/2019

PORTARIA Nº 093/GP/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeiar **Carlos Antonio Furlani,** portador do CPF nº. 469.597.772-91 e do RG nº. 000516044 SSP/RO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GP/2019

PORTARIA Nº 094/GP/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Luiz Fernando da Silva,** matricula nº. 6721, portador da Carteira de Identidade RG. nº 0444191-5 SSP/MT e CPF n° 274.433.701-30, Concursado no cargo de Instrutor Desportivo, 40 horas, Vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Turismo, Desporto Amador e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE – PORTARIA Nº. 088/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/GP/2019

PORTARIA Nº 092/GP/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeiar **Marines Tonet**, portadora do CPF nº. 918.744.911-00 e do RG nº. 4066735012 SSP/RS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, responsável pelo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GP/2019

PORTARIA Nº 091/GP/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Sara Correa Brunoro,** matricula nº. 6420, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2424436-8 SSP/MT e CPF n° 059.076.171-44, Concursada no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 40 horas**, Vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2019

DATA: 13/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC, VISANDO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A ASSEGURAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE COMODORO/MT PARA VILHENA/RO.

DOTAÇÃO: 06.04.1.113. 33.50.41.00.00.00.00.2000 (299)

DECRETO N.º 014/2019 DE: 14.03.2019

DECRETO N.º 014/2019

DE: 14.03.2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

Considerando, o Edital Complementar n.º 006/2019 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o Edital Complementar n.º 006/2019, os mesmos foram publicados e afixados no átrio desta municipalidade e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura respectivamente, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 014/2019 DE: 15.03.2019

EDITAL n.º 014/2019

De: 15.03.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 12 de fevereiro de 2019 e Decreto de Homologação n.º 014, de 14 de março de 2019, para os cargos de:

CARGO: Auxiliar de Serviço de Creche - Área Urbana

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Maysa de Souza Martins	72,8
02	Ioni Dias Nogueira	60,8
03	Laudicéia de Menezes Borges	53,2
04	Maria Aparecida Barbosa da Silva	50,8
05	Jéssica Viviane de Arruda	48,8
06	Alessandra Evangelista da Silva	45,5
07	Luana Pâmela Cordeiro de Sousa Belmont	44,0
08	Rosangela Almeida Teodoro de Jesus	43,25
09	Sirlene Simone Dall Alba	42,52
10	Alcineia Cardoso Rangel	42,15
11	Rosicler Aparecida de Oliveira	42,0
12	Kamila da Silva Carvalho Iank	41,3
13	Mirani Dias Nunes	40,85
14	Valeria de Almeida Penido	39,95
15	Aparecida Almeida Santos	39,35

CARGO: Monitor de Educação Básica - Área Urbana

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Karina de Aguiar Gomes Moura	41,0
02	Cintia Viviane Alves	39,75
03	Silvan Pereira do Carmo	35,45

CARGO: Professor PII/PIII

E. M. Professor Vitor Quintiliano

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Marcos Antonio Gonçalves da Silva	64,25
02	Andréia Bezerra da Silva Elias	53,8
03	Adielson Gonçalves de Lima	36,9
04	Dheyeisson Lopes Santos	29,4

CARGO: Professor PII/PIII

E. M. Tiago Elias Fernandes

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Jarbas Selos Manfroi	24,5

CARGO: Professor PII/PIII

E. M. Tiago Elias Fernandes/Extensão Vale do Guaporé

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Alequis Fernandes de Barros	52,3
02	Deiliane Soares Pinheiro	43,1

CARGO: Professor PII/PIII

E.M. Tiago Elias Fernandes Extensão Clodoaldo Fernandes

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Onoria Batista Aleyne dos Santos	37,9

CARGO: Professor PII/PIII

E.M. Tiago Elias Fernandes Extensão Rosa Kasinski

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Pamela Daiane Honorato	35,8
02	Izauro Medeiros	26,9

CARGO: Professor PII/PIII

E.M. Darcy Ribeiro

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Roseli dos Reis Barbosa	56,7
02	Rozemere Lopes Oliveira	46,2
03	Maria das Graças Alves de Oliveira	43,1
04	Andréia Dias Furtado	31,5
05	Lessa Thainá Berwing	26,0

CARGO: Monitor de Educação Básica

E.M. Tiago Elias Fernandes

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Lucimar Moraes dos Santos	44,4
02	Denilza Nunes Siqueira Almeida	33,25
03	Ediléia Machado Gomes	33,1
05	Paulo Ricardo Correa Rodrigues	26,55

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

E.M. Darcy Ribeiro

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Maria Inês Neves de Souza	57,8

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

E. M. Tiago Elias Fernandes Extensão Vale Do Guaporé

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Vanessa Grava Souza	24,7

CARGO: Professor PII/PIII

E.M.I. Vale do Guaporé Sala Anexa Alantesu

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Reginaldo Assis Almeida	52,45

CARGO: Professor PII/PIII

E.M.I. Vale do Guaporé Extensão Kayriensu

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Angela Sant'Anna Peres	40,15
02	Mauricio Alves de Souza	22,5

CARGO: Professor PII/PIII

E.M.I. Vale do Guaporé Extensão Manairisu

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Maria de Fatima Ornelas Meneguci	43,4

CARGO: Professor PII/PIII

E.M.I. Nambiquara

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Seila Maria Alves	42,15

CARGO: Professor PII/PIII

E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Angela Carvalho de Assis	50,71
02	Clarice Freire Zuffo	47,35
03	Rosa Maria de Souza Pereira	45,6
04	Maria Valdenira Mota da Silva	42,7
05	Lucineide Maria da Silva	42,47
06	Célia Cardoso Coelho	32,9
07	Raytiby Natalie Cordeiro da Silva	32,2

CARGO: Professor Indigena Anos Iniciais

E.M.I. Nambiquara

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Laurinda Nambikuara	31,1

CARGO: Professor Indigena Anos Iniciais

E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Adilson Nambikuara Wakalitesu	26,7

CARGO: Professor Indigena Anos Iniciais

E.M.I. Vale do Guaporé Extensão Manairisu

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Ademir Hahaintesu	23,8

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Claci Teresinha Marquardt	27,85
02	Maria Rodrigues de Souza	23,6

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

E.M.I. Nambiquara

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
01	Madilena Nambikuara Wakalitesu	21,6

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***001/2019***

b) Licitação de nº: ***001/2019***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***14/03/2019***

e) Objeto da Licitação: **Reformulação, Hospedagem, Manutenção e Serviços Técnicos do website oficial do Poder Legislativo.**

f) Fornecedor: ***MP. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, CNPJ nº 14.728.004/0001-03;***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999– ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***

Comodoro/MT, 14 de março de 2019.

João Fernandes da Silva - Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO V

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.789.563,29	5.096.451,50	4.170.791,60
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.395.080,48	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	9.128.625,46	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.747.484,65	5.054.372,86	4.170.791,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.747.484,65**	**5.054.372,86**	**4.170.791,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**-883.581,26**	**-1.576.693,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO V CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.789.563,29	5.096.451,50	4.170.791,60
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.395.080,48	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	9.128.625,46	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.747.484,65	5.054.372,86	4.170.791,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.747.484,65**	**5.054.372,86**	**4.170.791,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**-883.581,26**	**-1.576.693,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO IX

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.879.489,62	7.264.174,27	7.264.174,27	0,00	4.615.315,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.879.489,62**	**7.264.174,27**	**7.264.174,27**	**0,00**	**4.615.315,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.879.489,62**	**-7.264.174,27**	**-**	**-**	**-4.615.315,35**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO XIV CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestre
Resultado Nominal	0,00	2.013.2
Resultado Primário	0,00	7.307.6

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.023.202,50	454.361,14	509.7
EXECUTIVO	1.023.202,50	454.361,14	509.7
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
EXECUTIVO	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
TOTAL:	**5.843.253,24**	**466.631,55**	**3.886.6**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.240.243,72	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.101.283,77	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	7.368.7

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	1,00	1,00	
Despesas Previdenciárias	1,00	1,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	210.
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite / % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.553.287,96	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO IX CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.999.249,24	7.368.709,97	7.368.709,97	0,00	4.630.539,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.999.249,24**	**7.368.709,97**	**7.368.709,97**	**0,00**	**4.630.539,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.999.249,24**	**-7.368.709,97**	**-**	**-**	**-4.630.539,27**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO IV

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO IV CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,08
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23,08**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.811.735,21**	**6.102.989,51**	**6.209.967,42**	**5.828.538,36**	**6.772.962,16**	**5.760.343,17**	**6.639.705,22**	**5.876.200,07**	**6.447.848,69**	**7.482.539,33**	**5.730.877,03**	**8.520.802,93**	**77.184.509,10**	**77.040.648,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.526,96	510.446,46	1.066.668,28	677.762,77	722.440,19	442.471,81	598.823,01	918.346,53	1.587.418,56	856.861,63	632.020,83	837.873,30	9.632.660,33	11.878.061,64
I.P.T.U.	89.152,51	64.231,39	95.557,24	78.855,35	82.820,73	70.729,19	68.136,56	385.185,42	1.039.071,26	267.370,95	166.683,31	186.804,67	2.594.598,58	1.164.527,80
I.S.S.	309.014,37	264.072,19	233.204,08	228.831,80	319.988,46	173.826,48	177.482,01	228.947,40	259.790,26	282.511,84	219.740,89	339.097,96	3.036.507,74	4.691.375,58
I.T.B.I.	40.428,40	15.051,17	168.837,94	16.994,20	56.066,86	30.646,95	49.866,33	47.786,40	42.721,98	84.342,71	20.760,01	30.996,45	604.499,40	717.467,44
I.R.R.F	313.892,91	59.035,24	173.063,24	180.592,52	166.745,45	70.239,90	73.474,99	120.799,85	126.782,04	119.119,56	138.357,96	149.348,50	1.691.452,16	2.751.246,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.038,77	108.056,47	396.005,78	172.488,90	96.818,69	97.029,29	229.863,12	135.627,46	119.053,02	103.516,57	86.478,66	131.625,72	1.705.602,45	2.553.444,07
Contribuições	64.520,39	74.849,66	58.060,41	65.033,57	65.788,86	72.997,84	103.443,78	223.783,87	332.509,64	149.827,03	169.401,98	34.863,48	1.415.100,51	825.374,09
Receita Patrimonial	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.952.489,77	5.505.658,19	5.073.554,98	5.073.735,42	5.975.291,68	5.235.553,75	5.927.759,75	4.724.892,40	4.510.345,63	6.467.231,45	4.903.844,51	7.642.791,62	65.993.149,15	59.829.237,38
Cota-Parte do F.P.M.	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	16.491.614,62	15.867.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.040.609,69	910.575,39	888.182,23	784.778,81	1.145.152,36	785.450,34	1.249.653,55	1.062.817,69	909.220,06	1.505.436,25	1.046.663,11	1.026.199,44	12.354.738,92	9.217.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	91.973,70	132.182,14	194.159,51	175.111,59	201.880,12	162.086,43	184.144,72	115.548,22	99.307,20	110.825,49	41.127,88	76.163,78	1.584.510,78	861.000,00
Cota-Parte do ITR.	43.717,82	1.766,86	2.237,08	6.451,20	1.336,22	5.540,06	1.997,84	1.969,66	10.325,35	544.872,97	82.330,64	110.000,81	812.546,51	431.000,00
Outras Transferências Correntes	1.275.983,57	1.556.449,52	1.770.342,58	2.012.080,50	1.786.771,95	1.870.714,12	1.608.687,50	1.186.379,32	1.616.638,63	1.727.010,95	1.292.861,22	2.971.435,67	20.675.355,53	23.907.887,55
Transferências da LC 61/1989	6.923,31	7.113,90	7.474,53	6.726,94	7.825,90	6.272,06	6.516,62	8.319,26	6.753,18	6.774,55	5.864,80	7.614,19	84.179,24	25.011,34
Transferências da LC 87/1996	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	45.251,88	16.007,26
Transferências do FUNDEB	1.177.999,10	1.179.243,57	1.054.454,74	876.002,37	1.345.046,89	1.012.485,75	1.272.650,63	1.155.765,58	966.588,71	1.548.711,72	1.150.199,94	1.205.802,67	13.944.951,67	9.503.731,23
Outras Receitas Correntes	2.677,15	3.200,85	624,68	1.953,58	0,00	0,00	0,00	39,50	3.523,77	0,00	18.336,84	0,00	30.356,37	4.241.911,65
DEDUÇÕES (II)	**498.316,68**	**552.570,14**	**448.256,53**	**435.785,05**	**567.129,30**	**469.216,29**	**476.619,80**	**474.885,56**	**384.072,94**	**636.946,77**	**490.983,62**	**556.948,54**	**5.991.731,22**	**5.150.001,45**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	498.316,68	552.570,14	448.256,53	435.785,05	567.129,30	469.216,29	476.619,80	474.885,56	384.072,94	636.946,77	490.983,62	556.948,54	5.991.731,22	5.150.001,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.313.418,53**	**5.550.419,37**	**5.761.710,89**	**5.392.753,31**	**6.205.832,86**	**5.291.126,88**	**6.163.085,42**	**5.401.314,51**	**6.063.775,75**	**6.845.592,56**	**5.239.893,41**	**7.963.854,39**	**71.192.777,88**	**71.890.646,85**

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO III CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.867.464,70**	**6.853.556,94**	**6.359.710,05**	**6.852.173,71**	**7.562.568,80**	**5.760.343,17**	**7.246.587,83**	**6.325.303,29**	**6.915.395,69**	**7.953.678,98**	**5.976.639,09**	**9.022.175,73**	**82.695.597,98**	**81.413.228,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.526,96	510.446,46	1.066.668,28	677.762,77	722.440,19	442.471,81	598.823,01	918.346,53	1.587.418,56	856.861,63	632.020,83	837.873,30	9.632.660,33	11.878.061,64
I.P.T.U.	89.152,51	64.231,39	95.557,24	78.855,35	82.820,73	70.729,19	68.136,56	385.185,42	1.039.071,26	267.370,95	166.683,31	186.804,67	2.594.598,58	1.164.527,80
I.S.S.	309.014,37	264.072,19	233.204,08	228.831,80	319.988,46	173.826,48	177.482,01	228.947,40	259.790,26	282.511,84	219.740,89	339.097,96	3.036.507,74	4.691.375,58
I.T.B.I.	40.428,40	15.051,17	168.837,94	16.994,20	56.066,86	30.646,95	49.866,33	47.786,40	42.721,98	84.342,71	20.760,01	30.996,45	604.499,40	717.467,44
I.R.R.F	313.892,91	59.035,24	173.063,24	180.592,52	166.745,45	70.239,90	73.474,99	120.799,85	126.782,04	119.119,56	138.357,96	149.348,50	1.691.452,16	2.751.246,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.038,77	108.056,47	396.005,78	172.488,90	96.818,69	97.029,29	229.863,12	135.627,46	119.053,02	103.516,57	86.478,66	131.625,72	1.705.602,45	2.553.444,07
Contribuições	120.249,88	825.417,09	207.823,04	1.088.668,92	855.395,50	72.997,84	710.326,39	672.887,09	800.056,64	620.966,68	415.164,04	536.206,14	6.926.159,25	5.197.954,09
Receita Patrimonial	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.952.489,77	5.505.658,19	5.073.554,98	5.073.735,42	5.975.291,68	5.235.553,75	5.927.759,75	4.724.892,40	4.510.345,63	6.467.231,45	4.903.844,51	7.642.791,62	65.993.149,15	59.829.237,38
Cota-Parte do F.P.M.	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	16.491.614,62	15.867.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.040.609,69	910.575,39	888.182,23	784.778,81	1.145.152,36	785.450,34	1.249.653,55	1.062.817,69	909.220,06	1.505.436,25	1.046.663,11	1.026.199,44	12.354.738,92	9.217.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	91.973,70	132.182,14	194.159,51	175.111,59	201.880,12	162.086,43	184.144,72	115.548,22	99.307,20	110.825,49	41.127,88	76.163,78	1.584.510,78	861.000,00
Cota-Parte do ITR.	43.717,82	1.766,86	2.237,08	6.451,20	1.336,22	5.540,06	1.997,84	1.969,66	10.325,35	544.872,97	82.330,64	110.000,81	812.546,51	431.000,00
Outras Transferências Correntes	1.275.983,57	1.556.449,52	1.770.342,58	2.012.080,50	1.786.771,95	1.870.714,12	1.608.687,50	1.186.379,32	1.616.638,63	1.727.010,95	1.292.861,22	2.971.435,67	20.675.355,53	23.907.887,55
Transferências da LC 61/1989	6.923,31	7.113,90	7.474,53	6.726,94	7.825,90	6.272,06	6.516,62	8.319,26	6.753,18	6.774,55	5.864,80	7.614,19	84.179,24	25.011,34
Transferências da LC 87/1996	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	45.251,88	16.007,26
Transferências do FUNDEB	1.177.999,10	1.179.243,57	1.054.454,74	876.002,37	1.345.046,89	1.012.485,75	1.272.650,63	1.155.765,58	966.588,71	1.548.711,72	1.150.199,94	1.205.802,67	13.944.951,67	9.503.731,23
Outras Receitas Correntes	2.677,15	3.200,85	624,68	1.953,58	0,00	0,00	0,00	39,50	3.523,77	0,00	18.336,84	30,14	30.386,51	4.241.911,65
DEDUÇÕES (II)	**498.316,68**	**552.570,14**	**448.256,53**	**435.785,05**	**567.129,30**	**469.216,29**	**476.619,80**	**474.885,56**	**384.072,94**	**636.946,77**	**490.983,62**	**556.948,54**	**5.991.731,22**	**5.150.001,45**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	498.316,68	552.570,14	448.256,53	435.785,05	567.129,30	469.216,29	476.619,80	474.885,56	384.072,94	636.946,77	490.983,62	556.948,54	5.991.731,22	5.150.001,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.369.148,02**	**6.300.986,80**	**5.911.453,52**	**6.416.388,66**	**6.995.439,50**	**5.291.126,88**	**6.769.968,03**	**5.850.417,73**	**6.531.322,75**	**7.316.732,21**	**5.485.655,47**	**8.465.227,19**	**76.703.866,76**	**76.263.226,85**

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	82.168.928,57	-221.529,52	70.188.794,92	95,37	11.980.133,65	12.127.915,44	70.037.254,66	95,36	12.131.673,91	151.540,26
Administração	9.834.262,57	13.979.789,44	104.982,32	12.610.374,26	17,13	1.369.415,18	1.601.043,72	12.586.322,46	17,14	1.393.466,98	24.051,80
Administração Geral	6.757.235,57	10.538.546,11	42.397,09	9.406.333,01	12,78	1.132.213,10	1.256.020,70	9.382.527,21	12,78	1.156.018,90	23.805,80
Administração Financeira	3.077.027,00	3.441.243,33	62.585,23	3.204.041,25	4,35	237.202,08	345.023,02	3.203.795,25	4,36	237.448,08	246,00
Assistência Social	1.862.374,19	3.402.595,81	-83.895,38	2.487.085,65	3,38	915.510,16	276.108,12	2.484.118,62	3,38	918.477,19	2.967,03
Assistência ao Idoso	127.747,00	480.830,66	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	464.702,66	16.306,34	418.101,20	0,57	46.601,46	52.456,04	418.101,20	0,57	46.601,46	0,00
Assistência Comunitária	1.268.659,19	2.452.451,49	-101.653,52	2.065.399,90	2,81	387.051,59	222.200,28	2.062.432,87	2,81	390.018,62	2.967,03
Saúde	19.929.767,00	23.815.504,37	-82.907,62	21.256.508,11	28,88	2.558.996,26	2.901.737,22	21.201.537,75	28,87	2.613.966,62	54.970,36
Atenção Básica	9.081.981,00	8.696.874,33	287.102,72	7.940.136,13	10,79	756.738,20	922.465,33	7.924.747,13	10,79	772.127,20	15.389,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	13.226.815,58	-396.611,06	11.607.477,77	15,77	1.619.337,81	1.711.773,32	11.567.896,41	15,75	1.658.919,17	39.581,36
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	348.457,30	-78.580,70	265.789,58	0,36	82.667,72	49.083,60	265.789,58	0,36	82.667,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	1.543.357,16	105.181,42	1.443.104,63	1,96	100.252,53	218.414,97	1.443.104,63	1,96	100.252,53	0,00
Educação	16.525.077,13	23.146.384,35	3.473.795,04	21.249.210,88	28,87	1.897.173,47	5.856.978,52	21.240.459,83	28,92	1.905.924,52	8.751,05
Ensino Fundamental	13.003.145,28	19.114.316,70	2.740.803,25	17.317.663,47	23,53	1.796.653,23	5.089.781,94	17.308.912,42	23,57	1.805.404,28	8.751,05
Ensino Superior	98.000,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00
Educação Infantil	3.423.931,85	4.028.257,65	732.991,79	3.931.547,41	5,34	96.710,24	767.196,58	3.931.547,41	5,35	96.710,24	0,00
Cultura	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,62	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,62	99.117,07	0,00
Difusão Cultural	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,62	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,62	99.117,07	0,00
Urbanismo	12.298.815,00	8.194.173,85	-1.896.911,44	6.121.261,55	8,32	2.072.912,30	547.344,34	6.121.261,55	8,33	2.072.912,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	5.218.484,70	-377.399,28	4.672.295,83	6,35	546.188,87	415.190,99	4.672.295,83	6,36	546.188,87	0,00
Serviços Urbanos	2.453.640,00	436.196,18	-43.988,02	388.460,60	0,53	47.735,58	924,46	388.460,60	0,53	47.735,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	2.539.492,97	-1.475.524,14	1.060.505,12	1,44	1.478.987,85	131.228,89	1.060.505,12	1,44	1.478.987,85	0,00
Saneamento	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00
Gestão Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Controle Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Agricultura	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,90	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,90	72.604,67	0,00
Abastecimento	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,90	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,90	72.604,67	0,00
Indústria	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Promoção Industrial	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Comércio e Serviços	609.000,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00
Promoção Comercial	259.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00
Turismo	350.000,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00
Energia	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,98	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,98	132.806,11	2.000,02
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,98	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,98	132.806,11	2.000,02
Transporte	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,69	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,70	1.843.230,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,69	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,70	1.843.230,10	0,00
Desporto e Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,52	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,44	292.532,51	58.800,00
Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,52	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,44	292.532,51	58.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	4,63	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	4,64	39.131,13	0,00
Administração	470.283,00	454.215,34	71.455,54	453.572,30	0,62	643,04	71.455,54	453.572,30	0,62	643,04	0,00
Administração Geral	312.783,00	306.615,34	47.779,15	305.997,56	0,42	617,78	47.779,15	305.997,56	0,42	617,78	0,00
Administração Financeira	157.500,00	147.600,00	23.676,39	147.574,74	0,20	25,26	23.676,39	147.574,74	0,20	25,26	0,00
Assistência Social	81.810,81	113.987,49	16.299,95	108.642,60	0,15	5.344,89	16.299,95	108.642,60	0,15	5.344,89	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	9.157,00	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	0,00
Assistência Comunitária	52.810,81	103.830,49	15.080,57	100.153,17	0,14	3.677,32	15.080,57	100.153,17	0,14	3.677,32	0,00
Saúde	1.185.292,00	1.224.054,90	206.991,83	1.196.322,29	1,63	27.732,61	206.991,83	1.196.322,29	1,63	27.732,61	0,00
Atenção Básica	651.582,00	720.566,44	106.406,66	697.105,19	0,95	23.461,25	106.406,66	697.105,19	0,95	23.461,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	423.934,62	86.939,41	422.536,92	0,57	1.397,70	86.939,41	422.536,92	0,58	1.397,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	79.553,84	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	0,00
Educação	1.206.400,00	1.468.753,69	349.722,47	1.466.727,59	1,99	2.026,10	349.722,47	1.466.727,59	2,00	2.026,10	0,00
Ensino Fundamental	852.000,00	1.128.672,26	281.795,60	1.127.682,55	1,53	989,71	281.795,60	1.127.682,55	1,54	989,71	0,00
Educação Infantil	354.400,00	340.081,43	67.926,87	339.045,04	0,46	1.036,39	67.926,87	339.045,04	0,46	1.036,39	0,00
Cultura	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Difusão Cultural	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Urbanismo	185.110,00	73.317,10	10.119,75	72.356,23	0,10	960,87	10.119,75	72.356,23	0,10	960,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	73.307,10	10.119,75	72.356,23	0,10	950,87	10.119,75	72.356,23	0,10	950,87	0,00
Serviços Urbanos	8.360,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Agricultura	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Abastecimento	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Transporte	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.983.050,29	85.613.639,97	449.388,64	73.594.375,19	100,00	12.019.264,78	12.798.833,60	73.442.834,93	100,00	12.170.805,04	151.540,26

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO III

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.703.866,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.952.488,03**	**15.785.376,68**	**16.183.423,51**	**16.874.850,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**13.457.239,23**	**14.206.839,01**	**14.565.081,16**	**15.187.365,62**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO XI

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO VI CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.263.226,85	76.703.866,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	9.632.660,33
I.P.T.U.	1.164.527,80	2.594.598,58
I.S.S.	4.691.375,58	3.036.507,74
I.T.B.I.	717.467,44	604.499,40
I.R.R.F.	2.751.246,75	1.691.452,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	1.705.602,45
Contribuições	5.197.954,09	6.926.159,25
Receita Patrimonial	266.063,54	113.242,74
Aplicações Financeiras(II)	266.063,54	113.242,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	60.001.417,93
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	9.883.791,36
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	1.267.608,85
Cota-Parte do ITR	344.800,00	650.037,34
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	36.201,60
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	84.179,24
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	13.944.951,67
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	20.675.355,53
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	30.386,51
Outras Receitas Financeiras (III)	75.034,50	19.059,78
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	11.326,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.922.128,81	76.571.564,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	1.625.565,58
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	210.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	1.415.455,58
Convênios	10.875.437,58	1.415.455,58

Continua 1/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	1.625.565,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**87.502.172,25**	**78.197.129,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.334.381,60	66.365.180,19	66.209.945,93	62.321.276,83	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
Pessoal e Encargos Sociais	35.855.521,34	35.328.412,61	35.324.718,61	34.884.608,68	602.586,37	31.306,57	24.754,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.477.860,26	31.036.767,58	30.885.227,32	27.436.668,15	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.477.860,26	31.036.767,58	30.885.227,32	27.436.668,15	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.333.381,60	66.365.180,19	66.209.945,93	62.321.276,83	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.999.249,24	7.368.709,97	7.368.709,97	6.649.595,57	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Investimentos	10.194.650,94	5.564.113,84	5.564.113,84	4.881.588,59	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.804.598,30	1.804.596,13	1.804.596,13	1.768.006,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.194.650,94	5.564.113,84	5.564.113,84	4.881.588,59	358.166,28	115.659,19	115.659,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.578.671,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**87.106.703,79**	**71.929.294,03**	**71.774.059,77**	**67.202.865,42**	**3.176.912,14**	**563.949,65**	**509.712,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.307.639,52**

Continua 2/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	113.242,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.407.661,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.013.220,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.789.563,29	4.170.791,60
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.820.050,74	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.789.563,29	4.170.791,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.618.771,69**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.755.584,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.374.356,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.668.775,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.298,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.298,33

Continua 3/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Confresa, 31/12/2018

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO II CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.323.659,48	88.912.302,09	423.768,14	73.733.890,16	95,46	15.178.411,93	12.938.851,16	73.578.655,90	95,45	15.333.646,19	155.234,26
Legislativa	2.414.140,00	2.353.495,19	374.377,53	2.353.495,19	3,05	0,00	415.572,86	2.353.495,19	3,05	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.414.140,00	2.353.495,19	374.377,53	2.353.495,19	3,05	0,00	415.572,86	2.353.495,19	3,05	0,00	0,00
Administração	9.834.262,57	13.979.789,44	104.982,32	12.610.374,26	16,33	1.369.415,18	1.601.043,72	12.586.322,46	16,33	1.393.466,98	24.051,80
Administração Geral	6.757.235,57	10.538.546,11	42.397,09	9.406.333,01	12,18	1.132.213,10	1.256.020,70	9.382.527,21	12,17	1.156.018,90	23.805,80
Administração Financeira	3.077.027,00	3.441.243,33	62.585,23	3.204.041,25	4,15	237.202,08	345.023,02	3.203.795,25	4,16	237.448,08	246,00
Assistência Social	1.862.374,19	3.402.595,81	-83.895,38	2.487.085,65	3,22	915.510,16	276.108,12	2.484.118,62	3,22	918.477,19	2.967,03
Assistência ao Idoso	127.747,00	480.830,66	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	464.702,66	16.306,34	418.101,20	0,54	46.601,46	52.456,04	418.101,20	0,54	46.601,46	0,00
Assistência Comunitária	1.268.659,19	2.452.451,49	-101.653,52	2.065.399,90	2,67	387.051,59	222.200,28	2.062.432,87	2,68	390.018,62	2.967,03
Previdência Social	4.372.580,00	4.389.878,33	270.920,13	1.191.600,05	1,54	3.198.278,28	395.362,86	1.187.906,05	1,54	3.201.972,28	3.694,00
Previdência Básica	4.372.580,00	4.389.878,33	270.920,13	1.191.600,05	1,54	3.198.278,28	395.362,86	1.187.906,05	1,54	3.201.972,28	3.694,00
Saúde	19.929.767,00	23.815.504,37	-82.907,62	21.256.508,11	27,52	2.558.996,26	2.901.737,22	21.201.537,75	27,50	2.613.966,62	54.970,36
Atenção Básica	9.081.981,00	8.696.874,33	287.102,72	7.940.136,13	10,28	756.738,20	922.465,33	7.924.747,13	10,28	772.127,20	15.389,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	13.226.815,58	-396.611,06	11.607.477,77	15,03	1.619.337,81	1.711.773,32	11.567.896,41	15,01	1.658.919,17	39.581,36
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	348.457,30	-78.580,70	265.789,58	0,34	82.667,72	49.083,60	265.789,58	0,34	82.667,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	1.543.357,16	105.181,42	1.443.104,63	1,87	100.252,53	218.414,97	1.443.104,63	1,87	100.252,53	0,00
Educação	16.525.077,13	23.146.384,35	3.473.795,04	21.249.210,88	27,51	1.897.173,47	5.856.978,52	21.240.459,83	27,55	1.905.924,52	8.751,05
Ensino Fundamental	13.003.145,28	19.114.316,70	2.740.803,25	17.317.663,47	22,42	1.796.653,23	5.089.781,94	17.308.912,42	22,45	1.805.404,28	8.751,05
Ensino Superior	98.000,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00
Educação Infantil	3.423.931,85	4.028.257,65	732.991,79	3.931.547,41	5,09	96.710,24	767.196,58	3.931.547,41	5,10	96.710,24	0,00
Cultura	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,59	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,59	99.117,07	0,00
Difusão Cultural	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,59	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,59	99.117,07	0,00
Urbanismo	12.298.815,00	8.194.173,85	-1.896.911,44	6.121.261,55	7,92	2.072.912,30	547.344,34	6.121.261,55	7,94	2.072.912,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	5.218.484,70	-377.399,28	4.672.295,83	6,05	546.188,87	415.190,99	4.672.295,83	6,06	546.188,87	0,00
Serviços Urbanos	2.453.640,00	436.196,18	-43.988,02	388.460,60	0,50	47.735,58	924,46	388.460,60	0,50	47.735,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	2.539.492,97	-1.475.524,14	1.060.505,12	1,37	1.478.987,85	131.228,89	1.060.505,12	1,38	1.478.987,85	0,00
Saneamento	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00
Gestão Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Controle Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Agricultura	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,85	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,86	72.604,67	0,00
Abastecimento	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,85	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,86	72.604,67	0,00
Indústria	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Promoção Industrial	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Comércio e Serviços	609.000,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00
Promoção Comercial	259.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00
Turismo	350.000,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00
Energia	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,89	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,89	132.806,11	2.000,02
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,89	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,89	132.806,11	2.000,02
Transporte	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,47	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,48	1.843.230,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,47	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,48	1.843.230,10	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.323.659,48	88.912.302,09	423.768,14	73.733.890,16	95,46	15.178.411,93	12.938.851,16	73.578.655,90	95,45	15.333.646,19	155.234,26
Desporto e Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,49	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,42	292.532,51	58.800,00
Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,49	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,42	292.532,51	58.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	4,54	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	4,55	39.131,13	0,00
Legislativa	73.500,00	104.718,73	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	0,00
Ação Legislativa	73.500,00	104.718,73	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	0,00
Administração	470.283,00	454.215,34	71.455,54	453.572,30	0,59	643,04	71.455,54	453.572,30	0,59	643,04	0,00
Administração Geral	312.783,00	306.615,34	47.779,15	305.997,56	0,40	617,78	47.779,15	305.997,56	0,40	617,78	0,00
Administração Financeira	157.500,00	147.600,00	23.676,39	147.574,74	0,19	25,26	23.676,39	147.574,74	0,19	25,26	0,00
Assistência Social	81.810,81	113.987,49	16.299,95	108.642,60	0,14	5.344,89	16.299,95	108.642,60	0,14	5.344,89	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	9.157,00	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	0,00
Assistência Comunitária	52.810,81	103.830,49	15.080,57	100.153,17	0,13	3.677,32	15.080,57	100.153,17	0,13	3.677,32	0,00
Saúde	1.185.292,00	1.224.054,90	206.991,83	1.196.322,29	1,55	27.732,61	206.991,83	1.196.322,29	1,55	27.732,61	0,00
Atenção Básica	651.582,00	720.566,44	106.406,66	697.105,19	0,90	23.461,25	106.406,66	697.105,19	0,90	23.461,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	423.934,62	86.939,41	422.536,92	0,55	1.397,70	86.939,41	422.536,92	0,55	1.397,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	79.553,84	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	0,00
Educação	1.206.400,00	1.468.753,69	349.722,47	1.466.727,59	1,90	2.026,10	349.722,47	1.466.727,59	1,90	2.026,10	0,00
Ensino Fundamental	852.000,00	1.128.672,26	281.795,60	1.127.682,55	1,46	989,71	281.795,60	1.127.682,55	1,46	989,71	0,00
Educação Infantil	354.400,00	340.081,43	67.926,87	339.045,04	0,44	1.036,39	67.926,87	339.045,04	0,44	1.036,39	0,00
Cultura	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Difusão Cultural	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Urbanismo	185.110,00	73.317,10	10.119,75	72.356,23	0,09	960,87	10.119,75	72.356,23	0,09	960,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	73.307,10	10.119,75	72.356,23	0,09	950,87	10.119,75	72.356,23	0,09	950,87	0,00
Serviços Urbanos	8.360,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Agricultura	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Abastecimento	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Transporte	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	4,54	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	4,55	39.131,13	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.843.270,29	92.461.732,22	1.110.282,43	77.244.189,16	100,00	15.217.543,06	13.625.365,45	77.088.954,90	100,00	15.372.777,32	155.234,26

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO I

Município de Confresa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**13.512.089,72**	**16,19**	**72.818.343,46**	**87,24**	**10.652.346,83**
RECEITAS CORRENTES	**71.890.646,85**	**71.890.646,85**	**13.203.747,80**	**18,37**	**71.192.777,88**	**99,03**	**697.868,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.469.894,13	12,37	9.632.660,33	81,10	2.245.401,31
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.251.789,75	13,42	7.927.081,24	85,01	1.397.536,33
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	218.104,38	8,54	1.705.579,09	66,80	847.864,98
CONTRIBUIÇÕES	825.374,09	825.374,09	204.265,46	24,75	1.415.100,51	171,45	-589.726,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	825.374,09	825.374,09	204.265,46	24,75	1.415.100,51	171,45	-589.726,42
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	11.498.703,97	21,03	60.001.417,93	109,73	-5.322.182,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	6.678.895,95	27,36	25.590.922,04	104,83	-1.178.553,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.763.136,39	20.763.136,39	2.463.805,41	11,87	20.465.544,22	98,57	297.592,17
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	2.356.002,61	24,79	13.944.951,67	146,73	-4.441.220,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	18.336,84	0,43	30.356,37	0,72	4.211.555,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	0,00	0,00	11.296,59	0,27	4.155.580,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	18.336,84	24,44	19.059,78	25,40	55.974,72
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**308.341,92**	**2,66**	**1.625.565,58**	**14,04**	**9.954.477,86**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	308.341,92	2,66	1.415.455,58	12,22	10.164.587,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	308.341,92	3,93	1.405.455,58	17,91	6.442.183,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	10.000,00	0,27	3.722.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**13.515.241,72**	**16,19**	**72.835.251,28**	**87,26**	**10.635.439,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**13.515.241,72**	**16,19**	**72.835.251,28**	**87,26**	**10.635.439,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	607.583,65	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	83.470.690,29	83.470.690,29	13.515.241,72	16,19	73.442.834,93	87,99	10.027.855,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.536.939,48**	**82.168.928,57**	**-221.529,52**	**70.188.794,92**	**11.980.133,65**	**12.127.915,44**	**70.037.254,66**	**12.131.673,91**	**65.429.471,16**	**151.540,26**
DESPESAS CORRENTES	**55.249.924,15**	**69.606.938,95**	**2.043.481,30**	**62.924.620,65**	**6.682.318,30**	**10.077.047,63**	**62.773.080,39**	**6.833.858,56**	**58.884.411,29**	**151.540,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.631.607,54	33.196.598,61	5.559.992,64	32.896.648,09	299.950,52	5.560.706,65	32.896.648,09	299.950,52	32.456.538,16	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.578.316,61	36.409.340,34	-3.516.511,34	30.027.972,56	6.381.367,78	4.516.340,98	29.876.432,30	6.532.908,04	26.427.873,13	151.540,26
DESPESAS DE CAPITAL	**21.604.515,33**	**11.879.489,62**	**-2.265.010,82**	**7.264.174,27**	**4.615.315,35**	**2.050.867,81**	**7.264.174,27**	**4.615.315,35**	**6.545.059,87**	**0,00**
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	10.074.891,32	-2.590.975,30	5.459.578,14	4.615.313,18	1.724.903,33	5.459.578,14	4.615.313,18	4.777.052,89	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	1.804.598,30	325.964,48	1.804.596,13	2,17	325.964,48	1.804.596,13	2,17	1.768.006,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**682.500,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.446.110,81**	**3.444.711,40**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**2.922.845,20**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**80.983.050,29**	**85.613.639,97**	**449.388,64**	**73.594.375,19**	**12.019.264,78**	**12.798.833,60**	**73.442.834,93**	**12.170.805,04**	**68.352.316,36**	**151.540,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**80.983.050,29**	**85.613.639,97**	**449.388,64**	**73.594.375,19**	**12.019.264,78**	**12.798.833,60**	**73.442.834,93**	**12.170.805,04**	**68.352.316,36**	**151.540,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.482.934,92	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.983.050,29	85.613.639,97	449.388,64	73.594.375,19	—	12.798.833,60	73.442.834,93	—	72.835.251,28	151.540,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**3.150,00**	**0,00**	**16.905,82**	**0,00**	**-16.905,82**
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**-2,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.446.110,81**	**3.444.711,40**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**2.922.845,20**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	2.922.845,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	2.922.845,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO I CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**14.259.224,58**	**16,23**	**78.329.432,34**	**89,17**	**9.513.837,95**
RECEITAS CORRENTES	**76.263.226,85**	**76.263.226,85**	**13.950.882,66**	**18,29**	**76.703.866,76**	**100,58**	**-440.639,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.469.894,13	12,37	9.632.660,33	81,10	2.245.401,31
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.251.789,75	13,42	7.927.081,24	85,01	1.397.536,33
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	218.104,38	8,54	1.705.579,09	66,80	847.864,98
CONTRIBUIÇÕES	5.197.954,09	5.197.954,09	951.370,18	18,30	6.926.159,25	133,25	-1.728.205,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.372.580,00	4.372.580,00	747.104,72	17,09	5.511.058,74	126,04	-1.138.478,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	825.374,09	825.374,09	204.265,46	24,75	1.415.100,51	171,45	-589.726,42
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	11.498.703,97	21,03	60.001.417,93	109,73	-5.322.182,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	6.678.895,95	27,36	25.590.922,04	104,83	-1.178.553,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.763.136,39	20.763.136,39	2.463.805,41	11,87	20.465.544,22	98,57	297.592,17
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	2.356.002,61	24,79	13.944.951,67	146,73	-4.441.220,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	18.366,98	0,43	30.386,51	0,72	4.211.525,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	0,00	0,00	11.296,59	0,27	4.155.580,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	18.366,98	24,48	19.089,92	25,44	55.944,58
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**308.341,92**	**2,66**	**1.625.565,58**	**14,04**	**9.954.477,86**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	308.341,92	2,66	1.415.455,58	12,22	10.164.587,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	308.341,92	3,93	1.405.455,58	17,91	6.442.183,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	10.000,00	0,27	3.722.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**14.262.376,58**	**16,24**	**78.346.340,16**	**89,19**	**9.496.930,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**14.262.376,58**	**16,24**	**78.346.340,16**	**89,19**	**9.496.930,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	87.843.270,29	87.843.270,29	14.262.376,58	16,24	78.346.340,16	89,19	9.496.930,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	17.298,33	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	17.298,33	—	—	17.298,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.323.659,48**	**88.912.302,09**	**423.768,14**	**73.733.890,16**	**15.178.411,93**	**12.938.851,16**	**73.578.655,90**	**15.333.646,19**	**68.970.872,40**	**155.234,26**
DESPESAS CORRENTES	**58.214.393,65**	**73.334.381,60**	**2.654.036,96**	**66.365.180,19**	**6.969.201,41**	**10.853.241,35**	**66.209.945,93**	**7.124.435,67**	**62.321.276,83**	**155.234,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.542.767,74	35.855.521,34	6.022.280,37	35.328.412,61	527.108,73	6.088.647,80	35.324.718,61	530.802,73	34.884.608,68	3.694,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	60.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.611.625,91	37.477.860,26	-3.368.243,41	31.036.767,58	6.441.092,68	4.764.593,55	30.885.227,32	6.592.632,94	27.436.668,15	151.540,26
DESPESAS DE CAPITAL	**21.807.331,95**	**11.999.249,24**	**-2.230.268,82**	**7.368.709,97**	**4.630.539,27**	**2.085.609,81**	**7.368.709,97**	**4.630.539,27**	**6.649.595,57**	**0,00**
INVESTIMENTOS	21.461.751,95	10.194.650,94	-2.556.233,30	5.564.113,84	4.630.537,10	1.759.645,33	5.564.113,84	4.630.537,10	4.881.588,59	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	345.580,00	1.804.598,30	325.964,48	1.804.596,13	2,17	325.964,48	1.804.596,13	2,17	1.768.006,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.301.933,88**	**3.578.671,25**	**0,00**	**0,00**	**3.578.671,25**	**0,00**	**0,00**	**3.578.671,25**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.301.933,88	3.578.671,25	0,00	0,00	3.578.671,25	0,00	0,00	3.578.671,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.519.610,81**	**3.549.430,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**3.027.563,93**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.843.270,29**	**92.461.732,22**	**1.110.282,43**	**77.244.189,16**	**15.217.543,06**	**13.625.365,45**	**77.088.954,90**	**15.372.777,32**	**71.998.436,33**	**155.234,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**87.843.270,29**	**92.461.732,22**	**1.110.282,43**	**77.244.189,16**	**15.217.543,06**	**13.625.365,45**	**77.088.954,90**	**15.372.777,32**	**71.998.436,33**	**155.234,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.102.151,00	—	—	1.257.385,26	—	6.347.903,83	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.843.270,29	92.461.732,22	1.110.282,43	78.346.340,16	—	13.625.365,45	78.346.340,16	—	78.346.340,16	155.234,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**3.150,00**	**0,00**	**16.905,82**	**0,00**	**-16.905,82**
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**-2,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.519.610,81**	**3.549.430,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**3.027.563,93**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	3.027.563,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	3.027.563,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	76.703.866,76
Receita Corrente líquida Ajustada	76.703.866,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.509.852,76	47,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.420.088,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.349.083,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	37.278.079,25	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.233.702,87	5,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.044.640,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.874.850,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.272.618,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.369.270,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	155.234,26	32.970.124,48

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO VI CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	76.703.866,76
Receita Corrente líquida Ajustada	76.703.866,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.141.312,98	49,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.022.320,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.721.204,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	41.420.088,05	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.233.702,87	5,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.044.640,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.874.850,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.272.618,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.369.270,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	155.234,26	32.970.124,48

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO V

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	39.754.909,74	882.172,90	2.395.491,13	1.515,61	463.066,55	0,00	36.012.663,55	128.215,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	17.446,64	10.170,24	479.538,79	0,00	142.922,43	0,00	(615.184,82)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	100,07	18.234,20	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.134,13)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	347.317,70	16.354,04	0,00	0,00	2.390,82	0,00	328.572,84	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.165.430,25	140.965,44	668.100,05	0,00	68.332,99	0,00	288.031,77	23.061,61	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	38.224.615,08	696.448,98	1.247.852,29	1.515,61	249.420,31	0,00	36.029.377,89	105.153,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Recursos Ordinários	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.397.195,54	1.485.116,77	5.090.518,57	4.891,71	846.544,01	0,00	32.970.124,48	155.234,26	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO XIV

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestre
Resultado Nominal	0,00	43.5
Resultado Primário	0,00	5.337.9

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.021.904,18	454.361,14	509.7
EXECUTIVO	1.021.904,18	454.361,14	509.7
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
EXECUTIVO	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
TOTAL:	**5.841.954,92**	**466.631,55**	**3.886.**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.240.243,72	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.101.283,77	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	7.264.1

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	1,00	1,00	
Despesas Previdenciárias	1,00	1,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	210.
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite / % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.553.287,96	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO V CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	39.754.909,74	882.172,90	2.395.491,13	1.515,61	463.066,55	0,00	36.012.663,55	128.215,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	17.446,64	10.170,24	479.538,79	0,00	142.922,43	0,00	(615.184,82)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	100,07	18.234,20	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.134,13)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	347.317,70	16.354,04	0,00	0,00	2.390,82	0,00	328.572,84	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.165.430,25	140.965,44	668.100,05	0,00	68.332,99	0,00	288.031,77	23.061,61	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	38.224.615,08	696.448,98	1.247.852,29	1.515,61	249.420,31	0,00	36.029.377,89	105.153,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Recursos Ordinários	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.397.195,54	1.485.116,77	5.090.518,57	4.891,71	846.544,01	0,00	32.970.124,48	155.234,26	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.703.866,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.272.618,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.045.356,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.369.270,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO IV CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.703.866,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.272.618,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.045.356,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.369.270,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO II

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.212.447,06	2.604.432,44	2.173.440,54	3.084.380,46
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.763.964,75	5.046.044,77	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	6.991.864,93	7.330.742,96	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.703.866,76**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.559.025,59**	**86.102.054,63**	**88.273.219,13**	**92.044.640,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.403.123,03**	**77.491.849,17**	**79.445.897,22**	**82.840.176,10**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(404.955,41)	(1.227.900,18)	(2.284.698,19)	(3.543.226,15)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.010.778,97	1.098.384,13	1.170.627,77	768.469,24
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.021.904,18	10.082.952,13	12.193.068,56	155.133,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO II CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.212.447,06	2.604.432,44	2.173.440,54	3.084.380,46
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.780.822,66	5.073.291,91	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	7.022.882,66	7.333.060,30	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.703.866,76**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.559.025,59**	**86.102.054,63**	**88.273.219,13**	**92.044.640,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.403.123,03**	**77.491.849,17**	**79.445.897,22**	**82.840.176,10**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(404.955,41)	(1.242.060,00)	(2.259.768,39)	(3.543.226,15)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.021.780,20	1.109.385,36	1.219.429,50	846.544,01
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023.202,50	10.205.430,26	12.349.457,77	160.125,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO I

Município de - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.279.957,64	2.644.986,81	3.081.036,22	2.967.709,05	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	36.509.852,76	0,00
Pessoal Ativo	4.279.957,64	2.644.986,81	3.081.036,22	2.967.709,05	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	36.509.852,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.686.991,77	2.297.306,29	2.686.533,23	2.568.871,59	2.631.428,45	2.587.814,08	2.430.064,59	2.429.350,09	2.446.561,82	2.468.819,69	2.581.484,03	2.762.296,23	31.577.521,86	0,00
Obrigações Patronais	592.965,87	347.680,52	394.502,99	398.837,46	404.187,01	396.877,70	377.518,76	356.552,71	364.488,31	377.695,84	394.722,09	526.301,64	4.932.330,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.279.957,64**	**2.644.986,81**	**3.081.036,22**	**2.967.709,05**	**3.035.615,46**	**2.984.691,78**	**2.807.583,35**	**2.785.902,80**	**2.811.050,13**	**2.846.515,53**	**2.976.206,12**	**3.288.597,87**	**36.509.852,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.703.866,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**76.703.866,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**36.509.852,76**	**47,60**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**41.420.088,05**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**39.349.083,65**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.278.079,24**	**48,60**

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018 ANEXO I CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.412.438,86	2.761.571,73	3.224.932,48	3.097.089,72	3.165.156,42	3.113.319,78	2.962.380,01	2.917.859,88	2.942.783,22	3.016.942,80	3.107.803,61	3.419.034,27	38.141.312,98	0,00
Pessoal Ativo	4.412.438,86	2.761.571,73	3.224.932,48	3.097.089,72	3.165.156,42	3.113.319,78	2.962.380,01	2.917.859,88	2.942.783,22	3.016.942,80	3.107.803,61	3.419.034,27	38.141.312,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.792.260,18	2.395.513,93	2.806.813,78	2.677.111,93	2.739.800,39	2.696.186,02	2.563.326,36	2.539.796,49	2.557.173,05	2.608.709,57	2.691.621,67	2.871.436,99	32.939.750,56	0,00
Obrigações Patronais	620.178,68	366.057,80	418.118,70	419.977,79	425.356,03	417.133,76	399.053,65	378.063,39	385.610,17	408.233,23	416.181,94	547.597,28	5.201.562,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.412.438,86**	**2.761.571,73**	**3.224.932,48**	**3.097.089,72**	**3.165.156,42**	**3.113.319,78**	**2.962.380,01**	**2.917.859,88**	**2.942.783,22**	**3.016.942,80**	**3.107.803,61**	**3.419.034,27**	**38.141.312,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.703.866,76**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**76.703.866,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**38.141.312,98**	**49,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.022.320,06**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.721.204,06**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.420.088,05**	**54,00**

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	44.660.538,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.032.409,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	41.594.786,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	33.343,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.683.601,06
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.688,62
IMOBILIZADO	34.667.912,44
TOTAL	**79.344.139,83**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	8.502.252,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTEN	1.437.386,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	256.798,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.851.802,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	287.250,64
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	669.014,76
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	4.151.656,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTEN	3.974.051,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	177.605,25
TOTAL DO PASSIVO	**12.653.909,36**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	66.496.378,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.554.263,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.055.502,73
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-113.387,49
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**66.496.378,28**
TOTAL	**79.344.139,83**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.032.409,19
ATIVO CIRCULANTE	3.032.409,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.032.409,19
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**3.032.409,19**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.269.952,04
PASSIVO CIRCULANTE	8.245.454,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.437.386,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.851.802,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	287.250,64
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	669.014,76
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	24.497,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	24.497,39
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	151.540,26
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.593,39
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**8.425.085,69**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	76.311.730,64
ATIVO CIRCULANTE	41.628.129,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	41.594.786,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	33.343,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.683.601,06
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.688,62
IMOBILIZADO	34.667.912,44
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**76.311.730,64**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.383.957,32
PASSIVO CIRCULANTE	256.798,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	256.798,09
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	4.127.159,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A I	3.949.553,98
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	177.605,25
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**4.383.957,32**

SALDO PATRIMONIAL	**66.341.244,63**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	28.807.510,90
TOTAL	**28.807.510,90**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19.591.651,26
TOTAL	**19.591.651,26**

Confresa, 14/03/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	71.209.683,70	-5.830.964,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	9.632.660,33	-2.245.401,31
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	7.927.081,24	-1.397.536,33
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	1.705.579,09	-847.864,98
Contribuições	825.374,09	825.374,09	1.415.100,51	589.726,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	825.374,09	825.374,09	1.415.100,51	589.726,42
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	113.242,74	-152.820,80
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	113.242,74	-152.820,80
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	60.001.417,93	172.180,55
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	25.590.922,04	-1.955.847,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	22.778.736,39	22.778.736,39	20.465.544,22	-2.313.192,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	13.944.951,67	4.441.220,44
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	30.356,37	-4.211.555,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	11.296,59	-4.155.580,56
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	19.059,78	-55.974,72
Receita de Serviços	0,00	0,00	16.905,82	16.905,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	16.905,82	16.905,82
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	1.625.567,58	-9.954.475,86
Alienação de Bens	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	1.415.455,58	-10.164.587,86
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	1.405.455,58	-6.442.183,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	3.732.404,81	3.732.404,81	10.000,00	-3.722.404,81
Alienação de Bens	0,00	0,00	2,00	2,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2,00	2,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	72.835.251,28	-15.785.440,46
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	72.835.251,28	-15.785.440,46
DEFICIT (IV)	-	-	759.123,91	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	73.594.375,19	-15.026.316,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	58.696.034,96	73.051.650,35	66.330.200,92	66.178.660,66	61.807.256,49	6.721.449,43
PESSOAL E ENCARGOS S	29.077.718,35	36.641.310,01	36.302.228,36	36.302.228,36	35.379.383,36	339.081,65
JUROS E ENCARDGS DA D	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORI	29.578.316,61	36.409.340,34	30.027.972,56	29.876.432,30	26.427.873,13	6.381.367,78
DESPESAS DE CAPITAL	21.604.515,33	11.879.489,62	7.264.174,27	7.264.174,27	6.545.059,87	4.615.315,35
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	10.074.891,32	5.459.578,14	5.459.578,14	4.777.052,89	4.615.313,18
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	1.804.598,30	1.804.596,13	1.804.596,13	1.768.006,98	2,17
RESERVA DE CONTINGENC	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
RESERVA DE CONTINGEN	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	80.983.050,29	85.613.639,97	73.594.375,19	73.442.834,93	68.352.316,36	12.019.264,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.983.050,29	85.613.639,97	73.594.375,19	73.442.834,93	68.352.316,36	12.019.264,78
SUPERÁVIT (IX)	7.637.641,45	3.007.051,77	-	-	-	3.007.051,77
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	73.594.375,19	73.442.834,93	68.352.316,36	15.026.316,55

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	448.290,46	394.053,55	442.984,16	57.613,01
PESSOAL E ENCARGOS S	0,00	131.490,12	31.306,57	24.754,28	100.183,55	6.552,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
JUROS E ENCARDGS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORR	265.843,23	497.317,37	416.983,89	369.299,27	342.800,61	51.060,72
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	115.659,19	115.659,19	11.376,98	217,29
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	115.659,19	115.659,19	11.376,98	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	563.949,65	509.712,74	454.361,14	57.830,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	3.018.734,19	12.270,41	1.296.917,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	802.574,70	0,00	197.538,12
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	2.216.159,49	12.270,41	1.099.379,20
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	358.166,28	0,00	133.962,54
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	358.166,28	0,00	133.962,54
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	3.376.900,47	12.270,41	1.430.879,86

Confresa, 14/03/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DEZ 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/03/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**72.835.251,28**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**73.594.375,19**
Ordinária	27.332.891,71	Ordinária	23.147.364,72
Vinculada	45.502.359,57	Vinculada	50.447.010,47
Alienação de Bens	210.809,08	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.013,48
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	102.712,09	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púl	1.384.931,83
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púl	1.419.176,85	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	7.979.614,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	5.203.728,33	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	3.936.138,44
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	2.810.830,76	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.824.250,14
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.687.118,97	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.122.661,82
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.527.860,51	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	35.757,35
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	52.663,48	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	662.686,12
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	563.914,27	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.556.817,24
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.662.650,96	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	8.990.173,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	8.923.725,27	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	1.719.368,77
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	575.530,84	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Ed	1.364.511,88
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Ed	1.452.474,90	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	255.172,07
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Sa	349.732,43	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	5.511.308,68
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	5.586.358,91	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração do	9.030.605,61
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração do	8.373.071,92		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.458.213,92**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.458.213,92
Interferências Financeiras (III)	**721.515,80**	**Interferências Financeiras (IX)**	**57.384,80**
IMPOSTO A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	325.507,41	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	57.384,80
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASS	396.008,39		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.605.602,86**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**8.628.934,16**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	57.384,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.742.320,95
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.306.159,23	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	509.712,74
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	151.540,26	RP PROCESSADOS PAGOS	3.376.900,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.090.518,57		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.415.095,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.032.409,19**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.691.636,00
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	114.266,30
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	65.109,28
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	161.397,61
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**90.820.228,38**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**90.820.228,38**

Confresa, 14/03/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEM DA DIVIDA FLUTUANTE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
RÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.841.954,92**	**5.205.469,68**	**4.353.244,76**	**6.694.179,84**
Restos a Pagar Não Processados	1.021.904,18	151.540,26	964.073,88	209.370,56
Restos a Pagar Processados	4.820.050,74	5.053.929,42	3.389.170,88	6.484.809,28
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**1.804.596,13**	**1.768.006,98**	**36.589,15**
ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE EI	0,00	95.287,57	95.287,57	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	0,00	418.762,37	382.173,22	36.589,15
IBAMA INST.BRASILEIRO DO MEIO AMB. E DOS RE	0,00	13.377,37	13.377,37	0,00
INSS	0,00	413.456,72	413.456,72	0,00
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SEC DA RECEITA FEDE	0,00	519.758,50	519.758,50	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	343.953,60	343.953,60	0,00
DEPÓSITOS	**1.010.778,97**	**7.548.922,34**	**7.791.232,07**	**768.469,24**
Auxílio Doença	0,00	1.816,19	858,02	958,17
Auxílio doença - PREVICON	0,00	48.463,71	48.463,71	0,00
Auxílio Maternidade	0,00	32.619,32	24.627,07	7.992,25
CONS B BANIF	0,00	30.733,73	487,08	30.246,65
CONS B BANIF	30.246,65	0,00	30.246,65	0,00
CONS B BRASIL	0,00	2.078.909,93	1.994.166,52	84.743,41
CONS B BRASIL	137.012,32	0,00	137.012,32	0,00
CONS B V FINANCEIRA	506,52	0,00	0,00	506,52
CONS C E F	0,00	711.223,76	683.736,93	27.486,83
CONS C E F	33.625,55	0,00	33.625,55	0,00
CONS CNH AUTO ESC MOREIRA	0,00	2.079,00	2.079,00	0,00
CONT SIND FEDERAL ANUAL SISPUMCONF	0,00	191,00	191,00	0,00
CONT SIND SINTEP	0,00	72.407,78	61.169,23	11.238,55
CONT SIND SINTEP	15.386,60	0,00	15.386,60	0,00
CONTR SIND - SINTEP (01) 25% EDUCAÇÃO	0,00	5.113,43	5.113,43	0,00
DESC CONV UNIÃO CENTRO-OESTE BRASILEIRA	168,00	0,00	0,00	168,00
I. R. R. F	0,00	709.138,64	671.994,81	37.143,83
I. R. R. F - FOPAG/PREST SERVIÇOS	0,00	1.840,52	1.840,52	0,00
I.R.R.F	89.039,85	0,00	89.039,85	0,00
INSS	0,00	617.030,44	528.520,80	88.509,64
INSS	79.028,72	0,00	79.028,72	0,00
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	202.244,11	134.623,00	67.621,11
INSS OBRAS	0,00	83.609,29	62.760,16	20.849,13
INSS OBRAS	5.183,49	0,00	5.183,49	0,00
INSS PREST SERV	63.476,11	0,00	63.476,11	0,00
ISSQN	0,00	279.845,90	245.546,45	34.299,45
ISSQN	42.174,00	0,00	42.174,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	283.911,36	0,00	283.911,36	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	2.129,27	0,00	2.129,27	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	42.365,71	41.768,31	597,40
PREV MUNICIPAL	111.172,27	0,00	111.172,27	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	112.097,03	2.386.305,60	2.151.613,25	346.789,38
Salário Família - INSS	0,00	11.685,95	11.594,71	91,24
SALÁRIO FAMILIA - PREVICON	0,00	42.863,16	42.107,25	755,91
SALÁRIO MATERNIDADE - PREVICON	0,00	121.063,16	118.428,49	2.634,67
SISPUMCONF	0,00	67.372,01	61.534,91	5.837,10
SISPUMCONF	5.621,23	0,00	5.621,23	0,00
TOTAL GERAL	**6.852.733,89**	**14.558.988,15**	**13.912.483,81**	**7.499.238,23**

Confresa, 14/03/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ANEXO 16 DEMONST DA DIVIDA FUNDA 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000290/07	28/11/2007	60	69.245,62	0,00	76.765,97	20.897,72	55.868,25
000482/12	24/02/2012	60	408.265,20	2.479.916,93	0,00	2.479.916,93	0,00
000517/12	19/10/2012	60	278.026,19	207.281,66	0,00	207.281,66	0,00
000545/13	10/06/2013	60	381.727,84	-110.082,36	110.082,36	0,00	0,00
000639/15	12/02/2015	221	605.544,42	700.647,86	794.405,75	579.708,36	915.345,25
000741/16	21/12/2016	60	1.097.363,31	904.257,59	1.041.414,55	1.317.385,25	628.286,89
000751/17	20/02/2017	60	495.456,59	0,00	557.485,33	120.476,78	437.008,55
000752/17	20/02/2017	60	343.907,98	241.715,47	0,00	23.183,35	218.532,12
000754/17	20/02/2017	60	334.289,60	0,00	334.289,60	79.698,95	254.590,65
000764/17	20/04/2017	24	421.792,00	589.697,94	0,01	502.258,08	87.439,87
000765/17	20/04/2017	24	38.525,21	26.383,71	26.383,71	44.634,86	8.132,56
000772/17	08/05/2017	24	134.781,96	87.781,17	0,00	61.616,60	26.164,57
000774/17	05/06/2017	60	723.213,31	661.963,32	0,00	153.083,32	508.880,00
000786/17	27/07/2017	26	692.496,31	0,00	1.483.080,18	333.757,77	1.149.322,41
000819/18	12/03/2018	1	88.831,65	0,00	95.287,57	95.287,57	0,00
			Totais:	**5.789.563,29**	**4.519.195,03**	**6.019.187,20**	**4.289.571,12**

Confresa, 14/03/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 005/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

VIGÊNCIA: 02 meses – Finalizando dia 15/05/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00;

DATA: Confresa, 14 de março de 2019;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa **–**

CONTRATADA: S. O. MATOS E CIA LTDA - CNPJ: 28.665.128/0001-93;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 008/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE 13 KG, PARA USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VIGÊNCIA: 02 meses – Finalizando dia 22/03/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00;

DATA: Confresa, 15 de março de 2019;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa **–**

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 03.623.054/0002-82;

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Pedido de prorrogação de prazo de entrega

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – pedido de prorrogação de prazo de entrega – MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – deferimento – cláusula 14.5 – item 3.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de entrega protocolado junto ao Município de Confresa/MT pela empresa MALTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.731.915/0001-90, com sede na ERS 122, n° 2770, bairro Ipanema, em Farroupilha/RS, na qual alega possuir o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do objeto licitatório do qual sagrou-se vencedora, nos termos da clausula 14.5 do instrumento convocatório.

No entanto, em que pese haver previsão expressão no edital no sentido de dispor a empresa de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do item 3, fora solicitado pelo departamento de compras a sua entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis.

É o relatório.

Diante do contexto fático-jurídico exposto e

CONSIDERANDO a clausula 14.5 constante no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o item 3 constante no termo de referência;

CONSIDERANDO que o prazo para entrega do objeto licitatório em questão é de 45 (quarenta e cinco) dias;

Concordo com os argumento trazidos pela empresa MALTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, de modo a lhe conferir o prazo previsto no edital, conforme disposto na clausula 14.5.

Confresa/MT - 14 de março de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

Advogado Público

OAB/MT – 20.035/O

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de Execução do Contrato original por mais 93 (noventa e três) dias.

VIGÊNCIA: **10/03/2019** e encerrando-se em **11/06/2019**;

DATA: 11/03/2019;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME - C.N.P.J nº 24. 846.562/0001-19.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018;

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os prazos de Execução e Vigência da Obra.

Prorrogação da **Execução** da obra referente ao contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, vigorando de **14 de março de 2019** a **11 de agosto de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, vigorando de **14 de março de 2019** a **11 de agosto de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: 11/03/2019;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP - C.N.P.J./MF nº. 07.799.371/0001-24.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 48/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018;

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os prazos de Execução e Vigência da Obra.

Prorrogação da **Execução** da obra referente ao contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, vigorando de **14 de março de 2019** a **11 de agosto de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, vigorando de **14 de março de 2019** a **11 de agosto de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: 11/03/2019;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP - C.N.P.J./MF nº. 07.799.371/0001-24.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
EXECUTIVO	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
GABINETE DO PREFEITO	16.621,52	77.470,08	70.160,48	0,00	23.931,12	2.716,50	14.205,16	12.377,76	10.613,59	4.543,90	1.764,17	25.695,29
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.743,30	20.392,74	18.585,77	0,00	5.550,27	0,00	25.433,30	25.433,30	17.691,09	0,00	7.742,21	13.292,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	367.949,37	484.827,69	555.894,97	0,00	296.882,09	56.998,14	95.890,79	94.853,84	91.568,97	58.035,09	3.284,87	300.166,96
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	28.721,82	0,00	4.111,96	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	195.332,47	127.830,78	216.089,09	0,00	107.074,16	0,00	45.088,80	30.788,80	27.892,82	14.300,00	2.895,98	109.970,14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.859,82	17.557,57	16.452,71	0,00	7.964,68	0,00	32.944,42	32.944,42	30.502,14	0,00	2.442,28	10.406,96
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	74.543,20	70.328,93	113.353,42	0,00	31.518,71	1.832,08	29.687,64	17.186,64	12.558,83	14.333,08	4.627,81	36.146,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.910,46	54.910,46	0,00	0,00	0,00	18.759,99	18.759,99	12.100,75	0,00	6.659,24	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	535.609,72	870.442,57	852.536,10	0,00	553.516,19	41.607,37	82.529,79	10.580,49	3.187,06	110.180,57	10.769,53	564.285,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	478.346,72	1.018.215,31	1.194.945,17	12.270,41	289.346,45	281.456,52	227.453,24	270.442,23	256.673,98	238.250,24	13.985,54	303.331,99
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.696,95	70.746,97	79.872,01	0,00	31.571,91	8.486,08	55.968,19	50.582,18	46.923,51	13.872,09	3.658,67	35.230,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	200.301,15	199.988,33	-	1.270,33	-	846,17	-	-	846,17	-	1.270,33
EXECUTIVO	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	968,61	968,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	3.272,18	3.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	10.774,87	10.774,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.351,63	10.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.407,82	6.407,82	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	0,00	8.269,61	8.269,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	542,48	542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	46.881,13	46.853,78	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	93.781,33	93.495,87	0,00	285,46	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	285,46
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.051,49	19.051,48	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.807.026,49**	**3.013.024,25**	**3.376.900,47**	**12.270,41**	**1.430.879,86**	**393.096,69**	**628.807,49**	**563.949,65**	**509.712,74**	**454.361,14**	**57.830,30**	**1.488.710,16**

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO VII CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	394.383,47	627.972,86	563.949,65	509.712,74	453.514,97	59.128,62	1.488.738,15
EXECUTIVO	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	394.383,47	627.972,86	563.949,65	509.712,74	453.514,97	59.128,62	1.488.738,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
GABINETE DO PREFEITO	16.621,52	77.470,08	70.160,48	0,00	23.931,12	2.716,50	14.205,16	12.377,76	10.613,59	4.543,90	1.764,17	25.695,29
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.743,30	20.392,74	18.585,77	0,00	5.550,27	0,00	25.433,30	25.433,30	17.691,09	0,00	7.742,21	13.292,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	367.949,37	484.827,69	555.894,97	0,00	296.882,09	56.998,14	95.890,79	94.853,84	91.568,97	58.035,09	3.284,87	300.166,96
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	28.721,82	0,00	4.111,96	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	195.332,47	127.830,78	216.089,09	0,00	107.074,16	0,00	45.088,80	30.788,80	27.892,82	14.300,00	2.895,98	109.970,14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.859,82	17.557,57	16.452,71	0,00	7.964,68	0,00	32.944,42	32.944,42	30.502,14	0,00	2.442,28	10.406,96
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	74.543,20	70.328,93	113.353,42	0,00	31.518,71	1.832,08	29.687,64	17.186,64	12.558,83	14.333,08	4.627,81	36.146,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.910,46	54.910,46	0,00	0,00	0,00	18.759,99	18.759,99	12.100,75	0,00	6.659,24	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	535.609,72	870.442,57	852.536,10	0,00	553.516,19	41.607,37	82.529,79	10.580,49	3.187,06	110.180,57	10.769,53	564.285,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	478.346,72	1.018.215,31	1.194.945,17	12.270,41	289.346,45	281.456,52	227.453,24	270.442,23	256.673,98	238.250,24	13.985,54	303.331,99
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.696,95	70.746,97	79.872,01	0,00	31.571,91	8.486,08	55.968,19	50.582,18	46.923,51	13.872,09	3.658,67	35.230,58
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,78	11,54	0,00	0,00	0,00	1.298,32	1.298,32
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,78	11,54	0,00	0,00	0,00	1.298,32	1.298,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	200.301,15	199.988,33	-	1.270,33	-	846,17	-	-	846,17	-	1.270,33
EXECUTIVO	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	968,61	968,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	3.272,18	3.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	10.774,87	10.774,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.351,63	10.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.407,82	6.407,82	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	0,00	8.269,61	8.269,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	542,48	542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	46.881,13	46.853,78	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	93.781,33	93.495,87	0,00	285,46	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	285,46
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.051,49	19.051,48	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.807.026,49**	**3.013.024,25**	**3.376.900,47**	**12.270,41**	**1.430.879,86**	**394.383,47**	**628.819,03**	**563.949,65**	**509.712,74**	**454.361,14**	**59.128,62**	**1.490.008,48**

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO VIII CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.795.815,67	4.795.815,67	6.593.810,29	137,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	2.594.598,58	222,80
1.1.1- IPTU	1.000.453,44	1.000.453,44	1.709.206,41	170,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.074,36	164.074,36	885.392,17	539,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	604.499,40	84,25
1.2.1- ITBI	717.467,44	717.467,44	603.958,47	84,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	540,93	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.1- ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.913.820,43	2.913.820,43	2.382.106,16	81,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.417.618,60	26.417.618,60	31.372.841,95	118,76
2.1- Cota-Parte FPM	15.867.600,00	15.867.600,00	16.491.614,62	103,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	15.161.613,00	99,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	642.600,00	642.600,00	673.196,10	104,76
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	656.805,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	12.354.738,92	134,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.007,26	16.007,26	45.251,88	282,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	84.179,24	336,56
2.5- Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	812.546,51	188,53
2.6- Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	1.584.510,78	184,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.213.434,27	31.213.434,27	37.966.652,24	121,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.108.924,13	1.108.924,13	1.656.974,62	149,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.775,47	607.775,47	919.599,35	151,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	343.905,87	343.905,87	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	157.242,79	157.242,79	737.375,27	468,94
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.1- Transferências de Convênios	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.811.490,40	9.811.490,40	2.818.286,31	28,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.408.135,58	11.408.135,58	5.344.424,39	46,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.150.001,45	5.150.001,45	5.991.731,22	116,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.045.000,00	3.045.000,00	3.032.322,28	99,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.843.400,00	1.843.400,00	2.470.947,56	134,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.201,45	3.201,45	9.050,28	282,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	86.200,00	86.200,00	162.509,17	188,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	172.200,00	172.200,00	316.901,93	184,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-5.150.001,45	-5.150.001,45	-5.991.731,22	116,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.727.673,40	8.136.431,69	8.101.283,77	99,57	8.101.283,77	99,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.353.931,40	1.351.699,70	1.322.166,06	97,82	1.322.166,06	97,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.373.742,00	6.784.731,99	6.779.117,71	99,92	6.779.117,71	99,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.603.923,00	6.065.030,52	5.511.308,68	90,87	5.511.308,68	90,87	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.319.000,00	4.268.966,62	3.766.319,44	88,23	3.766.319,44	88,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.331.596,40	14.201.462,21	13.612.592,45	95,85	13.612.592,45	95,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.612.592,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.197,15	3.343.047,68	3.252.037,23	97,28	3.252.037,23	97,28	0,00
22.1- Creche	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.2- Pré-escola	1.391.322,65	1.930.909,85	1.873.369,03	97,02	1.873.369,03	97,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	106.399,65	134.845,95	128.379,79	95,20	128.379,79	95,20	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.144.710,91	16.021.342,66	14.996.475,27	93,60	14.987.725,02	93,55	8.750,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.692.742,00	11.053.698,61	10.545.437,15	95,40	10.545.437,15	95,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.451.968,91	4.967.644,05	4.451.038,12	89,60	4.442.287,87	89,42	8.750,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.197.908,06	19.364.390,34	18.248.512,50	94,24	18.239.762,25	94,19	8.750,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-5.991.731,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-5.991.731,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	24.240.243,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	63,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.076.794,08	24.308.549,66	22.179.581,85	91,24	22.112.030,80	90,96	67.551,05

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	11.404,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	109.758,37	919.599,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.402.146,41	78.444.871,89
48.1 Orçamento do Exercício	12.990.199,15	78.141.795,54
48.2 Restos a Pagar	411.947,26	303.076,35
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(13.280.984,04)	(77.525.272,54)
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.280.984,04	77.525.272,54

Confresa, 31/12/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.795.815,67	4.795.815,67	6.593.810,29	137,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	2.594.598,58	222,80
1.1.1- IPTU	1.000.453,44	1.000.453,44	1.709.206,41	170,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.074,36	164.074,36	885.392,17	539,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	604.499,40	84,25
1.2.1- ITBI	717.467,44	717.467,44	603.958,47	84,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	540,93	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.1- ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.913.820,43	2.913.820,43	2.382.106,16	81,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.417.618,60	26.417.618,60	31.372.841,95	118,76
2.1- Cota-Parte FPM	15.867.600,00	15.867.600,00	16.491.614,62	103,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	15.161.613,00	99,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	642.600,00	642.600,00	673.196,10	104,76
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	656.805,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	12.354.738,92	134,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.007,26	16.007,26	45.251,88	282,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	84.179,24	336,56
2.5- Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	812.546,51	188,53
2.6- Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	1.584.510,78	184,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.213.434,27	31.213.434,27	37.966.652,24	121,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.108.924,13	1.108.924,13	1.656.974,62	149,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.775,47	607.775,47	919.599,35	151,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	343.905,87	343.905,87	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	157.242,79	157.242,79	737.375,27	468,94
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.1- Transferências de Convênios	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.811.490,40	9.811.490,40	2.818.286,31	28,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.408.135,58	11.408.135,58	5.344.424,39	46,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.150.001,45	5.150.001,45	5.991.731,22	116,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.045.000,00	3.045.000,00	3.032.322,28	99,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.843.400,00	1.843.400,00	2.470.947,56	134,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.201,45	3.201,45	9.050,28	282,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	86.200,00	86.200,00	162.509,17	188,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	172.200,00	172.200,00	316.901,93	184,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-5.150.001,45	-5.150.001,45	-5.991.731,22	116,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.727.673,40	8.136.431,69	8.101.283,77	99,57	8.101.283,77	99,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.353.931,40	1.351.699,70	1.322.166,06	97,82	1.322.166,06	97,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.373.742,00	6.784.731,99	6.779.117,71	99,92	6.779.117,71	99,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.603.923,00	6.065.030,52	5.511.308,68	90,87	5.511.308,68	90,87	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.319.000,00	4.268.966,62	3.766.319,44	88,23	3.766.319,44	88,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.331.596,40	14.201.462,21	13.612.592,45	95,85	13.612.592,45	95,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.612.592,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.197,15	3.343.047,68	3.252.037,23	97,28	3.252.037,23	97,28	0,00
22.1- Creche	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.2- Pré-escola	1.391.322,65	1.930.909,85	1.873.369,03	97,02	1.873.369,03	97,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	106.399,65	134.845,95	128.379,79	95,20	128.379,79	95,20	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.144.710,91	16.021.342,66	14.996.475,27	93,60	14.987.725,02	93,55	8.750,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.692.742,00	11.053.698,61	10.545.437,15	95,40	10.545.437,15	95,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.451.968,91	4.967.644,05	4.451.038,12	89,60	4.442.287,87	89,42	8.750,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.197.908,06	19.364.390,34	18.248.512,50	94,24	18.239.762,25	94,19	8.750,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-5.991.731,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-5.991.731,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	24.240.243,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	63,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.076.794,08	24.308.549,66	22.179.581,85	91,24	22.112.030,80	90,96	67.551,05

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	11.404,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	109.758,37	919.599,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.402.146,41	75.355.649,70
48.1 Orçamento do Exercício	12.990.199,15	75.052.573,35
48.2 Restos a Pagar	411.947,26	303.076,35
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(13.280.984,04)	(74.436.050,35)
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.280.984,04	74.436.050,35

Confresa, 31/12/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO X

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	1,00	1,00	0,00	0,00
2018	1,00	1,00	0,00	0,00
2019	1,00	1,00	0,00	0,00
2020	1,00	1,00	0,00	0,00
2021	1,00	1,00	0,00	0,00
2022	1,00	1,00	0,00	0,00
2023	1,00	1,00	0,00	0,00
2024	1,00	1,00	0,00	0,00
2025	1,00	1,00	0,00	0,00
2026	1,00	1,00	0,00	0,00
2027	1,00	1,00	0,00	0,00
2028	1,00	1,00	0,00	0,00
2029	1,00	1,00	0,00	0,00
2030	1,00	1,00	0,00	0,00
2031	1,00	1,00	0,00	0,00
2032	1,00	1,00	0,00	0,00
2033	1,00	1,00	0,00	0,00
2034	1,00	1,00	0,00	0,00
2035	1,00	1,00	0,00	0,00
2036	1,00	1,00	0,00	0,00
2037	1,00	1,00	0,00	0,00
2038	1,00	1,00	0,00	0,00
2039	1,00	1,00	0,00	0,00
2040	1,00	1,00	0,00	0,00
2041	1,00	1,00	0,00	0,00
2042	1,00	1,00	0,00	0,00
2043	1,00	1,00	0,00	0,00
2044	1,00	1,00	0,00	0,00
2045	1,00	1,00	0,00	0,00
2046	1,00	1,00	0,00	0,00
2047	1,00	1,00	0,00	0,00
2048	1,00	1,00	0,00	0,00
2049	1,00	1,00	0,00	0,00
2050	1,00	1,00	0,00	0,00
2051	1,00	1,00	0,00	0,00
2052	1,00	1,00	0,00	0,00
2053	1,00	1,00	0,00	0,00
2054	1,00	1,00	0,00	0,00
2055	1,00	1,00	0,00	0,00
2056	1,00	1,00	0,00	0,00
2057	1,00	1,00	0,00	0,00
2058	1,00	1,00	0,00	0,00
2059	1,00	1,00	0,00	0,00
2060	1,00	1,00	0,00	0,00
2061	1,00	1,00	0,00	0,00
2062	1,00	1,00	0,00	0,00
2063	1,00	1,00	0,00	0,00
2064	1,00	1,00	0,00	0,00
2065	1,00	1,00	0,00	0,00
2066	1,00	1,00	0,00	0,00
2067	1,00	1,00	0,00	0,00
2068	1,00	1,00	0,00	0,00
2069	1,00	1,00	0,00	0,00
2070	1,00	1,00	0,00	0,00
2071	1,00	1,00	0,00	0,00
2072	1,00	1,00	0,00	0,00
2073	1,00	1,00	0,00	0,00
2074	1,00	1,00	0,00	0,00
2075	1,00	1,00	0,00	0,00
2076	1,00	1,00	0,00	0,00
2077	1,00	1,00	0,00	0,00
2078	1,00	1,00	0,00	0,00
2079	1,00	1,00	0,00	0,00
2080	1,00	1,00	0,00	0,00

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2081	1,00	1,00	0,00	0,00
2082	1,00	1,00	0,00	0,00
2083	1,00	1,00	0,00	0,00
2084	1,00	1,00	0,00	0,00
2085	1,00	1,00	0,00	0,00
2086	1,00	1,00	0,00	0,00
2087	1,00	1,00	0,00	0,00
2088	1,00	1,00	0,00	0,00
2089	1,00	1,00	0,00	0,00
2090	1,00	1,00	0,00	0,00
2091	1,00	1,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO VI

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.890.646,85	71.192.777,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	9.632.660,33
I.P.T.U.	1.164.527,80	2.594.598,58
I.S.S.	4.691.375,58	3.036.507,74
I.T.B.I.	717.467,44	604.499,40
I.R.R.F.	2.751.246,75	1.691.452,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	1.705.602,45
Contribuições	825.374,09	1.415.100,51
Receita Patrimonial	266.063,54	113.242,74
Aplicações Financeiras(II)	266.063,54	113.242,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	60.001.417,93
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	9.883.791,36
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	1.267.608,85
Cota-Parte do ITR	344.800,00	650.037,34
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	36.201,60
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	84.179,24
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	13.944.951,67
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	20.675.355,53
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	30.356,37
Outras Receitas Financeiras (III)	75.034,50	19.059,78
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	11.296,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	71.549.548,81	71.060.475,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	1.625.565,58
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	210.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	1.415.455,58
Convênios	10.875.437,58	1.415.455,58

Continua 1/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	1.625.565,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**83.129.592,25**	**72.686.040,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.606.938,95	62.924.620,65	62.773.080,39	58.884.411,29	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
Pessoal e Encargos Sociais	33.196.598,61	32.896.648,09	32.896.648,09	32.456.538,16	602.586,37	31.306,57	24.754,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.409.340,34	30.027.972,56	29.876.432,30	26.427.873,13	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.409.340,34	30.027.972,56	29.876.432,30	26.427.873,13	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.605.938,95	62.924.620,65	62.773.080,39	58.884.411,29	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.879.489,62	7.264.174,27	7.264.174,27	6.545.059,87	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Investimentos	10.074.891,32	5.459.578,14	5.459.578,14	4.777.052,89	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.804.598,30	1.804.596,13	1.804.596,13	1.768.006,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.074.891,32	5.459.578,14	5.459.578,14	4.777.052,89	358.166,28	115.659,19	115.659,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	682.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**80.363.330,27**	**68.384.198,79**	**68.232.658,53**	**63.661.464,18**	**3.176.912,14**	**563.949,65**	**509.712,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.337.951,88**

Continua 2/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	113.242,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.407.661,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**43.533,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.789.563,29	4.170.791,60
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.820.050,74	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.789.563,29	4.170.791,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.618.771,69**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.755.584,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.374.356,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.668.775,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

Continua 3/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEXTO BIMESTRE 2018 ANEXO XI CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ CENTRAL, teve como vencedora a empresa E. A. DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.202/0001-03, a qual apresentou proposta no valor total de R$ 46. 758,06 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Conquista D'Oeste, 15 de março de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 064 /2019

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT"

O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8. 666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2019 de Prestação de Serviços Técnicos firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA e Contrato nº 002/2019, firmado com a empresa SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA.

Artigo 2º O objeto do contrato nº 001/2019 com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA é a prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante e o Contrato nº 002/2019, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2019 de 29 de janeiro de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste – MT, 15/03/2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
*** ERRATA CONTRATO Nº 001/2019***

Em razão de erro de digitação contido no Contrato nº 001/2019, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista faz-se retificação do referido Contrato, de acordo com o que segue:

Onde se lê:

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº 001-2019.

Leia-se:

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº 002-2019.

Gabinete da Prefeita de Conquista D'Oeste, 15 de março de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 064 /2019

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT"

O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8. 666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2019 de Prestação de Serviços Técnicos firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA e Contrato nº 002/2019, firmado com a empresa SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA.

Artigo 2º O objeto do contrato nº 001/2019 com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA é a prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante e o Contrato nº 002/2019, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2019 de 29 de janeiro de 2019.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste – MT, 15/03/2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA 083/2018/GBSES, teve como vencedoras as seguintes empresas: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07, totalizando o valor de R$ 1. 800,00 (mil e oitocentos reais); e DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.923/0001-10 totalizando o valor de R$ 10. 200,00 (dez mil e duzentos reais).

Conquista D'Oeste, 15 de março de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13891.305000/1180-01 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, teve como vencedoras as seguintes empresas: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07, totalizando o valor de R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais); CIRURGICA GONCALVES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, totalizando o valor de R$ 15.715,00 (quinze mil setecentos e quinze reis); DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **32.534. 923/0001-10** totalizando o valor de **R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais); POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44 totalizando o valor de R$ 26.339,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e nove reais).

Conquista D'Oeste, 15 de março de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 017/2019 PROCESSO 027/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 017 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **C. FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA - ME,** CNPJ 26. 879.695/0001-17, foi vencedora do item **01**, com valor global de **R$ 94. 488,90** (Noventa e quatro Mil e Quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 15 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 027/2019

b) Licitação Nr.: 017/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 15/03/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, FRACASSADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº148/2018, PARA O ANO LETIVO DE 2019"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012506 – C FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA - ME (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R$ 94.488,90** (Novecentos e quatro Mil e Quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 008/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, considerando a desistência da 1ª colocada, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência n° 008/2016 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	**02.250.369/0001-88**	**R$ 1.600.007,27**
VALOR POR EXTENSO: (Um milhão, seiscentos mil, sete reais e vinte e sete centavos).		

Cuiabá, 15 de março de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.608 /2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços pedagógicos especializados em treinamento e qualificação profissional, em diferentes áreas do conhecimento de forma continua aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Data/Horário: 29/03/2019 às 10:00hmin (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de Março de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 008/2016

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, considerando a desistência da 1ª colocada, para a empresa **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA,** no valor total de **R$ 1.600.007,27** (Um milhão, seiscentos mil, sete reais e vinte e sete centavos), a **Concorrência nº 008/2016** do Processo Administrativo nº **12. 229/2016** - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES.**

Cuiabá/MT, 15 de março de 2019.

ALEX VIEIRA PASSOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.563/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, saneantes domissanitários, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários e equipamentos necessários à execução contratual, de forma a atender a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Secretarias Municipais e demais Unidades Gestoras descentralizadas, conforme condições, especificações e quantitativos elencados no Projeto Básico/Termo de Referência, no edital e seus anexos.

Data/Horário: 02/04/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 15 de março de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.490/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, objetivando a implantação de uma CANTINA, nas instalações do Hospital Dr. Leony de Carvalho Palma (Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá) em uma área de 29,91m², conforme condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no edital e anexos.

Data/Horário: 02/04/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	065.428.652	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO 14 CM X 1,5 CM DE LARGURA X 2 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Marca: TALGE - UND	UN	2000	0,04	80,00
4	065.432.235	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML Marca: SAMTEC	UN	4000	0,17	680,00
6	065.828.044	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 20 X 5,5 Marca: LABOR IMPORT	UN	8000	0,07	560,00
7	065.428.400	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 6 Marca: LABOR IMPORT	UN	6000	0,07	420,00
8	065.428.407	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 7 Marca: DESCARPACK	UN	6000	0,07	420,00
11	065.037.020	ALCOOL ETILICO A 70%, DESINTETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFICIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MEDIO RISCO, FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO. Marca: ITAJA	UN	400	4,15	1.660,00
12	065.428.791	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL,DESINFECCOES E QUEDA,COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM DOSADOR, 120 ML EMBALAGEM APROPRIADA, COR BRANCA Marca: JPROLAB - 125 ML	UN	200	1,81	362,00
13	065.428.805	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL,DESINFECCOES E QUEDA,COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM DOSADOR, 120 ML EMBALAGEM APROPRIADA, COR MARRON Marca: JPROLAB - 125 ML	UN	200	1,81	362,00
21	065.828.611	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: LABOR IMPORT	UN	5000	0,64	3.200,00
23	065.015.159	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	UN	500	0,24	120,00
24	065.015.174	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: SAMTEC	UN	500	0,22	110,00
28	065.828.585	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL Marca: LABOR IMPORT	UN	300	2,73	819,00
30	065.238.978	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, COBERTURA DE GAZE 100% ALGODAO, SENDO EMA CAMADA DE ALGODAO HIDROFILO E UMA CAMADA DE GAZE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 10CM X 15CM. Marca: POLAR FIX- UND	UN	5000	0,84	4.200,00
31	065.238.997	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, COBERTURA DE GAZE 100% ALGODAO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODAO HIDROFILO E UMA CAMADA DE GAZE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 15CM X 30CM. Marca: POLAR FIX - UND	UN	5000	1,01	5.050,00
32	065.228.964	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO DE ELEVADA ABSORCAO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERL COM DIMENSAO APROXIMADA DE 10X20CM Marca: CASEX	UN	70	13,30	931,00
34	065.228.244	CURATIVO DE HIDROGEL - COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, GLICEROL, AGUA. ESTERIL. PESO APROXIMADO 15 A 25 G,GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTENCIA,EMBALAGEM APROPRIADA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MS Marca: CASEX	UN	100	7,00	700,00
37	065.328.928	CURATIVO HIDROCELULAR (HIDROGEL COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO, FINO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS, E PERMEAVEL A GASES. ADESIVO, HIPOALERGENICO, NAO ADERENTE A FERIDA, ESTERIL, DIMENSAO EXTERNA APROXIMADA DE 10 X 10 CM. Marca: CASEX	UN	50	7,00	350,00
38	065.038.635	CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE - COMPOSTO DE :CAMADA EXTERNA (COBERTURA DE FILME DE POLIURETANO, PERMEABILIDADE SELETIVA,, ALTO- ADESIVA , A PROVA DE AGUA)##, ,CAMADA INTERNA (GELATINA, PECTINA, CMC SODICA),. TAMANHO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM. Marca: CASEX	UN	50	17,50	875,00

40	065.014.839	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML. Marca: LABOR IMPORT	UN	3000	1,20	3.600,00
42	065.328.649	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, COM 150ML Marca: DESCARPACK	UN	8000	0,87	6.960,00
44	065.041.062	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M. Marca: CIEX	UN	2000	5,74	11.480,00
48	065.228.194	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	UN	50	31,92	1.596,00
49	065.528.792	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES. Marca: TECHNOFIO	UN	50	31,92	1.596,00
50	065.528.910	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	UN	40	31,92	1.276,80
51	065.528.793	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 24 NIDADES Marca: TECHNOFIO - 45CM	UN	50	31,92	1.596,00
52	065.628.284	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE; 19MM X 30 METROS Marca: CIEX	UN	1000	2,55	2.550,00
55	065.328.749	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X 10 M,EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Marca: CIEX	UN	1000	3,64	3.640,00
56	065.015.332	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA PARENTERAL Marca: SAMTEC	UN	500	0,24	120,00
57	065.015.337	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10 ML Marca: SAMTEC	UN	200	0,25	50,00
60	065.028.089	KIT MONITORIZACAO DE PRESSAO - COMPOSTO POR UM TENSIOMETRO/ESFIGMOMANOMETRO E UM ESTETOSCOPIO,A) TENSIOMETRO ANEROIDE PORTATIL PARA USO ADULTO, COM BRACADEIRA FLEXIVEL EM NYLON ANTI-ALERGICO E IMPERMEAVEL COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA SEM EMENDAS, EM PVC ANTIALERGICO DE ALTA RESISTENCIA, MANOMETRO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E CHOQUES, COM ESCALA DUPLA DE 0 A 300 MMHG E VALVULA DE METAL EM ACO INOX PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR, INFLAGEM, DESINFLAGEM E MEDICAO MANUAIS,B) ESTETOSCOPIO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR DE ADULTOS, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO Y COM ANGULO ANATOMICO E TUBO FLEXIVEL EM PVC, OLIVAS MACIAS EM SILICONE,CONJUNTO NA COR PRETA,MATERIAIS NAO ESTEREIS,ACONDICIONADOS EM BOLSA DE COURVIM,APARELHOS COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICACAO INMETRO Marca: PREMIUM	UN	30	58,97	1.769,10
61	065.328.830	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO. Marca: DARU	UN	50	5,59	279,50
62	065.328.831	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO Marca: DARU	UN	30	5,59	167,70
71	065.028.013	OTOSCOPIO - COM CABECOTE DE ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, COM VISOR SEM OBSTRUCAO E ANEL DE 360 GRAUS, COM LAMPADA DE HALOGENIO,, COM CABO PARA PILHAS PEQUENAS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM ESTERILIZADOS Marca: MD- omni 3000	UN	30	404,60	12.138,00
73	065.528.468	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA Marca: DESCARPACK	UN	5000	0,18	900,00
75	065.528.559	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL,TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 Marca: DESCARPACK	UN	5000	0,15	750,00
79	065.132.059	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. Marca: JP	UN	500	2,79	1.395,00
80	065.132.058	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 250ML Marca: JP	UN	1000	2,69	2.690,00
82	065.128.691	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: INJETMED	UN	300	0,67	201,00
85	065.620.519	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL Marca: UNITEC-250 ML	UN	10	22,40	224,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**75.878,10**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:12 de março de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Sr.ª Antonia Clenir Barros da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: RINALDI & COGO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.269.677/0001-79.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
14	065.528.305	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO C/13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15 CM X 4.5M, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, BOA ELASTICIDADE TRANSVERSAL E LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: ERIMAX	UN	4000	0,65	2.600,00
15	065.528.300	ATADURA DE CREPE - NAO ESTERIL, HIPOALERGICA 92% COM DIMENSAO DE (30CMX4,5M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: ERIMAX	UN	3000	1,07	3.210,00
16	065.138.584	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% PROLIPROPILENO) GRAMATURA 50,COMP.MINIMO 1.20 M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS NA CINTURA,E UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: TALGE	UN	5000	2,50	12.500,00
18	065.327.595	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE 30CM X 15CM X 6CM Marca: ABC	UN	10	235,00	2.350,00
33	065.228.241	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, ESTERL IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MINIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGENICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAM. 15 X 15 CM. Marca: VITALDERM	UN	300	14,00	4.200,00
35	065.038.646	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO,PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS,, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE . IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTANDO 10 X 12 CM (FENESTRADO). Marca: BSN MEDICAL	UN	50	8,00	400,00
36	065.328.229	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO,PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS,, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE . IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTANDO 6 X 7 CM (FENESTRADO) Marca: BSN MEDICAL	UN	50	5,00	250,00
63	065.017.401	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA,,CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALCA, ALCA EXTERNA DE METAL,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275. Marca: MOR	UN	10	155,00	1.550,00
70	065.528.422	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: TALGE	UN	50	9,77	488,50
72	065.528.471	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LUCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 Marca: DESCARPACK	UN	6000	0,30	1.800,00
74	065.528.453	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S Marca: DESCARPACK	UN	6000	0,35	2.100,00
78	065.004.345	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 5ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRAVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. O CILINDRO E DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZACAO INTERNA,BICO TIPO LUER-LOK , FLANGE E POR UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PRE-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA .,A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE,..COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE.,TODO CONJUNTO DEVE SER ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,NºDO LOTE, DATA DE FABRICACAO , VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MS. Marca: DESCARPACK	UN	6000	0,30	1.800,00
81	065.128.692	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	UN	300	0,60	180,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**33.428,50**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:12 de março de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson José Rinaldi.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 010/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 002/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA PLANEJAR, ELABORAR, ACOMPANHAR E**

AVALIAR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE HIGIENE SANITÁRIA DAS PREPARAÇÕES DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA. Contratada: DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES, CPF Nº 567.744.851-49, totalizando o valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Profissional. Curvelândia - MT, 15 de Março de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.252.670/0001-06.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da unidade básica de saúde deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	065.015.541	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - (ACIDO OLEICO, LINOLEICO, PALMITICO) + VIT A + VITA E + LECITINA DE SOJA, LOCAO OLEOSA, FRASCO 100 ML Marca: RIVKA	UN	1000	2,40	2.400,00
3	065.015.540	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: RIVKA	UN	1000	3,75	3.750,00
5	065.428.399	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 13 X 4,5 CM. Marca: DESCARPACK	UN	8000	0,07	560,00
9	065.328.134	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 8 Marca: DESCARPACK	UN	6000	0,07	420,00
10	065.428.401	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL, MEDINDO 40 X 12,0 CM. Marca: DESCARPACK	UN	8000	0,07	560,00
17	065.238.203	BANDAGEM - COMPOSICAO: 70% ALGODAO E 30% POLIURETANO (LIVRE DE LATEX), POROSO E RESISTENTE A AGUA,ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE: 0,1 MM,ARMADURA,RESISTENCIA ELASTICA,SEM LINHA DE COSTURA,PESO APROXIMADO: 90 GRAMAS,DIMENSOES: 5,0CM X 5,0M,FORMATO: RETANGULAR,EMBALAGEM INDIVIDUAL E APRESENTACAO CONFORME MS/ANVISA Marca: MARIMAR	UN	1200	6,36	7.632,00
19	065.828.609	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 18MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	UN	1000	0,64	640,00
20	065.828.610	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	UN	3000	0,62	1.860,00
22	065.828.612	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE Marca: DESCARPACK	UN	8000	0,70	5.600,00
25	065.039.367	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO G Marca: RESGATE	UN	50	14,10	705,00
26	065.039.366	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO M Marca: RESGATE	UN	40	14,10	564,00
27	065.039.490	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P Marca: RESGATE	UN	30	14,10	423,00
29	065.628.455	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANCA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: DESCARBOX	UN	3000	3,60	10.800,00
39	065.031.082	DETERGENTE ENZIMATICO CONDICIONADO, COM 3 ENZIMAS, IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS CIRURGICOS E ACESSORIOS, NAO ATOXICO, NAO CAUSTICO, NAO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM FOSFATO, BIODEGRADAVEL E DESINCRUSTANTE. FRASCO COM 1 LITRO. Marca: PROLINK	UN	400	13,77	5.508,00
45	065.127.607	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE Marca: ADLIN	UN	5000	0,77	3.850,00
46	065.127.606	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO Marca: ADLIN	UN	6000	0,69	4.140,00
47	065.127.605	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO Marca: ADLIN	UN	6000	0,65	3.900,00
54	065.328.750	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10), COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA Marca: CIEX	UN	500	1,88	940,00
59	065.219.566	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: G-TECH	UN	500	28,50	14.250,00

65	065.128.199	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
66	065.828.522	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
67	065.128.202	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
68	065.828.524	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR Marca: SUPERMAX	UN	600	1,05	630,00
76	065.021.280	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO,TRANSPARENTE,, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA NA PONTA, BICO LATERAL OU EXCENTRICO, RAIOS GAMA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S Marca: SR	UN	6000	0,43	2.580,00
77	065.528.499	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML.,.,O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRAVEL E ROLHA DE BORRACHA LIVRE DE LATEX. O CILINDRO E DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZACAO INTERNA,BICO TIPO LUER-LOK , FLANGE E POR UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PRE-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA .,A SERINGA DEVERA SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, DE.,.,COMPRIMENTO E CALIBRE DE 20 X 5,5 DEC/MM RESPECTIVAMENTE.,TODO CONJUNTO DEVE SER ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,NºDO LOTE, DATA DE FABRICACAO , VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MS. Marca: SR	UN	8000	0,23	1.840,00
83	066.007.865	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS TEMPERATURA DO CORPO HUMANO BATERIA NA VOLTAGEM DE 15 VOLTS TIPO BOTAO UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL Marca: PREMIUM	UN	100	10,20	1.020,00
84	065.010.859	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO AREA DE GLICOSE VARIACAO 500MG/100ML AREA DE BILIRRUBINA NAO AREA DE DENSIDADE NAO AREA DE PH NAO AREA DE SANGUE NEONATAL CAPILAR VENOSO ARTERIAL AREA DE PROTEINA NAO AREA DE LEUCOCITOS NAO COM TUBO COM 25 TIRAS ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA CASO SEJA SOLICITADO Marca: G-TECH	UN	1000	13,50	13.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**89.962,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:12 de março de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Sr.ª Marcilene Costa Santos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2019

NOMEIA ***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA.***

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o artigo 9° da Lei 11350 de 05 de outubro de 2006 que traz em sua redação que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando Lei Municipal Complementar 124/2018;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. **IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO**, servidora efetiva, inscrito no CPF 999.926.471-91, matrícula 1725, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, como Presidente. 2. **MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES**, servidora efetiva, inscrito no CPF 976.519.231-20, matrícula 393, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Saúde, como Secretária. 3. **VAGNER AGUIAR DA SILVA**, servidor efetivo, inscrito no CPF 002.971.161-42, matrícula 1718, ocupante do cargo de Vigia, como Membro. 4. **PATRICIA AGUIAR DA SILVA**, servidora efetiva, inscrito no CPF 042.610.771-32, matricula 1726, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como Suplente.

Art. 3° - Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Art. 4° - O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 055/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA KAROLINE SCHAEDLER

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora, **KAROLINE SCHAEDLER** matricula 3110-1, no Cargo de **Professor Edu-**

cação Infantil 4 a 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 14 de Março de 2019 a 12 de Maio de 2019.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de pericia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 14 de Março de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORTES DE ARVORES, ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, DEDETIZAÇÃO, DESENRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA.**

CNPJ nº: 10.520.434/0001-76

Valor total da ata: **R$ 21.320,00** (vinte e um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM PLACAS UNIFORMES ENRAIZADAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA - EPP.**

CNPJ nº: 02.281.439/0001.65

Valor total da ata: **R$ 93.137,50** (noventa e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA E TABELA DE BASQUETE FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ nº: 11.884.132/0001-40

Valor total da ata: **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA E TABELA DE BASQUETE FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.884.132/0001-40, que sagrou-se vencedora do item de nº 47033, perfazendo o valor total de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais). **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº: 03.449.844/0001-02, que sagrou-se vencedora do item nº 47032, perfazendo o valor total de **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA E TABELA DE BASQUETE FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ nº: 03.449.844/0001-02

Valor total da ata: **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES**, matricula 2988-1 , contados a partir de 06/03/2019 a 01/09/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de Março de 2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 14 de Março de 2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM PLACAS UNIFORMES ENRAIZADAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 13.153.881/0001-22, que sagrou-se vencedora do item de nº 33566, perfazendo o valor total de **R$ 240.920,00** (duzentos e quarenta mil novecentos e vinte reais). **VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº: 02.281.439/0001.65, que sagrou-se vencedora dos itens nº 37456, 37697, 37706, 37707, 37712, 34141, 34142, 34143 e 34145**,** perfazendo o valor total de **R$ 93.137,50** (noventa e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 14 de Março de 2019, Edição nº 3.186, página 176, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/SRP.

ONDE SE LÊ:

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI - Prefeito Municipal em Exercício

Diamantino/MT, 15 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORTES DE ARVORES, ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, DEDETIZAÇÃO, DESENRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CLAUDIOMIRO GERONIMO DA SILVA - ME.**

CNPJ nº: 28.476.922/0001-99

Valor total da ata: **R$ 402.040,00** (quatrocentos e dois mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 007/2019/Comissão PROC. Seletivo 001-2019 e a nova sistemática para emissão e pagamento de boletos bancários da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos**TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará a seguinte alteração no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

§ 1º – PRORROGAR o prazo para efetivação do **pagamento da taxa de inscrição** aos candidatos que não conseguiram efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 13 de março de 2019 em razãodo não registro dos referidos boletos junto ao órgão emitente (Banco do Brasil), devendo proceder conforme segue:

I – O pagamento da referida taxa de inscrição dos candidatos inscritos para referido Processo Seletivo, que ainda não a realizaram, será feito mediante **depósito identificado** pelo candidato que tenha interesse em participar do respectivo Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 **até o dia 18 de março de 2019**, na conta **(Banco do Brasil, Agência: 0787-0, Conta Corrente: 13655-7 – Município de Diamantino)** no valor correspondente a taxa de inscrição para o cargo cuja tenha realizado a inscrição de acordo com o item 2.2.2.1. do edital de abertura;

II –Após a realização do depósito identificado, o candidato deverá escanear o comprovante do depósito e enviar no e-mail: klcconsultoria@hotmail.com.

Art. 2º - Fica retificado parcialmente a Anexo III no Edital de Concurso Público nº 001/2019 passando a vigorar conforme abaixo especificado:

19/03	Divulgação da relação de inscritos e divulgação do Local de Prova.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino - MT, 14 de março de 2019.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORTES DE ARVORES, ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, DEDETIZAÇÃO, DESENRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº: 09.643.592/0001-34

Valor total da ata: **R$ 71.245,00** (setenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM PLACAS UNIFORMES ENRAIZADAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME.**

CNPJ nº: 13.153.881/0001-22

Valor total da ata: **R$ 240.920,00** (duzentos e quarenta mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORTES DE ARVORES, ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, DEDETIZAÇÃO, DESENRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

CNPJ nº: 12.465.211/0001-89

Valor total da ata: **R$ 30.330,00** (trinta mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019/SMEC

"Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha de Coordenado do Polo de Apoio Presencial UAB, Diamantino-MT".

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento e as Instruções das Portarias CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 249/2018 e os princípios que regem a administração Pública da Constituição Federal (Art. 4 da portaria CAPES 249/2018) e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados na Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1998, da Lei Federal nº 9394/1996-LDB, da Lei Complementar nº 011/2011.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a abertura do processo seletivo para a escolha de Coordenador do Polo da UAB/Diamantino-MT, o referido processo será realizado segundo as normas dispostas neste edital, que as instituições participantes se obrigam a cumprirem e os candidatos que se inscreverem declaram conhecê-las e com elas estarem de acordo, se comprometendo com todas as Instituições Públicas de Ensino Superior- IPES que tenham curso a distância ofertados no Polo UAB/Diamantino-MT.

Art. 2º - O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade até **22/04/2019**, podendo ser prorrogável de acordo as necessidades das instituições participantes deste processo seletivo.

Art. 3º- Será ofertada 01 (uma) vaga para Coordenador de Polo UAB –Diamantino-MT;

Art. 4º - A Remuneração do Coordenador será de acordo com tabela constante na LC 011/2011.

Art. 5º - A carga horária de trabalho do Coordenador de Polo UAB Diamantino-MT, será de disponibilidade em tempo integral, incluindo horários nos finais de semana conforme necessidade da Instituição.

Art. 6º - O Quadro abaixo apresenta o cronograma das atividades a serem cumpridas neste edital.

Quadro 01 - Quadro de Etapas

ETAPA	AÇÃO	DATA	LOCAL
Inscrição	Publicação	15/03/2019	Diário dos Municípios/AMM/MT
	Inscrição	18 à 22/03/2019	SMEC
	Homologação	26/03/2019	SMEC
	Análise de resultado	27/03/2019	SMEC
Análise Curricular	Análise Curricular	28/03 à 04/04/2019	SMEC
	Análise de resultado	10/04/2019	SMEC
Apresentação	Envio de Documentos para CAPES	15/04/2019	CAPES

Art. 7º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de **18 à 22/03/2019 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

Art. 8º - Para candidatar-se à função de Coordenador do Polo da UAB de Diamantino-MT o candidato deverá:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III- Ser ocupante do cargo efetivo ou estável no quadro de docentes da rede municipal de educação, e não possuir outro vínculo empregatício, público ou privado;

IV- Ter pelo menos 02 (dois) anos de experiência em gestão;(comprovado).

V- Possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização de processadores de texto, planilhas eletrônicas, gerenciadores de apresentação, recursos de conectividade (internet, e-mail, fórum, chat etc.);

VI- Ter concluído curso superior;

VII- Ter disponibilidade em tempo integral, inclusive nos finais de semana.

VIII- Ter Curso de Especialização em qualquer área.

Art. 9º- O Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Currículo lattes devidamente documentado com documentos originais para conferencia;

II- Comprovante de tempo de experiência no magistério (cópia e original para conferência);

III- Comprovante de formação superior (cópia);

IV- Comprovante de docente efetivo concursado da rede pública municipal

V- (cópia e original para conferência);

VI- Declaração da instituição de origem informando se exerce cargo em comissão ou correlato (original);

VII- Comprovante de endereço (cópia);

VIII- Declaração da instituição de origem do candidato, informando que o (a) candidato (a) será liberado de suas atividades, para dedicar-se integralmente ao Polo UAB (original).

IX- Ficha de inscrição (anexo I ao edital) preenchida conforme o currículo.

X- Entregar todos os documentos solicitados em envelope lacrado e identificado;

Art.10º - A seleção do processo seletivo objeto deste edital dar-se-á:

Pela atribuição de uma pontuação individual, mediante a análise do currículo;

II. A análise do currículo ficará sobe a responsabilidade da Comissão organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino;

III. Será eliminado automaticamente o candidato que não atingir a pontuação de 3,5 (três e meio) pontos;

Em caso de empate terá prioridade o candidato que, nesta ordem possuir:

§ 1º. Maior titulação.

§ 2º. Maior tempo de experiência com Educação a Distância;

§ 3º. Maior tempo de experiência com docência;

§ 4º. Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.

§ 5º. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.

§ 6º. Formação em informática;

V- Somente estará apto a assumir como Coordenador de Pólo UAB Diamantino-MT o candidato selecionado na análise curricular e que se enquadre nos limites de vagas definidos no artigo 3° deste edital.

VI- O (a) atual Coordenador (a) que estiver no cargo por um período que venha completar o tempo de dois biênios ou mais até 22/03/2019, não poderá se candidatar para o processo de escolha do Quadriênio 2019/2023.

Quadro 02 - Quadro de Pontuação

TÍTULOS	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Título de doutorado	3,0	3,0
Título de mestrado	2,0	2,0
Título de especialização	1,0	1,0
Título de Graduação	0,5	0,5
Curso de aperfeiçoamento em informática com carga horária mínima de 20 horas.	0,5	0,5
Curso de aperfeiçoamento em EaD com carga horária mínima de 20 horas	0,5	0,5
Nível superior na área do objeto do curso	1,0	1,0
Experiência com docência (mínima 1 ano comprovada), a cada ano de experiência será pontuado até o limite de 5 anos.	0,5	2,5
Experiência com EaD como aluno ou tutor de curso ou disciplina de carga horária mínima de 20 horas. A cada 20 horas serão pontuadas até o limite de 80 horas.	0,5	2,0
Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c**om limite máximo de 3,0 (três) pontos.**1,0 (um) ponto para cada artigo.	1,0	3,0
Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, c**om limite máximo de 3,0 (três) pontos.**	1,0	3,0
Experiência com EaD como professor ou coordenador de curso ou disciplina com carga horária mínima de 20 horas. A cada 20 horas serão pontuados até o limite de 80 horas.	0,5	2,0

Art. 11º- O (a) Coordenador (a) de Polo UAB Diamantino-MT será responsável, perante o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e as Instituições Públicas de Ensino Superior que ofertarem cursos à distância no respectivo Polo UAB do município, seguindo as diretrizes da CAPES.

Art. 12º - Serão Atribuições do Coordenador (a) de Polo UAB Diamantino/MT:

I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações. (Art.3 da Portaria CAPES 153/2018)

Art. 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil após sua divulgação publicada. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão da SMEC mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

Art.14- O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em conseqüência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao programa;

I – A SMEC se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que inviabilize, ou de impugnação total, deste edital;

II - Sempre que necessário a SMEC Diamantino editará instruções normativas e avisos pertinentes a este processo seletivo;

III - Os casos omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação da SMEC e em segunda instância pelo Conselho Deliberativo da UAB/Diamantino.

Art. 15- A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou quaisquer outras inconsistências constatadas no decorrer do processo seletivo, ou posteriormente, eliminarão o candidato do certame;

I- As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da Coordenação da SMEC-Diamantino, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

II- Todas as convocações e avisos referentes ao processo seletivo em exame serão divulgados no mural da SMEC/Diamantino;

III- Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas deste processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se sobre o cronograma previsto no item 05 deste edital;

IV- Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018)

V- O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à

VI- DED/CAPES no prazo de até30 dias após a conclusão do certame. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018);

VII- A validade do processo seletivo é de quatro anos. (Art. 2 da Portaria Capes 249/2018);

VIII- A redação deste Edital deverá ser submetida à assessoria jurídica ou órgão equivalente na entidade responsável pelo processo seletivo para verificação da conformidade jurídica (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018);

IX- O Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 dias do prazo final das inscrições. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018).

Art 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Março de 2019.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição-Coordenador de Polo UAB EDITAL N° SMEC/Diamantino.

Município Polo da UAB:		UF:
Nome Completo:		
Sexo: ( ) masc. ( ) fem.		
Logradouro:		
Complemento:	Bairro:	
CEP:	Município:	UF:
Telefone Residencial:	Cel:	
E-mail:		

Ocupação Atual:

Instituição:		
Cargo Função:		
Vínculo partir de:		
Principais atividades:		
Professor Concursado da rede Pública Municipal?		
Experiência em magistério?	_____anos	
Complemento:	Bairro:	
Telefone Residencial:	Cel:	
E-mail:		

Formação Acadêmica

Instituição:
Curso:
Término em:
Instituição:
Curso:
Término em:

Pós- Graduação

Instituição:
Curso:
Término em:
Instituição:
Curso:
Término em:
Instituição:
Curso:
Término em:

Mestrado

Instituição:
Curso:
Término em:

Doutorado

Instituição:
Curso:
Término em:

Experiência Profissional

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:
Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Conhecimentos em Informática

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Conhecimentos em informática

Processamento de texto	▫ básico	▫ básico	▫ básico
Planilhas eletrônicas	▫ básico	▫ básico	▫ básico
Navegação na Internet	▫ básico	▫ básico	▫ básico
Outros			

Observações comentários

Responsabilizo-me, sujeito de penas da lei, pela veracidade das informações prestadas.

Diamantino, _____de _____de 2019.

Assinatura

ANEXO II
RECIBO
Recebemos do candidato_____ no dia _____/____/_____às____horas do o currículo para a Seleção de Coordenador de polo da UAB contendo _____ páginas, acompanhado das cópias da documentação que comprovam os dados nele contidos.
Diamantino- MT,____/_____/2019.
_____
Assinatura e carimbo do Técnico responsável pelo recebimento

ANEXO III

Pré requisitos, segundo procedimentos atualmente em vigor

a) Para atuar como Coordenador de Polo UAB Diamantino-MT, o (a) Candidato (a) deve:

I- Ser Professor efetivo (concursado) da Rede Municipal de Educação

II- Ter pelo menos 02 (dois) anos de experiência em gestão;

b) Para o recebimento de bolsa, o (a) candidato (a) deve, além dos requisitos dispostos no item "a":

I- Ter pelo menos 02 (dois) anos de experiência no magistério.

II- Não exercer cargo em comissão prevista na LC 011/2011.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu_____ declaro para devidos fins de comprovação que, o (a) Senhor (a)

_____ residente no município de Diamantino-MT, sito A Rua Almirante Batista das Neves nº 219, Centro, CEP 78400-000 candidato(a) selecionado (a) para atuar como Coordenador (a) do Polo UAB de Diamantino-MT é professor (a) concursado (a) efetivo (a) da rede municipal de educação , com experiência no magistério de _____ anos, não exerce cargo em comissão e nem outro vinculo empregatício e será liberado(a) de suas atividades para dedicar-se exclusivamente ao Polo.

Diamantino, _____de _____2019.

Edith Viera Vanni Penhavel Marmos.

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno do Prefeito Municipal do gozo da licença dia 16 de março de 2019, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme Ata da Sessão Extraordinária do dia cinco do mês de novembro de 2018.

CONSIDERANDO que durante o prazo de licença, o Vice-Prefeito, Sr. CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI, representou o Município de Diamantino/MT, por força da alínea "b", §3º, art. 61, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito exerce o cargo de Secretário Municipal de Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 18 de março de 2019, o Senhor **CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0604. 839-0 SSP/MT, CPF nº 537.381.521-72 para o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 18 de março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **NEWTON MESSIAS DE ARAÚJO - ME**, inscrito no **CNPJ n° 26.942.976/0001-77,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO DE 4 KG ABC E SUPORTE VEICULAR 4 KG PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER OS VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE TRAFEGAM NAS RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS,** no valor de **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 14 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, **no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 07h00min as 13h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Dom Aquino/MT, 15 de Março de 2019

.....

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Pedagogo		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Elizete Lira Carvalho dos Santos	**4190**	**20ª**

Tânia Márcia Oliveira de Miranda	**3990**	**21ª**
Valdelice Batista dos Passos	**3220**	**22ª**
Cinelucia Rodrigues da Cruz Souza	**5670**	**23ª**
Juliana Gonçalves da Silva	**280**	**24ª**
Karla Patrícia da Rocha Silveira	**1560**	**25ª**

Cargo: Professor Educação Física		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Adiny Ruama Ferreira de Souza	**5580**	**2ª**

Cargo: Auxiliar de desenvolvimento Infantil - ADI		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Vanderleia Neves Siqueira Soares	**2400**	**7ª**

Cargo: Agente de administração pública (limpeza e merendeira) - DOM AQUINO		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Giselia Pereira da Silva	**3980**	**4º**
Marcela Luzia Araújo da Silveira	**5050**	**5º**

Cargo: Técnico operacional (motorista de transporte escolar) - Dom Aquino		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Alfim Oracio Ribeiro Neto	**1420**	**6º**
Sidney Santos Souza	**680**	**7º**
Sergio dos Santos Patrício	**190**	**8°**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 15 de março de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **R. PROVENZI - MADEIRAS**, sagrou-se vencedora do único lote, com valor final de R$ 185.625,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e vinco reais).

Feliz Natal – MT, 15 de março de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 062/2019

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **JAIR GEUDA JUNIOR,** brasileiro, solteiro**,** inscrito no CPF sob nº021.177.981-44**,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, matrícula nº 1781 para responder pela Fiscalização do contrato e Fiscalização da EXECUÇÃO DAS OBRAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS, conforme Contrato n°007/2019.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE**.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 136/2019.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o Art. 10, § 2º da Lei Federal 12. 232/2010:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para compor a **Subcomissão Especial de Licitação** para análise e julgamento técnico dos Planos de Comunicação apresentados pelas empresas licitantes no Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS º. 003/2019, os seguintes membros:

1 – RONAEL BOMDESPACHO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador de RG: 163993-5, e CPF: 011.568.031-44, residente e domiciliado na Rua Jamaica nº. 1197, centro, na cidade de Vera - MT;

2 - CRISTIANE GUERREIRO DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, jornalista, inscrita Na DRT/MT 1398, portadora de RG: 1677935-5 SJSP/MT, e CPF: 016.166.121-18, residente e domiciliada na Avenida Estados Unidos, nº. 2414, Centro, na cidade de Vera - MT;

3 – DIENY DA SILVA FREIRE; brasileira, jornalista, portadora de RG: 19565712 SSP/MT, e CPF: 023.689.961-92, residente e domiciliada na Rua Guatemala, nº. 1945, esquina com Avenida La Paz, Centro, na cidade de Vera - MT;

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 063/2019

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **JAIR GEUDA JUNIOR,** brasileiro, solteiro**,** inscrito no CPF sob nº021.177.981-44**,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, matrícula nº 1781 para responder pe-

la Fiscalização do contrato e Fiscalização da EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTE DE UMA CRECHE PROINFANCIA, Conforme Contrato n°008/2019.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2018."

ELÇO DOMINGOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, RESOLVE:

I - Convocar os Candidatos aprovados no Concurso Público nº001/2018, **para tomar posse nos Cargos de Advogado e Analista de Controle Interno da Câmara Municipal**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, à contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato, desde que concedido pela Câmara Municipal.

- **WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA,** nascido em 23/02/1983, aprovado em 1º lugar para o cargo de advogado;

- **ELIANE PATRICIA DECESARO,** nascida em 24/12/1992, aprovada em 1º lugar para o cargo de analista de controle interno.

II - Os candidatos descritos acima deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, munidos de todos os documentos relacionados no Anexo I, conforme Edital de Abertura nº001/2018.

III -Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de Março de 2019.

ELÇO DOMINGOS ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS (Obs: Apresentar a cópia da documentação juntamente com a original)

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Comprovante de escolaridade, e documentos de ascensão aos cargos, no caso o Registro no conselho da respectiva categoria para o Cargo de Advogado. 4. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Municipal; 5. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral; 6. Certidão de Casamento ou Nascimento; 7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 9. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 10. Carteira De Trabalho, **(da foto e dados cadastrais)** 11. Cartão do PIS/PASEP; 12. Título de Eleitor; 13. Atestado de Antecedentes Criminais, com transito em julgado **(WWW.TJ.JUS.BR)** 14. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 16. Declaração contendo endereço residencial; 17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária ao cargo no qual exercerá sua função; 19. Declaração de Bens (IRRF); 20. Declaração de Dependentes (**DECLARAÇÃO IRRF)** 21. RG E CPF **(DOS PAIS E CÔNJUGES)** 22. Atender ao disposto nos itens 17.5 e 17.6 deste edital. 23. Lista de Exames Laboratoriais Pré – Admissionais, conforme Anexo VIII do Edital, que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 860/2019 de 11 de janeiro de 2019, torna público o SISTEMA DE *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS "COPA E COZINHA",*** *com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT***, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 014/2019,** que será realizado no dia **28/03/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte MT, 14 de março de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2019 EM 15 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (15.03.2019).

_____

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2019 EM 15 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR JOSÉ BALBINO NETO".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **JOSÉ BALBINO NETO.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (15.03.2019).

_____

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2019 EM 15 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR VANESSA ALINE BUSANELLO".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Generalcarneirense" a Senhora **VANESSA ALINE BUSANELLO.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (15.03.2019).

_____

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO VALDELI FORTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

RESULTADO PR 06

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.05/2019, com o objeto **ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Obteve o seguinte resultado a empresa: AP DA SILLVA MULTIEVENTOS-ME CNPJ-10.883.236/0001-77, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 45.000,00; ITEM 02: R$ 38.850,00; ITEM 03: R$ 193.500,00; ITEM 04: R$ 345.600,00; ITEM 05: R$32.220,00; ITEM 06: R$ 12.000,00; ITEM 07: R$ 44.750,00; ITEM 08: R$ 45.600,00; ITEM 09: R$57.500,00; ITEM 10: R$ 63.750,00, ITEM 11: R$ 93.000,00; ITEM 12: R$ 112.000,00; ITEM 13: R$ 75.480,00; ITEM 14: R$ 56.000,00; ITEM 15: R$ 84.000,00; ITEM 16: R$111.800,00; ITEM 17: R$ 70.000,00; ITEM 18: R$ 68.000,00; ITEM 19: R$ 94.800,00; ITEM 20: R$94.800,00; ITEM 21: R$ 83.800,00, ITEM 22: R$ 123.800,00; ITEM 23: R$ 85.800,00; ITEM 24: R$72.000,00; ITEM 25: R$ 72.000,00; ITEM 26: R$ 72.800,00; ITEM 27: R$ 117.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa AP DA SILLVA MULTIEVENTOS-ME CNPJ-10.883.236/0001-77. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 15 de Março de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR R$ **3.990,00**

Guarantã do Norte, 15 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R$ **11.906,40**

Guarantã do Norte, 15 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA

VALOR R$ **160,00**

Guarantã do Norte, 15 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R$ **558,80**

Guarantã do Norte, 15 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **7.613,20**

Guarantã do Norte, 15 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **LIXEIRAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I) .** A abertura do certame está prevista para o dia **28/03*/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.***

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADA: FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA - EPP

VALOR R$ **497,00**

Guarantã do Norte, 15 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **REBEQUI & CIA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADA: MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR R$ **13.402,75**

Guarantã do Norte, 15 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **ELIZEU DA SILVA BLEMER 87767767191** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Estimativo para pagamento de despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório, bem como emplacamentos e transferências se houver, dos veículos de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. FAVORECIDO: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito. VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais). PERÍODO/PRAZO: março a dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo compra nº 444/2019.Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2019.ÉRICO STEVAN GONÇALVES/PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias para os itens do contrato PMGN/MT/Nº 139/2018.

DATA: 15/03/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 15 de março de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e experiência profissional, conforme disposto no **Anexo III** deste Edital. **1.2.** Processo Seletivo Simplificado 001/2019 a que se refere o presente Edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e supervisionado pela Comissão Organizadora do Certame, nomeados pelos termos da Portaria nº 078/2019 de 13 de março de 2019.

1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO:

1.3.1 Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Nº Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento	C.H. Semanal	Requisito Básico	Local de Trabalho
CR	Nutricionista	R$ 3.454,04	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura*
CR	Farmacêutica	R$ 3.454,04	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria de Saúde e Saneamento*
01	Fisioterapeuta	R$ 2.417,84	20	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria de Saúde e Saneamento*
CR	Odontólogo	R$ 4.835,61	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria de Saúde e Saneamento*
CR	Professor Licenciatura Plena	R$ 2.283,77	24	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe; Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;
CR	Professor Licenciatura Plena	R$ 2.283,77	24	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
CR	Professor Licenciatura Plena	R$ 2.283,77	24	Licenciatura Plena em Educação Física	Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
CR	Professor Licenciatura Plena	R$ 2.283,77	24	Licenciatura Plena em Letras	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
01	Técnico de Enfermagem – Agrovila Simioni	R$ 1.727,00	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria de Saúde e Saneamento – Agrovila Simioni;*
CR	Merendeira - sede	R$ 1.073,65	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

					Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
CR	Merendeira Agrovila Simioni	R$ 1. 073,65	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;
CR	Merendeira Agrovila Monte Alto	R$ 1. 073,65	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
CR	Auxiliar de Serviços Gerais Agrovila Simioni	R$ 1. 073,65	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;
CR	Auxiliar de Serviços Gerais Agrovila Monte Alto	R$ 1. 073,65	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

2.DA ESPECIFICAÇÃO

2.2. As atribuições dos cargos para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 para os Cargos de Professor Licenciatura Plena 24H, Merendeira 30H, Auxiliar de Serviços Gerais 30H será somente para o ano letivo de 2019, que corresponde até 17 de dezembro de 2019.

2.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 para os Cargos de Nutricionista 40H, Fisioterapeuta 20H, Odontólogo 40H, Farmacêutico 40H, Técnico de Enfermagem 40H terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual periodo.

3. DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o número de vagas serão de acordo com o **ITEM 1.3.1** deste Edital.

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. A inobservância do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado; b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Estar quite com a Justiça Eleitoral; d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; e) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado; f) Não enquadrar-se na vedação contida Artigo 4º. §2º, da Lei Complementar Municipal 97/2018, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 48 (quarenta) horas semanais de trabalho; g) Não ter sido desligado da Administração Pública por Processo Administrativo Disciplinar, conforme regulamenta o Artigo 151 da Lei 002/2005; h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 023/2009, Lei Complementar Municipal 024/2009, Lei Complementar Municipal 96/2018 e Lei Complementar Municipal 97/2018. Estar de acordo com elas; i) Estar quite no serviço militar;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO IV.**

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

6.4. O Formulário de Inscrição **ANEXO II** estará disponível na Secretaria de Educação e Cultura, para os cargos na área da educação e na Secretaria de Saúde e Saneamento, para os cargos na área da saúde, e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itanhangá -MT (www.itanhanga.mt.gov.br), na opção de editais, no período de **18/03/2019 até 01/04/2019 conforme ANEXO IV.**

6.5. Todos os itens do Formulário de Inscrição **ANEXO II** deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os itens exigidos no **ITEM 7**e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

5.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.7 As inscrições deverão ser efetivadas, **exclusivamente:**

6.7.1 Para os cargos na área da educação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 615, dos dias **18/03/2019 até 01/04/2019** no horário de expediente (7:15 as 11:15 e das 13:15 as 17:15).

6.7.2 Para os cargos na área da saúde na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 353, dos dias **18/03/2019 até 01/04/2019** no horário de expediente (7:00 as 11:00).

6.8. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais.

6.9. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui, sendo comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

6.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no **ITEM 6.7**, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.11.O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.12 A Prefeitura Municipal de Itanhangá não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO:

NUTRICIONISTA 40 horas **FARMACÊUTICO 40 horas** **FISIOTERAPEUTA 20 horas** **ODONTÓLOGO 40 horas**	**Documentos Obrigatórios**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão; Registro no Conselho Competente;	
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – PEDAGOGIA - 24 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – LETRAS - 24 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Professor Licenciatura Plena em Letras, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA - 24 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Professor Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 horas	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão; Registro no Conselho Competente;	
MERENDEIRA 30 horas **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 horas**	Documentos Obrigatórios
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental;	

7.1. DOCUMENTOS FACULTADOS AO CANDIDATO PARA CONTAGEM DE PONTOS:

7.1.2. Para os Cargos de Ensino Superior:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área do cargo.

b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo.

7.1.3. Para os Cargos de Ensino Técnico:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo.

7.1.4. Para os Cargos de Ensino Fundamental:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo.

7.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da Comissão Organizadora, fazendo a conferencia da cópia com o original.

7.3. É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.

7.4. Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição e ainda deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos no **ITEM 7.**

7.5. Os documentos e títulos referente ao **ITEM 7**, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Educação e Cultura, para os cargos na área da educação e na Secretaria de Saúde e Saneamento, para os cargos na área da saúde conforme **ITEM 7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO.**

7.6. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

7.7. Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.

7.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 7**;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;

f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;

g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;

h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;

7.9. Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

7.10. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

8. DA CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

8.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO III** deste Edital.

8.2.A contagem de pontos terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que fará a contagem observando a formação, titulação, e cursos específicos, conforme **ANEXO III**;

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo será, publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

9.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) Maior pontuação de experiência profissional;

c) Maior pontuação de escolaridade;

d) Maior idade;

10. DOS RECURSOS

10.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

10.2. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

10.3. Os recursos somente serão recebidos presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, para os cargos na área da educação e na Secretaria de Saúde e Saneamento, para os cargos na área da saúde, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

10.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal

267/2011, e Lei Complementar Municipal 023/2009 e Lei Complementar Municipal 024/2009 e suas alterações. Segue no **ANEXO VI** minuta do Contrato;

11.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados mediante Edital de Convocação, sendo este publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

11.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO V.**

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**emural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

12.2. Após o prazo de 03(três) dias úteis, após a data de publicação da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

12.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhangá -MT, 18 de maço de 2019.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Encarregado de Divisão

RAFAEL VARGAS NAUER

Professor Educação Física

SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO

Professor Licenciatura Plena

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Enfermeira

CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE

Farmacêutica

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO
Nutricionista 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa tarefas complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões; recebe instruções do superior imediato. Lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação. Faz atendimento ao público e as exigências da legislação quanto a alimentação proteção pessoal, trabalho externo, cursos de reciclagem e treinamento. Realiza atendimento ao público, uso de uniforme, serviços externos, cursos e treinamento e ***executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.***
CARGO
Farmacêutico 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmácia bioquímica, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Programa, orienta, executa, supervisiona e responde tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realiza o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participa no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realiza estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação; Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
CARGO
Fisioterapeuta 20 horas
ATRIBUIÇÃO
Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecção reumática, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite e outras, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças. Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a sua movimentação ativa e independente. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais para promover a correção de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos

mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos fisioterápicos, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde municipal. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO

Odontólogo 40H

ATRIBUIÇÃO

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada. Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
Executa serviços de extrações utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substâncias especiais evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para liminar a instalação de focos e infecção. Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO

Professor Licenciatura Plena 24 horas

ATRIBUIÇÃO

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.

CARGO

Técnico de Enfermagem 40 horas

ATRIBUIÇÃO

Participar no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem direto aos pacientes em estado de doença. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções hospitalares. Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam, ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar Programas de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar programas de educação em saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem privativas dos enfermeiros. Integrar a equipe de saúde. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins de estatísticas. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas. Controlar pacientes de doenças transmissíveis. Realizar teste e proceder a leitura para subsídios de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem material, do equipamento e de dependência de unidades de saúde. Orientar os pacientes no pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e dos médicos. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes. Participar de procedimentos pós-morte. Anotar no prontuário do paciente as atividades de Técnica de Enfermagem para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins diários e mensais. As atividades técnicas de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros ou médicos. Executar demais atividades afins e de interesse da municipalidade.

CARGO

Merendeira 30 horas

ATRIBUIÇÃO

Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal, nos termos dos convênios firmados e dos que venham a ser firmados; participar e promover a participação de cursos e estágios de treinamento para supervisores municipais, professores e merendeiras, objetivando a preparação tanto do pessoal técnico como do auxiliar, necessário à execução do Programa; observar e fazer observar o controle da entrega da merenda escolar por unidade escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas

ATRIBUIÇÃO

Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO II

Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CIDADE		CEP	
TEL.FIXO		TEL.CELULAR	
E-MAIL			
ESCOLARIDADE			
CARGO			
LOCAL DE TRABALHO			

Descrever a relação de documentos entregues e suas páginas (*a documentação entregue deve ser paginada e assinada pelo candidato no final da página de cada documento entregue*).

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO PARA ENSINO SUPERIOR	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Mestrado e Doutorado Stricto Sensu.	6,0
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	5,0
Curso de Ensino Superior.	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital (não ultrapassando o total de 2,0 pontos).	0,5
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	1,0
PONTUAÇÃO PARA ENSINO TÉCNICO	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Curso Técnico	2,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital (não ultrapassando o total de 2,0 pontos).	0,5
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	1,0
PONTUAÇÃO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Fundamental	2,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	1,0

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019	
Descrição	**Data Prevista**
Período geral de realização das inscrições.	18/03/2019 até 01/04/2019
Divulgação da relação de inscrições preliminar	03/04/2019
Prazo para recurso sobre as inscrições preliminar.	05/04/2019
Divulgação da relação de inscrições final.	08/04/2019
Contagem da Pontuação	09/04/2019
Publicação do resultado preliminar.	11/04/2019
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	15/04/2019
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar.	16/04/2019
Publicação do resultado final.	17/04/2019
Prazo para recurso contra o resultado final.	18/04/2019
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado final.	22/04/2019
Homologação do certame.	23/04/2019

.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão de Quitação Eleitoral;

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame Médico Admissional.

ANEXO VI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. ..../2019/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A Sr.(a). ..... APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEI COMPLEMENTAR 96/2018, LEI COMPLEMENTAR 97/2018 E LEI COMPLEMENTAR 023/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 200, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO (A) Sr (a). ....., brasileiro (a), solteira, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado (a) na ....., Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de ....., para Secretaria Municipal de Educação Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011.*

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: *O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ..... horas semanais, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.*

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: *O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ .....(.....);*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: *O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:*

Parágrafo Primeiro: *Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, em moeda corrente deste país.*

Parágrafo Segundo: *O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.*

Parágrafo Terceiro: *Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames: Em favor da Previdência Social Oficial; Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.*

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: *A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia .... (.....) de ..... de ..... e encerrar-se-á no dia ..... (.....) de ..... de ....., conforme regulamentado no Art.4º, da Lei Municipal 267/2011.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: *O(A) CONTRATADO(A), dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do(a) contratado(a).*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: *As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício*

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: *O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011o qual institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.*

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Primeiro: *O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o (a) CONTRATADO (A) que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.*

Parágrafo Segundo: *Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.*

Parágrafo Terceiro: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Quarto: *O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:*

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela ocorrência de falta grave por parte do Contratado, no desempenho de suas funções;

Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: *A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.*

Parágrafo Sexto: *A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias, ambos proporcionais.*

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: *O(A) CONTRATADO(A) declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.*

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Itanhangá – MT ____/_____/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor do contrato, em decorrência da importância dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 042/2017.

VALOR: R$ 10.108,00 (dez mil cento e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073/2019

PORTARIA N° 073/2019

SÚMULA: "Demite servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art.152, II, da Lei Complementar Municipal 002/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora PATRICIA ARAUJO RIBEIRO, matrícula nº. 940, portadora do CPF nº 004.544.451.05, em atendimento a decisão nos autos do processo administrativo disciplinar - PAD n° 001/2018, com despacho de decisão na data de 07 de janeiro de 2019, do cargo efetivo de Odontóloga 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

Processo n° 010/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019,

visando a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ-MT."** Com os seguintes valores: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT** com o valor total dos produtos de R$ 53.011,00 (cinquenta e três mil e onze reais) e a **COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ** com o valor total dos produtos de R$ 123.788,00 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais).

Itanhangá - MT, 15 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 005/2016 assinado em 22/03/2016 por mais um período igual, a partir de 22/03/2019, vencendo em 22/03/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, e de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, por força do presente instrumento a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$249.147,36 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 15/03/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 02.425.275/0001-00**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação apenas do prazo de vigência do Contrato em 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir de 05/03/2019 até 10/11/2019, conforme requerimento, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E ATO DE ASSUNÇÃO AO CARGO NR. 06

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, onde presente se achava o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** compareceu o Sr. **CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaciara/MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **OPERADOR DE VEICULOS E MAQUINAS I,** Classe e Nível Inicial, para o qual fora nomeado através da Portaria nº. 046/2019 de 08/03/2019, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Sr. Prefeito Municipal, o EMPOSSOU no referido Cargo e respectiva Classe Salarial. Devendo o recém-empossado, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.208/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e de acordo com a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários, ao qual lhe couber, e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município, para todos os fins de direito.

TERMO DE POSSE E ATO DE ASSUNÇÃO AO CARGO NR. 07

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, onde presente se achava o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** compareceu o Sr. **JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaciara/MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **OPERADOR DE VEICULOS E MAQUINAS I,** Classe e Nível Inicial, para o qual fora nomeado através da Portaria nº. 047/2019 de 08/03/2019, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Sr. Prefeito Municipal, o EMPOSSOU no referido Cargo e respectiva Classe Salarial. Devendo o recém-empossado, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.208/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e de acordo com a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários, ao qual lhe couber, e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município, para todos os fins de direito.

TERMO DE POSSE E ATO DE ASSUNÇÃO AO CARGO NR. 08

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, onde presente se achava o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** compareceu o Sr. **JACQUES MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaciara/MT, declarando sua vontade de assumir o cargo de **OPERADOR DE VEICULOS E MAQUINAS I,** Classe e Nível Inicial, para o qual fora nomeado através da Portaria nº. 048/2019 de 08/03/2019, razão pela qual, satisfeitas as demais exigências, o Sr. Prefeito Municipal, o EMPOSSOU no referido Cargo e respectiva Classe Salarial. Devendo o recém-empossado, ASSUMIR as funções próprias, com as atribuições, deveres, obrigações, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do Cargo que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.208/2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e de acordo com a Lei do Plano de Cargos, Carreira e Salários, ao qual lhe couber, e demais dispositivos atuais e supervenientes, ficando submetido ao Regime Jurídico Único, reservado aos servidores públicos do Município, para todos os fins de direito.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 005/2019,** que tem por objeto o : **"Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços especializados em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS"** , foi vencedora a empresa **E H GOLLUB MACHADO EIRELI** ao valor global de **R$236.800,00** (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAIS 10,11 E 12-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	INGRID NATHANIA CAMARGO SANTOS DE ARAUJO CAMARGO	26º
02	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	27º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	31º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO E.M. FRANCISCO SAMPAIO – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JENNIFER MENDONÇA DE SOUZA	02º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 15 de março de 2019

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.186 DO DIA 15/03/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°002/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO RIO DOS PEIXES

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	WALINGTHON PERREIRA DO NASCIMENTO	1°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- E.E. DOM AQUINO CORREIA/AGUAS CLARAS/ ANEXO ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXÃO	1°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 15 de março de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.181 DO DIA 08/03/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°001/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	1°

PROFESSOR NIVEL MEDIO- ESCOLA MUNICIPAL TRANCREDO NEVES-ASSENTAMENTO PA VALE DO ARINOS

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	YONE FERNANDES FELICIO	1°
02	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	2º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documenta-

ção necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 15 de março de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 007/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 00.277.059/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PISTA DE DANÇA, ILUMINAÇÃO E DJ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 08/03/2019 ATÉ 08/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 005/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO: A, B e E).

VIGÊNCIA: DE 01/03/2019 ATÉ 01/03/2020

VALOR MENSAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 008/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ENEIAS SOARES NOVAIS - ME

CNPJ: 31.473.231/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR.

VIGÊNCIA: DE 08/03/2019 ATÉ 30/12/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 8.790,00 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 12 de março de 2019, às 09:00h, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM ENVIO DE CARGAS DE APLIC (cargas mensais, tempestivas e orçamentarias) para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Administração, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedor o Microempreendedor Individual JEFFERSON OLIVEIRA REIS, inscrito no CNPJ sob o número 22. 142.352/0001-14, no valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Comissão de Pregão, 15 de março de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
CONTRATO 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **MARCELANDIA/MT** À UCMMAT

VALOR GLOBAL: R$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO: 14/02/2019 À 31/12/2019

Marcelândia, 14 de fevereiro de 2019.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO E PARECER CMAS - MATUPÁ-MT

RESOLUÇÃO Nº.04/2019 SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo por base o assunto deliberado na reunião ordinária realizada no dia 14 de Março de 2019, Ata nº04/19, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

RESOLVEM:

Art. 1º - Analisar o Relatório de Gestão dos Recursos Recebidos Através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2018. Todos os campos foram analisados, como: objetivos, ações executadas com recurso do FEAS no exercício 2018, reprogramação, execução física – proteção social básica, execução física – proteção social especial, resumo dos gastos com recursos do FEAS do ano de 2018, planilha de gastos do recurso do FEAS utilizados no bloco de proteção social básica, planilha de gastos do recurso do FEAS utilizado no bloco de proteção social especial, planilha de gastos do recurso do FEAS utilizados com benefícios eventuais, planilha de gastos com gestão (aquisição de bens permanentes/despesas de custeio) e planilha de gastos do recurso do FEAS utilizados nos serviços socioassistenciais/permanentes.

Art. 2º - Fica Analisado e **APROVADO** o **Relatório de Gestão dos Recursos recebidos através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2018,** conforme **Ata nº04/2019 de 14/03/19.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 14 de Março de 2019.

JULISE TREVISAN

PRESIDENTE CMAS

GESTÃO – 2019 A 20121

PARECER CMAS Nº004/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 14/03/19, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise do **Relatório de Gestão** dos Recursos Recebidos Através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2018.

Após analisar todos os aspectos que envolvem o Relatório de Gestão – FEAS/2018 resolvem emitir parecer favorável, conforme Ata nº 04/19 de 14/03/19.

Matupá-MT, 14 de Março de 2019.

JULISE TREVISAN

PRESIDENTE CMAS

GESTÃO – 2019 A 20121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3468 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NO PROCON MUNICIPAL NO PERIODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Ferias do único estagiário do PROCON Municipal, visto que o outro profissional encontra-se cedido para a Justiça Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Expediente Interno ficando suspenso o atendimento ao público no período compreendido entre o dia 18 de março a 02 de abril do corrente, sendo que em razão da continuidade dos serviços administrativos da unidade, não haverá suspensão dos prazos cujos processos encontram-se em andamento, inclusive com realização das audiências já programadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 15 DE MARÇO DE 2019

altera a zona de expanSão urbana de que trata o plano diretor do municipio e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, Inciso XIV,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada do dia 11 de março de 2019 e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluso na ZEU (Zona de Expansão Urbana) de que trata o Artigo 91 da Lei Complementar nº 052/2006, parte da ZUE (Zona de Uso Especial), de que trata o artigo 88 do mesmo diploma legal, com exceção da área do Cemitério São Lázaro.

§ 1º - Em caráter especial, a área de que trata o *caput* deste artigo terá os mesmos atributos urbanísticos referente a Zona Residencial 2 (ZR2).

§ 2º. O restante da área de que trata o artigo 91 da LC 052/2006, terá seus atributos urbanísticos definidos com base no parágrafo único do referido artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3467 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DO MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 174/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 02 a 31 de maio do corrente ano para realização do Mês da Conciliação Tributária do exercício de 2019 no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 31 de maio de 2019, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em , em quatorze de março do ano de dois mil e dezenove.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 118 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA E NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação efetuada através da CI nº 013/SMDS/2019,

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar do Conselho Municipal do Idoso-CMI, membro titular representante da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 294/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: Cleonice Alves de Oliveira

RG: 643118 CPF: 411.386.861-15

Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3780 - Centro, Mirassol D'Oeste MT

Artigo 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, passando a compor o Conselho Municipal do Idoso-CMI, o seguinte representante:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: Francisco Amarante

RG: 878.930 PM/MT CPF: 442.215.841-49

Rua Padre Tiago, 4019 - Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste MT

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em exercício, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
ATOS DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO - Ratificação n. 03/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível o chamamento público com objetivo de repasse de fomento à Fundação de Integração Social - FIS (Lar São Vicente de Paula) no valor total de R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) referente ao exercício de 2019. M. D'Oeste, 15/03/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em Exercício.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019

Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho de Professores.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor Marcio Luiz Pereira, visando atender o princípio da publicidade.

Resolve:

Art. 1º – Alterar para conhecimento dos interessados a Instrução Normativa nº 557/2018.

Art 2º – Reestruturar a atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019,na data18/03/2019, as 17:00 h, na Sala Anexo Jose Luiz da Silva para professores do Quadro Efetivo.

Art 3º _ Alterar o parágrafo II do Artigo 7º bem como excluir o parágrafo III do mesmo artigo.

"Art.7º [....]

.....

II- Atribuição para professores seguira a listagem geral de classificação.

Art 4º _ Conforme o Artigo 13–As aulas livres serão atribuídas para professores Interinos 30 (trinta) horas, aprovados no Processo Seletivo 01/2019, conforme a necessidade e números de turmas na data de 21/03/2018 das 07he 30min as 12h.

Mirassol d'Oeste-MT, 14 de março de 2019.

_____

Marcio Luiz Pereira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 262/2018 PARA APURAR A CONDUTA DA SERVIDORA ELIZABETE LUCENA DA SILVA.

Recebi o presente Processo de Inquérito Administrativo da Comissão Processante, para os fins constantes dispostos no art. 92, inciso I, II, III, V, VII e IX, como incorreu nas proibições constantes no art. 93, inciso I, VIII, XIV e XV, da Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, a Servidora **ELIZABETE LUCENA DA SILVA** nãoinfringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, inciso I, II, III, V, VII e IX, como incorreu nas proibições constantes no art. 93, inciso I, VIII, XIV e XV, da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda atendeu todos os preceitos do artigo 92 da lei supramencionada.

Nesse sentido, ante o que dispõe o Art. 120, inciso I do supramencionado diploma legal, **DETERMINO** o arquivamento do processo, e encaminhe a decisão ao Departamento de Recursos Humanos, para que realize as devidas anotações em sua pasta.

Isto posto, encaminho a decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional da servidora, e o lançamento da gratificação de caráter PRO LABORE FACIENDO, aos membros da comissão, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018.

Determino que seja publicada a referida decisão do diário oficial da AMM.

Intime-se a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol D' Oeste-MT, 12 de Março de 2019.

_____

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3466 DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO ISSQN E TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe os artigos 83 e 135 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - **Fica fixada a data de 30 de abril do corrente ano como data de vencimento do ISSQN dos profissionais liberais e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 121 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR REAL ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÈNCIAS.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 134/2013, Lei Complementar nº 047/2005, Provimento nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso,

CONSIDERANDO que existem no setor de cadastro imóveis que à época do cadastramento no foram identificados seus proprietários, sendo então cadastrados como IGNORADOS ou IGN;

CONSIDERANDO que existem situações em que o proprietário foi identificado porem sem fazer menção de seus documentos pessoais (CPF, RG), necessários para emissão da Certidão da Dívida Ativa e posteriormente a execução fiscal;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do Art. 378 da Lei Complementar nº 134/2013 que autoriza o arquivamento e baixa de débitos que não ultrapassem o valor de 02 (duas) UFMs, após 60 (sessenta dias) da notificação da cobrança amigável;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 047/2005, que autoriza o expurgo da divida ativa dos créditos tributários de qualquer natureza, executada ou não, cuja sua cobrança encontre-se prescrita;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Complementar nº 047/2005, que autoriza a remissão na modalidade extintiva dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, cujo o valor acrescido de multa, juros e correção seja inferior a 02 (duas) UPF's, depois de transcorridos 02 (dois) anos da data de sua inscrição em dívida ativa;

CONSIDERANDO o Provimento nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso que determina o arquivamento incontinenti, mas provisório, das execuções fiscais de valor inferior ou equivalente a 15 (quinze) unidades Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso (UPF-MT);

CONSIDERANDO o Art. 15 da Lei Complementar nº 134/2013, que determina que as informações sobre a propriedade do imóvel são do loteador;

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar nº 134/2013, que a Administração poderá promover, de oficio, inscrições e alterações cadastrais, por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade;

CONSIDERANDO o Art. 359 da Lei Complementar nº 134/2013, que obriga, mediante intimação escrita aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de oficio prestar informações em relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros;

CONSIDERANDO que o setor de contabilidade se encontra com dificuldade no encerramento do balanço devido a não identificação dos reais devedores dos casos elencados,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro comporem COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO REAL ESTOQUE DE DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, a saber:

MASTERSON FELIPE DA SILVA– Matricula nº 591;

JOÃO CARLOS DIAS – Matrícula nº 36;

ALENISIO DE SOUZA GOMES – Matrícula nº 38 e,

CARLOS EDUARDO TOLON – Matrícula nº 1743.

Art. 2º - Compete à Comissão ora Designada:

a) Efetuar o levantamento junto ao Cadastro Imobiliário visando a detecção dos casos de cadastros inconsistentes ou incompletos que inviabilizam ações de cobrança;

b) Realizar a notificação de cobrança amigável dos contribuintes com dividas que não ultrapassem o valor de 02 (duas) UFMs, após 60 (sessenta dias) caso não haja o pagamento seja arquivado e dado baixa;

c) Efetuar o expurgo, de oficio, das Dividas Ativas dos Cadastros inconsistentes ou incompletos, como também das dívidas de qualquer natureza, que estejam executadas ou não, que encontre-se prescritas, que inviabilizam ações de cobrança;

d) Expurgar a Divida Ativa dos cadastros inconsistentes ou incompletos ou que, cujo o valor acrescido de multa, juros e correção sejam inferiores à 2 (duas) UPF's, depois de transcorrido 02 (dois) anos da data de sua inscrição em dívida ativa;

e) Apontar os casos de Cadastros Inconsistentes e ou Incompletos que possam ser objeto de atualização *in loco* (trabalho de campo) visando a atualização cadastral;

f) Indicar os casos dos imóveis cuja propriedade é sabida, mas que o contribuinte se recusa apresentar a identificação necessária para o cadastramento imobiliário, a fim de que possam ser tomadas as medidas jurídicas que os casos requererem.

g) Notificar os loteadores dos lotes para fornecer as informações dos cadastros inconsistentes e ou incompletos sob pena de retorno da propriedade para a loteadora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 484 de 15/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em quatorze de março do ano de dois mil e dezenove.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO -TCE- APLIC-JANEIRO A NOVEMBRO 2018

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: NOBRES
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Novembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	38.005.359,36	12.311.675,66	509.158,41	224.046,62	25.978.795,49	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.194.527,40	12.311.675,66	509.158,41	224.046,62	20.167.963,53	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	32.194.527,40	12.311.675,66	509.158,41	224.046,62	20.167.963,53	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	32.194.527,40	12.311.675,66	509.158,41	224.046,62	20.167.963,53	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	7.133.657,24	6.889.094,02	386.773,64	224.046,62	407.290,24	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	7.133.657,24	6.889.094,02	386.773,64	224.046,62	407.290,24	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.876.290,82	2.876.290,82	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22.184.579,34	2.546.290,82	122.384,77	0,00	19.760.673,29	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	22.184.579,34	2.546.290,82	122.384,77	0,00	19.760.673,29	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	38.040.071,08	12.311.675,66	509.158,41	224.046,62	26.013.507,21	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	2.607.309,83	2.627.723,70	259.708,53	277.500,43	0,00	38.205,77
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.115.012,05	2.115.012,05	228.712,14	228.712,14	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	77.050,55	77.050,55	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	77.050,55	77.050,55	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	77.050,55	77.050,55	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	77.050,55	77.050,55	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	77.050,55	77.050,55	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**2.036.149,08**	**2.036.149,08**	**222.042,11**	**222.042,11**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**2.036.149,08**	**2.036.149,08**	**222.042,11**	**222.042,11**	**0,00**	**0,00**
21121010000	**N**	**-**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**2.036.149,08**	**2.036.149,08**	**222.042,11**	**222.042,11**	**0,00**	**0,00**
21121010100	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	2.036.149,08	2.036.149,08	222.042,11	222.042,11	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**156.260,22**	**158.751,22**	**13.139,30**	**12.848,30**	**0,00**	**2.200,00**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**156.260,22**	**158.751,22**	**13.139,30**	**12.848,30**	**0,00**	**2.200,00**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**156.260,22**	**158.751,22**	**13.139,30**	**12.848,30**	**0,00**	**2.200,00**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**156.260,22**	**158.751,22**	**13.139,30**	**12.848,30**	**0,00**	**2.200,00**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**156.260,22**	**158.751,22**	**13.139,30**	**12.848,30**	**0,00**	**2.200,00**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	156.260,22	158.751,22	13.139,30	12.848,30	0,00	2.200,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**44.074,28**	**44.074,28**	**4.129,48**	**4.129,48**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**44.074,28**	**44.074,28**	**4.129,48**	**4.129,48**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**44.074,28**	**44.074,28**	**4.129,48**	**4.129,48**	**0,00**	**0,00**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**44.074,28**	**44.074,28**	**4.129,48**	**4.129,48**	**0,00**	**0,00**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	44.074,28	44.074,28	4.129,48	4.129,48	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**291.963,28**	**309.886,15**	**13.727,61**	**31.810,51**	**0,00**	**36.005,77**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**272.163,28**	**290.086,15**	**13.127,61**	**31.210,51**	**0,00**	**36.005,77**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**272.163,28**	**290.086,15**	**13.127,61**	**31.210,51**	**0,00**	**36.005,77**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**272.163,28**	**290.086,15**	**13.127,61**	**31.210,51**	**0,00**	**36.005,77**
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	3.724,05	0,00	165,00	0,00	3.889,05
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	79.322,24	91.916,78	11.523,33	9.351,48	0,00	10.422,69
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	7.849,56	7.849,56	0,00	1.109,49	0,00	1.109,49
21881010800	S	F	ISS (F)	2.155,37	2.436,72	281,35	253,12	0,00	253,12
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	178.870,21	178.870,21	0,00	19.011,90	0,00	19.011,90
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	3.965,90	5.288,83	1.322,93	1.319,52	0,00	1.319,52
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**19.800,00**	**19.800,00**	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**19.800,00**	**19.800,00**	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**19.800,00**	**19.800,00**	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 15/03/2019 02:03:55
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	19.800,00	19.800,00	600,00	600,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721020000	**N**	**-**	**PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**27.417,75**	**630.695,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.277,44**
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**234.291,49**	**23.325.796,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.091.505,19**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**2.917.489,20**	**28.375.637,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.458.148,30**
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**122.892,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.892,39**	**0,00**
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**58.808.297,08**	**81.316.167,04**	**259.708,53**	**277.500,43**	**0,00**	**22.525.661,86**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**78.862,97**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**85.533,00**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**77.050,55**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**83.720,58**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**77.050,55**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**83.720,58**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**77.050,55**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**83.720,58**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**77.050,55**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**83.720,58**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	77.050,55	0,00	6.670,03	0,00	83.720,58	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**

Data: 15/03/2019 02:03:55
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.812,42	0,00	0,00	0,00	1.812,42	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.036.149,08**	**0,00**	**222.042,11**	**0,00**	**2.258.191,19**	**0,00**
32100000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**1.337.100,05**	**0,00**	**151.923,86**	**0,00**	**1.489.023,91**	**0,00**
32110000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**1.337.100,05**	**0,00**	**151.923,86**	**0,00**	**1.489.023,91**	**0,00**
32111000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.337.100,05**	**0,00**	**151.923,86**	**0,00**	**1.489.023,91**	**0,00**
32111010000	**N**	**-**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**1.337.100,05**	**0,00**	**151.923,86**	**0,00**	**1.489.023,91**	**0,00**
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.337.100,05	0,00	151.923,86	0,00	1.489.023,91	0,00
32200000000	**N**	**-**	**PENSÕES**	**339.565,44**	**0,00**	**34.947,58**	**0,00**	**374.513,02**	**0,00**
32210000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS**	**339.565,44**	**0,00**	**34.947,58**	**0,00**	**374.513,02**	**0,00**
32211000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**339.565,44**	**0,00**	**34.947,58**	**0,00**	**374.513,02**	**0,00**
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	339.565,44	0,00	34.947,58	0,00	374.513,02	0,00
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**359.483,59**	**0,00**	**35.170,67**	**0,00**	**394.654,26**	**0,00**
32910000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS**	**359.483,59**	**0,00**	**35.170,67**	**0,00**	**394.654,26**	**0,00**
32911000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**359.483,59**	**0,00**	**35.170,67**	**0,00**	**394.654,26**	**0,00**
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	359.483,59	0,00	35.170,67	0,00	394.654,26	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**170.571,07**	**0,00**	**13.448,30**	**0,00**	**184.019,37**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**170.571,07**	**0,00**	**13.448,30**	**0,00**	**184.019,37**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**19.800,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**20.400,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**19.800,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**20.400,00**	**0,00**
33211010000	**N**	**-**	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**19.800,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**20.400,00**	**0,00**
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	19.800,00	0,00	600,00	0,00	20.400,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**15.875,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**18.875,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**15.875,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**18.875,00**	**0,00**
33221020000	**N**	**-**	**PERICIAS**	**1.950,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**3.450,00**	**0,00**
33221020200	S	-	PERÍCIA MÉDICA POR BENEFÍCIOS	1.950,00	0,00	1.500,00	0,00	3.450,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	13.500,00	0,00	1.500,00	0,00	15.000,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**134.896,07**	**0,00**	**9.848,30**	**0,00**	**144.744,37**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**134.896,07**	**0,00**	**9.848,30**	**0,00**	**144.744,37**	**0,00**
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320,00**	**0,00**
33231050100	S	-	PUBLICIDADE LEGAL	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	498,00	0,00	0,00	0,00	498,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	19.462,24	0,00	1.517,28	0,00	20.979,52	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	36.612,53	0,00	3.994,17	0,00	40.606,70	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	853,00	0,00	50,75	0,00	903,75	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.175,00	0,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	75.895,30	0,00	4.286,10	0,00	80.181,40	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**44.074,28**	**0,00**	**4.129,48**	**0,00**	**48.203,76**	**0,00**

Data: 15/03/2019 02:03:55
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 8

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**44.074,28**	**0,00**	**4.129,48**	**0,00**	**48.203,76**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**44.074,28**	**0,00**	**4.129,48**	**0,00**	**48.203,76**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**44.074,28**	**0,00**	**4.129,48**	**0,00**	**48.203,76**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	44.074,28	0,00	4.129,48	0,00	48.203,76	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**2.329.657,40**	**0,00**	**246.289,92**	**0,00**	**2.575.947,32**	**0,00**
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**4.069.385,83**	**0,00**	**389.743,14**	**0,00**	**4.459.128,97**
42100000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**4.069.385,83**	**0,00**	**389.743,14**	**0,00**	**4.459.128,97**
42110000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS**	**0,00**	**4.069.385,83**	**0,00**	**389.743,14**	**0,00**	**4.459.128,97**
42111000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**4.069.385,83**	**0,00**	**389.743,14**	**0,00**	**4.459.128,97**
42111010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	**0,00**	**2.080.643,89**	**0,00**	**200.438,70**	**0,00**	**2.281.082,59**
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	2.080.643,89	0,00	200.438,70	0,00	2.281.082,59
42111020000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	**0,00**	**1.123.099,81**	**0,00**	**104.961,48**	**0,00**	**1.228.061,29**
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	1.123.099,81	0,00	104.961,48	0,00	1.228.061,29
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	865.642,13	0,00	84.342,96	0,00	949.985,09
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.480.797,03**	**0,00**	**123.866,67**	**0,00**	**1.604.663,70**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.466.956,18**	**0,00**	**123.866,67**	**0,00**	**1.590.822,85**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.466.956,18**	**0,00**	**123.866,67**	**0,00**	**1.590.822,85**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.466.956,18	0,00	123.866,67	0,00	1.590.822,85
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**5.550.182,86**	**0,00**	**513.609,81**	**0,00**	**6.063.792,67**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**99.178.025,56**	**99.178.025,56**	**1.015.156,86**	**1.015.156,86**	**28.589.454,53**	**28.589.454,53**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**25.813.180,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**25.813.180,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**11.009.200,00**	**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**10.960.000,00**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**5.529.200,00**	**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**5.529.200,00**	**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**

Data: 15/03/2019 02:03:55
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 8

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**32.800,00**	**32.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.400,00**
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**36.837.461,80**	**73.140,90**	**0,00**	**0,00**	**36.764.320,90**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**7.895.894,68**	**33.692.674,68**	**230.812,14**	**230.812,14**	**0,00**	**25.796.780,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**7.895.894,68**	**33.692.674,68**	**230.812,14**	**230.812,14**	**0,00**	**25.796.780,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.512.800,00	25.829.580,00	0,00	0,00	0,00	20.316.780,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	2.383.094,68	5.496.400,00	230.812,14	0,00	0,00	2.882.493,18
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	2.366.694,68	0,00	230.812,14	0,00	2.597.506,82
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**12.756.389,40**	**23.716.389,40**	**1.240.153,58**	**1.240.153,58**	**0,00**	**10.960.000,00**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**5.550.182,86**	**11.030.182,86**	**513.609,81**	**513.609,81**	**0,00**	**5.480.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	5.550.182,86	5.480.000,00	513.609,81	0,00	583.792,67	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	5.550.182,86	0,00	513.609,81	0,00	6.063.792,67
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**7.206.206,54**	**12.686.206,54**	**726.543,77**	**726.543,77**	**0,00**	**5.480.000,00**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**7.206.206,54**	**12.686.206,54**	**726.543,77**	**726.543,77**	**0,00**	**5.480.000,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	2.383.094,68	5.496.400,00	230.812,14	0,00	0,00	2.882.493,18
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**4.823.111,86**	**7.189.806,54**	**495.731,63**	**726.543,77**	**0,00**	**2.597.506,82**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.333.425,82	2.366.694,68	242.960,75	230.812,14	0,00	21.120,25
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	158.751,22	158.751,22	9.519,13	9.519,13	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.330.934,82	2.333.425,82	243.251,75	242.960,75	0,00	2.200,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	2.330.934,82	0,00	243.251,75	0,00	2.574.186,57
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.964,36**	**23.505,26**	**9.987,51**	**9.987,51**	**0,00**	**7.540,90**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.964,36**	**23.505,26**	**9.987,51**	**9.987,51**	**0,00**	**7.540,90**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	3.329,17	0,00	0,00	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	3.329,17	3.329,17	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.211,73	4.211,73	3.329,17	3.329,17	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	4.211,73	0,00	3.329,17	0,00	7.540,90
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.540,90**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**20.668.248,44**	**57.432.569,34**	**1.480.953,23**	**1.480.953,23**	**0,00**	**36.764.320,90**

Data: 15/03/2019 02:03:55
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 8

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**57.505.710,24**	**57.505.710,24**	**1.480.953,23**	**1.480.953,23**	**36.764.320,90**	**36.764.320,90**
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**32.491.654,19**	**10.289.145,86**	**513.609,81**	**0,00**	**22.716.118,14**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**32.491.654,19**	**10.289.145,86**	**513.609,81**	**0,00**	**22.716.118,14**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**32.491.654,19**	**10.289.145,86**	**513.609,81**	**0,00**	**22.716.118,14**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	31.545.326,03	10.038.233,62	513.609,81	0,00	22.020.702,22	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**32.491.654,19**	**10.289.145,86**	**513.609,81**	**0,00**	**22.716.118,14**	**0,00**
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**17.769.512,95**	**39.972.021,28**	**749.658,89**	**1.263.268,70**	**0,00**	**22.716.118,14**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**17.769.512,95**	**39.972.021,28**	**749.658,89**	**1.263.268,70**	**0,00**	**22.716.118,14**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**17.769.512,95**	**39.972.021,28**	**749.658,89**	**1.263.268,70**	**0,00**	**22.716.118,14**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**12.665.814,35**	**32.491.654,19**	**230.812,14**	**513.609,81**	**0,00**	**20.108.637,51**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	12.665.814,35	32.491.654,19	230.812,14	513.609,81	0,00	20.108.637,51
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**2.496.388,77**	**2.532.986,80**	**259.138,22**	**243.660,44**	**0,00**	**21.120,25**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	2.337.637,55	2.374.235,58	246.289,92	230.812,14	0,00	21.120,25
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	158.751,22	158.751,22	12.848,30	12.848,30	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**2.607.309,83**	**2.627.723,70**	**259.708,53**	**277.500,43**	**0,00**	**38.205,77**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.335.146,55	2.337.637,55	246.580,92	246.289,92	0,00	2.200,00
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	272.163,28	290.086,15	13.127,61	31.210,51	0,00	36.005,77
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	2.319.656,59	0,00	228.498,02	0,00	2.548.154,61
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**17.769.512,95**	**39.972.021,28**	**749.658,89**	**1.263.268,70**	**0,00**	**22.716.118,14**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**50.261.167,14**	**50.261.167,14**	**1.263.268,70**	**1.263.268,70**	**22.716.118,14**	**22.716.118,14**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**206.944.902,94**	**206.944.902,94**	**3.759.378,79**	**3.759.378,79**	**88.069.893,57**	**88.069.893,57**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Novembro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

Data: 15/03/2019 02:03:55
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 8

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Novembro**

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)

NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 15/03/2019 02:03:55
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 13/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 13/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 01/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 15 de Março de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do filho da Servidora abaixo relacionada, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV “Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões”, Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – “Dos Afastamentos e Das Ausências”, Art 104, inciso V e alínea b.

Ø **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 14.03.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 447/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 447/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, NOMEIA SEUS MEMBROS PARA NOVO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 338/2014, de 27/11/2014**.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Mauro Roberto da Silva**

Suplente: **João Tibalde da Silva**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Titular: **Valdey Souto Cardoso**

Suplente: **Renato Coelho Portela**

III– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: **Liz Mendes Ormond**

Suplente: **Elena Regina Campanholi**

IV – EMPAER

Titular: **Rafael de Assis Simões**

Suplente: **Ivonete Cardoso da Silva Simões**

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO.

Titular: **Sérgio Pereira Freitas**

Suplente: **Adonias Silvestre Gonçalves da Silva**

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NORTELÂNDIA.

Titular: **Edival Adércio Perovano da Silva**

Suplente: **Manoel Cassiano Bezerra**

VII– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA VILA RURAL SANTANA NOSSA TERRA NOSSA GENTE

Titular: **Claudio Leôncio Ramos**

Suplente: **Joaquim dos Santos**

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA.

Titular: **Adelino Antônio Silva**

Suplente: **Benedito Paulino de Almeida**

Art.2º O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 056, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 15.03.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Atilana Lins Ferreira Formighieri de Sá dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Atilana Lins Ferreira Formighieri de Sá, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 09/01/2012 (nove de janeiro de dois mil e doze) a 09/01/2017 (nove de janeiro de dois mil e dezessete), cujo gozo se observará no período no período de 18/03/2019 (dezoito de março do ano de dois mil e dezenove) a 16/05/2019 (dezesseis de maio do ano de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 15.03.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a sessão de julgamento da licitação Nº 005/2018 com objeto: Contratação de Instituição Financeira para processamento de Folha de Pagamento, Anexo I do Edital. Tipo: maior oferta global com data de abertura: 29 de março de 2019. Horário: 08:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 15 de março de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 093 2018 sendo o objeto a contratação de serviço comum de engenharia de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento-MT que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 047/2018 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Pregão Eletrônico nº 024/2018 Processo **Administrativo: 2301/2018** .

1.2 O presente instrumento advém Processo **Administrativo: 2301/2018** .MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 024/2018, *OBJETO É "*contratação de serviço comum de engenharia de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento-MT que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 047/2018 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Pregão Eletrônico nº 024/2018 Processo **Administrativo: 2301/2018**,e outro lado a a **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,** com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu Portadora da cédula de identidade nº 1433071-7 SSPMT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15 **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0938/2019** e o parecer jurídico municipal nº 050/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula Décima Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Programa/Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
MANUTENÇÃO DO PAIF	FEDERAL	02024	060021	3.3.90.39	129	R$ **43.490,07**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 093/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Março 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PROCESSO: 000676/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Processo: 000676/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO), CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO), CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** TR **nº.27/2019. EMPRESA – ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100 CNPJ: 28.016.527/0001-23,** no valor total contratado de **R$ 12.000,00(doze mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração	Próprio	02060- Manutenção do DAE	040026	3.3.90.39	100	**R$12.000,00**
TOTAL						**R$ 12.000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**12.000,00(doze mil reais).** Em favor **EMPRESA – ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100 CNPJ: 28.016.527/0001-23,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 27/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, QUE FORAM APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018,

Convocação dos candidatos relacionados em anexo, que foram aprovados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

ANEXO I

***Professor Pedagogo-EM Vera Pereira do Nascimento-Capão das Antas**

1- Arlindo Marques de Assunção

ANEXO II-

*** Apoio Administrativo Educacional- CMEI Nilce G. de Miranda/Sala Anexa/Campo Alegre Baixo**

1- Aline Livina Morais dos Santos

ANEXO III

*** Motorista de Transporte Escolar- Rota 1/Sede**

1- Manoel Domingos da Costa

PORTARIA Nº. 142/2019

PORTARIA Nº. 142/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve**:**

Art. 1o Conceder Progressão de Nível aos servidores municipal de carreira que se enquadrar na data base de fevereiro e março de 2019, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional do servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de março de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Dispõe contratação do sr. Elias Alves Coelho".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 694/2018 de 20 de março de 2018, Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 – Conforme Homologação pelo Decreto Municipal Nº 006/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o sr. **ELIAS ALVES COELHO**, sob o RG: 1674543-4/SSP/MT e CPF 013.435.601-28, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA**, a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Retorno do Afastamento para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares a servidora efetiva Raimunda Patrícia da Silva Ferreira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora **RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA – TEC. DE DESENVOVIMENTO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava de **Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

TORNAR SEM EFEITO Comissão de inventário dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 089/2019 datada 13 de fevereiro de 2019 que nomeia a **Comissão de Inventário dos Bens** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO O SERVIDOR EFETIVO O SENHOR JOSE MARCOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor José Marcos **– Op. de Trator de Esteiras,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº Juracy Augusto Neves Leite.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Juracy Augusto Neves Leite – Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/02/2018 a 23/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Dispõe a contratação da servidora Maria Rosangela Souza Fernandes".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 303/2006 de 05 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei nº 507/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 050/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 001/2017 de 13 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Srª **Maria Rosangela Souza Fernandes** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** na **Micro – Área 05,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Ana Lucia Nascimento Campos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Ana Lucia Nascimento Campos	Ag. Administrativo	**Nível 06- C**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL VALERIA SODRE MASCARENHAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* *a* Servidora Estável **Sr.ª Valeria Sodré Mascarenhas – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/11/2017 a 05/11/2018, a partir de 14 de Janeiro 2018.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 14 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Encaminhar para INSS a servidora efetiva srª Maria de Lourdes Carvalho".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Inss senhor efetivo **Sr° Maria de Lourdes Carvalho** – Agente Comunitário de Saúde – Área 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo Edgar Jose Cardoso".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo **Sr° Edgar Jose Cardoso** – **OP. Moto niveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº Antônio Cardoso de Paulo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Antônio Cardoso de Paulo – Motorista CAT D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 06/03/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°069/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Retorno de Licença Maternidade da servidora efetiva Jociane Nunes Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 88 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. JOCIANE NUNES PEREIRA – ASSISTENCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de **Licença Maternidade**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº Jacy Jose Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Jacy Jose Pereira – AG. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finança, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13 de Março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA PORTARIA N° 060/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Silvandira Maia Santos Celestino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Silvandira Maia Santos Celestino – Ag. de limpeza publica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/09/2017 a 16/09/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Comissionada srª Luzanira Silveira da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Comissionada Srª. Luzanira Silveira da Silva – Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 05/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº Marcio Moura dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Marcio Moura dos Santos-Ag. de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 11/07/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº .Vilson Felipe da Silva

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Vilson Felipe da Silva – AG. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finança, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 10/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 06 de Março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srª .Euzeni Aparecida Avelar

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srº Euzeni Aparecida Avelar – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finança, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/01/2016 a 22/01/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°067/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares a funcionária efetiva Ildete Ribeiro da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 101-C, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srº **ILDETE RIBEIRO DA SILVA – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotado na Secretaria **Municipal de Educação**, pelo prazo de 02 (dois) anos, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Jocivani Cristina Pinheiro de Sá*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª. Jocivani Cristina Pinheiro de Sa – Te. De Contabilidade,**lotada na Secretaria Municipal de Administração o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 21/06/2015 a 21/06/2016,* a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Tornar sem efeito a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em lei,

RESOLVE

Art.1°- Tornar sem efeito a Portaria nº 011/2018 datada de 08/01/2018 que nomeia o senhor **JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA**, para exercer o cargo em provimento de comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Tornar sem efeito a nomeação para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em lei,

RESOLVE

Art.1°- Tornar sem efeito a Portaria nº 012/2018 datada de 08/01/2018 que nomeia o senhor **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em provimento de comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Pequeno príncipe.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo comissionado de Coordenador Escolar da Escola Municipal Nova Filândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § B Artigos 5 e 25, da Lei Complementar nº 326/2007,

RESOLVE

Art.1°- Nomear o senhor **JOSE ADEMIR LOPES PEREIRA**, portador da RG n° 1003952/SSP/MT e CPF n° 842.811.541.91,para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Escolar da Escola Municipal Nova Filândia**, a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo comissionado de Coordenador Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § B Artigos 5 e 25, da Lei Complementar nº 326/2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO**, portador da RG n° 714.151/SSP/MT e CPF n° 567.846.431-00,para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe,** a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Interina de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 1º, da Lei nº 489/2012 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **LIDIANE FOGAÇA NEVES**, para exercer **Interinamente** o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Compras**.

Art. 2° A nomeação acima se trata devido o Sr**. Kessy Jhonnes Ferreira dos Santos - Chefe de Departamento de Compras**, que se encontra de Licença eleitoral conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°068/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Retorno de Licença Maternidade da servidora efetiva Edileuza Gomes Mares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 88 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. EDILEUZA GOMES MARES – AG. DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se encontrava de **Licença Maternidade**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **Danielle Grazziele Soehn da Costa – *Agente Administrativo,*** lotada na Secretaria de Economia e Finanças, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,** a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Constitui a Comissão de Avaliação do Valor Venal de Imóvel; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE

Art.1° Constituir a Comissão de Avaliação do Valor Venal do Imóvel para fins de base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2° Designar os servidores **Edinalvo Novais de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 4545, **Jean Carlos Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, matricula nº 3834 e **Saulo Nakamura**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula nº 4526 para conduzirem as atividades da comissão.

Art. 3° Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão do senhor **Andreia Teixeira Campos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 4094 e da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 4° A Comissão deverá elaborar as normas internas regulamentando suas atividades e competências.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2019 de 16/01/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário o servidor Efetivo sº Antônio Pessoa de Lima".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo **Srº Antônio Pessoa de Lima – Ag. Vigilância,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/04/2013 à 11/04/2014, a partir de 21 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Lidiane Fogaça das Neves.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Lidiane Fogaça Neves - Ag. de limpeza publica, lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 10/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de Março 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Edileusa Gomes Mares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Edileusa Gomes Mares – Ag. de limpeza publica, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2019, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão para Elaboração e Correção de Provas – Banca de Provas para a realização do Processo Seletivo** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de elaborar e fazer as correções do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Nilza Luzia Bezerra – Matrícula nº **3420** - Cargo: **Professora** – ***Presidente;***

2. Estelita Marques – Matrícula nº **4112** - Cargo: **Professora – Secretaria;**

4. Marcos Antônio de Azevedo- Matrícula nº **3701** - Cargo: **Professor – Membro.**

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0572019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Selma dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Selma dos Santos– Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2016 a 06/07/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Jeolli Cerutti Amorin*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª.Jeolli Cerutti Amorim**lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finança o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 11/02/2016,* a partir de 19 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 19 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO O SERVIDOR EFETIVO O SENHOR FLAVIO PEREIRA DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor Flavio Pereira da Silva **– Técnico em Contabilidade,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para desempenhar suas funções como **Fiscal de Tributos e Arrecadação** na **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**, a partir de 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 04/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.192.932/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE **MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

VALOR: R$ 44.413,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 05/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 194.257,35 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 06/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 130.692,30 (CENTO E TRINTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 07/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: FARMACIA SUPERPOPULAR LTDA

CNPJ: 17.717.382/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 656.363,85 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRES E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 08/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGIOCS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 195.834,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 09/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA EPP

CNPJ: 18.175.769.0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 141.792,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 10/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 6.066,00 (SEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 11/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA EPP**

CNPJ: 07.269.677/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 308.588,50 (TREZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 12/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 246.311,11 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ARP Nº. 13/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

PRAZO: 15/03/19 A 15/03/2020

CONTRATADO: **VEDOVOTO & RIBEIRO LTDA ME**

CNPJ: 17.439.244/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 455.586,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 06.2019

RESULTADO

Pregão 06 / 2019

Na data de 25/02/2019 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S): 06 002 DEPARTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT

1236 ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 02.192.932/0001-09

TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.413,00

4694 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 05.443.348/0001-77

TOTAL DO VENCEDOR R$ 194.257,35

4695 COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME 09.315.996/0001-07

TOTAL DO VENCEDOR R$ 130.692,30

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME 17.717.382/0002-52

TOTAL DO VENCEDOR R$ 656.363,85

5292 HIPERDENTAL C E R. PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP 13.994.852/0001-93

TOTAL DO VENCEDOR R$ 195.834,50

4665 J D DE ANDRADE DROGARIA ME 18.175.769/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR R$ 141.792,50

4690 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99

TOTAL DO VENCEDOR R$ 6.066,00

4549 RINALDI E COGO LTDA -ME 07.269.677/0001-79

TOTAL DO VENCEDOR R$ 308.588,50

4693 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38

TOTAL DO VENCEDOR R$ 246.311,11

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

TOTAL DO VENCEDOR R$ 455.586,70

NOVA GUARITA - MT, 15 de março de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: STAF SISTEMA LTDA-EPP;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 13/03/2020;

1.1.3 Acréscimo de R$9.740,16 (nove mil e setecentos e quarenta reais e dezenove centavos), considerando o índice IGP-M/FGV de aproximadamente 7,61 % (sete vírgula sessenta e um por cento) no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor original do contrato a R$ 137.732,16 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 11.477,68 (onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação tendo em vista que a licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário e a operacionalização destes sistemas são essenciais para a administração.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.4 3.1 – O valor global do contrato original será alterado, sendo que o valor original do contrato de R$ 127.992,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais) passará ao valor de R$ 137.732,16 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 11.477,68 (onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Nova Lacerda, 07 de março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviço de Internação Compulsória para dependentes químicos, adolescente do sexo feminino, com apoio técnicos de profissionais especializados no tratamento de dependência química e desintoxicação, na intervenção e no tratamento da adolescente.

Favorecida: CLINICA RENASCER LTDA R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 15 de março de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em revisão de instalações - em tubulação de drenagem, de águas pluviais em PVC, com substituição e fornecimento de material para adequação da quadra esportiva da Escola Getúlio Vargas, atendendo a Secretária de Educação.

Favorecida: ADRIANO FREITAS NUNES R$ 27.315,20 (Vinte e sete mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 15 de março 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2019 DATA: 15/03/2019 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº ROGERIO ANASTACIO CHAVES. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE N

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº **ROGERIO ANASTACIO CHAVES.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão vertical ao Servidor Público Municipal **SRº ROGERIO ANASTACIO CHAVES**, lotado na Procuradoria jurídica municipal, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 15/03/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2019

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A **LEI MUNICIPAL Nº 363/2005** DO DIA 06 DE ABRIL DE 2005, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o "**CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS"** do Município de Nova Marilândia – MT para o Biênio de 2019/2021 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CINTIA TOMAZINE BASÍLIO RG: 50.829.743-6 – SSP/SP Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT	Titular
PATRICIA DOMINGOS DUARTE RG: 2123535-0 – SSP/MT Endereço: Rua José Batista da Silva, Jardim Primavera – Nova Marilândia - MT	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
RAYANY CRISTINA RINALDI RG: 1858198-6– SSP/MT Endereço: Rua Flor de Tubarão, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT	Titular
MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO RG: 03795837 - SSP/MT Endereço: Avenida Mato Grosso, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA	
GENIVALDO DA SILVA LEITE RG: 850813 – SSP/MT Endereço: Rua Alagoas, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT	Titular
MARCOS FERREIRA ANDRADE RG: 586721 – SSP/MT Endereço: Rua das Violetas, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA RG: 136642 – SSP/MT Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT	Titular
FERNANDA PATREZIA DOS SANTOS NUNES RG: 2178086-2 – SSP/MT Endereço: Rua José Batista da Silva, Nº 1117 N – Vila Nova – Nova Marilândia – MT	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ELIANA DO PRADO PEREIRA RG: 0565335-5 – SSP/MT Endereço: Rua Goiás, S/Nº – Renascer – Nova Marilândia – MT	Titular
REGINALDO SANTOS DA SILVA RG: 1073968 - 8 – SSP/MT Endereço: Rua das Rosas, S/Nº – Planalto – Nova Marilândia – MT	Suplente
REPRESENTANTES DA PASTORAL DO IDOSO	
TATIANA ROGERIA SILVA RG: 1201329-3- SJ/MT Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT	Titular
JUCILÉIA FERREIRA DA SILVA RG: 775 375 - SJ/MT Endereço: Rua Marechal Rondon, S/Nº - Renascer – Nova Marilândia - MT	Suplente
REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS	
ANA LIGIA SARAIVA DOS SANTOS RG: 1401890 – SSP/MT Endereço: Ruas das Açucenas, Nº 442 – Planalto – Nova Marilândia - MT	Titular
LINDINALVA IZIDORO FERNANDES RG: 136791-9 – SSP/MT Endereço: Rua das Alagoas, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT	Suplente
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA	
JOAQUINA OKADA SOAVE RG: 0850787-2 – SSP/MT Endereço: Fazenda São José, KM 02 – Nova Marilândia - MT	Titular
MARIA HELENA DALFIOR SILVA RG: 0123746 - 2 – SSP/MT Endereço: Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT	Suplente
REPRESENTANTE DA PESSOA IDOSA	
TEREZA ROSA RIBEIRO RG: 379550 – SSP/MT Endereço: Rua Bahia, S/Nº - Centro – Nova Marilândia - MT	Titular
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO RG: 063087 – SSP/MT Endereço: Rodovia MT Km 01– Nova Marilândia - MT	Titular
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO RG: 151659620007 – SSP/MT Endereço: Rua das Azaleias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia - MT	Suplente
ANIZIA DE ARRUDA COSTA RG: 0214463-8 – SSP/MT Endereço: Rua Santa Catarina, S/Nº - Renascer – Nova Marilândia - MT	Suplente

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas atribuídas pelo seu Regimento e pela a Lei Municipal **Nº 363/2005**.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. –15/03/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 004/2019 SRP 003/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 02 de abril de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 SRP 005/2019**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 15 de março de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 009 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Nova Maringá/MT e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 734 de 15 de Abril de 2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes, acompanhados dos respectivos suplentes:

§ 1º. Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Saúde**:**

a) Titular: Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva CPF:783.784.783-00 RG:1.559.897 SSP/MA, Endereço:Rua Santa Rosa, Bairro Santa Rosa , e-mail: fatima2018@outlook.com Fone:(66) 3537-1467;

b) Suplente: Glaucia Pereira do Nasacimento, CPF: 017.350.131-10, RG: 14610906, Endereço: Rua Rafael Martins, s/n°, seringal, Celular: (65) 99135920, E-mail:secsaudenovamaringa@outlook.com;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Rosangela Silene Araujo de Souza Leite, CPF: 206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT, Endereço:Rua Santa Rosa nº610 Bairro:Santa Rosa Celular:(66)8115-9818, e-mail:rosangela29@hotmail.com;

b) Suplente: Cristina de Souza Gonçalves CPF:016.180.861-11 RG:1.803.844-1 SSP/MT, Endereço:Rua Meyrielen Bairro: Jardim Mayra Celular:(66) 98117-3721;

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular:Luzia Marinalva Coradi Braga, CPF: 453.175.009-82, RG: 230.8544-4 SSP/MT, endereço: Rua Eugenio Braga s/n°, Celular: (66)98106-9558, e-mail: luzimabraga@hotmail.com;

b) Suplente: Alcione Sávio Ribeiro CPF:632.804.851-34 RG:1.196.473-1 SSP/MT, e-mail:alcione.ribeiroprof@hotmail.com Endereço: Rua São Pedro,n°766 E, Bairro: Jardim Europa, celular:(66) 98110-2022;

IV - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Fatima Fernandes Goliczeski, CPF: 016.181.541-33, RG: 18037410 SSP/MT,Endereço:Rua Rafael Martins,n°804,Celular: (66) 98141-8241, Email: goliczeski33@gmail.com;

b) Suplente: Denize Paixão Borges, CPF: 326.603.241-15, RG: 10129740 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro, n°455 E, Celular: (66) 981375118, Email: denizepaixaoborges@hotmail.com;

V – Poder Legislativo;

a) Titular: Elisandra Schafer Karru CPF: 036.030.271-83 RG:234.7285-5 Endereço: Rua Paraná, Nº1473 Bairro: Jardim América Fone:(66)8137-7077, E-mail:elisandraschafer@hotmail.com

b) Suplente: Cremilde Ralla Teixeira CPF:948.582.681-87 RG:779.464 SSP/MT Endereço: Rua Alemanha nº766,Bairro:Jardim Europa Fone:(66)3537-1259 ou (66)8123-8774;

§ 2º – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

I - Representantes da Sociedade São Vicente de Paula – Vicentinos;

a) Titular: Vilmari Petroski Decol, CPF: 020.437.411-10, RG: 203035855 SSP/PR, Endereço: Rua São José 183 E, Jardim Pedro, Email: vilmaridecol@hotmail.com;

b) Suplente: Casturina Nascimento Harala, CPF: 431.510.519.987, RG: 24628958-4, Endereço: Rua São José n° 171 E , Bairro São Pedro, E-mail: edinetealice@hotmail.com;

II - Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

a) Titular: Edina Ferreira Paula, CPF:766.964.481-87, RG::04988200-2 SSP/MT, Endereço: Rua Meyrielen, n°61, Jardim Mayra, Celular: (66)98126-5115;

b) Suplente: Lidia Oliveira França CPF:033.700.111-63 RG:1.130.095-7 SSP/MT, Endereço: Rua 07 de Setembro Bairro: Jardim America fone:(66)3537-1396;

III - Igreja Adventista do 7º (Sétimo) Dia.

a) Titular: Odete Aparecida Lara CPF: 952.788.421-72 RG: 449.818 SSP/MS, Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, Telefone: (66) 3537-1207;

b) Suplente: Viviane Ribeiro Ramires CPF:903.576.391-20 RG:1.318.467-9 SSP/PR, Endereço: Amos Bernardino Zanchet Celular:(66)8136-9257, e-mail:vivianeribeiroramires@gmail.com;

IV - Igreja Católica Apostólica Romana (Capela Nossa Senhora Aparecida).

a) Titular: Silvana Harala Dias, CPF:927.007.051-49, RG: 1171918-4 SSP/MT, Endereço:Rua São Pedro, n°242 E, Bairro São Pedro , Celular: (66) 98122-1341, e-mail: silvanaharala@hotmail.com;

b) Suplente:Scheila Schafer, CPF: 061.625.311-71, RG: 2222286-3 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro,n°134 E, Bairro São Pedro, Celular: (66) 98123-7650, e-mail: scheilaschafer@icloud.com;

V – Rotary

a) Titular: Ilza Das Dores Leonardi do Nascimento RG:593.17-9 ,Fone:3537-1126,Endereço:Rua São Pedro Bairro: São Pedro;

b) Suplente: Rosemeire Ralla Dos Santos, CPF: 001.421.361-31 RG:15084647 SSP/MT Fone:(66)8100-6510 Endereço: Rua Rafael Martins Bairro: Santa Rosa nº 317 e-mail: roseralla@hotmail.com

Artigo 2º - Os membros constantes neste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 15 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipa

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 008 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Maringá/ MT e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 830/2015 que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Maringá/MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes, acompanhados dos respectivos suplentes:

§ 1º. Representantes do Governo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social **a)** Titular**:** Rosangela Silene Araujo de Souza Leite, CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT, Endereço: Santa Rosa, n°610, Bairro: Santa Rosa, Celular: (66) 981159818, email: rosangelaas29@hotmail.com ;

b) Suplente: Taynara Regina Rosa da Silva, CPF: 033.777.381-50, RG: 1351505 SSP/RO, Endereço: Rua Amos Bernardino Zanchet,s/n°, Centro, Celular: (66) 981432556, e-mail: taynara-rosa2@hotmail.com ;

II - Secretaria Municipal de Educação;

a) Titular**:** Rosa Lice Leite, CPF: 522.527.361-00, RG: 770.853 SSP/MT, Endereço: Rua Edvane, n° 340W, Jardim Mayra, Celular: (66) 98129-1256, e-mail: rosa_flor_oriente@hotmail.com;

b) Suplente**:** José Ferreira da Silva, CPF: 748.585.131-49, RG: 2043660-2 SSP/MT, Celular: (66) 98142-1198, Endereço, Rua Solange,s/n°, Jardim Mayra, e-mail: educar_novamaringa@hotmail.com;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Titular**:** Katyeli Soares, CPF: 057.813.791-77 RG: 2234429-2 SSP/MT, Endereço: Rua Rafael Martins, s/n°, Santa Rosa, e-mail: katielysoares@hotmail.com;

b) Suplente:Cinthia Daniela Steffens, CPF: 023.472.681-47, Endereço: Rua Sete de Setembro, n° 1151E,Jardim Europa, Celular: (66) 98126-8824, e-mail: steffens.cintia@gmail.com;

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular:Cleverson Eduardo Allievi, CPF: 781.706.050-91, RG:90509181-93 SSP/RS, Telefone:3537-1100, Endereço: Rua Santa Rosa,s/n°, Centro;

b) Suplente: Anderson Claitir Berte, CPF: 993.335.381-00, RG: 1. 508465-5 SSP/MT, Endereço: Rua Edvane, s/n°, Jardim Mayra, Celular: (66) 98148-4788, e-mail: andberte@hotmail.com;

§ 2º. Representantes de Organizações da Sociedade Civil;

I - Capela Nossa Senhora Aparecida

a) Titular: Daiane de Paula Grando, CPF: 970.040.061-15, RG: 000.934. 589 SSP/MS, Endereço: Rua São Pedro, n° 616 E, Jardim Europa, Celular: (66) 98129-3335, e-mail: daí_09.p.grando@hotmail.com;

b) Suplente: Gessica Rosiane Leite Venancio Gonçalves, CPF: 014.935. 091-01, RG: 2379471-2 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Rosa, s/n°, Bairro Arinos, Celular: (66) 98128-3483, e-mail: gessicaengcivil@hotmail.com:

II - APAE – Associação de Pais dos Excepcionais

a) Titular: Rosemeire Ralla dos Santos CPF:001.421.361-31 RG: 1.508. 464-7SSP/MT,Endereço: Rua Rafael Martins, n°417, Bairro Arinos, Celular: (66) 98100-6510, email:roseralla@hotmail.com;

b) Suplente**:** Elizabeth Maria Silva de Oliveira, CPF: 593.083.971-91, Endereço: Rua Lago Azul, n°338w,Jardim Mayra, Celular: (66) 98136-0103, e-mail: bete_73@hotmail.com;

III - Representantes da Pastoral da Criança

a) Titular: Franciele Kramer Henke, CPF: 015.705.881-63, RG: 7083433107, Endereço: Av.Neri Domingos Berte Projeto Casulo, e-mail: franciele_carla123@outlook.com

b) Suplente: Maria dos Santos Barros, CPF: 014.541.321-75, RG:1647725-1 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Rosa, s/n°, Santa Rosa;

IV - Representantes da Sociedade São Vicente de Paula – Vicentinos;

a) Titular: Edinete Alice da Silva,CPF: 379.962.151-20, RG: 595339 SSP/MT, Endereço: Rua São José, n°145E, São Pedro, Celular: (66) 981 e-mail:edinetealice@hotmail.com;

b) Suplente: Dejanira Gomes da Silva, CPF: 423.860-00, RG: 1754338, Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n°, Centro, Celular: (66) 981 ,e-mail: dejanira8600@hotmail.com;

Artigo 2º - Os membros constantes neste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 15 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 010 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a vedação de aceite da condição de fiel depositário de bens e objetos pelo Município de Nova Maringá – MT".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado aos agentes políticos municipais e/ou servidores públicos municipais aceitarem o encargo de fiel depositário de bens e objetos de qualquer natureza em nome do Município de Nova Maringá – MT.

Art. 2º. O encargo de fiel depositário ao Município de Nova Maringá – MT somente será possível mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 15 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 29/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 07/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº07/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e CESAR CORDIOLI.

CONTRATO Nº 07/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 25/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 05/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº05/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CONTRATO Nº 05/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 39,322 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO 2019

VIGENCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019 Á 27 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 998.475,86 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

FISCAL TITULAR: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL SUBSTITUTO: FABIO ARTUR LANSANA

RG Nº: 1987753-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.080.611-35

CARGO: OPERADOR MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3260

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Fevereiro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 35/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 13/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº13/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e MILOCA LEHRBACH.

CONTRATO Nº 13/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 17738990 SSP/SP

CPF Nº: 866.467.451-53

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 69

FISCAL SUBSTITUTO: KAMILA DA SILVA LIMA

RG Nº: 17100020 SSP/MT

CPF Nº: 039.948.791-96

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3159

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1245/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES - EIRELI

CNPJ: 14.744.570/0001-09.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA Á FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENÇAS DE ICMS, ITR E TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 22.00,00 (vinte e dois mil reais), que serão pagos em 09 parcelas, mediante a apresentação do recibo de prestação dos serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 15 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nova Monte Verde/MT, 15 de Março de 2019.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 34/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 12/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº12/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e AILTON JOSE DA SILVA.

CONTRATO Nº 12/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 33/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 11/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº11/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA.

CONTRATO Nº 11/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº. 37, LOTE Nº. 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 35.928,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte oito reais)

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ZORAIDE BARBOSA

RG Nº: 12165409 SSP/MT

CPF Nº: 910.892.041-91

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 32/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 10/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº10/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS.

CONTRATO Nº 10/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR, LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 25.572,00 (Vinte cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 31/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 09/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº09/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO.

CONTRATO Nº 09/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, PROGRAMA GESTANTE FELIZ E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 14.703,84 (quatorze mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 30/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 08/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº08/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALZIRA NETTA MOTTA.

CONTRATO Nº 08/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CENTR0 DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 28/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 06/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº06/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIO LEITE MARCELINO.

CONTRATO Nº 06/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 21, LOTE 28, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019

DECRETO Nº. 1909 de 15 de Março de 2019.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2019 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré- MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **JOÃO TEODORO FILHO,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,** concernente ao Edital nº. 001/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto n°1909 RELAÇÃO DE CANDIDATOS – HOMOLOGA

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Nota Final	Classificação Final
06	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	82,5	Aprovado
07	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	82,0	Aprovado
09	ANDREIA MANAIA DE MATOS	78,5	Classificado
13	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	77,5	Classificado
08	LILIAN APARECIDA ANTUNES	75,0	Classificado
10	NUBIA LUIZA DA COSTA	73,5	Classificado
12	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	71,0	Classificado
11	JACY ARAUJO DE SOUZA	70,0	Classificado
04	MARLENE LOURENÇO DE BARROS	55,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO ALDEIA TRITOPA	Nota Final	Classificação Final
01	CAUCILIA FIDELIS DA SILVA	81,0	Aprovado
15	DANILO PEREIRA COSTA	80,0	Aprovado
02	MOISES JOSE DE OLIVEIRA	60,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE HISTORIA	Nota Final	Classificação Final
01	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	71,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE LETRAS	Nota Final	Classificação Final
01	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	57,5	Aprovado
02	ALINE FERREIRA DE SOSA	55,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE BIOLOGIA	Nota Final	Classificação Final
02	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	58,5	Aprovado
01	CLEIDE APARECIDA TATTO	57,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	CONTADOR	Nota Final	Classificação Final
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	67,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	ZELADORA	Nota Final	Classificação Final
14	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	85,0	Aprovado
22	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	77,5	Classificado
11	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	77,5	Classificado
06	JESSYCA LORRANE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	75,0	Classificado
10	DILÇA MARIA DE JESUS	75,0	Classificado
19	MARIA APARECIDA RIBEIRO	70,0	Classificado
01	JACILENY TEIXEIRA CHAGAS	67,5	Classificado
15	JOELMA SILVA RIBEIRO	67,5	Classificado
07	SALETE ALVES CHAVES	67,5	Classificado
03	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	65,0	Classificado
08	SIRDELANE FERREIRA DA SILVA	62,5	Classificado
04	MIRIAN DA LUZ SANTOS	62,5	Classificado
20	ELIZA SILVA NASCIMENTO	52,5	Classificado
21	ROSILENE DE JESUS MOURA ALVES	50,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Nota Final	Classificação Final
04	JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	87,5	Aprovado
14	AURELINO FERREIRA NUNES NETO E JUNIOR	87,5	Classificado
19	JOSUE DE SOUZA SANTOS FILHO	85,0	Classificado
17	RENATO CAMILO DE FARIA	82,5	Classificado

08	MURYLLO MUNIZ MENDES	77,5	Classificado
09	CLEINES ALVES SERRA	75,0	Classificado
18	EBER PEREIRA SOARES	75,0	Classificado
05	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	72,5	Classificado
02	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	72,5	Classificado
13	GLAYDE DA SILVA ALENCAR	70,0	Classificado
06	EDUARDO BUENO RODRIGUES	67,5	Classificado
11	JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	65,0	Classificado
07	CREIBES FRANCISCO DA SILVA	62,5	Classificado
16	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	60,0	Classificado
12	DAVI BARBOSA DA SILVA	57,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIARIO	Nota Final	Classificação Final
20	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	97,5	Aprovado
12	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	97,5	Aprovado
13	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	97,5	Aprovado
16	CARLOS DANIEL SOUSA ALEIXO	95,0	Aprovado
31	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	92,5	Classificado
15	ANA RAIANA SILVA SOUSA	90,0	Classificado
11	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	87,5	Classificado
25	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	87,5	Classificado
30	CARLOS HENRIQUE MACHADO DIAS	85,0	Classificado
23	TAYLINE SOUSA MARINHO	85,0	Classificado
09	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	82,5	Classificado
07	SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA	82,5	Classificado
04	KATIELLE DOS SANTOS CARVALHO	80,0	Classificado
39	GABRIELLY AZEREDO DOS SANTOS	80,0	Classificado
08	AYANA CASTRO DE SOUZA	77,5	Classificado
01	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	72,5	Classificado
37	DAVI SILVESTRE FERREIRA DOS SANTOS	70,0	Classificado
22	DANIELLI RIBEIRODE CARVALHO	70,0	Classificado
10	MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS	70,0	Classificado
19	JOAO ARAUJO NASCIMENTO	70,0	Classificado
06	REIGGER LEIFFE TATTO MARTINS DEL COLLE	67,5	Classificado
03	EDLEIA APARECIDA DOS SANTOS	67,5	Classificado
32	DIOGO BORGES DOS SANTOS	62,5	Classificado
21	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	55,0	Classificado
38	PATRICK LEANDRO RECKIEGIEL	55,0	Classificado
36	MARCOS ALMEIDA CAMARGO	52,5	Classificado

Nova Nazaré 02 de Abril de 2018

_____

Joao Teodoro Filho

Prefeito Municipal

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018.

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019

DECRETO Nº. 1909 de 15 de Março de 2019.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2019 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré- MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **JOÃO TEODORO FILHO,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,** concernente ao Edital nº. 001/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto n°1909 RELAÇÃO DE CANDIDATOS – HOMOLOGA

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Nota Final	Classificação Final
06	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	82,5	Aprovado
07	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	82,0	Aprovado
09	ANDREIA MANAIA DE MATOS	78,5	Classificado
13	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	77,5	Classificado
08	LILIAN APARECIDA ANTUNES	75,0	Classificado
10	NUBIA LUIZA DA COSTA	73,5	Classificado
12	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	71,0	Classificado
11	JACY ARAUJO DE SOUZA	70,0	Classificado
04	MARLENE LOURENÇO DE BARROS	55,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO ALDEIA TRITOPA	Nota Final	Classificação Final
01	CAUCILIA FIDELIS DA SILVA	81,0	Aprovado
15	DANILO PEREIRA COSTA	80,0	Aprovado
02	MOISES JOSE DE OLIVEIRA	60,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE HISTORIA	Nota Final	Classificação Final
01	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	71,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE LETRAS	Nota Final	Classificação Final
01	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	57,5	Aprovado
02	ALINE FERREIRA DE SOSA	55,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE BIOLOGIA	Nota Final	Classificação Final
02	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	58,5	Aprovado
01	CLEIDE APARECIDA TATTO	57,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	CONTADOR	Nota Final	Classificação Final
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	67,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	ZELADORA	Nota Final	Classificação Final
14	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	85,0	Aprovado
22	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	77,5	Classificado
11	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	77,5	Classificado
06	JESSYCA LORRANE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	75,0	Classificado
10	DILÇA MARIA DE JESUS	75,0	Classificado
19	MARIA APARECIDA RIBEIRO	70,0	Classificado
01	JACILENY TEIXEIRA CHAGAS	67,5	Classificado
15	JOELMA SILVA RIBEIRO	67,5	Classificado
07	SALETE ALVES CHAVES	67,5	Classificado

03	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	65,0	Classificado
08	SIRDELANE FERREIRA DA SILVA	62,5	Classificado
04	MIRIAN DA LUZ SANTOS	62,5	Classificado
20	ELIZA SILVA NASCIMENTO	52,5	Classificado
21	ROSILENE DE JESUS MOURA ALVES	50,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Nota Final	Classificação Final
04	JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	87,5	Aprovado
14	AURELINO FERREIRA NUNES NETO E JUNIOR	87,5	Classificado
19	JOSUE DE SOUZA SANTOS FILHO	85,0	Classificado
17	RENATO CAMILO DE FARIA	82,5	Classificado
08	MURYLLO MUNIZ MENDES	77,5	Classificado
09	CLEINES ALVES SERRA	75,0	Classificado
18	EBER PEREIRA SOARES	75,0	Classificado
05	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	72,5	Classificado
02	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	72,5	Classificado
13	GLAYDE DA SILVA ALENCAR	70,0	Classificado
06	EDUARDO BUENO RODRIGUES	67,5	Classificado
11	JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	65,0	Classificado
07	CREIBES FRANCISCO DA SILVA	62,5	Classificado
16	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	60,0	Classificado
12	DAVI BARBOSA DA SILVA	57,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIARIO	Nota Final	Classificação Final
20	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	97,5	Aprovado
12	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	97,5	Aprovado
13	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	97,5	Aprovado
16	CARLOS DANIEL SOUSA ALEIXO	95,0	Aprovado
31	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	92,5	Classificado
15	ANA RAIANA SILVA SOUSA	90,0	Classificado
11	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	87,5	Classificado
25	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	87,5	Classificado
30	CARLOS HENRIQUE MACHADO DIAS	85,0	Classificado
23	TAYLINE SOUSA MARINHO	85,0	Classificado
09	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	82,5	Classificado
07	SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA	82,5	Classificado
04	KATIELLE DOS SANTOS CARVALHO	80,0	Classificado
39	GABRIELLY AZEREDO DOS SANTOS	80,0	Classificado
08	AYANA CASTRO DE SOUZA	77,5	Classificado
01	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	72,5	Classificado
37	DAVI SILVESTRE FERREIRA DOS SANTOS	70,0	Classificado
22	DANIELLI RIBEIRODE CARVALHO	70,0	Classificado
10	MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS	70,0	Classificado
19	JOAO ARAUJO NASCIMENTO	70,0	Classificado
06	REIGGER LEIFFE TATTO MARTINS DEL COLLE	67,5	Classificado
03	EDLEIA APARECIDA DOS SANTOS	67,5	Classificado
32	DIOGO BORGES DOS SANTOS	62,5	Classificado
21	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	55,0	Classificado
38	PATRICK LEANDRO RECKIEGIEL	55,0	Classificado
36	MARCOS ALMEIDA CAMARGO	52,5	Classificado

Nova Nazaré 02 de Abril de 2018

_____

Joao Teodoro Filho

Prefeito Municipal

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018.

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL N° 001/2019

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL N° 001/2019

DECRETO Nº. 1910 de 15 de Março de 2019.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Publico de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2019 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré- MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **JOÃO TEODORO FILHO,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Publico,** concernente ao Edital nº. 001/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto n°190 RELAÇÃO DE CANDIDATOS – HOMOLOGA

Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	Nota Final	Classificação Final
07	HEWELLYN JHORDANNY SANTANA SIQUEIRA	85,00	Aprovado
03	IVO GONÇALVES DOS REIS	65,00	Classificado
01	ATAISE CAMPOS	62,5	Classificado
15	ALINE YONARA OLIVEIRA SILVA	60,00	Classificado
11	MÁRIA FERREIRA COELHO	57,5	Classificado
02	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	55,0	Classificado
13	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	55,0	Classificado
05	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	52,5	Classificado
17	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	50,0	Classificado

Nova Nazaré 15 de Março de 2019

_____

Joao Teodoro Filho

Prefeito Municipal

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2019.

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membr

PREFEITURA
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019

DECRETO Nº. 1909 de 15 de Março de 2019.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2019 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré- MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **JOÃO TEODORO FILHO,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado,** concernente ao Edital nº. 001/2019, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto n°1909 RELAÇÃO DE CANDIDATOS – HOMOLOGA

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Nota Final	Classificação Final
06	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	82,5	Aprovado
07	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	82,0	Aprovado
09	ANDREIA MANAIA DE MATOS	78,5	Classificado
13	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	77,5	Classificado
08	LILIAN APARECIDA ANTUNES	75,0	Classificado
10	NUBIA LUIZA DA COSTA	73,5	Classificado
12	LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	71,0	Classificado
11	JACY ARAUJO DE SOUZA	70,0	Classificado
04	MARLENE LOURENÇO DE BARROS	55,0	Classificado
Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO ALDEIA TRITOPA	Nota Final	Classificação Final
01	CAUCILIA FIDELIS DA SILVA	81,0	Aprovado
15	DANILO PEREIRA COSTA	80,0	Aprovado
02	MOISES JOSE DE OLIVEIRA	60,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE HISTORIA	Nota Final	Classificação Final
01	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	71,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE LETRAS	Nota Final	Classificação Final
01	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	57,5	Aprovado
02	ALINE FERREIRA DE SOSA	55,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE BIOLOGIA	Nota Final	Classificação Final
02	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	58,5	Aprovado
01	CLEIDE APARECIDA TATTO	57,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	CONTADOR	Nota Final	Classificação Final
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	67,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	ZELADORA	Nota Final	Classificação Final
14	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	85,0	Aprovado
22	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	77,5	Classificado
11	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	77,5	Classificado
06	JESSYCA LORRANE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	75,0	Classificado
10	DILÇA MARIA DE JESUS	75,0	Classificado
19	MARIA APARECIDA RIBEIRO	70,0	Classificado
01	JACILENY TEIXEIRA CHAGAS	67,5	Classificado
15	JOELMA SILVA RIBEIRO	67,5	Classificado
07	SALETE ALVES CHAVES	67,5	Classificado
03	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	65,0	Classificado
08	SIRDELANE FERREIRA DA SILVA	62,5	Classificado
04	MIRIAN DA LUZ SANTOS	62,5	Classificado
20	ELIZA SILVA NASCIMENTO	52,5	Classificado
21	ROSILENE DE JESUS MOURA ALVES	50,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Nota Final	Classificação Final
04	JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	87,5	Aprovado
14	AURELINO FERREIRA NUNES NETO E JUNIOR	87,5	Classificado
19	JOSUE DE SOUZA SANTOS FILHO	85,0	Classificado
17	RENATO CAMILO DE FARIA	82,5	Classificado
08	MURYLLO MUNIZ MENDES	77,5	Classificado
09	CLEINES ALVES SERRA	75,0	Classificado
18	EBER PEREIRA SOARES	75,0	Classificado
05	MARCIO JOSE CAMPOS DE AZEVEDO	72,5	Classificado
02	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	72,5	Classificado
13	GLAYDE DA SILVA ALENCAR	70,0	Classificado
06	EDUARDO BUENO RODRIGUES	67,5	Classificado
11	JOSE CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	65,0	Classificado
07	CREIBES FRANCISCO DA SILVA	62,5	Classificado
16	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	60,0	Classificado
12	DAVI BARBOSA DA SILVA	57,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIARIO	Nota Final	Classificação Final
20	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	97,5	Aprovado
12	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	97,5	Aprovado
13	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	97,5	Aprovado
16	CARLOS DANIEL SOUSA ALEIXO	95,0	Aprovado
31	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	92,5	Classificado
15	ANA RAIANA SILVA SOUSA	90,0	Classificado
11	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	87,5	Classificado
25	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	87,5	Classificado
30	CARLOS HENRIQUE MACHADO DIAS	85,0	Classificado
23	TAYLINE SOUSA MARINHO	85,0	Classificado
09	JEOVANA LOURENÇO BATISTA	82,5	Classificado
07	SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA	82,5	Classificado
04	KATIELLE DOS SANTOS CARVALHO	80,0	Classificado
39	GABRIELLY AZEREDO DOS SANTOS	80,0	Classificado
08	AYANA CASTRO DE SOUZA	77,5	Classificado
01	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	72,5	Classificado
37	DAVI SILVESTRE FERREIRA DOS SANTOS	70,0	Classificado
22	DANIELLI RIBEIRODE CARVALHO	70,0	Classificado
10	MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS	70,0	Classificado
19	JOAO ARAUJO NASCIMENTO	70,0	Classificado
06	REIGGER LEIFFE TATTO MARTINS DEL COLLE	67,5	Classificado
03	EDLEIA APARECIDA DOS SANTOS	67,5	Classificado
32	DIOGO BORGES DOS SANTOS	62,5	Classificado
21	KAROLAYNE ALEIXO DAVID	55,0	Classificado
38	PATRICK LEANDRO RECKIEGIEL	55,0	Classificado
36	MARCOS ALMEIDA CAMARGO	52,5	Classificado

Nova Nazaré 02 de Abril de 2018

_____

Joao Teodoro Filho

Prefeito Municipal

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2019.

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 003/2019.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Luiz Campos** servidor público efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sra. Luiz Campos**, portador do RG n. 654.855 SSP/MT, inscrito no CPF nº 330.526.629-53, matriculado sob nº 175, equivalente a 5. 765 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco) dias líquidos, equivalentes a 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001330. 1.00022/18-9 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração.

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 880/2019

DATA: 13 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 72, E, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 72 da Lei Municipal n.º 781 de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72 – A Diretoria do SANTA HELENA-PREVI será composta pelos cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo, sendo que nos termos desta Lei, serão ocupados por servidores, escolhido dentro os servidores municipais por eleição e remunerado conforme atual salário de concurso do mesmo, onde o eleito terão dedicação exclusiva ao cargo sem prejuízo de sua remuneração de Concurso.

§1º - Em caso de exoneração, deverá constar expressamente no Ato, as razões que o motivaram, e somente será confirmada com deferimento da metade mais um dos membros do Conselho Curador, garantida ampla defesa.

§2º - O Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA-PREVI, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei Complementar Federal nº 109/01, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§3º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§4º Não existindo candidatos aptos à disputar a eleição para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo o cargo será promovido em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com remuneração do salário de concurso do servidor, até que seja realizada nova eleição pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal.

§5º São condições para o servidor exercer as funções de Diretor Executivo e Diretor Administrativo, ser efetivo a mais de 5 anos, não ter sofrido nenhuma penalidade ou procedimento administrativo disciplinar e não ter solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudo.

§6º São obrigatórios para a posse nos cargos de diretoria previsto no caput as Certidões Negativas de Protesto e Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 05 anos.

§7º Ao Diretor Executivo e Diretor Administrativo em exercício, fica assegurado sua disponibilidade para cumprir suas funções enquanto durar o mandato, sem qualquer penalização a remuneração de concurso, conforme direitos assegurados no Plano de Cargos, Carreira e Salários do qual lotado.

§8º Os cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo exercerão o mandato de 02 (dois) anos, podendo candidatar-se a reeleição pelo mesmo período.

§9º Todo o processo eleitoral para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo ficará de inteira responsabilidade e organização do Conselho Curador juntamente com o Conselho Fiscal, tendo como prazo final para a escolha dos cargos até a data de 30 de Abril;

§10 O Prefeito Municipal terá até o 5º dia útil do mês subsequente para empossar a nova Diretoria da Previdência Municipal.

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único no Art. 73 da Lei Municipal n.º 781 de 17 de novembro de 2016, conforme descrito abaixo:

Art. 73 (...)

Parágrafo Único – O Diretor Administrativo compete auxiliar e acompanhar os trabalhos do diretor executivo, bem como, substituí-lo quando necessário, exercer atividade de fiscalização de execução dos serviços, acompanhar a concessão de benefícios, auxiliar nas questões administrativas, licitações, contratos, folha de pagamento, comparecer as reuniões do Conselho Curador juntamente com o Diretor Executivo, auxiliar nas questões financeiras, exercer o papel de tesoureiro da entidade; zelar pelo patrimônio; gerenciar toda e qualquer operação administrativa, exercer papel de fiscal de contratos; realizar ações referente a atos de expediente; serviços bancários; dar total apoio ao Diretor Executivo no exercício de suas atribuições;

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 781 de 17 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - CONVÊNIO N.º 007/2019

Aviso de Cancelamento de Publicação.

Fica cancelada a publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 3.169 de 18 de Fevereiro de 2019, pág. 288, referente a celebração do Convênio n.º 007/2019, considerando que os mesmos não foram efetivados.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - CONVÊNIO N.º 006/2019

Aviso de Cancelamento de Publicação.

Fica cancelada a publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 3.169 de 18 de Fevereiro de 2019, pág. 288, referente a celebração do Convênio n.º 006/2019, considerando que os mesmos não foram efetivados.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 881/2019

DATA: 13 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO CIDADE LIMPA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Santa Helena o Projeto "Cidade Limpa", que tem como objetivo precípuo de manter limpa terrenos baldios, terrenos com construção, calçadas, bens imóveis, passeios públicos, praças, ruas e avenidas;

Art. 2º - São objetivos do projeto "Cidade Limpa":

I - A preservação da limpeza;

II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

IV - Estimular a parceria público-privado.

V – Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visualmente;

Art. 3º - O Departamento de Vigilância Sanitária será responsável pela fiscalização da limpeza realizada, podendo o mesmo realizar as notificações dos imóveis de propriedade privada que necessita de limpeza;

§1º - Identificado imóveis particulares e/ou terrenos baldios que necessitam de limpeza, os proprietários serão notificados para no prazo de no máximo 30 (trinta) dias promover toda a limpeza do imóvel seja residencial ou comercial, e, terrenos baldios;

§2º - Caso o proprietário não realize a limpeza no prazo constante da notificação, mencionada no §1º, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizará a limpeza e promoverá o lançamento da Taxa de Limpeza extra, calculada conforme disposto no art. 120 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os proprietários de imóveis comerciais, residenciais e terrenos baldios que realizarem a limpeza e manter os mesmos limpos desde o início do programa até a primeira quinzena de julho do corrente ano, concorrerão a sorteio de premiação e brindes, como forma de incentivo.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação para os contribuintes e proprietários de imóveis que cumprirem o objeto do programa Cidade Limpa, nas seguintes condições:

1º premio – R$ 2.000,00;

2º premio – R$ 1.200,00;

3º premio – R$ 800,00;

4º premio – R$ 600,00;

5º premio – R$ 400,00;

Art. 6º - Os prêmios citados no Art. 6° desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, onde cada proprietário de imóvel que cumprir com o objetivo da presente lei, será certificado pelo Departamento de Vigilância Sanitária e poderá concorrer a premiação, que ocorrerá em local e data a ser definido e divulgado pela administração municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 8º - A presente lei poderá ser regulamenta por Decreto do Poder Executivo no que couber;

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 10º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM O GRUPO DE ESTUDO PARA DAR CUMPRIMENTO AO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE GESTÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando Relatório de Auditoria nº 001/2018;

Considerando Avaliação dos Controles Internos em nível de Gestão Financeira;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao Plano de Ação em Gestão Financeira apresentado, oriundo do Relatório de Auditoria nº. 003/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Grupo responsável para dar cumprimento ao Plano de Ação das recomendações apresentadas pelo Relatório de Auditoria nº 003/2018 em Gestão Financeira.

Art. 2º - O Grupo a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

Camila Carrara Zaneti Urgniani;

Janaina Matheus de Nadai;

Luiz Henrique Gonçalves;

Art. 3º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/03/2019 à 13/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2019

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Concurso Público no Município para preenchimento de vagas permanentes;

CONSIDERANDO a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços de organização e execução do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de uma comissão para gerenciamento das atividades da empresa contratada

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizado a abertura de Concurso Público no município preenchimento de cargos necessários para atendimento da demanda permanente a ser definido Edital de Concurso.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público:

- Vanúbia Galvão da Silva – Poder Executivo;

- Osvaldo Pereira Braga – Poder Executivo;

- Claudir Antônio Rizzo – Câmara de Vereadores

- Ailton Tadeu Pateis- SINSEP

- Verônica Ribeiro da Silva – SINTEP

Parágrafo Único – A Presidência da presente Comissão fica a cargo da Sra. Vanúbia Galvão da Silva.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b) a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas;

c) auxiliar a empresa contratada na indicação de eventuais fiscais para as salas das provas práticas

d) a divulgação dos editais e resultados que serão encaminhados pela empresa;

e) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente 064/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2019

Processo Administrativo 019/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL-FAESPE.

DO OBJETO: O presente Termo de colaboração tem como objetivo o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no município de Nova Xavantina Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas do Campus de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimento específicos.

DO VALOR: R$ 1.458.960,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

DA ASSINATURA: 15/03/2019

DA VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 14/09/2024

ASSINAM: João Batista Vaz da Silva – Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT; Rodrigo Bruno Zanin -Reitor da Unemat; Valter Gustavo Danzer-Diretor Geral da Faespe.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 011/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 011/2.019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 011/2.019, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000337 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – PROCESSO 110/2018 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND INFANTIL – (5 TORRES) – ITEM 00005, LOTE 00027 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa: AQUARELA PARQUES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.433.905/0001-09, com o valor de R$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais). Conforme descrito nos itens da referida ata.

Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2.019.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e prazos estabelecidos na Lei 13109/2014 e Decreto Municipal 3.406/2019 em consonância com o Parecer Jurídico 028/2019 exarado pela Assessoria Jurídica do Município, **homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2.018,** objetivando a Celebração de parceria com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO -UNEMAT, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação Pública, através da Lei complementar nº 30, de 15 de Dezembro de 1993, sediada na Avenida Tancredo Neves nº 1905, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, denominada INTERVENIENTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na Cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, denominada CONVENENTE, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à FUNDAÇÃO FAESPE no montante de R$ 1.458,960,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais) dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 24. 316,00 (vinte quatro mil trezentos e dezesseis reais) em observância a Lei Municipal nº 2.066 de 13 de Março de 2018, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Nova Xavantina – MT, 15 de Março de 2019

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 16/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADA: ROSANI JASOQUY,** brasileira, portadora do CPF Nº 477.327.760-20 e RG. Nº. 2439728-8 SSP/MT produtor rural endereço: Casulo II, Chácara n. 19, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Manga	Kg	200	R$ 1,00	R$ 200,00
Milho verde	Dz	166	R$ 1.494,00	R$ 1.494,00
Couve	Mç	34	R$ 3,00	R$ 102,00
Almeirão	Mç	33	R$ 3,00	R$ 99,00
TOTAL				**R$ 1.895,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Rosani Jasoquy

CPF: 477.327.760-20

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 73/2019

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº: 423/98 ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDI para biênio de 2019/2021, composto por seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanilde Correia Lopes

Suplente: Vanilda Inhegues de Alencar Paduan

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: Josiane Malaquias Moreira

Suplente: Andrea Cristina de Oliveira Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Maria Helena Medeiros da Silva

Suplente: Claudio Marcos Zanol

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Comércios

Titular: Rosana do Nascimento Arruda Leite

Suplente: Maria de Fátima Rodrigues de Souza

Representantes do Grupo da 3ª Idade

Titular: Vitor Berto

Suplente: Rafael Vieira Bispo

Representantes de Entidades Religiosas Evangélica

Titular: Aureligia dos Prazeres Mesquita

Suplentes: Márcia Baracho da Silva

Art. 2º - Os serviços de que se trata o Artigo 1º não fará jus á remuneração.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de março de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 17/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADA: NELI TERESINHA ELSIK,** brasileira, portadora do CPF Nº 275.245.740-53 e RG. Nº.0732026-4 SSP/MT produtor rural endereço: Chácara n. 12, Zona Rural, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vin-

te mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Acerola	Kg	10	R$ 3,00	R$ 30,00
Banana Nanica	Kg	240	R$ 2,50	R$ 600,00
Limão Taiti	Kg	10	R$ 3,00	R$ 30,00
Manga	Kg	200	R$ 1,00	R$ 200,00
Pimenta doce	Kg	06	R$ 2,50	R$ 15,00
Alface	Mç	100	R$ 3,00	R$ 300,00
Abobrinha verde	Kg	30	R$ 2,00	R$ 60,00
Batata doce	Kg	100	R$ 2,00	R$ 200,00
Vagem	Kg	10	R$ 2,50	R$ 25,00
Couve	Mç	33	R$ 3,00	R$ 99,00
Almeirão	Mç	34	R$ 3,00	R$ 102,00
Cebolinha	Mç	80	R$ 3,00	R$ 240,00
Salsinha	Mç	80	R$ 3,00	R$ 240,00
TOTAL				**R$ 2.141,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Neli Terezinha Elsik

CPF: 275.245.740-53

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 20/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADO: ISPEDICO WALENTIM DA SILVA,** brasileiro, casado portador do CPF Nº 519.033. 261-68 e RG. Nº.000798445 SSP/MT produtor rural endereço: Chácara Santo Expedico n. 17. Projeto Casulo I, Zona Rural, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Cupuaçu	Kg	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
Maracujá	Kg	120	R$ 4,00	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 1.480,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de

2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Ispedico Walentim da Silva

CPF: 519.033.261-68

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 18/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADO: JOSA FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado portador do CPF Nº 286.386.541-20 e RG. Nº.2569906-7 SSP/MT produtor rural endereço: Sitio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Brasil Novo, Zona Rural, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Banana nanica	Kg	240	R$ 2,50	R$ 600,00
Limão Rosa	Kg	15	R$ 2,00	R$ 30,00
Caju	Kg	150	R$ 3,00	R$ 450,00
Melão	Kg	60	R$ 4,00	R$ 240,00
Vagem	Kg	10	R$ 2,50	R$ 25,00
Abacaxi	Kg	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
TOTAL				**R$ 2.570,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Josa Ferreira da Silva

CPF: 286.386.541-20

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 15/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADO: JOSÉ ALVES DE MACEDO,** brasileiro, casado portador do CPF Nº 209.107.209-59 e RG. Nº.0289491-2 SSP/MT produtor rural endereço: Sitio São Sebastião / Gleba Ibitinga, Comunidade Caracol, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Banana Nanica	Kg	240	R$ 2,50	R$ 600,00
Laranja	Kg	300	R$ 2,00	R$ 600,00
Mexerica	Kg	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Limão Taiti	Kg	10	R$ 3,00	R$ 30,00
Limão Rosa	Kg	15	R$ 2,00	R$ 30,00
Melão	Kg	60	R$ 4,00	R$ 240,00
Alface	Mç	100	R$ 3,00	R$ 300,00
Couve	Mç	33	R$ 3,00	R$ 99,00
Almeirão	Mç	33	R$ 3,00	R$ 99,00
Cebolinha	Mç	80	R$ 3,00	R$ 240,00
Salsinha	Mç	80	R$ 3,00	R$ 240,00
Abobrinha verde	Kg	30	R$ 2,00	R$ 60,00
Maxixe	Kg	20	R$ 2,00	R$ 40,00
TOTAL				**R$ 3.078,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

José Alves de Macedo

CPF: 209.107.209-59

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ESPECIAL: 015/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal 1.248 de 25 de fevereiro de 2019, alterando a Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

0675-08.002.10.301.0005.1126.449052000000-SUPLEMENTACAO 94.000,00 0676-10.004.12.361.0011.2028.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 **SUPLEMENTAÇÕES 104.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância, por anulação parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento Programa do Exercício de 2019, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0514-10.004.12.361.0011.2028.339030000000-REDUCAO 10.000,00
0165-08.002.10.301.0005.2012.319004000000-REDUCAO 50.000,00
0177-08.002.10.301.0005.2013.319004000000-REDUCAO 44.000,00

REDUCAO 104.000,00

Artigo 3.º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei101/2000, na Lei Municipal n.º 1.238 de 17 de dezembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, na Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.239 de 17 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 27 de fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 14/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADO ANTONIO DE SOUZA ARCANJO,** brasileiro, casado portador do CPF Nº 340.330.251-20 e RG. Nº.1217618-4 SSP/MT produtor rural endereço: Sitio Santo Antonio PA Bosmaji, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Banana Maça	Kg	320	R$ 2,50	R$ 800,00
Banana Nanica	Kg	240	R$ 2,50	R$ 600,00
Melância	Kg	500	R$ 1,20	R$ 600,00
Mexerica	Kg	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Abacaxi	Kg	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
Melão	Kg	70	R$ 4,00	R$ 280,00
Mandioca	Kg	100	R$ 2,00	R$ 200,00
Milho verde	Dz	167	R$ 9,00	R$ 1.503,00
Abobrinha verde	Kg	30	R$ 2,00	R$ 60,00
Pepino	Kg	90	R$ 2,50	R$ 225,00
Feijão de corda	Kg	50	R$ 5,00	R$ 250,00
TOTAL				**R$ 6.418,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Antonio de Souza Arcanjo

CPF: 340.330.251-20

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 21/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADO: DOMINGAS RIBEIRO MENDES,** brasileira, casada portadora do CPF Nº 615.560.096-15 e RG. Nº. M – 4.600.507 SSP/MG produtor rural endereço: Fazenda São Gabriel, Gleba Ibitinga, Zona Rural, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12. 188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Banana Maça	Kg	320	R$ 2,50	R$ 800,00
Melância	Kg	500	R$ 1,20	R$ 600,00
Laranja	Kg	300	R$ 2,00	R$ 600,00
Mexerica	Kg	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Abobrinha verde	Kg	30	R$ 2,00	R$ 60,00
Camotiá	Kg	150	R$ 1,80	R$ 270,00
Maxixe	Kg	20	R$ 2,00	R$ 40,00
TOTAL				**R$ 2.870,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Domingas Ribeiro Mendes

CPF: 615.560.096-15

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 22/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADO: EXPEDITO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado portador do CPF Nº 249.354.091-34 e RG. Nº. 112.291 SSP/MS produtor rural endereço: Chácara n. 08, Projeto Casulo I, Zona Rural, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Banana Maça	Kg	320	R$ 2,50	R$ 800,00
Acerola	Kg	10	R$ 4,00	R$ 40,00
Abacaxi	Kg	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
Limão Taiti	Kg	10	R$ 3,00	R$ 30,00
Maracujá	Kg	115	R$ 4,00	R$ 460,00
Mandioca	Kg	100	R$ 2,00	R$ 200,00
TOTAL				**R$ 2.755,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Expedito José da Silva

CPF: 249.354.091-34

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ESPECIAL: 016/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito especial no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei Municipal 1.247 de 25 de fevereiro de 2019, alterando a Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

0677-10.005.13.392.0019.1116.449051000000-SUPLEMENTACAO 243.750,00 **SUPLEMENTAÇÕES 243.750,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância, credito de transferência de recursos da SUPERINTENDECIA DE DEZENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO, através do CONTRATO DE REPASSE N.º 842786/2017/SUDECO/CAIXA, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

Artigo 3.º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei101/2000, na Lei Municipal n.º 1.238 de 17 de dezembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, na Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.239 de 17 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 27 de fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 122/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DIOLAINE ALVES COSTA**, portadora da RG nº 1584.052/SSP-MT e CPF nº 004.490.511-45, para exercer a função comissionada de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUZIMAR ARAUJO ROCHA**, portador da RG nº 1.436.686-2/SSP/MT e CPF nº 300.303.401-44 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 014/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COM CAMINHÃO COMPCTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2.055.431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 01/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA USO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: AUTO POSTO ANDRADES LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 76-A/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL A SERVIDORA **DIOLAINE ALVES COSTA**, CARGO DE RECEPCIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado setor de Recursos Humanos desta prefeitura municipal pela servidora DIOLAINE ALVES COSTA, solicitando sua exoneração no dia 01/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Quadro de Servidores públicos Municipal a Servidora **DIOLAINE ALVES COSTA**, portadora da RG nº 1584.052/SSP-MT e CPF nº 004.490.511-45, Matrícula nº 362, ocupante de cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** lotada a Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 01/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124-A/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 2.079.029-5/SSP/MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 013/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES WEB - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1590 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N° 1590 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-CONTUR DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-NT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1.458/2017 de 05 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do Turismo-CONTUR do Municipio de Paranatinga-MT para mandato de 02 (dois) anos:

1 - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR

Titular: Camila Cervante Guedes

Suplente: Eluane Cristine de Souza

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Elso Pereira Martins

Suplente: Vicência Paula Ferreira da Silva

c) - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Cicero Pereira Filho

Suplente: Jorge Martinho Ciotti

2 - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Associação Esportiva Cross Club Paranatinga

Titular: Vedison da Silva Carvalho Junior

Suplente: Caio Henrique Ferreira Utizig

b) Representantes da Associação do Parque de Exposição de Paranatinga-MT

Titular: Carlos Coelho de Souza

Suplente: Jurandir de Souza

c) Representantes do Movimento Social LOXA

Titular: Adailton Alves de Sousa

Suplente: Salvador Evangelista da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 12 dias do mês de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº. 421/ADM PARANATINGA, 14 DE MARÇO DE 2019.
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 017/2018

Ofício nº. 421/ADM Paranatinga, 14 de Março de 2019.

NOTIFICAÇÃO de ADVERTÊNCIA 017/2018

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº.: 1.900, Bairro Centro, CEP: 78.870-000, em Paranatinga – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** portador da Cédula de Identidade nº 0305291-5 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000, através da **Secretária Municipal de Administração e Planejamento Rosirei de Almeida Silva dos Santos , Portaria N° 014/2019.**

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.940/001-57,** localizado na Rua Comandante Costa, n°. 10, Bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande Paranatinga – MT.

DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

Preambularmente, cumpre relembrar que a Notificada assinou junto a Notificante, a Ata de Registro de Preços nº. 63/2018, originária do Pregão Presencial n°. 50/2018, assumindo deveres e obrigações, tendo inclusive, para fins de habilitação, apresentado em seu envelope de n°. 01,02, declarou que concordava com todos os itens estabelecidos no edital e Termo de Referência, declarou cumprir todos os requisitos para habilitação para o certame licitatório.

Na Ata de Registro de Preços, por sua vez, encontra-se descrito que:

"(...) 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

9.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

9.12 Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. (...)".

A Lei de Licitações, em consonância com as disposições descritas alhures, leciona que, *in verbis:*

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1°. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2°. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3°. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a

qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

No caso em comento, mesmo tendo se comprometido com a Administração Municipal de Paranatinga/MT em dar cumprimento das disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº. 63/2018, originária do Pregão Presencial n°. 50/2018, está Notificada não cumpriu o prazo de entrega das mercadorias, em que o pedido foi passado à empresa no dia **25/02/2019**. Conforme solicitação feita por e mail em anexo.

Desta feita, vale-se a Administração Pública Municipal da presente Notificação Extrajudicial para notificar está Pessoa Jurídica, **para realizar entrega dos produtos em tempo hábil pois está causando grandes transtorno para esta secretaria**, **constando também que os produtos solicitados não vieram conforme o edital** sob pena de abertura de processo administrativo com vistas a sua penalização nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações.

Atenciosamente.

Rosirei de Almeida Silva dos Santos

Secretária de Administração

Portaria N° 014/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 06/2019

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0903 referente ao estabelecimento Mercado Kenian do proprietário Miliana Aparecida Sattler Tartari CNPJ: 17.082.782/0003-10 situado na Rua Osmar Oliveira Guimarães nº 95 Bairro: Bica d Agua, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 06/2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - PLANO DE AÇÃO – CONTROLES INTERNOS FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA-MT

PLANO DE AÇÃO – CONTROLES INTERNOS
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA-MT

Objetivo: Acompanhar a implementação das ações do Projeto de Implantação de Controle Interno Municipal
Período 02/05/18 a 31/12/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT -

Nº	ATIVIDADES DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÕES INTERVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO				STATUS	COMENTÁRIO RESPONSÁVEL
				INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO		
1	Garantir que a execução das principais atividades envolvidas no gerenciamento da frota seja disciplinada por meio de ato normativo, devidamente formalizado;	Criação da Normativa	SMEC /Setor Jurídico	02/05/18	31/12/18	02/05/18	31/12/18	FINALIZADO	
2	Designar um responsável pela gestão da frota;	1-Nomeação de um responsável por meio de Portaria.	SMEC e Prefeito	02/05/18	31/12/18	02/05/18	31/12/18	FINALIZADO	
3	Assegurar que os ETs possuam uma identificação visual padronizada;	Elaborar e realizar	SMEC e Prefeito	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	
4	Elaborar norma de identificação visual da frota;	Realizar identificação visual da frota.	Secretária e Prefeito	02/05/18	31/12/19	02/05/18	31/12/19	EM DESENVOLVIMENTO	
5	Organizar documentação da frota pública em pastas individuais contendo a vida do veículo e controle informatizado da validação de cada documento a ser renovado periodicamente;	1-Implantar controle informatizado e pastas físicas.	Setor de Transporte	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM ANDAMENTO	
6	Emitir termos de responsabilidade aos condutores,	Implantar controle informatizado	Setor de Transporte	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	

	controle de validade da CNH e dos outros requisitos exigidos pela legislação de trânsito;								
7	Firmar parcerias com instituições de formação para capacitação do condutores;	Efetivar capacitações técnicas aos condutores	Prefeito, Secretário e Setor de Transporte	19/11/18		19/11/18		EM DESENVOLVIMENTO	Parcerias com as Auto Escolas
8	Exigir que o PA funcione em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de prevenção a incêndio e de segurança do trabalho sobre armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;	Não se aplica.	Abastecimento terceirizado.	XXX		XXX		NÃO SE APLICA	Abastecimento por cartão
9	Implantar rotina de registro de abastecimento, identificando o equipamento, o condutor, a quilometragem e mantendo odômetro e horímetro em funcionamento;	Fiscalizar preenchimento do diário de bordo e consertar odômetro danificados;	Secretário e Setor de Transporte	Em Andamento	Em Andamento	Em Andamento	Em Andamento	PRAZO INDETERMINADO	Cada veículo possui o diário de bordo
10	Garantir que sejam adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota.	Elaborar política ambiental de descarte de resíduos de pneus e óleos lubrificantes;	Prefeito e secretário de meio ambiente;	02/05/18	02/05/20	02/05/18	02/05/20	INICIALIZADA	Troca de óleo em local especializado e pneus armazenados em local coberto.
11	Assegurar que a utilização da frota seja para atender exclusivamente as demandas da Educação.	1. Rotina de registro de solicitação dos ETs, identificando o requisitante, o condutor, a finalidade didática pedagógica, o local de destino e o período de utilização (controle por formulários Requisição de Veículos, Solicitação de Veículos. 2. Rotina de registro de utilização dos ETs, identificando o motorista, a data, a hora e o km/horímetro de saída/retorno (controle por formulários.	SMEC e Setor de Transporte	imediato	contínuo	imediato	contínuo	EM DESENVOLVIMENTO	
12	Garantir que os veículos, e equipamentos sejam recolhidos em locais seguros;	Melhorar a estrutura física da garagem apropriando-a para guardar os ETs.	SMEC e Setor de Transporte	imediato	contínuo	imediato	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	Já existe uma garagem que acolhe os veículos e proporciona segurança com vigilância local, porém, a mesma necessita melhorar a estrutura física.
13	Assegurar que os pneumáticos adquiridos sejam efetivamente utilizados nos bens da frota, de forma eficiente e econômica.	1. Identificação física dos pneus, que pode ser realizada por marcação à fogo ou etiqueta eletrônica. 2. Rotina de registro das informações técnicas, vida útil, recapagens e remoções de pneus. 3.Ficha de Controle de Pneus.	SMEC e Setor de Transporte	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	
14	Elaborar política de manutenção de frota tais como: manutenção de operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e reforma das unidades;	Manter protocolo de manutenção, preventiva e contínua.	SMEC e Setor de Transporte	Períodos de férias	contínuo	Períodos de férias	contínuo	EM DESENVOLVIMENTO	Esta ação é efetivada, em todos os períodos de férias e diários (sempre que necessário)
15	Alimentar adequadamente o sistema informatizado para que seja possível conhecer o custo operacional do veículo, o que	Manter controle informatizado	Setor de Transporte	02/05/18	contínuo	02/05/18	contínuo	EM DESENVOLVIMENTO	

	gerará também os indicadores de desempenho;								
16	Viabilizar junto ao programa de ações articuladas -PAR- Governo Federal que os ETs sejam utilizados num " ciclo de vida útil econômica ", observados padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade	Política de Renovação da frota, via PAR/Governo federal.	SMEC e Prefeitura	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM ANDAMENTO	Aguardando liberação pelo governo federal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O N º 1493 / 2 0 1 9

D E C R E T O N º 1493 / 2 0 1 9

"REGULAMENTA O ARTIGO 160, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 098/2004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o que dispõe o art. 160*, L***ei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004**

D E C R E T A:

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito público e privado, contratantes de serviços executados no âmbito territorial do Município de Paranatinga, são responsáveis, na modalidade de substituto tributário, perante a **Secretaria Municipal de Finanças**, pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, gerado pelos serviços prestados constante na Tabela IV - Lista de Serviços Anexa, integrante da Lei Complementar nº 060, de 27 de abril de 2004.

§ 1º - Em se tratando de pessoas jurídicas de direito privado, a retenção deverá efetivar-se no ato da ocorrência do fato gerador da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres públicos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de guia de recolhimento gerada pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

§ 2º - Em se tratando de órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, a retenção na fonte deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de guia de recolhimento gerada pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, são responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido sobre todos os serviços a eles prestados, as empresas que tenham as seguintes atividades:

I - entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município;

II - entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, autarquias, de qualquer dos Poderes do Estado;

III - empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica, telefonia e distribuição de água;

IV - entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, autarquias, de qualquer dos Poderes da União;

V - a Câmara Municipal de Paranatinga;

VI - os bancos e demais entidades financeiras;

VII - as incorporadoras e construtoras;

VIII - as cooperativas, associações e sindicatos;

IX – as empresas seguradoras, inclusive pelos serviços pagos em nome de seus segurados;

X - as empresas e entidades que explorem a distribuição de vendas de bilhetes de loterias, cartões, cupons de apostas, sorteios ou prêmios;

XI - as empresas de transportes rodoviário de passageiros e/ou de cargas;

XII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde, assistência médica, odontológica e hospitalar através de planos de saúde, assistência medicina em grupo e convênios;

XIII - as empresas de propaganda e publicidade;

XIV - as empresas de telecomunicação;

XV - as empresas de telefonia móvel;

XVI - as empresas com atividade de produção e comercialização de energia;

XVII - as empresas com atividade de produção e comercialização de produtos agrícolas e pecuária;

XVIII - empresas comerciais e/ou industriais, atuantes no ramo de laticínio, agropecuária, curtume, reflorestamento, produção e beneficiamento óleo, destilarias e usinas de álcool ou açúcar, as fecularias, frigoríficos, indústrias em geral e atividades similares;

XIX - empresas distribuidoras de derivados de petróleo e postos de combustíveis;

XX - os proprietários de aviários;

XXI - os hospitais e clínicas;

XXII - as farmácias e drogarias;

XXIII - estabelecimentos e instituições de ensino;

XXIV - conselhos regionais, os sindicatos de classe, associações, clubes recreativos;

XXV - empresas de telecomunicações, radiodifusão e jornais;

XXVI - empresas importadoras e exportadoras;

XXVII - armazéns em geral e silos;

XXVIII - shopping center;

XXIX - empresas distribuidoras de derivados de petróleo;

XXX - empresas construtoras, incorporadora e empreiteiras;

XXXI - empresas de supermercados e hipermercados;

XXXII - empresas de sociedades de créditos, investimentos e financiamentos, crédito imobiliário, poupança e empréstimos;

XXXIII - empresas que atuam no ramo da informática;

XXXIV - hotéis, pousadas, camping, pesqueiros;

XXXV - hospitais e as clínicas privadas;

XXXVI - empresas corretoras de títulos e valores mobiliários e de câmbio;

XXXVII - empresas destilarias e Usinas de álcool e açúcar;

XXXVIII - as empresas administradoras de consórcio;

XXXIX - agências, lojas e concessionárias de veículos;

XL -locadoras de veículos , máquinas pesadas.

XLI - os promotores de eventos de diversão pública, quando contratar serviços de pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou não no Município, exceto os que possuam o Certificado de Artista de Mato Grosso, fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura;

XLII - a Secretaria de Estado de Fazenda;

XLIII - a Secretaria de Estado de Saúde;

XLIV - a Secretaria de Estado de Educação;

XLV - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

XLVI - o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso – DETRAN;

XLVII - a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMT;

XLVIII - a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e vegetal;

XLIX - o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

LI - o Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – DNER;

LII - o Serviço Social da Indústria – SESI;

LIII - o Serviço Social do Comércio – SESC;

LIV - o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC;

LV - o Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria – SENAI;

LVI - a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER;

LVII - a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

LVIII - a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT;

LIX - a Universidade Estadual de Mato Grosso – UEMT;

LX - a Eletrosul Centrais Elétricas S/A;

LXI - O Fórum do Poder Judiciário da Comarca de Paranatinga.

Parágrafo único. Os Substitutos Tributários nomeados são responsáveis pela Retenção na Fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devidos no Município de Paranatinga, de todo e qualquer serviço tomado ou contratado;

Art. 3º - Tratando-se de contribuinte que desenvolva as atividades previstas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços contida na Tabela IV - Lista de Serviços Anexa, integrante da Lei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004, deverá ser considerado para o cálculo do imposto, na retenção pelo responsável tributário, o valor total da prestação de serviços, deduzindo o valor da subempreitada já tributada no Município.

Parágrafo Único - Para que a dedução do valor da subempreitada ocorra, este valor deverá estar especificado na Nota Fiscal da Prestação de Serviço, caso contrário, o responsável tributário deverá fazer a retenção correspondente ao total da prestação do serviço.

Art. 4º - A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN na fonte independe do tipo de documento apresentado pelo prestador de serviço.

Art. 5º - O Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza será retido na fonte mediante aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador do serviço, definida no artigo 156, Lei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004.

I - Na retenção do ISSQN na fonte das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a alíquota a ser retida será a alíquota informada pelo prestador na nota fiscal emitida pelo serviço prestado.

II – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional não informar a alíquota de que trata o inciso I, deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento);

III - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

IV - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo;

V - sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 1º Na hipótese de que tratam o inciso I, deste artigo, a falsidade na prestação dessa informação sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal que é optante pelo Simples Nacional.

§ 3º A retenção do ISSQN de que trata este artigo segue as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos do art. 2º , I, § 6º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Serão observadas as alterações posteriores nas Resoluções do CGSN, obedecida a competência outorgada pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º - Os tomadores de serviços, mencionados no artigo 3º deste regulamento, fornecerão ao prestador do serviço, Recibo de Retenção na Fonte do valor do imposto retido, impresso pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

Parágrafo único - O Recibo de Retenção na Fonte só terá validade com a assinatura e carimbo do responsável tributário (substituto).

Art. 7º - Na falta de retenção do imposto devido na forma disposta neste regulamento, será atribuída ao tomador do serviço à responsabilidade pelo imposto devido, multa e acréscimos legais, excluindo a responsabilidade do contribuinte, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 8º Não será efetuada a retenção do ISS na fonte, nas seguintes hipóteses:

I - quando o prestador do serviço estiver sujeito ao recolhimento do imposto em valores fixos:

a) quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, desde que comprove sua inscrição no Cadastro Mobiliário Mobiliário e tenha recolhido o imposto do exercício, na forma estabelecida na legislação municipal;

b) quando se tratar de sociedade de profissionais, nos termos da legislação civil, em que a prestação de serviços se dê sob a forma de trabalho pessoal dos próprios sócios, desde que comprove sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;

c) Os Microempreendedores Individuais – MEI.

II - quando o prestador do serviço comprovar que o imposto foi recolhido antecipadamente, quando da emissão da Nota Fiscal Avulsa, referente ao serviço prestado;

III - quando o prestador estiver sujeito à estimativa da base de cálculo do ISS.

IV – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas;

V - prestadores de serviços imunes ou isentos;

Art. 9° - Os substitutos tributários e os prestadores de serviços utilizarão o Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br, para registro das notas fiscais e respectiva emissão da Guia de Recolhimento e Recibo de Retenção na Fonte, bem como para geração da Declaração Eletrônica do Responsável Tributário a serem entregues mensalmente.

Art. 10 - Expirado o prazo para recolhimento do imposto retido, fica o substituto tributário sujeito aos seguintes acréscimos e penalidades previstas na *L*ei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004.

§ 1º - Caso o valor do imposto devido na forma do artigo 1º deste Decreto venha a ser apurado por meio de ação fiscal, serão aplicadas as sanções previstas na *L*ei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 2º - Quando a data fixada para recolhimento do ISSQN retido recair em feriados, sábados e domingos será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, subsequente ao vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 05/2019

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0892 referente ao estabelecimento Celeiros Carnes e Conveniência do proprietário Adriano da Silva CPF: 550.631.441-87, situada na Rua Travessa Campos, S/N Bairro Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 05/2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1592 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N° 1592 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1.458/2017 de 05 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, localizado na Av. CADA FÁCIL II, Lote N° 04.a objeto da Mat. N° 2.274 L-02L 1° Ofício de Paranatinga – MT de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, com área de 5,6650Ha.;

Art. 2º - O loteamento DO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA possui: Vias de acesso, rede de distribuição de água, energia elétrica, e demais infraestrutura;

Art. 3° - O loteamento DO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, está em conformidade com o que determina a Lei n° 02/2002 de 06 de março de 2002;

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2019.

OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (PÓ DE PEDRA – FILLER E AREIA COMERCIAL) COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.

DATA DA ABERTURA: Dia 02/04/2019 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 14 de Março de 2019.

_____

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 019/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 019/2019**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Locação por Horas Máquinas e por Quilometragem (máquinas pesadas e/ou caminhão prancha), incluindo operador/condutor (motorista), manutenção do maquinário, combustível, etc... a fim de manter o bom funcionamento do maquinário que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e de mais Secretarias Municipais, ***conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.***

Data da Abertura: Dia 03/04/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 15 de Março de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 128/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA

PORTARIA Nº 128/2019.

DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 06/02/2017 a 06/02/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA**, **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/03/2019 à 11/04/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do dia 13/03/2019.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 129/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES NILDE NOGUEIRA ALVES

PORTARIA Nº 129/2019.

DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/02/2016 a 01/02/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** férias a Servidora Pública Municipal, **NILDE NOGUEIRA ALVES**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2019 à 05/04/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos na data de 12/03/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 122/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - ARNALDO DE PAULA LOUREDO

PORTARIA Nº 122/2019.

DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 04/08/2017 a 04/08/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **ARNALDO DE PAULA LOUREDO**, **Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 26/03/2019 à 24/04/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº 021/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 021/2019, 15 DE MARÇO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 119/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria

Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
43	00121	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	30 h	Em substituição a Professora, **GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI**, que encontra-se de atestado médico e posterior Licença maternidade. Vale destacar que a candidata anterior desistiu da vaga através de termo de desistência.	6 MESES	C.E.ANTONIA APARECIDA GARCIA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 126/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES-ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 126/2019.

DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 03/01/2018 a 03/01/2019.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** férias a Servidora Pública Municipal, **ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/03/2019 à 13/04/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 125/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES MARIA LÚCIA MORAES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 125/2019. **DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/07/2017 a 01/07/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** férias a Servidora Pública Municipal, **MARIA LÚCIA MORAES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2019 à 05/04/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos na data de 07/03/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 124/2019 - EXONERAÇÃO A PEDIDO CELIA ROCHA THEODORO PORTO

PORTARIA Nº 124/2019. ***DE 14 DE MARÇO DE 2019.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado através do memorando nº 111/2019/SME, onde a então Servidora Pública Municipal solicita exoneração do cargo.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a **PEDIDO** a Servidora **CELIA ROCHA THEODORO PORTO,** efetiva ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos na data de 25/02/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 123/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 060/2019

PORTARIA Nº 123/2019. DE 13 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 060/2019, de 06 de fevereiro de 2019 **e** dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos referente ao PAD 001/2019.

RESOLVE:

ART. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

***ART.2º* -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 040/2019 - SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇAS-PRÊMIO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS NO ANO DE 2019

DECRETO Nº 040/2019

DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a SUSPENSÃO da concessão de licenças-prêmio e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e REGULAMENTAÇÃO para concessão de férias no ano de 2019 e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais;

CONSIDERANDO o direito dos servidores ao gozo de licença-prêmio, assegurado pelo Art. 71, II da LOM e Art. 98 do Regime Jurídico, bem como a férias remuneradas de 30 (trinta) dias previsto no Art. 76, III da LOM e Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

CONSIDERANDO que o período de concessão da licença-prêmio e das férias figura como uma discricionariedade do gestor, observado os critérios de conveniência e oportunidade, conforme Art. 52, VI da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT.

CONSIDERANDO as inúmeras recomendações da CGM acerca das despesas com pessoal da Prefeitura, a qual se encontra além do limite prudencial, que seria de 95% do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, 51,3% da receita corrente líquida, prescindindo da adoção de medidas enérgicas para resolução.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão da licença-prêmio por assiduidade prevista no Art. 98 do Regime Jurídico Único, a partir da publicação deste Decreto, a servidores municipais do Poder Executivo no ano de 2019, até que o índice de gastos com pessoal retorne ao patamar preconizado pelo Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Fica suspensa TEMPORARIAMENTE a concessão de férias, prevista no Art. 98 do Regime Jurídico Único, a partir da publicação deste Decreto, a servidores municipais do Poder Executivo, ressalvadas as hipóteses de vedação à acumulação previstas em Lei, como forma a permitir o alinhamento dos gastos com pessoal previstos no Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Os Secretários Municipais deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias um cronograma anual de férias dos servidores lotados em suas pastas, dando prioridade às férias eventualmente vencidas.

Art. 3º - Após o recebimento do cronograma, e posterior análise pelo Executivo, será reestabelecida a concessão de férias, que deverá ser feita mantendo a eficiência do serviço público, em escalas, sem a necessidade de terceirização, substituição temporária do servidor por processo seletivo ou atribuição de jornada extraordinária.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 041/2019 - DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

DECRETO Nº 041/2019

DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a limitação de horário de funcionamento de estabelecimentos prevista na Lei Municipal n° 561/2009 (Código de Obras, Edificações e Posturas) e Regula o processo administrativo destinado a cassação de alvarás de funcionamento no Município e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais;

CONSIDERANDO a autorização para limitação de horários prevista no Art. 118 da Lei Municipal 561/2009 (Código de Obras, Edificações e Posturas) e ainda a possibilidade de cassação de alvarás de funcionamento prevista no Art. 104, §2° do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.º 032/2019/PJ/Pedra Preta expedido nos autos do SIMP N.º 000143-072/2019 da Promotoria de Justiça de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO a realização de reunião na sede da Promotoria em 25 de Fevereiro de 2019 em que o Comandante do Batalhão da Polícia Militar de Pedra Preta-MT, expos o diagnóstico da problemática enfrentada pelos milicianos, no enfrentamento da criminalidade a par dos estabelecimentos detentores dos alvarás especiais

CONSIDERANDO ainda o Poder de Polícia Administrativa, e a necessidade da manutenção da ordem pública, com a adoção de medidas efetivas em prol dos interesses da coletividade em detrimento do particular, através da fiscalização do cumprimento das condições impostas pela legislação para a concessão de alvarás de funcionamento.

DECRETA:

Art. 1° - Fica limitado, nos termos do Art. 116 e Art. 118, II do Código de Posturas, o horário do ALVARÁ ESPECIAL previsto no Art. 102 do Código Tributário Municipal, nos seguintes termos:

I – De Segunda a Sexta, até 01h00min;

II – Sábados, Domingos e Feriados, até 03h00min;

Art. 2° Os estabelecimentos comerciais que deixarem de deter as condições que legitimaram a concessão da licença, independentemente da aplicação de sanção prévia, e ainda, aqueles que forem flagrados na prática de desordem, algazarra, balburdia ou que cometerem qualquer ilícito relacionado a perturbação do sossego, crimes ambientais relacionado a poluição sonora, , terão seus alvarás de funcionamento cassados, na conformidade do estabelecido no presente decreto.

Art. 3° A cassação de alvará de funcionamento será precedida de processo administrativo, instaurado em autos próprios, por despacho do Chefe do Departamento de Tributos, sempre que este, por qualquer via idônea, tome ciência de ato discriminatório ilícito praticado por estabelecimento que exerça atividades no Município.

§ 1º Quando a notícia da ocorrência dos atos discriminados acima se originarem de requisições de quaisquer autoridades competentes, a instauração do processo será obrigatória.

§ 2º O despacho que determinar a instauração do processo, na forma prevista no "caput" deste artigo, designará comissão processante constituída por 3 (três) servidores, indicando seu presidente.

Art. 4° Determinada a instauração do processo, os autos serão remetidos ao Presidente da Comissão Processante, que solicitará das unidades administrativas competentes informações sobre a regularidade do funcionamento do estabelecimento.

Art. 5° O Presidente da Comissão Processante, constatada a regularidade do funcionamento do estabelecimento, determinará a sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente defesa escrita, arrole testemunhas e indique outras provas que pretenda produzir.

§ 1º Findo o prazo previsto no "caput" deste artigo, oferecida ou não a defesa, o Presidente da Comissão iniciará a instrução do processo, determinando a produção das provas que julgar necessárias.

§ 2º Colhidas às provas determinadas pelo Presidente, e inexistindo outras a realizar por deliberação da Comissão Processante, se passara à produção das provas requeridas pela defesa. § 3º A Comissão Processante poderá indeferir a produção de prova requerida na defesa, quando se evidenciar a finalidade meramente procrastinatória do requerimento.

Art. 6° - Realizadas as provas da defesa, o Presidente da Comissão Processante declarará encerrada a instrução, e intimará o estabelecimento acusado para que apresente, suas alegações finais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único - Configurando-se como estritamente necessário ao esclarecimento dos fatos discutidos no processo, a Comissão Processante poderá, antes de declarar encerrada a instrução, decidir pela produção de novas provas.

Art. 7° Apresentadas as alegações, ou decorrido o prazo assinalado no artigo anterior, a Comissão elaborará relatório subscrito por todos os seus membros, propondo, de forma justificada, a cassação ou não do alvará de funcionamento do estabelecimento acusado.

Art. 8° Concluídos os trabalhos da Comissão Processante, o Chefe do Departamento de Tributos, por despacho acompanhado de motivação obrigatória, decidirá acerca da cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único - Existindo, a seu critério, fatos que necessitem esclarecimento, Chefe do Departamento de Tributos poderá, antes da prolação do despacho decisório, determinar à Comissão Processante a realização de novas diligências.

Art. 7° Do despacho decisório prolatado nos termos do "caput" do artigo anterior, caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º O subscritor do requerimento apresentado nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º deste decreto tem legitimidade para recorrer, conforme o estabelecido no "caput" deste artigo. § 2º O recurso interposto contra a decisão que determinar a cassação do alvará de funcionamento, terá efeito suspensivo, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 8° Constatada irregularidade do funcionamento do estabelecimento, nos moldes do artigo 2º deste decreto, o Presidente da Comissão Processante encaminhará o processo ao Secretário das Administrações Regionais, que, nos termos da legislação em vigor, tomará as medidas cabíveis para a cessação do funcionamento irregular do estabelecimento.

Art. 9° As decisões da Comissão Processante, em qualquer caso, serão tomadas por maioria de votos.

Art. 10° A condenação criminal, nos termos da Lei Federal nº 9605 de 12 Fevereiro de 1998, determinará a cassação sumária do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, independentemente de prévio processo administrativo.

§ 1º A cassação do alvará de funcionamento, nos moldes previstos no "caput" deste artigo, será determinada em expediente próprio, sendo suficiente a constatação de que o ilícito penal se verificou em decorrência do exercício das atividades do estabelecimento acusado.

§ 2º Verificada, ao longo de processo instaurado em conformidade com os artigos 3º e 4º deste decreto, condenação criminal transitada em julgado, nos moldes previstos neste artigo, o Chefe do Departamento de Tributos determinará, de plano, a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 11° O disposto neste decreto aplica-se a hotéis, pensões, restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias, e estabelecimentos similares em funcionamento no Município.

Art. 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 039/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 039/2019.

DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ **38.750,00** (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.000.0000.0.000. SAÚDE

11.001.10.302.0000.0.000. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERG. E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.1.041. INVESTIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

589 – 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE 38. 750,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 38.750,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.000.0000.0.000. SAÚDE

11.001.10.302.0000.0.000. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERG. E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL

599 – 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ 38. 750,00

TOTAL REDUÇÃO: 38.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogado o **Decreto 023/2019 de 20 de fevereiro de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127 - FÉRIAS REGULAMENTARES - ADEMAR SIQUEIRA

PORTARIA Nº 127/2019.

DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/04/2015 a 01/04/2016.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal a Senhor **Ademar Siqueira,** ocupante do Cargo de **Agente de Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **15/03/2019 à 03/04/2019, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR DESCONTO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE/MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos

Data: 27/03/2019

Credenciamento: 11h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 11h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 15 de Março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1975/2019

DECRETO N.º 1975/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre convocação para a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica convocada a III Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 21/03/2019 as 19:30h e 22/03/2019 das 07:30h às 17:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia "Samita Parreira da Silva". Tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Março de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019

EMENTA: MUNÍCIPE REQUER INDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO EM TÚMULO DE FAMILIAR, CAUSADO POR QUEDA DE ÁRVORE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. FORÇA MAIOR. EXCLUDENTE. **PELO INDEFERIMENTO**.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pela Secretaria Municipal de Administração, o requerimento firmado pela sra. Maria Magnólia, protocolado sob o n.º 38.057, em 26/02/2019, para análise jurídica.

Requer indenização/reparação do dano causado em túmulo de familiar, causado por queda de árvore no cemitério municipal, alegando responsabilidade objetiva do município de Poxoréu/MT.

Junto com o requerimento vieram fotos do dano alegado.

É o relatório.

A princípio, cabe ressaltar que, em que pese a responsabilidade civil do Estado seja objetiva, a mesma não é absoluta, havendo situações em que há impedientes de sua constituição.

O nexo de causalidade é o fundamento da responsabilidade civil do Estado, sendo que tal responsabilidade deixará de existir (excludente) ou será amenizada (atenuante) quando o serviço público não for a causa do dano ou quando não for a única causa.

São apontadas como causas excludentes da responsabilidade a **força maior**, o caso fortuito e a culpa da vítima.

O Código Civil, em seu art. 393, aduz que *"o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado".*

É de conhecimento amplo que as chuvas do início deste ano têm sido torrenciais, com ventos fortes, fatos estes totalmente imprevistos e de impossível contenção. Neste ínterim, sendo a causa da queda da mencionada árvore chuvas fortes caídas sobre a cidade, indevida qualquer reparação de dano à requerente.

A doutrina administrativa admite a força maior e o caso fortuito como causas excludentes da Responsabilidade Civil do Estado.

Bandeira de Mello (2008:993) classifica a força maior como *a força da natureza irresistível.*

Com base no que fora apontado acima, entendo que o sinistro causado se deu alheio à responsabilidade do Município de Poxoréu, tendo em vista força maior imprevista e inevitável, inexistindo nexo de causalidade entre qualquer ato ou omissão da Administração Pública Municipal e o dano sofrido.

DA CONCLUSÃO

I – OPINO, portanto,pelo **INDEFERIMENTO** do pedido formulado no requerimento de protocolo n.º 38.057, de 26/02/2019, pelo acima aduzido.

É a manifestação. À consideração superior.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15/03/2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 052/2018 Poxoréu-MT, 19 de dezembro de 2018.

Regulamenta o art. 15, da Lei Municipal n.0 1.689, de 2 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal no I .689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafegárias que tracejam Poxoréu/MT,

DECRETA:

Art. 1.º Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1.º Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

§ 2.º Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

Art. 2.º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando 2.102,41 (dois mil, cento e dois quilômetros e quarenta e três metros).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto revoga o Decreto Municipal n.º 25 de 05 de julho de 2016.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de dezembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na data de 19 de dezembro de 2018, com o fim de dar publicidade às suas disposições, bem como atender aos demais ditames legais.

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT
RELATÓRIO DE RODOVIAS
DATUM - SIRGAS 2000
RODOVIA FEDERAL PAVIMENTADA

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
BR-070	-15,5693667065	-54,5554211682	-15,5802190092	-54,4607647666	10,24
BR-070 (2)	-15,6293879517	-54,1750315118	-15,6575145084	-53,9051451442	30,62
SUB-TOTAL					40,86

RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
MT-130	-15,5933156626	-54,3909103305	-16,0848432320	-54,4841669598	64,20
MT-486	-15,4488436783	-54,3494971006	-15,3736949977	-54,3834641454	9,36
SUB-TOTAL					73,56

RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
MT-260	-15,7853017993	-54,6164983001	-15,8265147594	-54,4021468070	24,06
MT-260 (2)	-15,8266733255	-54,4019941181	-16,1401107184	-53,8452526703	106,89
MT-340	-16,0942015996	-54,0661693002	-16,3549693974	-53,9478725672	35,06
MT-373	-15,8884889984	-54,5900577387	-15,8368400994	-54,3904735003	24,57
MT-373 (2)	-15,8496199144	-54,3384369271	-15,6222552859	-54,0282071538	64,75
MT-383	-16,0542970415	-54,1091663724	-15,8278887150	-53,8518210367	57,70
MT-383 (2)	-16,2681926050	-54,4247865227	-16,0692226995	-54,1598721002	41,40
MT-458	-15,9453185935	-54,4356214331	-16,1979706996	-54,3103925003	34,10
MT-458 (2)	-16,1867081883	-54,2807096711	-16,3315391225	-54,3671458518	23,83
MT-459	-16,3114800992	-54,1366097001	-16,2655468993	-54,0009265003	21,99
MT-482	-15,7173105853	-54,3405654321	-15,6929224706	-54,2742784394	8,05
MT-482 (2)	-15,6686748047	-54,1028450542	-15,6592646894	-54,0423003624	7,74
SUB-TOTAL					450,14

RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA (PLANEJADA)

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
MT-482	-15,6929283596	-54,2742342310	-15,6759519435	-54,1912620432	11,40
MT-482 (2)	-15,6759232308	-54,1912670289	-15,6686748047	-54,1028450542	14,41
SUB-TOTAL					25,81

RODOVIA MUNICIPAL PAVIMENTADA

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
PX-53	-15,7501899278	-54,3453067569	-15,7583468596	-54,3156483634	3,36
SUB-TOTAL					3,36

RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
PX-01	-15,5658294275	-54,4392844685	-15,5404858116	-54,4673188355	5,17
PX-02	-15,6176965921	-54,5682363891	-15,5761716187	-54,5008833657	12,93
PX-03	-15,7236818915	-54,6053566007	-15,6025139753	-54,5992488332	20,23
PX-04	-15,7033284569	-54,6010451886	-15,6918449162	-54,6092338649	1,72
PX-05	-15,6820751603	-54,4848554261	-15,7302348992	-54,5080856934	9,15
PX-06	-15,6158141548	-54,5182414493	-15,5697446250	-54,5543786542	9,05
PX-07	-15,7105006102	-54,4082354929	-15,7392441891	-54,5046982911	14,14
PX-08	-15,7906952238	-54,3798197424	-15,6720834725	-54,4150244097	17,92
PX-09	-15,6579934348	-54,4200389862	-15,6671196535	-54,3697671631	8,57
PX-10	-15,8865750385	-54,4011976919	-15,9703636836	-54,4170017560	22,01
PX-11	-15,7937999355	-54,5676892066	-15,7261893252	-54,5696934529	7,87
PX-12	-15,8609541913	-54,5635869462	-15,8890230108	-54,5532284349	4,28
PX-14	-15,8326898995	-54,4839823003	-15,8009546732	-54,4711275334	4,46
PX-15	-15,8249411995	-54,4046599000	-15,8408315667	-54,4563203612	6,77
PX-150	-15,7227207148	-54,5423384648	-15,6282498009	-54,3869775688	27,26
PX-151	-15,7305950961	-54,5916068339	-15,8173701576	-54,3964608940	31,36
PX-152	-15,7953634295	-54,5466662369	-15,7227207148	-54,5423384648	8,86
PX-153	-15,9407549246	-54,2505144271	-16,0544576422	-54,2125935147	16,86
PX-155	-15,5404858116	-54,4673188355	-15,3911200404	-54,3726250814	33,66
PX-156	-16,2336906547	-54,2718039089	-16,2909035715	-54,2182473702	14,43
PX-157	-15,8521040779	-54,5385097515	-15,7953151201	-54,5473040825	8,15
PX-158	-16,2691637473	-54,1689818590	-16,2803945044	-54,1420220101	6,23
PX-16	-15,8500462537	-54,4332448281	-15,8396257069	-54,4947452192	14,46
PX-161	-16,1928665504	-54,3217019867	-16,1223442656	-54,3315345909	22,81
PX-162	-15,7582390764	-54,0279042224	-15,6297786114	-53,9899405416	15,86
PX-165	-15,5404858116	-54,4673188355	-15,4865766163	-54,4074716702	9,24
PX-17	-15,8814892861	-54,3961802113	-15,8769064528	-54,3454751823	7,07
PX-18	-15,8397299997	-54,3837054000	-15,8691399739	-54,3976029840	6,74

PX-19	-15,7721577810	-54,3653068611	-15,8370116405	-54,3779751509	10,39
PX-20	-15,8037196478	-54,3566840914	-15,8088287771	-54,3217932316	5,03
PX-21	-15,8526577499	-54,3309238721	-15,7924969443	-54,2187108697	16,95
PX-22	-15,8966857882	-54,2785979271	-15,8606932992	-54,3110492055	9,59
PX-23	-15,8674319823	-54,2773623327	-15,7753720757	-54,2067101870	14,55
PX-24	-15,9049368636	-54,2405762986	-15,9089496586	-54,2022098998	5,40
PX-25	-15,8650067214	-54,5715776093	-15,7910079779	-54,6041502432	10,49
PX-250	-15,7213791767	-54,0804847300	-15,6277442377	-54,1111323628	14,41
PX-253	-15,6293879517	-54,1750315118	-15,7617354906	-54,2312452109	17,64
PX-254	-16,0477977003	-54,2634780045	-16,1142633772	-54,2531592756	9,08
PX-254	-15,7996113490	-54,4896234112	-15,7527924096	-54,4978265029	5,41
PX-255	-15,8070509129	-54,1282959384	-15,8253035799	-54,1821216273	13,45
PX-256	-16,1941306509	-54,3205922720	-16,1852271270	-54,4352758908	13,47
PX-259	-16,3324746530	-54,2700421662	-16,2678739265	-54,1735987396	16,00
PX-26	-15,9977864482	-54,2565062924	-15,9024395071	-54,2997448552	20,78
PX-262	-15,8688554378	-54,5789729436	-15,7897304800	-54,6046743877	31,68
PX-263	-15,6364860374	-53,9459704915	-15,7222378875	-54,0921916804	52,94
PX-265	-15,6299625030	-53,9873917678	-15,2900715621	-53,8001242563	45,94
PX-269	-16,2308300417	-53,9929951449	-16,1751176508	-53,9439008145	8,90
PX-27	-15,7822390146	-54,1512161155	-15,7210504059	-54,1030886422	9,15
PX-270	-16,1987309300	-54,0911631349	-16,2670086606	-54,0742025714	11,15
PX-271	-15,7967630215	-54,0032941237	-15,8440610954	-53,9572242773	9,63
PX-28	-15,9644293534	-54,0614497894	-15,9110878924	-54,0251085328	13,47
PX-29	-15,9476002229	-54,3373607922	-16,0260426918	-54,3700774934	13,80
PX-30	-15,9888020939	-54,4102024387	-15,9643412215	-54,3800627760	5,24
PX-31	-16,0859094727	-54,3528684326	-16,1169621826	-54,4076174047	7,84
PX-32	-16,1013238053	-54,3857207950	-16,0970829381	-54,3508589918	4,90
PX-33	-16,1993696741	-54,3836415889	-16,1442763295	-54,4183045044	12,85
PX-34	-16,1923430839	-54,3425189511	-16,1550046153	-54,3332831419	5,52
PX-35	-16,1397587297	-54,4361476337	-16,0581792046	-54,4778336093	17,13
PX-36	-16,0244843535	-54,3763051407	-16,0354917159	-54,4704709349	11,50
PX-37	-16,0029415458	-54,4029796347	-16,0351558190	-54,4008836805	4,20
PX-38	-16,2324827666	-54,2267270423	-16,1242877362	-54,2543296056	15,38
PX-39	-16,2919595398	-54,1530852288	-16,2334321730	-54,2236340114	12,92
PX-40	-16,2516084036	-54,1755594584	-16,1942108346	-54,1319575429	11,67
PX-41	-16,3492008332	-53,9536828190	-16,3094728467	-54,0815656565	21,65
PX-42	-16,1413096925	-54,2023410867	-16,1851919699	-54,0225008750	25,38
PX-43	-16,1970713807	-54,1257853485	-16,1555324850	-54,1643041716	11,18
PX-44	-16,2962104719	-54,2322305766	-16,2664774126	-54,2947632396	10,07
PX-45	-15,9440983513	-53,9101436560	-15,8669700016	-53,9175011163	13,87
PX-47	-15,6220426934	-54,0291956613	-15,3127074510	-53,9672202163	39,51
PX-48	-16,0501222566	-54,2615873092	-16,0977703017	-54,2488577534	6,74
PX-49	-15,6446425153	-54,3811236120	-15,6019044388	-54,2786631147	15,33
PX-50	-15,6900083738	-54,3546423934	-15,5603495211	-54,2729212288	22,37
PX-51	-15,9854488289	-54,2013469152	-15,9278937373	-54,0810032100	21,15
PX-52	-16,0290174727	-54,1984097391	-15,9922330858	-54,1286556296	11,28
PX-53	-15,7583468596	-54,3156483634	-15,7774698560	-54,3535640712	11,01
PX-54	-16,2980733134	-53,9921352935	-16,2313023300	-53,9930428973	12,85
PX-55	-16,1773783891	-54,1677117488	-16,1475676139	-54,1909082499	9,01
PX-57	-15,6444209890	-54,6447487673	-15,6090127676	-54,6094767288	8,54
PX-58	-15,9016580005	-54,2845063230	-15,8962491628	-54,2544318811	6,11
PX-59	-15,6354518764	-54,4108884287	-15,6005079012	-54,4261732446	5,44
PX-60	-16,0716139432	-54,0638152512	-15,8998299771	-53,7768046529	48,12
SUB-TOTAL					1.155,31

ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS

NOME	COORDENADAS				EXTENSÃO
	INÍCIO		FINAL		
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	(KM)
ER-01	-15,6895031548	-54,5852217178	-15,6742185105	-54,5640854288	2,96
ER-02	-15,7261893252	-54,5696934529	-15,6920875919	-54,5423423498	5,70
ER-03	-15,6252813639	-54,4263078832	-15,5794918895	-54,4681493717	9,07
ER-05	-15,8665028560	-54,4692158246	-15,8829066167	-54,4823575991	3,51
ER-06	-15,8847944842	-54,4792540796	-15,8925020666	-54,4895475978	2,16
ER-07	-15,9108831325	-54,4869960604	-15,8963420653	-54,5331925521	6,82
ER-10	-15,8905112921	-54,3744505622	-15,9162447100	-54,3413091072	5,33
ER-100	-15,6538409020	-54,2627682790	-15,6505081718	-54,2286434880	4,51
ER-101	-15,7508330732	-54,3030056116	-15,7098271625	-54,2463049376	8,47
ER-102	-15,7052042010	-54,3210109098	-15,6621433856	-54,2376626034	11,56
ER-103	-15,7388303339	-54,4736894405	-15,7164934644	-54,4768253403	2,72
ER-104	-15,7738323054	-54,4966717025	-15,7307296633	-54,4628371103	8,27
ER-106	-15,8467840736	-54,4080130759	-15,8932222266	-54,4286421028	7,71
ER-107	-15,8382296567	-54,4648499286	-15,8863576394	-54,4661593265	6,50
ER-108	-15,8894689848	-54,4237175156	-15,8996330306	-54,3988874131	4,29
ER-109	-15,8861225297	-54,2659567382	-15,8680003558	-54,2255118974	5,32
ER-110	-16,0502090307	-54,2682136637	-16,0448788767	-54,3070466513	6,37
ER-111	-16,1914486713	-54,2304348681	-16,1923276995	-54,2714025547	5,72

ER-112	-16,1497054742	-54,1475231025	-16,1213597614	-54,1282058165	5,03
ER-113	-16,2203891750	-54,3369591576	-16,2550669835	-54,3329347378	4,18
ER-115	-16,1280205895	-53,9742723615	-16,1310951955	-54,0407524578	7,34
ER-116	-16,1321936537	-54,0230143146	-16,1558961593	-54,0370137568	3,34
ER-117	-16,1059436864	-54,0039442610	-16,0790016460	-53,9903638210	3,80
ER-119	-16,2551619832	-53,9929474431	-16,2889258328	-53,9968414778	6,11
ER-12	-15,9494319629	-54,2583000453	-15,9405520068	-54,2720876897	2,46
ER-120	-16,2460587329	-53,9706726855	-16,2562000124	-53,9337542284	5,04
ER-121	-16,3304263541	-53,9719537489	-16,3050518267	-53,9615005746	3,19
ER-122	-16,3143927193	-53,9668355819	-16,3334882251	-53,9668358710	4,81
ER-123	-16,3288063798	-54,0548633548	-16,3506748187	-54,0521861621	4,20
ER-125	-16,3288535665	-54,2742226431	-16,2712856158	-54,2830458460	8,18
ER-127	-16,3081018745	-54,3407216887	-16,3320465149	-54,3053102939	5,58
ER-128	-16,3236101671	-54,3187165310	-16,2967795814	-54,3160893479	5,41
ER-129	-16,3137234262	-54,3353586642	-16,3078206573	-54,3292472715	0,92
ER-13	-16,0407599074	-54,3582993804	-16,0217692720	-54,3189960805	6,03
ER-130	-16,3080476962	-54,3407944343	-16,2722625942	-54,3450548179	4,24
ER-131	-16,3004319897	-54,3291258187	-16,2897312398	-54,3429680675	2,09
ER-132	-16,2991561132	-54,3418964416	-16,2939738195	-54,3348870529	1,02
ER-133	-16,3174654529	-54,3548958547	-16,3258883176	-54,3640303422	5,19
ER-134	-16,1961074610	-54,2704233692	-16,1980513783	-54,2268670156	6,29
ER-135	-16,1818304863	-54,2349277804	-16,1533988304	-54,2258201378	4,01
ER-137	-16,1527141391	-54,3369401551	-16,1302917065	-54,3467495598	3,63
ER-138	-16,1518773355	-54,2659215139	-16,1421620413	-54,2584657405	1,55
ER-139	-16,1522330108	-54,2634477875	-16,1491444111	-54,2473432035	2,28
ER-14	-16,0705283554	-54,3498147710	-16,0726144837	-54,3085641532	4,85
ER-140	-16,1421404214	-54,2208491219	-16,1108087290	-54,2461529591	5,37
ER-141	-16,1312436257	-54,2277191675	-16,1068529757	-54,2238422390	2,98
ER-142	-16,0964018648	-54,2777219955	-16,0801076249	-54,2669428849	2,47
ER-143	-16,0860466609	-54,2715977852	-16,0836597863	-54,2895807206	2,04
ER-144	-16,0872599061	-54,2437510917	-16,0897164688	-54,2332005739	4,34
ER-145	-16,0762291761	-54,2218580360	-16,0545723731	-54,2156210169	2,90
ER-146	-16,0148585036	-54,2265199082	-16,0055589086	-54,2589846266	4,16
ER-148	-16,0075122068	-54,4505082682	-16,0037310726	-54,4243956925	3,90
ER-149	-15,8739188222	-54,4962943156	-15,8872606156	-54,4963608455	1,87
ER-15	-16,0599900717	-54,4337530873	-16,0344196119	-54,4238359726	3,52
ER-151	-15,8689352587	-54,4997325100	-15,8642849802	-54,4866309026	1,59
ER-155	-15,8695816219	-54,4479004972	-15,8606925349	-54,4574737225	1,64
ER-157	-15,8349868542	-54,3743841599	-15,8224796176	-54,3588949791	3,55
ER-158	-15,8472917088	-54,3544491193	-15,8574500338	-54,3683127790	1,90
ER-159	-15,7316826616	-54,3900176624	-15,7123862804	-54,4080531040	6,58
ER-16	-16,1181206995	-54,4334817631	-16,0978008300	-54,4503646320	3,90
ER-160	-15,7057436246	-54,3963609231	-15,6719590755	-54,3666500649	6,25
ER-161	-15,7161273213	-54,3809440821	-15,7248523784	-54,3405310242	4,86
ER-162	-15,6941346511	-54,5006165841	-15,6848753902	-54,5171726322	2,36
ER-163	-15,6886657089	-54,5249746879	-15,6711398765	-54,5025460077	4,67
ER-164	-15,6714598155	-54,5020852502	-15,6276619171	-54,5449014992	8,21
ER-165	-15,6596129911	-54,5103643255	-15,6404261075	-54,4561595554	7,43
ER-166	-15,6285694812	-54,5827130407	-15,6235108305	-54,5680041782	1,80
ER-167	-15,6662776064	-54,5575686050	-15,6391399296	-54,5745972414	4,04
ER-168	-15,7013596000	-54,2899243072	-15,7174470160	-54,2580680811	4,17
ER-169	-15,7543376138	-54,0834737787	-15,8590028244	-54,0748723795	15,47
ER-17	-16,1442876751	-54,2876456777	-16,1313734401	-54,2986275885	2,12
ER-170	-15,8659419538	-53,7493379259	-15,9282344406	-53,8030354465	10,97
ER-171	-15,9554985318	-53,7938443520	-15,9734576250	-53,8569070448	13,97
ER-173	-16,1497801558	-53,9428262140	-16,1199121429	-53,8922308558	7,24
ER-174	-15,6620823320	-54,4279030338	-15,6720660705	-54,4150805686	1,92
ER-175	-15,6424903043	-53,9982470863	-15,6270483217	-54,0055338000	2,43
ER-176	-15,7425513762	-54,0779822254	-15,7083572176	-54,0142565372	9,76
ER-177	-15,5279242904	-54,4906208138	-15,5747085961	-54,5160731365	7,60
ER-179	-15,4131804533	-54,3577354103	-15,3530805356	-54,2801295692	10,67
ER-18	-16,1505153179	-54,2891942223	-16,1419044836	-54,2785301715	1,59
ER-180	-15,7384952114	-54,2211090091	-15,7611582865	-54,1957498720	5,65
ER-185	-16,2097820580	-54,3217280525	-16,2152858658	-54,3142326011	1,06
ER-186	-16,2223600156	-54,3417435267	-16,1955704421	-54,3616559283	4,57
ER-187	-16,2430957414	-54,4633702266	-16,2000013619	-54,4188622938	8,16
ER-188	-16,2000013619	-54,4188622938	-16,1875972054	-54,4042988599	2,26
ER-189	-15,7821657034	-54,3699310055	-15,7593031247	-54,3692956186	2,89
ER-19	-16,1733148161	-54,2614491590	-16,1649161876	-54,2403943577	3,53
ER-190	-15,7773565234	-54,3728336225	-15,7664786339	-54,3688174180	2,09
ER-191	-15,8235506135	-54,2966395166	-15,8586790811	-54,2793874863	4,89
ER-192	-15,8498072962	-54,1706413397	-15,9043987162	-54,2031958629	12,48
ER-194	-15,7068173691	-53,9696215893	-15,7610948682	-53,9653272818	9,87
ER-195	-15,7434854431	-53,9526070180	-15,7042107574	-53,9156479656	7,16
ER-196	-15,7160784816	-53,9649121110	-15,7000960394	-53,9172899778	8,16
ER-197	-15,6880864672	-54,0559447801	-15,7213791767	-54,0804847300	6,45
ER-198	-15,7484464831	-54,0726156002	-15,7458182627	-54,0369861426	4,44

ER-199	-15,6317950041	-53,9761353047	-15,6443365531	-53,9989219951	5,10
ER-20	-16,2246087940	-54,2264031979	-16,2175138279	-54,2005460035	4,23
ER-202	-15,5724525164	-54,5382635222	-15,5464658408	-54,5156307010	4,43
ER-203	-15,6517410867	-54,5316550931	-15,6763856976	-54,5277692051	4,78
ER-204	-15,6855589824	-54,5281529106	-15,6995655792	-54,5597781362	5,09
ER-205	-15,7024423238	-54,5942035797	-15,6809711503	-54,5930420999	2,44
ER-206	-15,6944165339	-54,6076018940	-15,6809711503	-54,5930420999	2,66
ER-207	-15,6635504898	-54,5845283504	-15,6565712764	-54,5945132307	1,61
ER-208	-15,6465809064	-54,5653822308	-15,6254926695	-54,5467426790	3,53
ER-21	-16,2586491475	-54,1430096952	-16,2361321544	-54,1427462310	3,06
ER-210	-15,6546390324	-54,5004344319	-15,6505661037	-54,4611593759	4,96
ER-211	-15,6543247827	-54,4169894615	-15,6373450008	-54,4375039346	3,13
ER-213	-15,6546310850	-54,4171455830	-15,6653764892	-54,4149205712	2,53
ER-215	-15,6467270782	-54,3803845421	-15,6424027411	-54,4142657780	4,32
ER-216	-15,6064796917	-54,3912430226	-15,6472388936	-54,3529524456	10,84
ER-217	-15,6463690572	-54,3561432093	-15,6092052662	-54,3910974591	6,72
ER-218	-15,6375192556	-54,3379544701	-15,6439745379	-54,3163062521	3,55
ER-219	-15,6183847426	-54,2996207380	-15,6153582771	-54,2802890112	3,58
ER-220	-15,6076815519	-54,2985656504	-15,5995340464	-54,3298572740	4,00
ER-221	-15,5907222543	-54,3322135536	-15,6015469216	-54,3540138564	4,28
ER-222	-15,6137312628	-54,3009305717	-15,6284276438	-54,3132870263	2,69
ER-223	-16,1050563796	-54,3196737606	-16,0755444421	-54,3232456789	3,41
ER-224	-16,0851249963	-54,3230672345	-16,0765528936	-54,3316674882	1,80
ER-225	-16,0807689360	-54,3217612490	-16,0777853970	-54,3085349903	1,50
ER-226	-16,0735665732	-54,3107715703	-16,0879126282	-54,2940250939	2,84
ER-227	-16,0780796217	-54,3064767578	-16,0858247929	-54,3027783247	1,06
ER-228	-15,9989685873	-54,3534055978	-16,0010405284	-54,3218035102	3,75
ER-229	-16,0035445625	-54,3386844921	-16,0223531626	-54,3313868105	2,66
ER-232	-15,8884026818	-54,3860717689	-15,8623500046	-54,3731380885	3,79
ER-235	-15,8854274174	-54,3174518888	-15,9103041895	-54,3284061538	3,19
ER-236	-15,9080201196	-54,3020764925	-15,9137402711	-54,3210132355	2,43
ER-240	-15,7617354906	-54,2312452109	-15,7788345055	-54,2489913029	3,27
ER-242	-15,6593156297	-54,3191714896	-15,6483156168	-54,3331294061	1,97
ER-243	-15,6556579480	-54,3218801848	-15,6439745379	-54,3163062521	1,46
ER-245	-15,9667031933	-53,9611303157	-15,9249603955	-53,9419373549	7,09
ER-246	-15,9027659563	-53,9040521134	-15,9075017797	-53,9183657091	3,87
ER-247	-15,9111538549	-53,9090742010	-15,9202083237	-53,9076852567	1,56
ER-248	-15,9025708865	-53,9024129599	-15,9057645600	-53,9008268254	0,80
ER-249	-15,9027659563	-53,9040521134	-15,8915688278	-53,9063105757	1,39
ER-250	-15,8922401754	-53,9068660990	-15,8808905814	-53,9077356547	1,78
ER-251	-15,8639658766	-53,9262634059	-15,8978728970	-53,9177407678	5,50
ER-253	-15,6732689980	-54,4475476220	-15,7054539823	-54,4787600046	7,93
ER-255	-15,9575102015	-53,9472810073	-15,9601851739	-53,9372461665	1,79
ER-256	-16,0175891210	-53,9893986264	-16,0283094037	-53,9522826664	4,41
ER-263	-15,7594462476	-54,5397109117	-15,7696088988	-54,5623582979	3,30
ER-264	-15,6829011910	-54,1906106782	-15,7046254428	-54,1196563928	11,20
ER-265	-15,9534902320	-54,0658678951	-15,9405927848	-54,0152203846	6,53
ER-266	-15,9114951763	-54,0618938644	-15,9326703199	-54,0873599823	8,20
ER-267	-16,0589079772	-54,2036583402	-16,0763588205	-54,2062603902	2,52
ER-268	-16,0175300140	-54,2605725876	-16,0291110735	-54,2887333266	3,46
ER-269	-15,9026354489	-54,2427486793	-15,8930413470	-54,2138670931	3,90
ER-27	-16,3263885785	-54,0376809512	-16,3241326772	-54,0675174474	3,64
ER-270	-16,1831909834	-53,8704240996	-16,1470122815	-53,8270241586	8,61
ER-28	-16,3592265138	-54,0239701846	-16,3628606861	-54,0287411748	0,81
ER-29	-16,0526933055	-54,0023695308	-16,0554521602	-53,9546175423	10,13
ER-30	-16,0057464335	-53,9825141433	-15,9918274585	-54,0057978143	5,35
ER-31	-15,9900500968	-54,0533262847	-15,9619179720	-54,0010803814	7,88
ER-33	-16,0480241816	-54,1210426338	-16,0368752697	-54,1066806061	2,44
ER-35	-16,0090659576	-54,0991932944	-16,0390765715	-54,1131870466	4,83
ER-38	-15,8303059947	-54,4245809811	-15,8169544655	-54,4447652007	2,78
ER-4	-15,8358090861	-54,4561245053	-15,8315910207	-54,4476965265	1,99
ER-42	-15,9187599145	-54,2402475291	-15,9302085519	-54,2035478674	4,70
ER-43	-15,8391889168	-54,1274212884	-15,8940695194	-54,1308684633	6,57
ER-44	-15,7887107264	-54,2271762392	-15,7849708541	-54,2591536938	5,33
ER-46	-15,7566190329	-53,9572334033	-15,8242177058	-53,9457532127	8,93
ER-47	-15,7957272011	-54,2186204969	-15,8161051231	-54,1908125868	4,76
ER-48	-15,6739330617	-54,0072819677	-15,6614296959	-53,9619048020	5,25
ER-49	-15,6320426830	-53,9740203048	-15,6147017747	-53,9793013744	2,17
ER-50	-15,6187537369	-53,9748948263	-15,6222326739	-53,9633080915	1,77
ER-51	-15,6187537369	-53,9748948263	-15,6068721142	-53,9580279398	2,24
ER-52	-15,6147017747	-53,9793013744	-15,6069987122	-53,9881675707	1,31
ER-53	-15,5966921318	-53,9753703482	-15,5837057785	-53,9714027696	3,55
ER-54	-15,5794983206	-53,9706215284	-15,5827751422	-53,9569763903	1,97
ER-55	-15,5019406543	-53,9380500973	-15,4785017329	-53,9367164125	3,98
ER-56	-15,4686238034	-53,9390076290	-15,4564404316	-53,9400419280	2,38
ER-57	-15,4209880182	-53,9176121769	-15,3324622643	-53,8162101208	24,95
ER-58	-15,3280041132	-53,9294717097	-15,2947774612	-53,9148650021	4,14

ER-59	-15,3070778420	-53,8063634857	-15,3552473023	-53,7745240289	6,43
ER-60	-15,6604032745	-54,4233838283	-15,6743342819	-54,4598880013	8,67
ER-61	-15,6148423981	-54,5583012706	-15,6020092331	-54,5548634743	1,67
ER-62	-15,6075266773	-54,2958300850	-15,5881146447	-54,3339201730	6,22
ER-63	-16,2931376871	-54,2298544296	-16,3220075563	-54,2250896184	3,70
ER-64	-16,1909493441	-54,2926459528	-16,1639785201	-54,2821250831	3,41
ER-65	-16,1709122394	-54,2577108451	-16,1433355650	-54,2675632959	4,11
ER-66	-16,1054143775	-54,1752697540	-16,0858959802	-54,1870288292	2,61
ER-67	-16,1199169044	-54,1934452021	-16,0907677121	-54,2152705457	4,36
ER-68	-16,1922242760	-54,2947710327	-16,2153985946	-54,2761543876	3,44
ER-69	-15,6800251979	-54,4819518955	-15,7046462893	-54,4816714817	3,36
ER-70	-15,7262923123	-54,4528641387	-15,7266301767	-54,4132777100	4,39
ER-71	-15,7262923123	-54,4528641387	-15,7090748143	-54,4523686401	2,31
ER-73	-16,0543286831	-54,1093088544	-16,0733097886	-54,1241555478	2,74
ER-74	-16,0666756534	-54,1206868013	-16,0648032425	-54,1569185144	4,37
ER-75	-16,0601745278	-54,0990188763	-16,0840240159	-54,1193421895	3,81
ER-76	-16,0670963794	-54,1678790531	-16,0284651759	-54,1661641376	4,79
ER-77	-16,0540590697	-54,1668941845	-16,0576256749	-54,1816763253	1,98
ER-78	-16,1863945495	-54,0219496198	-16,1948537636	-53,9659907930	13,09
ER-83	-16,2217689408	-53,9801719307	-16,2132701553	-53,9398624765	5,00
ER-84	-16,1751025242	-53,9439610041	-16,2175269973	-53,9439598463	5,10
ER-85	-16,1242698243	-53,9470813027	-16,0482189766	-53,9223391395	12,46
ER-86	-16,1783119055	-53,9322664950	-16,1963861512	-53,9019835569	5,97
ER-87	-16,1829112226	-53,8735615457	-16,1698601761	-53,9054468174	6,12
ER-93	-16,0570929365	-54,3573686778	-16,0726293681	-54,3700578857	2,40
ER-95	-15,5661008817	-54,2691183799	-15,5940978749	-54,2462777292	4,81
ER-98	-15,6237983397	-54,2673664991	-15,6372877999	-54,2287963781	5,95
ER-99	-15,6599340892	-54,2658268689	-15,6350623059	-54,2693067963	3,75
SUB-TOTAL					947,10
TOTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)					2.102,41
TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS (KM)					475,96
EXTENSÃO TOTAL DA MALHA VIÁRIA (KM)					2.696,15

Certifico que faço a publicação do presente Decreto apenas nesta data ante o fato de, somente hoje [15/03/2019], o Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT ter encaminhado seu conteúdo ao Setor Jurídico desta municipalidade, via e-mail. Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15.03.2019. Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.958, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.958/2019 Poxoréu/MT, 13 de março de 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 1.745, de 25 de fevereiro de 2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, na Resolução de Consulta n.º 17/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º As alíneas dos incisos I e II do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.745/2015 passam a viger com a seguinte redação:

I – *[...]:*

a) *convite – até R$ 716.884,72 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);*

b) *tomada de preços – até R$ 7.168.847,25 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos);*

c) *concorrência – acima de R$ 7.168.847,25 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).*

II – *[...]:*

a) *convite – até R$ 382.338,52 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos);*

b) *tomada de preços – R$ 3.106.500,48 (três milhões, cento e seis mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos);*

c) *concorrência – acima de R$ 3.106.500,48 (três milhões, cento e seis mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos).*

Art. 2.º Os incisos I e II do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.745/2015 passam a viger com a seguinte redação:

I – *para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 71.688,47 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos);*

II – *para outros serviços e compras de valor até R$ 38.233,85 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).*

Art. 3.º O ANEXO I da Lei Municipal n.º 1.745/2015 para a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

MODALIDADE	***VALOR EM R$ DESDE 1998***	***VALOR ATUALIZADO EM R$***
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I, da Lei 8.666/93	***15.000,00***	***71.688,47***
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II, da Lei 8.666/93	***8.000,00***	***38.233,85***
Convite – para obras e serviços de engenharia	***150.000,00***	***716.884,72***
Convite – para compras e serviços em geral	***80.000,00***	***382.338,52***
Tomada de Preços – para obras e serviços de engenharia	***Até 1.500.000,00***	***Até 7.168.847,25***
Tomada de Preços – para compras e serviços em geral	***Até 650.000,00***	***Até 3.106.500,48***
Concorrência – para obras e serviços de engenharia	***Acima de 1.500.000,00***	***Acima de 7.168.847,25***
Concorrência – para compras e serviços em geral	***Acima de 650.000,00***	***Acima de 3.106.500,48***

Art. 4.º Insere o ANEXO II na Lei Municipal n.º 1.745/2015, fazendo constar os cálculos realizados na ferramenta on-line calculadora do cidadão, do Banco Central do Brasil, da seguinte forma:

ANEXO II

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**
Dados Informados	**Dados Informados**
Data inicial 06/1998	Data inicial 06/1998
Data final 12/2018	Data final 12/2018
Valor nominal R$ 8.000,00 (REAL)	Valor nominal R$ 15.000,00 (REAL)
Dados Calculados	**Dados Calculados**
Índice de correção no período 4,7792315	Índice de correção no período 4,7792315
Valor percentual correspondente 377,9231500 %	Valor percentual correspondente 377,9231500 %
Valor corrigido na data final **R$ 38. 233,85 (REAL)**	Valor corrigido na data final **R$ 71. 688,47 (REAL)**
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**
Dados Informados	**Dados Informados**
Data inicial 06/1998	Data inicial 06/1998
Data final 12/2018	Data final 12/2018
Valor nominal R$ 80.000,00 (REAL)	Valor nominal R$ 150.000,00 (REAL)
Dados Calculados	**Dados Calculados**
Índice de correção no período 4,7792315	Índice de correção no período 4,7792315
Valor percentual correspondente 377,9231500 %	Valor percentual correspondente 377,9231500 %
Valor corrigido na data final **R$ 382. 338,52 (REAL)**	Valor corrigido na data final **R$ 716. 884,72 (REAL)**
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**
Dados Informados	**Dados Informados**
Data inicial 06/1998	Data inicial 06/1998
Data final 12/2018	Data final 12/2018
Valor nominal R$ 650.000,00 (REAL)	Valor nominal R$ 1.500.000,00 (REAL)
Dados Calculados	**Dados Calculados**
Índice de correção no período 4,7792315	Índice de correção no período 4,7792315
Valor percentual correspondente 377,9231500 %	Valor percentual correspondente 377,9231500 %
Valor corrigido na data final **R$ 3. 106.500,48 (REAL)**	Valor corrigido na data final **R$ 7. 168.847,25 (REAL)**

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 13 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.961, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.961/2019 Poxoréu, 13 de março de 2019.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2019, PPA 2018/2021, LOA 2019 o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1.º Fica incluída na LDO 2019, PPA 2018/2021 E LOA 2019, a seguinte atividade:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20- Agricultura

Sub função: 122- Administração Geral

Programa: 0017- Agricultura Familiar

Projeto: 2124- Apoio Financeiro a Associação Projeto Casulo Jácomo.

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais

Valor: R$ 22.000,00

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.959, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.959/2019 Poxoréu/MT, 13 de março de 2019.

Autoriza firmar convênio com a Associação Projeto Casulo Jácomo, com o intuito de fomentar a produção agrícola no âmbito municipal.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Projeto Casulo Jácomo, criada em 03/11/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.459.175/0001-13, com sede na Avenida Brasil, s/n.º, Centro, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78. 800-000, objetivando o repasse de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em parcela única, para a perfuração de um poço artesiano no bairro Santa Maria, em Poxoréu/MT.

Art. 2.º A Associação Projeto Casulo Jácomo, fica obrigada a prestar contas da efetiva utilização do valor mencionado no artigo 1.º desta Lei, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o efetivo repasse, anexando na mencionada prestação de contas:

I – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

II – Cotação de preços realizada para aquisição dos produtos/serviços necessários à perfuração do poço artesiano pagos com a verba pública municipal repassada;

III – Notas fiscais que demonstrem os valores pagos e fotos do serviço concluído.

Parágrafo único. Em caso de não utilização completa dos recursos destinados por intermédio desta Lei, assim aferido pela prestação de contas, deverá a Associação Projeto Casulo Jácomo, reembolsar aos cofres públicos o saldo não utilizado no evento.

Art. 3.º É vedado o desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados por esta Lei, sob pena de responsabilização.

Art. 4.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, abertas no presente exercício mediante Leis específicas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.960, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.960/2019 Poxoréu/MT, 13 de março de 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0017 – Agricultura Familiar.

Projeto: 2124 – Apoio Financeiro a Associação Projeto Casulo Jácomo.

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Valor: R$ 22.000,00.

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Sub função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0003 – Administração Geral.

Projeto: 2017 – Manutenção e encargos com a Secretaria.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 22.000,00.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 13 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA, CNPJ nº 26.956.215//0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 148.28 (cento e quarenta e oito e vinte oito) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 9.715,20 (nove mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos), passando ao valor global de R$ 96.544,80 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA ASSINATURA:14/02/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 07 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JOSIANO SOARES DE SOUSA, CNPJ nº 21.942.549/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 6.244 (seis mil e duzentos e quarenta e quatro) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 21.854,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), passando ao valor global de R$ 76.706,00 (setenta e seis mil e setecentos e seis reais).

DA ASSINATURA:14/02/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JOSIANO SOARES DE SOUSA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO, CNPJ nº 27.472.258/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 2.244 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 7.820,80 (sete mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), passando ao valor global de R$ 75.379.20 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DA ASSINATURA:14/02/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.304.252/0002-58 no valor global R$ 2.149.700,00(Dois milhões cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Ribeirão Cascalheira de 14 março de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
DECRETO N°. 1791/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 15 DE MARÇO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1791/2019

DATA: 15 DE MARÇO DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 15 DE MARÇO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 15 de março de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **do Senhor Antônio Pimentel Ferreira (06/01/1952 à 14/03/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MARÇO DE 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
DECRETO N°. 1790/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 15 DE MARÇO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°. 1790/2019

DATA: 15 DE MARÇO DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 15 DE MARÇO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 15 de março de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **da Senhora Marinelma Ferreira Dias Abreu (31/12/1969 à 15/03/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MARÇO DE 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI, CNPJ nº 28.559.778/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 6.540 (seis mil e quinhentos e quarenta) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 22.890,00 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa reais), passando ao valor global de R$ 76.440,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

DA ASSINATURA:14/02/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa AMARILDO SILVA ROSA-MEI, CNPJ nº 14.830.462/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 8.972 (oito mil e novecentos e noventa e dois) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 29.607,60 (vinte e nove mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavos), passando ao valor global de R$ 107.487,60 (cento e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DA ASSINATURA:14/02/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa AMARILDO SILVA ROSA-MEIEXTRAT

ATA DE REGISTRO N. 006/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 8/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER_ AS NECESSIADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
40	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
QUEIROZ FARREIRA E CIA LTDA	01.304.252/0002-58	WERLEIK AUGUSTO FARREIRA	594.934.531-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER_ AS NECESSIADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:_ 40_ -_ QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DIESEL S10, CLASSIFICACAO ADITIVADO, UTILIZACAO PARA UTILIZACAO EM VEICULO AUTOMOTOR	LT	IPIRANGA	160.000,000	4,0600	649.600,00
2	DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	IPIRANGA	230.000,000	3,9700	913.100,00
3	ETANOL COMBUSTÍVEL, NOME ALCOOL - COMBUSTIVEL VEICULO	LT	IPIRANGA	40.000,000	3,0500	122.000,00
4	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	IPIRANGA	100.000,000	4,6500	465.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

__ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

__ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

__ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

__ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

_ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

_ b) cancelamento do preço registrado;

_ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de_ Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira,14_ de Março de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

QUEIROZ FARREIRA E CIA LTDA CNPJ:_ 01.304.252/0002-58 _____

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 06 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2019

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA-MEI, CNPJ nº 25.055.400/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO- Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 2.000 (dois mil) km rodados;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), passando ao valor global de R$ 64.000.00 (sessenta e quatro mil reais).

DA ASSINATURA:14/02/2019

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA-MEI..

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **SAMUEL LUCAS FIGUEIREDO SANTOS,** aprovado na Eleição/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho-MT, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio João nº 156- Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas ao respectivo cargo:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

ORD.	NOME DO CANDIDATO
9º	SAMUEL LUCAS FIGUEIREDO SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada, podendo a Prefeitura Municipal convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Ribeirãozinho-MT, 15 de Março de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, usando de suas atribuições legais.

Atesta que o (a) candidato (a), MARX-SUELHA MARQUES MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 4327586 DGPC/MT e CPF 026.610.061-92 residente e domiciliado no Município de Ribeirãozinho – MT, firmou a **DESISTÊNCIA** da vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar, o qual foi aprovado(a) em 07º lugar, da Eleição/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho-MT, embora tenha sido convocado para o preenchimento da respectiva vaga.

Ribeirãozinho/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

_____

MARX-SUELHA MARQUES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo de nº. 001/2019

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 001/2019

Objeto: "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2018 do Processo nº 32/2018, Correspondente ao Pregão Presencial nº 15/2018, Originário da Prefeitura Municipal de Jangada/MT".

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 15/2018, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT***, para o Registro de Preços objetivando Aquisição de ***02 (dois) Veículos Novos 0 km do tipo HATCH***, para compor a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia com a finalidade de garantir o suporte apropriado as atividades institucionais deste Município, com um ***valor Unitário de R$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais) e valor Global Total Estimado de R$ 97.600,00 (Noventa e sete mil e seisecentos reais).***

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **Domani Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, com endereço na Av.da Feb, nº 2255, Bairro Manga, Várzea Grande - MT, CEP: 78. 115-805.**

Rondolândia/MT, 15 de Março de 2019.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2019

OBJETO: Contratação temporária de Professor licenciado em Matemática para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em atendimento aos alunos do 6º ao 9º Ano, em substituição à professora CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE que se encontra de Licença Maternidade e/ou Atestado Médico para Gestante. A contratação se fará pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de **04/02/2019** à **04/07/2019**.

VALOR: R$ 9.989,40 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CONTRATADO: LILIANE TRINDADE DOS SANTOSCPF: 057.643. 931-24

PERÍODO: 04/02/2019 à 04/07/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT",** para o exercício de 2019.

VALOR: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.

PERÍODO: 25/01/2019 à 31/12/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: "**Contratação Direta de Instituição Financeira para movimentação da Folha de Pagamento",** para o exercício de 2019.

VALOR: R$ 9.450,00(nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRECNPJ: 33.022.690/0001-39.

PERÍODO: 01/02/2019 à 31/12/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2019

OBJETO: **"Contratação de Serviços de Professor licenciado em Letras para ministrar aulas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa na Escola Municipal Simão Bororó"; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em atendimento aos alunos do 6º ao 9º Ano.** A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019.

VALOR: R$ 11.987,28 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CONTRATADO: ROZANA ALVES DA SILVACPF: 042.170.446-23.

PERÍODO: 04/02/2019 à 04/08/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2019

OBJETO: "Contratação temporária de Merendeira", para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Maria da Glória Goulart Lima que se encontra em Auxílio Doença pelo INSS ate a data de 08/11/2019. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019.

VALOR: R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CONTRATADO: CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRACPF:041.743.851-65

PERÍODO: 04/02/2019 à 04/08/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

OBJETO: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA nas dependências dos órgãos públicos municipais de Salto do Céu-MT",** para o exercício de 2019.

VALOR: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.

PERÍODO: 25/01/2019 à 31/12/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2019

OBJETO: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora ROSÂNGELA ROSA DE ARAÚJO que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2019.

VALOR: R$ 11.987,28 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CONTRATADO: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOSCPF: 630.194.001-63

PERÍODO: 07/02/2019 à 07/08/2019.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 3ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em , Salto do céu, no período de 20 de março de 2019;

§ 2º - A 3ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Oraide Cândida de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução de onze de Fevereiro de Dois mil e dezenove, para a organização da 3ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Representantes das Unidades vinculadas a SMAS, Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

_____

Oraide Candida de oliveira

Presidente do Conselho CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 008/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Ailton da S. Tavares - EPP, CNPJ: 623.565/0001-74 Objeto: Contratação de Empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2019, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT**.** Valor Global: R$ valor de r$ 61.588,00 vigência: vigência 13 de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 001/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de Lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços n° 001/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 04 de Abril de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Março de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 14/03/2019, sagrou-se vencedora as empresas: **ANTONIO CORSIN - 02460988990, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 19.800.138/0001-01, e a empresa AGUINALDO JOSÉ DA SILVA - 69439990449, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 12.323.430/0001-23**, conforme segue abaixo:

ITEM 1- Refeição individual tipo marmitex (Peso aproximado de 1 kg).							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
FLORENTINO PEREIRA	R$ 14,00	AUSENTE					
ANTONIO CORCINI	R$ 15,50	R$ 13,90	R$ 13,75	R$ 13,50	**R$ 13,30**	**4000**	R$ 53.200,00
AGUINALDO JOSÉ DA SILVA	R$ 15,00	R$ 13,80	R$ 13,70	R$ 13,45			
ITEM 2 - Refeição individual tipo marmitex (peso aproximado de 850 g)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
FLORENTINO PEREIRA	R$ 12,00	AUSENTE					
ANTONIO CORCINI	R$ 14,00	R$ 11,95	**s/lance**				
AGUINALDO JOSÉ DA SILVA	R$ 14,00	R$ 11,90			**R$ 11,90**	**3500**	R$ 41.650,00
ITEM3 -Refeições comerciais (almoço e janta).							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
FLORENTINO PEREIRA	NÃO COTOU	AUSENTE					
ANTONIO CORCINI	R$ 25,00	R$ 24,50			**R$ 24,50**	**250**	R$ 6.125,00
AGUINALDO JOSÉ DA SILVA	NÃO COTOU						

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de MARÇO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2019 15 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso a cobrança da taxa de limpeza pública estabelecida na Lei Municipal nº 064/2014.

Art. 2º. O presente decreto suspende temporariamente a cobrança da taxa até que nova lei seja sancionada.

Art. 3º. Todos os munícipes que receberam o boleto de cobrança da taxa de lixo não deverão efetuar o pagamento, e os que efetuaram o pagamento será adequado e compensado conforme a nova lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL N°005/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO __/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, através de sua pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min horas**, do dia **27/03/2019**. Em sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro Centro – Santo Afonso- MT, **Licitação pregão presencial 005/2019 sistema registro de preço __/2019**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site do município **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso - MT, em 15 de Março de 2019.

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DIVULGA RESULTADO FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA RESULTADO FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Senhor **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 0319/GP de 03 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, no site oficial da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger - www.leverger.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Santo Antônio de Leverger, 15 de março de 2019.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

Função: 001 - Agente de Correios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002745	GEOVANE VARGAS CACHO	18/05/1992	1	0	24	24.5	15	0		63.5	AP
0000002370	LAZARA DE CARVALHO ALMEIDA	13/03/1970	2	0	32	17.5	12.5	0		62	CL
0000003262	MARCELLA DAYANE DE PAIVA RODRIGUES PEREIRA	05/11/2000	3	0	24	24.5	12.5	0		61	CL
0000002934	MARTHA PINTO DE MORAES NEVES	29/07/1965	4	0	20	21	20	0		61	CL
0000000329	JULIO DA SILVA	07/03/1980	5	0	24	21	12.5	0		57.5	CL
0000002155	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986	6	0	24	21	12.5	0		57.5	CL
0000001063	ROSINETE AUGUSTA SOUZA DA SILVA	12/07/1971	7	0	20	21	15	0		56	CL

Função: 002 - Agente de Correios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000725	PABLO DEVARLEY FERREIRA DA CRUZ	04/05/2000	1	0	36	21	12.5	0		69.5	AP
0000002986	SARA LUCIA GOMES DA SILVA	28/04/1986	2	0	36	14	7.5	0		57.5	CL

Função: 003 - Agente de Correios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001338	ÉLIO FERREIRA BORGES NETO	13/03/1998	1	0	40	35	20	0		95	AP
0000002150	GLAZIELE DOMINGOS DOS SANTOS	21/05/1988	2	0	28	28	17.5	0		73.5	CL
0000000659	VITOR OLIVEIRA DE ALVARENGA	16/07/1996	3	0	32	24.5	15	0		71.5	CL
0000000480	ANNA KAROLINA ALMEIDA MIKUNI	25/03/1993	4	0	28	28	12.5	0		68.5	CL
0000001975	ELIANE PEDROSA DE OLIVEIRA	03/09/1989	5	0	28	24.5	15	0		67.5	CL
0000001003	EDYLENNE MARA NEY NUNES	16/03/1993	6	0	28	14	12.5	0		54.5	CL

Função: 004 - Almoxarife

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000110	ROSEMEIRE S SOUZA FEITOZA	26/06/1971	1	0	32	28	7.5	0		67.5	CL
0000002776	GLEIDSON CARVALHO DE AMORIM	15/07/1993	2	0	28	14	15	0		57	CL
0000003490	DEBORA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07/04/1997	3	0	24	17.5	10	0		51.5	CL

Função: 005 - Assistente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002435	ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA	25/04/1996	1	48	12	10	8	0		78	AP
0000003244	GABRIELLA PEREIRA BARRETO	09/05/1995	2	44	12	8	6	0		70	CL
0000002383	LUAN FERREIRA PEDROSO	16/07/1998	3	40	14	10	2	0		66	CL
0000003674	ENIO RODRIGUES PACHECO	05/01/1988	4	40	10	8	6	0		64	CL
0000000692	JAINE PEREIRAPADILHA	30/03/1980	5	40	12	6	4	0		62	CL
0000003438	VIVIANNE CAMELLO LOPES	27/05/1987	6	40	12	4	4	0		60	CL
0000000275	MARCIO GONCALVES DE BARROS E SILVA	22/07/1985	7	40	10	6	4	0		60	CL
0000000617	JULIO CESAR LOPES DOS SANTOS	13/02/1996	8	40	8	4	6	0		58	CL
0000001915	NATALIA CECILIA PINTO	22/11/2000	9	36	10	6	6	0		58	CL
0000000940	THAYARA AMORIM ARRUDA	12/05/1988	10	36	12	4	4	0		56	CL
0000000090	ZADOQUE NATHAN SOUZA DE ARRUDA	19/04/1993	11	36	8	4	8	0		56	CL
0000003424	LAISSE KARINA DA SILVA	18/05/1995	12	28	10	8	10	0		56	CL
0000002904	LETICIA DE ALMEIDA ROCHA	16/08/1997	13	32	10	4	8	0		54	CL
0000002594	MICHAEL SANTOS DE OLIVEIRA	11/07/2000	14	32	8	8	6	0		54	CL
0000000289	VINNICIUS RAFAEL DA COSTA AMORIM	20/09/1999	15	28	12	4	10	0		54	CL
0000001545	MARIA EDUARDA COSTA QUEIROZ AZEVEDO	17/04/1998	16	36	4	8	4	0		52	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 1 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000000875	ELAINE CRISTINA LEAL AKATSUKA	07/07/1969	17	28	10	8	6	0		52	CL
0000003051	HIGOR LUIS DIAS DA SILVA	09/07/1993	18	28	10	8	6	0		52	CL
0000001302	YANDRA FRANCISCA PINHEIRO DE ARRUDA	04/10/1999	19	24	10	8	10	0		52	CL
0000001475	LUCEMY RODRIGUES DOS SANTOS	03/09/1976	20	32	10	4	4	0		50	CL
0000001037	JONATHAN DA SILVA SANTOS	27/01/1994	21	28	12	6	4	0		50	CL
0000003309	NATHÁLIA BONETI RIBEIRO	19/07/2001	22	28	10	6	6	0		50	CL

Função: 006 - Assistente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003696	YSABELLA KADYJA PETSCH DO VALE	21/02/2002	1	48	8	10	4	0		70	AP
0000000835	MARCIO ZANELLA FILHO	20/10/1998	2	48	12	6	2	0		68	AP
0000003056	CAROLINA HATSUMI SUEZAWA CAMARGO	02/04/1994	3	36	12	8	6	0		62	AP
0000001391	MARIA ESTELA SILVA GOMES	15/01/1984	4	28	14	8	8	0		58	AP
0000000247	IZABELLY LOUISE AMORIM SILVA	06/02/2000	5	40	6	4	6	0		56	AP
0000000246	VITÓRIA MOURA	24/02/1999	6	36	14	4	2	0		56	AP
0000003720	PEDRO LEANDRO SIQUEIRA DA SILVA	06/09/1996	7	36	12	4	4	0		56	AP
0000002910	ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	06/11/2000	8	36	8	4	6	0		54	CL
0000003566	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	07/01/1993	9	32	10	6	6	0		54	CL
0000001283	MIKAELLEN GENY CARVALHO DE SOUZA	05/10/1992	10	32	12	4	4	0		52	CL
0000003349	JEFFERSON LUIS RIBEIRO DE MORAES	25/08/1981	11	36	4	4	6	0		50	CL
0000001386	DAIANE DA SILVA SERRA DUARTE	31/08/1987	12	36	4	4	6	0		50	CL
0000000709	RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO	14/11/1990	13	32	10	4	4	0		50	CL
0000001805	ADRIELLE MARTINS ARRUDA	30/06/1993	14	28	12	6	4	0		50	CL

Função: 007 - Assistente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003662	TOMAS JOSE DE SOUZA ARAUJO	08/09/1990	1	44	10	6	10	0		70	CL
0000002071	LÍGIA FERNANDA GOMES	21/06/1990	2	36	2	6	6	0		50	CL

Função: 008 - Assistente Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000040	EMANUELE HELENA MUSSA DE MORAES E SILVA	10/05/1989	1	48	18	0	8	0		74	AP
0000001996	THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS	22/09/1987	2	40	8	0	18	0		66	CL
0000002445	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	27/06/1979	3	44	6	0	14	0		64	CL
0000000691	MANARA JESSIKA PADILHA ANJOVEDI	14/04/1993	4	44	12	0	6	0		62	CL
0000001295	MARGARETH DAROLD MARTINS	24/05/1960	5	44	4	0	14	0		62	CL
0000001960	ROZILENE DA COSTA SOUSA DE JESUS	06/01/1980	6	44	10	0	6	0		60	CL
0000001941	LEILA DE SÁ FORTES	30/01/1966	7	32	10	0	18	0		60	CL
0000000880	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989	8	40	6	0	12	0	1.5	59.5	CL
0000002193	ALINE TRINDADE CAMARGO	16/12/1995	9	32	10	0	12	0		54	CL
0000001048	JACQUELINE FATIMA MARTINS BARBOSA DE MOURA	23/01/1983	10	36	8	0	8	0		52	CL
0000001470	GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA	25/01/1985	11	28	14	0	10	0		52	CL
0000001588	TATIANE BANEGAS DE ARAUJO MAGALHAES	13/04/1976	12	24	10	0	16	0		50	CL

Função: 010 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002676	DANIEL BRUNO SILVA CAMBUI	20/04/1980	1	0	40	28	17.5	0		85.5	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000001416	ANDREIA APARECIDA MINUZZO MATOS	11/12/1978	2	0	32	31.5	15	0		78.5	AP
0000001485	HELENA DE MAGALHÃES GONÇALVES	05/04/1978	3	0	36	28	12.5	0		76.5	AP
0000002145	JACKELINE FERREIRA VENTURA LEITE	19/11/1988	4	0	36	24.5	12.5	0		73	AP
0000001104	MARCIA TOURINHO	08/11/1984	5	0	32	24.5	12.5	0		69	CL
0000002228	EDILMA FATIMA DO NASCIMENTO	12/05/1978	6	0	36	24.5	7.5	0		68	CL
0000000121	JUCICLEIDE DE ARRUDA ENIS	13/11/1993	7	0	40	14	12.5	0		66.5	CL
0000000308	JOSENIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	12/06/1983	8	0	36	21	7.5	0		64.5	CL
0000001009	KESIA NASCIMENTO DA SILVA	23/05/1978	9	0	32	17.5	15	0		64.5	CL
0000003347	ELIZANGELA DA CRUZ BRITO CRUZ	18/07/1978	10	0	36	10.5	17.5	0		64	CL
0000002971	ERICA NADIR CORREIA DE MORAIS	30/09/1982	11	0	32	21	10	0		63	CL
0000001308	ANDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/01/1981	12	0	20	28	15	0		63	CL
0000003657	ALINE CASTRO DA SILVA	16/03/1981	13	0	24	21	17.5	0		62.5	CL
0000003283	MARIA AUXILIADORA DE MORAES MOREIRA	24/05/1975	14	0	32	21	7.5	0		60.5	CL
0000000757	ADRIELLE PADILHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	12/03/1989	15	0	32	21	7.5	0		60.5	CL
0000001261	ALINE FERNANDA SILVA CORREA	25/02/1993	16	0	28	17.5	15	0		60.5	CL
0000000338	THYARA SAVANA SOARES BESERRA	04/04/1992	17	0	28	24.5	7.5	0		60	CL
0000000728	ROSEMIRIAN MOREIRA DE CASTILHO	09/01/1981	18	0	24	21	15	0		60	CL
0000000201	JULIA DE ALENCASTRO LAMEU	16/08/1978	19	0	24	17.5	17.5	0		59	CL
0000002812	ELENICE LEITE SCHIAVINATTO	18/08/1969	20	0	24	24.5	10	0		58.5	CL
0000001398	MICHELE ROMAO TEIXEIRA DA SILVA	30/12/1989	21	0	24	24.5	10	0		58.5	CL
0000000690	SELMA ANTONIA DE OLIVEIRA	28/08/1980	22	0	20	21	15	0		56	CL
0000003430	MARGARETH MORAIS DE SOUZA	28/10/1987	23	0	32	17.5	5	0		54.5	CL
0000000700	GLAUCIA VERGINIA PEREIRA DE LIMA	23/12/1977	24	0	28	14	12.5	0		54.5	CL
0000000832	ROSEMARA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1981	25	0	20	24.5	10	0		54.5	CL
0000001682	MATILDES DA SILVA SIQUEIRA	14/09/1967	26	0	20	21	12.5	0		53.5	CL
0000000282	SILVANE FERNANDES	18/01/1981	27	0	20	21	12.5	0		53.5	CL
0000002039	MARIA BADIA MARTINS ARRUDA	15/10/1962	28	0	36	7	10	0		53	CL
0000001477	TEREZINHA SEBASTIANA DA SILVA	01/10/1976	29	0	24	14	15	0		53	CL
0000002996	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1989	30	0	24	17.5	10	0		51.5	CL
0000003356	TAMARA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	03/12/1988	31	0	28	10.5	12.5	0		51	CL
0000001599	FLÁVIA CRISTIANE DE PINHO	14/12/1977	32	0	24	14	12.5	0		50.5	CL
0000001721	BRUNA DE FRANÇA OLIVEIRA	08/11/1995	33	0	24	14	12.5	0		50.5	CL
0000002936	GILSELE DA FONSECA PEREIRA CESPEDES	17/06/1999	34	0	32	10.5	7.5	0		50	CL
0000000867	ADAILCE FERNANDA DE MELO	02/08/1995	35	0	20	17.5	12.5	0		50	CL

Função: 011 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002374	THAYNARA DA SILVA ALMEIDA	23/07/1998	1	0	36	17.5	15	0		68.5	AP
0000000499	MILENA DEMEDIO DE SOUZA	29/04/1998	2	0	32	14	12.5	0		58.5	CL
0000002326	FRANCIELLE NUNES DE BARROS MARTINS	23/08/1989	3	0	24	21	12.5	0		57.5	CL

Função: 012 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003256	NEUCILENE FREITAS TELES	30/08/1971	1	0	32	28	12.5	0		72.5	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

Função: 014 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000954	MARIA TATIANE GONCALVES DE ARRUDA MOURA	11/01/1987	1	0	36	17.5	12.5	0		66	AP
0000003209	CAROLINA ROSA DE MATOS	09/04/1991	2	0	24	14	15	0		53	CL

Função: 015 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003066	KAROLAINE MOURA DE QUEIROZ	04/09/1997	1	0	40	28	15	0		83	AP
0000002974	SHEILLA GLAUCIA DIAS DOS SANTOS	16/04/1999	2	0	36	31.5	12.5	0		80	CL
0000003069	GONÇALINA BARROS DE MOURA	23/08/1964	3	0	28	31.5	12.5	0		72	CL
0000002881	JOSIANE APARECIDA GONÇALVES DE ARRUDA MOURA	13/05/1993	4	0	28	17.5	15	0		60.5	CL
0000002876	FLAVIANE SOUZA DE ARRUDA MOURA	13/04/1991	5	0	36	14	7.5	0		57.5	CL
0000001600	JOÃO LUCAS DOMINGOS SILVA	24/06/1997	6	0	32	10.5	10	0		52.5	CL

Função: 016 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002787	SARAH OLIVEIRA DOS SANTOS MENDES	10/01/1999	1	0	28	21	10	0		59	AP
0000002410	JOCIMARE DA SILVA QUEIROZ	27/09/1994	2	0	28	14	10	0		52	CL
0000003567	BRASILINA VERGILIA DOS REIS	27/10/1969	3	0	28	17.5	5	0		50.5	CL

Função: 017 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002835	IGOR HENRIQUE DA SILVA SOUZA	11/05/1998	1	0	36	31.5	15	0		82.5	AP
0000002669	ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA ALVES	02/12/1982	2	0	24	17.5	12.5	0		54	CL

Função: 018 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002009	RAQUEL DA SILVA SOUZA	04/08/1995	1	0	28	24.5	12.5	0		65	AP
0000002701	JOANIL PEREIRA PADILHA	07/07/1975	2	0	32	14	10	0		56	CL
0000002011	ELIETE QUEIROZ DE AMORIM	06/06/1976	3	0	28	7	15	0		50	CL

Função: 019 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003647	PELTIER CASABLANCA MENEZES DE OLIVEIRA	29/10/1990	1	0	24	21	7.5	0		52.5	AP

Função: 020 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001119	ADRIELY GIZELE DA SILVA	17/04/1996	1	0	36	24.5	10	0		70.5	AP

Função: 021 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001748	LAURA DA SILVA SELESTRINO	13/11/1984	1	0	36	21	15	0		72	AP
0000003072	ADRIANA ALVARENGA CORREA	18/01/1995	2	0	28	14	10	0		52	CL

Função: 022 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003456	SORAIA REGINA DE QUEIROZ OLIVEIRA	02/06/1971	1	0	32	28	12.5	0		72.5	AP
0000003113	MARIA CRISTINA PINHEIRO DE QUEIROZ RIBEIRO	15/03/1989	2	0	32	21	17.5	0		70.5	CL
0000003065	LUCIANE DA SILVA MACHADO	21/04/1980	3	0	32	24.5	10	0		66.5	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

Função: 023 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000807	ANA GREICE PEREIRA DO NASCIMENTO FERREIRA	29/09/1990	1	0	28	10.5	15	0		53.5	AP
0000002406	ROSALINA MARQUES DA SILVA	28/08/1969	2	0	28	10.5	12.5	0		51	CL

Função: 024 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000937	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	07/10/1995	1	0	36	31.5	15	0		82.5	AP
0000001430	ARIANE ADINE ABADIA MATOS	19/08/1991	2	0	20	24.5	10	0		54.5	CL

Função: 025 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000777	LISLEY CRISTINA DA SILVA	21/06/1993	1	0	20	31.5	10	0		61.5	AP
0000003636	MARIA APARECIDA BARBOSA DA CRUZ	22/03/1968	2	0	28	14	10	0		52	CL

Função: 026 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002317	REGINA MARIA GONÇALVES DE QUEIROZ	10/05/1992	1	0	36	17.5	15	0		68.5	AP
0000002128	GLAUCIA VERONICA PINTO DO NASCIMENTO	13/05/1985	2	0	28	24.5	15	0		67.5	CL
0000001362	JANAINA SILVA D ABADIA	20/09/1999	3	0	24	21	17.5	0		62.5	CL

Função: 027 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002130	LARUBIA GUALBERTO DE ARRUDA	21/03/1997	1	0	40	28	12.5	0		80.5	AP
0000002073	DANIELE ALENCAR DE SOUZA	30/05/1996	2	0	36	28	12.5	0		76.5	CL
0000000267	GLEICIELLY MACHADO WINKLER VAZ	29/04/2000	3	0	36	28	12.5	0		76.5	CL
0000002331	ROSALINA GLORIA DOS SANTOS	06/04/1979	4	0	40	21	15	0		76	CL
0000002070	SAMARA MEDINA DE ALENCAR SOUZA	20/03/1974	5	0	32	31.5	10	0		73.5	CL
0000003086	ELIANE MENDES DE SOUSA	12/06/1992	6	0	36	28	7.5	0		71.5	CL
0000000135	IVANI GONÇALINA DUARTE DE AMORIM	10/01/1983	7	0	36	14	15	0		65	CL
0000001602	DANIELE BORGES ARAUJO	18/12/2000	8	0	32	21	10	0		63	CL
0000003178	PÂMELA KARINA PULQUERIO	21/02/1994	9	0	24	28	10	0		62	CL
0000001852	ALLINE GRAZIELLE FERREIRA DA SILVA	05/03/1992	10	0	28	21	10	0		59	CL
0000001943	DAMIANA ALMEIDA SOUZA PEREIRA	19/09/1992	11	0	28	21	10	0		59	CL
0000002248	MAURA MARINA DA SILVA	22/07/1979	12	0	32	17.5	7.5	0		57	CL
0000002203	CRISLEINE RAFAELA DA COSTA	17/02/1989	13	0	32	10.5	7.5	0		50	CL

Função: 028 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000647	FERNANDA FONSECA DOS REIS	10/10/1993	1	0	36	35	22.5	0		93.5	AP
0000000212	MARIA CRISTINA PONTES	09/05/1976	2	0	40	31.5	20	0		91.5	CL
0000000357	CRISTIANI RIBEIRO DA SILVA	15/01/1983	3	0	40	31.5	17.5	0		89	CL
0000001514	MARCIELI CONCEICAO DE OLIVEIRA	21/04/1995	4	0	40	35	12.5	0		87.5	CL
0000002640	MORCOS CESAR SILVA CAMBUI	23/05/1978	5	0	36	31.5	20	0		87.5	CL
0000002551	CLEISON PEREIRA DA SILVA MOURA	25/10/1999	6	0	32	28	22.5	0		82.5	CL
0000000387	ERIKNIA NUNES RIBEIRO	17/03/1989	7	0	32	35	15	0		82	CL
0000000190	IEZA THALIA OLIVEIRA DA SILVA	15/03/1997	8	0	36	31.5	10	0		77.5	CL
0000000372	EDILENE MARIA PEREIRA	03/07/1980	9	0	36	28	12.5	0		76.5	CL
0000001952	MARILENE MENDES DE SOUZA	20/08/1989	10	0	24	35	17.5	0		76.5	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000002411	DENIZE PEREIRA DA SILVA	01/01/1989	11	0	28	24.5	17.5	0		70	CL
0000001932	FABRICIA FONSECA DOS REIS	05/04/1998	12	0	32	17.5	17.5	0		67	CL
0000002529	ADRIANA MARIA BUENO	20/09/1972	13	0	28	14	15	0		57	CL

Função: 029 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001908	ELIZETE DA CUNHA SILVA	06/11/1970	1	0	36	35	20	0		91	AP
0000000571	MARILZE APARECIDA MORAES DE AMORIM	16/05/1996	2	0	32	35	22.5	0		89.5	AP
0000000547	MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA	26/09/1965	3	0	36	35	15	0		86	AP
0000003353	MAGDA MARIA PEREIRA	09/05/1982	4	0	40	28	17.5	0		85.5	AP
0000002230	ERICA APARECIDA RIBEIRO	26/04/1981	5	0	36	31.5	17.5	0		85	AP
0000002182	JOSENANDES MOREIRA DA SILVA	14/10/1996	6	0	36	28	17.5	0		81.5	AP
0000002861	ROSINETE BRAGA DA SILVA	08/10/1985	7	0	32	28	17.5	0		77.5	AP
0000001778	MIRIAN CRISTIANA GONÇALVES	20/03/1979	8	0	24	24.5	20	0		68.5	CL
0000001716	TATIANA DE JESUS	17/05/1982	9	0	24	14	17.5	0		55.5	CL

Função: 030 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001026	ANA LUCIA NOLASCO DA SILVA	01/03/1979	1	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000003442	MARILZA SARDINHA DA SILVA	22/04/1974	2	0	36	35	25	0		96	AP
0000001298	ADRIELLI FERNANDES DE AMORIM	08/02/1988	3	0	40	35	17.5	0		92.5	AP
0000002221	ELIDIANE SEBASTIANA DOS REIS DA SILVA	05/06/1993	4	0	36	35	20	0		91	AP
0000002855	MICHELLE TAQUES QUEVEDO	08/02/1983	5	0	40	35	15	0		90	AP
0000000465	REGIANE DE AMORIM GOMES	24/01/1986	6	0	32	31.5	22.5	0		86	AP
0000000112	JULYA MARIA GALAVÃO DOS SANTOS	19/09/1990	7	0	36	31.5	15	0		82.5	CL
0000002539	LEATRICIA AUXILIADORA DE ARAUJO	03/11/1977	8	0	32	35	15	0		82	CL
0000002988	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	25/07/1990	9	0	32	31.5	17.5	0		81	CL
0000001266	MÁRCIA AMANCIO	25/11/1973	10	0	40	28	12.5	0		80.5	CL
0000000591	BENEDITA MARIA MIRANDA	05/10/1979	11	0	32	35	12.5	0		79.5	CL
0000002063	FLAVIA ALVES DA SILVA	29/11/1995	12	0	28	35	15	0		78	CL
0000000960	MARIA DE FATIMA DE REZENDE	19/03/1983	13	0	36	21	20	0		77	CL
0000003381	MONNIKE EVELLYN TAQUES	28/05/1990	14	0	36	24.5	15	0		75.5	CL
0000000934	JUCEIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	29/07/1969	15	0	28	24.5	20	0		72.5	CL
0000001857	JESUINA DE FRANÇA MOREIRA	25/05/1977	16	0	32	24.5	15	0		71.5	CL
0000001571	LETICIA ANTONIA DA SILVA	01/10/2000	17	0	28	24.5	15	0		67.5	CL
0000001379	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	08/05/1984	18	0	20	31.5	15	0		66.5	CL
0000000970	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1983	19	0	24	21	17.5	0		62.5	CL
0000002346	ANALIA REGINA DE SOUZA VIANA	20/01/1967	20	0	28	17.5	15	0		60.5	CL
0000000907	CARLA KARINE DA SILVA	07/03/1991	21	0	28	17.5	15	0		60.5	CL
0000000095	VANIA DIAS DOMINGOS DE AMORIM	14/06/1971	22	0	24	10.5	17.5	0		52	CL

Função: 031 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003005	GLAUCE CRISTINA ALVES EVANGELISTA	05/08/1973	1	0	40	31.5	15	0		86.5	AP
0000001392	ERENILCE DE OLIVEIRA LIMA	21/06/1977	2	0	32	31.5	20	0		83.5	CL
0000002479	EDNA ARRUDA DA SILVA	28/01/1978	3	0	40	28	12.5	0		80.5	CL
0000002160	LUZIA SANTANA DA SILVA	20/05/1991	4	0	24	24.5	20	0		68.5	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

Função: 032 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002232	ELIZABETH ARRUDA CRUZ	22/03/1976	1	0	32	31.5	12.5	0		76	AP

Função: 033 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003246	MAIRA BIANCA DE ARRUDA	26/03/1996	1	0	40	31.5	17.5	0		89	AP
0000003569	ELZA MARTINEZ ALVES	01/11/1967	2	0	24	31.5	12.5	0		68	CL

Função: 034 - Biólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003000	ANAGELA MARIA ACEL SILVA	21/05/1969	1	36	8	0	12	0	1.5	57.5	CL
0000000618	CAMILA DE ARRUDA CARDOSO NASCIMENTO	17/03/1989	2	28	10	0	18	0		56	CL
0000001405	LORRAYNE CARVALHO SOUZA	28/01/1993	3	28	8	0	14	0		50	CL

Função: 037 - Eletricista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001598	ANTONIO HÉLIO MAGALHÃES CARVALHO	13/06/1990	1	0	40	35	25	0		100	AP
0000002115	LUIZ DE SOUZA	26/08/1967	2	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000003288	ANTONIO DE SOUSA FERREIRA	24/03/1980	3	0	40	35	15	0		90	CL

Função: 038 - Encanador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001873	UBIRAJARA FRANCISCO LEITE	21/04/1982	1	0	24	28	20	0		72	AP
0000000889	JOSE CLARO DE CAMPOS	24/09/1966	2	0	16	24.5	15	0		55.5	AP

Função: 039 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002391	NATHALIA FERNANDES	12/09/1988	1	44	12	0	10	0	1.5	67.5	AP
0000001529	LAURA PATRICIA TEIXEIRA NOGUEIRA	29/10/1983	2	36	10	0	16	0		62	CL
0000003020	JOSILENE DA COSTA	19/03/1985	3	36	8	0	12	0		56	CL
0000000408	ADRIANA PATRICIA DE MORAES MESQUITA	02/05/1987	4	36	8	0	12	0		56	CL
0000001165	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS AMARO	17/05/1969	5	28	14	0	8	0		50	CL

Função: 040 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000662	LENILO HEITOR CORREA NUNES	22/03/1990	1	40	10	0	16	0		66	AP
0000003173	CARLA ANDREIA DE SOUZA	04/08/1984	2	36	10	0	8	0	1.5	55.5	CL
0000001211	ANA BEATRIZ MARQUES DE MIRANDA	12/05/1994	3	32	8	0	14	0		54	CL

Função: 041 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002122	AMANDA MARIANA FONTES	11/12/1988	1	48	8	0	12	0		68	AP
0000000951	DYANGRA SUELEM NERES DE SOUZA	29/04/1989	2	36	12	0	12	0		60	CL
0000000664	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	24/01/1983	3	40	4	0	14	0		58	CL

Função: 042 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002585	THAMARA STHEFANY MELO MALTA	17/06/1996	1	40	8	0	4	0		52	AP

Função: 043 - Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001607	CARITA RODRIGUES DE AQUINO	10/02/1988	1	28	10	0	16	0	3	57	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 7 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

	ARANTES										
0000002983	RÔMULO MARINHHO NORBERTO DOS SANTOS	31/12/1985	2	32	6	0	16	0		54	CL
0000003635	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	27/08/1985	3	24	12	0	14	0		50	CL

Função: 044 - Engenheiro Florestal

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002413	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	04/04/1990	1	40	6	0	18	0	1.5	65.5	CL
0000002433	ANA CLAUDIA DE ARAUJO PEREIRA	24/02/1995	2	44	8	0	8	0		60	CL
0000001389	VINICIUS DE CASTRO MIRANDA	12/01/1986	3	40	4	0	16	0		60	CL
0000003157	ÉRICA NEVES GORGONHA	14/10/1989	4	32	16	0	12	0		60	CL

Função: 045 - Farmacêutico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001145	FABRICIO CARAM VIEIRA	14/09/1984	1	44	10	0	16	0		70	AP

Função: 046 - Faturista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003346	ALEX ANGELO DIAS DA SILVA	23/06/1986	1	32	12	10	8	0		62	AP

Função: 048 - Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000305	LARISSA COSTA DO NASCIMENTO	13/01/1984	1	40	10	0	12	0		62	AP
0000001641	THAYNA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	04/11/1995	2	36	12	0	12	0		60	CL
0000003474	THAISSA CAMILA RAMOS	29/05/1987	3	32	12	0	16	0		60	CL
0000003120	TICIANE FIGUEIREDO MARQUES	11/02/1991	4	36	10	0	10	0		56	CL
0000002686	EMILIELY SUELY FERREIRA DA CRUZ	27/08/1995	5	36	12	0	6	0		54	CL
0000002647	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	23/03/1994	6	36	4	0	12	0		52	CL
0000003382	PAULA APARECIDA SOUZA NOBRE	30/12/1995	7	28	14	0	10	0		52	CL

Função: 050 - Gari

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000853	JUCILENE APARECIDA DA SILVA	14/07/1979	1	0	36	35	22.5	0		93.5	AP
0000000748	JHONATAN TIAGO REIS DA COSTA	21/09/1986	2	0	40	35	17.5	0		92.5	AP
0000001105	PEDRO HERINQUE ALVES DE SOUZA	12/10/1996	3	0	32	35	25	0		92	AP
0000002253	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	18/01/1992	4	0	36	35	17.5	0		88.5	AP
0000002744	ANDRE LUIS NASCIMENTO	08/11/1994	5	0	32	35	20	0		87	AP
0000001358	FRANÇA SILVA DA ABADIA	02/07/1997	6	0	32	35	20	0		87	AP
0000000140	CRISTIANE EVARISTO DA SILVA SANTANA	05/04/1985	7	0	36	28	22.5	0		86.5	AP
0000000996	TATIANA SANTANA DE SOUZA	03/08/1982	8	0	32	31.5	22.5	0		86	AP
0000003155	EDESON DA GUIA PAULA	16/09/1981	9	0	32	35	17.5	0		84.5	AP
0000003235	HIGO RICARDO DE OLIVEIRA	27/06/1990	10	0	32	35	17.5	0		84.5	AP
0000001706	KAWE FRANKLIN RAMOS DE MAGALHAES	31/03/2000	11	0	36	35	12.5	0		83.5	AP
0000001269	RONILDES ANGELA DE SOUZA	05/11/1959	12	0	28	35	20	0		83	AP
0000003414	JOICY RODRIGUES DA SILVA	29/08/1989	13	0	32	28	17.5	0		77.5	AP
0000001004	DAINY MAIRA DA SILVA BRITO	09/08/1988	14	0	36	21	15	0		72	AP
0000001795	ROMOALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	24/11/1988	15	0	28	28	15	0		71	AP
0000000527	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	18/07/1998	16	0	32	21	17.5	0		70.5	AP
0000001482	BENTO ZELITO DA SILVA	21/02/1967	17	0	24	28	17.5	0		69.5	AP
0000000124	SUZANA AUXILIADORA DA CRUZ	17/03/1989	18	0	28	21	20	0		69	AP
0000000158	HELENITO SANTANA	26/07/1981	19	0	24	24.5	20	0		68.5	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 8 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000000947	DORALICE PEREIRA DA SILVA	05/05/1990	20	0	28	17.5	20	0		65.5	AP
0000002004	HECTOR JOSE	09/11/1981	21	0	24	28	12.5	0		64.5	AP
0000002288	IZABEL MARYLENE DOS SANTOS	17/11/1986	22	0	20	28	15	0		63	AP
0000001756	MOISÉS JOSE DE ARRUDA	10/12/1974	23	0	20	28	12.5	0		60.5	AP
0000002334	LEIDIANE DA SILVA LIMA	11/07/1993	24	0	24	14	12.5	0		50.5	CL
0000000587	YTALO GABRIEL NASCIMENTO PINTO	11/05/1999	25	0	24	14	12.5	0		50.5	CL
0000000860	ALISSON DOMINGOS DE SILVA SANTOS	30/07/1994	26	0	20	17.5	12.5	0		50	CL
0000000116	SIMIONE DE ARRUDA	05/07/1995	27	0	16	14	20	0		50	CL

Função: 051 - Guarda de Segurança

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003564	ANTONIO CARNEIRO DE MENEZES	26/05/1970	1	0	36	35	25	0		96	AP
0000000909	LEVY CELSO BARBOSA	09/10/1971	2	0	40	31.5	20	0		91.5	AP
0000000532	IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA	14/11/1997	3	0	40	31.5	17.5	0		89	AP
0000000144	ELOI DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	02/08/1967	4	0	36	35	17.5	0		88.5	AP
0000002801	MARCELO HENRIQUE MULLER DE PAULA	24/05/2000	5	0	36	35	17.5	0		88.5	AP
0000003101	CELAIR WINVERSON ORLANDO	03/10/1965	6	0	36	31.5	20	0		87.5	AP
0000000622	PEDRO PAULO DE ARRUDA	01/05/1981	7	0	36	31.5	20	0		87.5	CL
0000003429	ALEXANDRE WEBER DE OLIVEIRA	20/05/1981	8	0	36	31.5	20	0		87.5	CL
0000003435	VAGNER SOARES	25/09/1976	9	0	32	35	20	0		87	CL
0000002870	EMANUEL DEZANETTI	21/07/1985	10	0	36	35	15	0		86	CL
0000003559	EVANDRO APARECIDO SILVA	29/07/1987	11	0	36	35	15	0		86	CL
0000003626	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA JUNIOR	12/06/1988	12	0	32	31.5	22.5	0		86	CL
0000003575	CHRISTIAN LUIZ GOMES	05/01/1985	13	0	28	35	22.5	0		85.5	CL
0000000549	RUDSON ARRUDA DA SILVA	20/12/1992	14	0	40	35	10	0		85	CL
0000001787	ESTEVÃO MARQUES DE LIMA JUNIOR	11/01/1996	15	0	40	35	10	0		85	CL
0000003487	CRISTIANO FERREIRA BORGES	24/09/1983	16	0	36	31.5	17.5	0		85	CL
0000000277	MARCEL FERREIRA DA SILVA	24/01/1999	17	0	36	31.5	17.5	0		85	CL
0000002168	LEONARDO LUCAS DA SILVA AMORIM	02/06/1998	18	0	32	31.5	20	0		83.5	CL
0000001254	THIAGO MURILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/05/1989	19	0	28	35	20	0		83	CL
0000003618	ANTONIO ERONILDO RODRIGUES FERREIRA	02/09/1995	20	0	36	31.5	15	0		82.5	CL
0000002800	PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	29/07/1987	21	0	32	35	15	0		82	CL
0000000922	LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO	01/07/1984	22	0	32	31.5	17.5	0		81	CL
0000003473	FERNANDO FERREIRA BORGES	20/04/1993	23	0	32	31.5	17.5	0		81	CL
0000000360	FABRICIO TAMBELINE DE ASSIS	20/05/1996	24	0	32	31.5	17.5	0		81	CL
0000001046	RONALDO DINIZ DE SOUZA	26/10/1971	25	0	36	24.5	20	0		80.5	CL
0000001181	LEONARDO DE ALENCAR	28/11/1975	26	0	28	35	17.5	0		80.5	CL
0000000469	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	27	0	40	35	5	0		80	CL
0000003560	FELIPE ALIFER LEOCADIO DA ROSA	14/04/2001	28	0	32	28	20	0		80	CL
0000002772	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	13/04/1994	29	0	32	35	12.5	0		79.5	CL
0000000817	RICARDO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	04/02/1993	30	0	36	28	15	0		79	CL
0000003371	LUCAS MATTHEUS DOS SANTOS COZZER	02/07/1994	31	0	36	28	15	0		79	CL
0000000402	ANGÉLICA EMANUELE DA SILVA MOURA	01/04/1982	32	0	40	21	17.5	0		78.5	CL
0000000014	ADRIANO LUIZ DOS SANTOS FRANÇA	27/10/1983	33	0	32	31.5	15	0		78.5	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000002273	LUCIO SEBASTIAO REIS DE MAGALHAES FILHO	06/12/1986	34	0	28	35	15	0		78	CL
0000002267	JULIANO EVANGELISTA DA SILVA	12/03/1993	35	0	32	28	17.5	0		77.5	CL
0000002136	EDFRAN CAPELÃO DE SOUZA	14/12/1986	36	0	28	31.5	17.5	0		77	CL
0000000188	SILVANO JOSE	14/08/1977	37	0	32	31.5	12.5	0		76	CL
0000003491	JOSE LEONARDO FONTES DA SILVA	14/05/1994	38	0	28	28	20	0		76	CL
0000002796	CRENILSON DIEGO DA SILVA	28/04/1986	39	0	36	24.5	15	0		75.5	CL
0000002709	LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES	12/02/1985	40	0	28	31.5	15	0		74.5	CL
0000002689	HEBERT FAGNER DOS SANTOS ALMEIDA	09/04/1987	41	0	28	28	17.5	0		73.5	CL
0000002804	IONE ASSUNCAO MATOS	01/08/1992	42	0	32	28	12.5	0		72.5	CL
0000002618	OSVALDO PEREIRA GOMES	11/05/1987	43	0	28	31.5	12.5	0		72	CL
0000001692	CESAR CONCEIÇÃO SILVA	14/08/1988	44	0	36	28	7.5	0		71.5	CL
0000003638	VALDECIR FERREIRA DA CRUZ	11/06/1977	45	0	32	24.5	15	0		71.5	CL
0000003033	MARQUES PADILHA MENDES	26/03/1985	46	0	28	28	15	0		71	CL
0000003592	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	14/06/1975	47	0	24	31.5	15	0		70.5	CL
0000003591	NOE JOSE DOS SANTOS	08/05/1968	48	0	32	28	10	0		70	CL
0000002555	GUSTAVO GOMES SANTANA DE AMORIM	05/04/1997	49	0	32	28	10	0		70	CL
0000000139	GUILHERME DE PAULA BARBOSA ABDALA	02/06/2000	50	0	32	28	10	0		70	CL
0000002758	AZAEL DA SILVA PINHO	14/07/1980	51	0	28	24.5	17.5	0		70	CL
0000002650	PATRICIA REGINA MARQUES MORAES	29/03/1978	52	0	32	24.5	12.5	0		69	CL
0000000794	JOSE CARLOS DOS REIS SILVA	20/10/1961	53	0	28	28	12.5	0		68.5	CL
0000002186	RAYDE ANTONIO DE SOUZA	28/04/1966	54	0	28	28	12.5	0		68.5	CL
0000003357	EDILSON CLARO PEREIRA	07/10/1981	55	0	36	24.5	7.5	0		68	CL
0000003520	GONÇALO NUNES DA SILVA JUNIOR	13/02/1988	56	0	32	21	15	0		68	CL
0000000802	DILSON DOS REIS SILVA	28/04/1966	57	0	28	24.5	15	0		67.5	CL
0000001041	GEVANILDO MORAIS DE SOUZA	06/11/1985	58	0	28	24.5	15	0		67.5	CL
0000003314	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	23/11/1994	59	0	28	24.5	15	0		67.5	CL
0000001731	ROBSON DE OLIVEIRA LIMA	29/11/1983	60	0	36	21	10	0		67	CL
0000001154	DIEGO JOSE DE OLIVEIRA DOS REIS	19/01/1992	61	0	32	17.5	17.5	0		67	CL
0000000755	KARLOS FERNANDO SANTOS ARRUDA	23/03/1996	62	0	36	10.5	20	0		66.5	CL
0000003372	PAULO RICARDO DA FONSECA RIBEIRO	03/01/1994	63	0	32	21	12.5	0		65.5	CL
0000001744	ROGERIO VICENTE DA SILVA	07/04/1984	64	0	32	17.5	15	0		64.5	CL
0000002126	NILDO QUEIROZ DA SILVA	13/04/1985	65	0	24	28	12.5	0		64.5	CL
0000000976	KILDEN KILV DE ALMEIDA LEQUE	15/05/1993	66	0	24	28	12.5	0		64.5	CL
0000000148	DIEGO MATHEUS DE LIMA AMORIM	07/06/1995	67	0	24	28	12.5	0		64.5	CL
0000000101	LUCAS RODRIGUES DE AMORIM	11/08/1984	68	0	20	31.5	12.5	0		64	CL
0000000643	LEOMAR DE AMORIM MIRANDA	08/07/1973	69	0	36	17.5	10	0		63.5	CL
0000003394	ANDRE DA SILVA CAMPOS	11/08/1988	70	0	28	24.5	10	0		62.5	CL
0000003488	BRUNO RAFAEL SOARES DA SILVA	18/04/1996	71	0	32	17.5	12.5	0		62	CL
0000000863	ANTUNES RODRIGUES DA COSTA	09/10/1985	72	0	24	28	10	0		62	CL
0000002681	FREDERICO FERREIRA DE AZEVEDO NETO	16/10/1980	73	0	28	21	12.5	0		61.5	CL
0000003083	RHAYZA JACKELINE ARIAS DE OLIVEIRA	03/06/1991	74	0	28	21	12.5	0		61.5	CL
0000003515	PATRICK RODRIGUES PASSOS	12/09/1995	75	0	28	21	12.5	0		61.5	CL
0000002612	VAGNER PEDROSO DA SILVA	26/03/1981	76	0	24	24.5	12.5	0		61	CL
0000000393	GEAN JACKSON SIQUEIRA DE ARRUDA	06/03/1984	77	0	24	24.5	12.5	0		61	CL
0000002026	EVERSON MANOEL DA SILVA	13/06/1984	78	0	24	24.5	12.5	0		61	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 10 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000001156	DIONIZIO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	12/11/1992	79	0	32	21	7.5	0		60.5	CL
0000000974	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTO	08/11/1986	80	0	28	17.5	15	0		60.5	CL
0000001817	JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO	27/03/1985	81	0	28	24.5	7.5	0		60	CL
0000001834	JOÃO VITOR DA SILVA	21/01/1982	82	0	24	21	15	0		60	CL
0000001781	HENRIQUE FERREIRA AIRES AGUIAR	08/09/1996	83	0	24	21	15	0		60	CL
0000002299	AGEU LUCAS ALVES	15/03/1996	84	0	24	28	7.5	0		59.5	CL
0000001838	JOCINEI BENEDITO DA SILVA XAVIER	30/10/1979	85	0	28	21	10	0		59	CL
0000001162	FABIO DA CRUZ BRITO	20/09/1980	86	0	28	21	10	0		59	CL
0000003145	LUCINETE DE ARRUDA	24/03/1972	87	0	20	31.5	7.5	0		59	CL
0000002756	MAYCKOM WEVERTHOM CORREIA SOARES DA SILVA	11/07/1991	88	0	28	28	2.5	0		58.5	CL
0000002568	CARLOS SANTANA DA SILVA	05/04/1977	89	0	20	28	10	0		58	CL
0000000688	JOAO ARIEL PERREIRA BORGES	24/11/1960	90	0	28	24.5	5	0		57.5	CL
0000001773	MARCUS VINICIUS FONSECA DE CAMPOS	15/03/1991	91	0	28	14	15	0		57	CL
0000002802	LILIA OLIVEIRA CORTEZ	20/12/1965	92	0	28	21	7.5	0		56.5	CL
0000000254	ORLANDO TIAGO DE MORAES	30/04/1981	93	0	32	14	10	0		56	CL
0000003641	ANDRÉ LUIZ SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1989	94	0	28	17.5	10	0		55.5	CL
0000000062	MARICELMA DO NASCIMENTO MARTINS	26/02/1980	95	0	32	17.5	5	0		54.5	CL
0000000592	ADEMIL ARAUJO DE ARRUDA	28/02/1982	96	0	28	21	5	0		54	CL
0000000001	LUCIANO DA SILVA ARRUDA	22/03/1985	97	0	20	14	20	0		54	CL
0000003524	CLEBE RIOS OLDONI	01/08/1995	98	0	20	21	12.5	0		53.5	CL
0000002586	CELSO BACH	18/07/1965	99	0	28	17.5	7.5	0		53	CL
0000000518	LUIZ HENRIQUE ALVARES MARTINS	20/06/1996	100	0	32	10.5	10	0		52.5	CL
0000001310	TEOFILO ANTONIO FERREIRA	05/07/1986	101	0	20	24.5	7.5	0		52	CL
0000002041	GILMAR JUNIOR DA SILVA	02/08/1984	102	0	16	21	15	0		52	CL
0000000340	MESSIAS MARCIO RAMOS DE MAGALHAES	13/03/1987	103	0	16	28	7.5	0		51.5	CL
0000000675	DENILTON DE MORAES ASSUMPÇÃO	28/02/1996	104	0	20	21	10	0		51	CL
0000002137	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/11/1976	105	0	16	24.5	10	0		50.5	CL
0000003516	ROZINETE PEREIRA DE SA	09/05/1978	106	0	24	21	5	0		50	CL

Função: 052 - Guarda de Segurança

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001702	JOSELY DA COSTA ARRUDA	15/05/1981	1	0	36	31.5	15	0		82.5	AP
0000000405	CARLOS EDUARDO DE AMORIM OLIVEIRA	05/02/1996	2	0	32	28	15	0		75	CL
0000000737	PAULO ROBERTO FREIRE	13/03/1963	3	0	36	28	10	0		74	CL
0000002803	RONDINELY DIAS DE ASSIS	18/02/1989	4	0	32	31.5	10	0		73.5	CL
0000003013	THIAGO MULLER DE OLIVEIRA	27/06/1985	5	0	32	28	10	0		70	CL
0000002597	JOSEVANIO FEITOSA SCHMIDT	07/05/1977	6	0	28	24.5	17.5	0		70	CL
0000000545	JOSE CARLOS DA SILVA BRITO	04/09/1974	7	0	32	24.5	12.5	0		69	CL
0000002183	TAMIRES SOUSA ALMEIDA	11/09/1990	8	0	28	24.5	12.5	0		65	CL
0000000760	JESUEL DA SILVA LIMA	02/02/1981	9	0	24	24.5	15	0		63.5	CL
0000000312	FRANCIS FERREIRA DA SILVA	12/07/1985	10	0	28	24.5	10	0		62.5	CL
0000002243	BENEDITO PINTO DE CARVALHO FILHO	10/02/1963	11	0	24	24.5	12.5	0		61	CL
0000001691	MARCOS PAULO MONGE DA SILVA	13/03/1989	12	0	28	21	10	0		59	CL
0000003225	ODENIL SANTANA GOMES JUNIOR	21/12/1992	13	0	20	21	12.5	0		53.5	CL
0000001757	JAYNE SANTOS NEVES	13/02/1994	14	0	24	14	12.5	0		50.5	CL
0000002948	EUSE GONÇALO DE OLIVEIRA JUNIOR	15/08/1994	15	0	28	7	15	0		50	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

Função: 053 - Guarda de Segurança

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002098	OSVALDO DIAS DE AMORIM FILHO	12/03/1984	1	0	36	35	10	0		81	AP
0000003685	CLODOALDO BOM DESPACHO AMORI DA ABADIA	07/09/1984	2	0	36	31.5	12.5	0		80	CL
0000003344	FÁBIO SANTANA DA SILVA AMORIM	22/12/1982	3	0	24	21	20	0		65	CL
0000003625	RODOLFO SILVA PINHEIRO	12/01/1994	4	0	32	17.5	7.5	0		57	CL
0000000355	SILAS CARLOS BARROS RIBEIRO	28/05/1996	5	0	28	14	15	0		57	CL
0000002263	JOÃO PAULO DE MORAES	26/09/1991	6	0	24	17.5	15	0		56.5	CL
0000002291	EDMILSON SOARES DE LIMA	18/06/1983	7	0	24	17.5	12.5	0		54	CL

Função: 054 - Guarda de Segurança

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001864	FRANCISCO FLAUCIANO DE ALENCAR SOUSA	14/04/1982	1	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000003301	EDMILSON SOUZA FERREIRA	19/12/1986	2	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000000168	RAPHAEL RIBEIRO RODRIGUES SILVA	09/12/1991	3	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000001304	GENILSON GUSTAVO DA SILVA	20/08/1992	4	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000003313	GERALDO MARIANO SOARES DA SILVA	04/01/2000	5	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000002977	FABIO ERNESTO DE ASSIS MARQUES	12/02/1982	6	0	36	35	25	0		96	CL
0000001164	GEOVANE GONCALVEZ DA SILVA	13/05/1987	7	0	36	35	25	0		96	CL
0000003287	GENILSON EMANUEL DE AMORIM	27/08/1988	8	0	36	35	25	0		96	CL
0000000279	JOACY DA SILVA DE AMORIM	02/11/1967	9	0	40	35	20	0		95	CL
0000003498	VICTOR HUGO CALISTO DA SILVA	14/04/1990	10	0	40	35	20	0		95	CL
0000001521	RODOLFO APARECIDO DOMINGOS DA SILVA	11/10/1993	11	0	40	35	20	0		95	CL
0000000431	VENINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08/12/1959	12	0	36	35	22.5	0		93.5	CL
0000003436	JAIRDO NUNES DE SIQUEIRA JUNIOR	09/08/1984	13	0	36	35	22.5	0		93.5	CL
0000000261	SILAS FRANCISCO DE LIMA	17/11/1991	14	0	36	35	22.5	0		93.5	CL
0000002646	LUCENILSON RODRIGUES DA SILVA	02/12/1994	15	0	36	35	22.5	0		93.5	CL
0000002141	TAMIRES CAMPOS LARA	23/12/1994	16	0	36	35	22.5	0		93.5	CL
0000000597	WENDELL DUTRA VITAL	25/11/1983	17	0	40	35	17.5	0		92.5	CL
0000000989	MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO	23/02/1996	18	0	36	35	20	0		91	CL
0000000830	FELIPE HEMILIO ARRUDA DA SILVA	06/10/1997	19	0	36	35	17.5	0		88.5	CL
0000001933	DAMERSON SACRAMENTO DO CARMO	04/07/1985	20	0	40	35	12.5	0		87.5	CL
0000002295	EDIMILSON SEBASTIÃO DA SILVA	16/03/1988	21	0	36	31.5	20	0		87.5	CL
0000002598	JEFERSON DOS SANTOS SEBASTIÃO	04/04/1996	22	0	32	35	20	0		87	CL
0000002143	JONIL DOS ANJOS TEIXEIRA SILVA	06/04/1978	23	0	36	35	15	0		86	CL
0000000385	ELIVELTOY CRISTIN BUENO	09/03/1994	24	0	36	31.5	17.5	0		85	CL
0000001622	RODRIGO DA SILVA BARRETO	12/12/1985	25	0	32	35	17.5	0		84.5	CL
0000000883	JAIR DA SILVA MORAES	08/06/1971	26	0	36	24.5	22.5	0		83	CL
0000001380	EVERTON LAURO BOM DESPACHO FONTES ALMEIDA	06/05/1982	27	0	32	28	22.5	0		82.5	CL
0000000565	MARCEL GEORGE MORAES BARBOSA	16/01/1991	28	0	32	35	15	0		82	CL
0000001751	JONY CASSIANO PINHEIRO	04/09/1982	29	0	28	35	17.5	0		80.5	CL
0000001393	BENEDITO ROMAO DA SILVA	22/10/1955	30	0	32	28	20	0		80	CL
0000002275	IAGO BENEDITO DELGADO CRUZ	23/07/1993	31	0	36	31.5	12.5	0		80	CL
0000002639	MAQUESUEL DA SILVA MARQUES	23/03/1985	32	0	36	24.5	17.5	0		78	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000001426	DIRCEU PEDRO DE ARRUDA	29/07/1985	33	0	32	21	22.5	0		75.5	CL
0000001215	CLEITON GERALDO PEREIRA MONGE	16/10/1981	34	0	20	31.5	22.5	0		74	CL
0000000723	RODRIGO CANAVARROS DE PAULA	30/01/1980	35	0	20	31.5	20	0		71.5	CL
0000002781	MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	29/09/1999	36	0	20	35	12.5	0		67.5	CL
0000000877	JEFERSON DA CRUZ ALMEIDA	31/08/1991	37	0	24	17.5	17.5	0		59	CL
0000002576	ATANAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/04/1979	38	0	20	14	17.5	0		51.5	CL

Função: 055 - Guarda de Segurança

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003112	DALBERSON DO NASCIMENTO NARDES	03/06/1988	1	0	32	31.5	22.5	0		86	AP
0000001565	EDUARDO DE FRANÇA CARVALHO	05/08/1995	2	0	36	31.5	17.5	0		85	CL
0000003064	LEANDRO DE ASSUNPCAO DOS SANTOS	04/06/1990	3	0	32	31.5	17.5	0		81	CL

Função: 056 - Guarda de Segurança

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003316	DOUGLAS HERMENEGILDO NUNES DA SILVA	19/01/1992	1	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000002999	ELIAS NEGRAO CAEATANO	07/06/1999	2	0	40	35	20	0		95	AP
0000002919	ABNER NEGRÃO CAETANO	11/11/2000	3	0	40	35	20	0		95	AP
0000001672	DIONI LOPES DE OLIVEIRA	21/04/1979	4	0	36	35	22.5	0		93.5	AP
0000001052	ANDERSON CEZARIO DE MORAIS	29/09/1981	5	0	40	35	17.5	0		92.5	AP
0000003739	DARTAGNAN DA SILVA ALVES PINTO	28/05/1990	6	0	40	35	17.5	0		92.5	AP
0000003574	MARCOS DA SILVA RODRIGUES	04/08/1994	7	0	32	35	22.5	0		89.5	AP
0000003461	WELLINGTON EUGENIO FREITAS ZIOTTI	06/07/1996	8	0	36	35	17.5	0		88.5	AP
0000000396	DECINHO GONÇALVES FILHO	29/03/1981	9	0	32	35	20	0		87	AP
0000000352	GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA	16/06/1971	10	0	40	31.5	15	0		86.5	AP
0000000024	ADAILTON GABRIEL PAIVA DE MELO	05/09/1992	11	0	36	35	15	0		86	AP
0000002165	JOSE CARLOS GOMES IBANEZ	02/05/1965	12	0	32	31.5	22.5	0		86	CL
0000001814	FRANCISCO ARAUJO DE OLIVEIRA NETO	31/08/1979	13	0	32	31.5	22.5	0		86	CL
0000002851	FELISBERTO FELIX DA COSTA JUNIOR	03/01/1980	14	0	36	31.5	15	0		82.5	CL
0000002540	JEFERSON MAIKON DA SILVA PINHO	15/02/1991	15	0	36	31.5	15	0		82.5	CL
0000003401	LUCAS SILVA OLIVEIRA	03/04/2000	16	0	36	31.5	15	0		82.5	CL
0000002747	CLAUDENILSON DO CARMO BULHOES	13/07/1979	17	0	28	31.5	22.5	0		82	CL
0000003437	LEONIR BISPO DA SILVA	21/02/1979	18	0	36	35	10	0		81	CL
0000001201	MARCO ANTONIO GALDINO DE AMORIM	28/11/1984	19	0	32	31.5	15	0		78.5	CL
0000002561	LEONARDO SANTANA GOMES	11/07/1988	20	0	28	31.5	17.5	0		77	CL
0000002852	MAXI GONÇALO DOS REIS TAPAJOS	10/01/1979	21	0	24	35	17.5	0		76.5	CL
0000001746	ANDRE LUIS ENIS DOS SANTOS	06/09/1997	22	0	28	35	12.5	0		75.5	CL
0000002944	DOUGLAS DA SILVA MOREIRA	07/05/1999	23	0	28	31.5	15	0		74.5	CL
0000002952	VANIU CAROLINO DA COSTA	08/06/1975	24	0	28	28	17.5	0		73.5	CL
0000003420	ALESSANDRO DIOGO DE PINHO	13/11/1983	25	0	24	31.5	17.5	0		73	CL
0000003149	JOSE ANTONIO MARTINS	15/08/1987	26	0	24	28	20	0		72	CL
0000003186	PAULO LUCIANO CRUZ DE JESUS	10/12/1990	27	0	24	28	20	0		72	CL
0000001325	EDEMILSON CLARO PEREIRA	30/01/1975	28	0	20	31.5	17.5	0		69	CL
0000001695	RODRIGO DA SILVA	15/11/1975	29	0	20	21	17.5	0		58.5	CL
0000000313	ADEMIRSON BENEDITO BILIO DE AGUIAR	13/10/1954	30	0	16	24.5	17.5	0		58	CL
0000001429	LUIZ FERNANDO ALVARES DE SOUZA	26/11/1991	31	0	20	17.5	20	0		57.5	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

Função: 057 - Médico Plantonista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003302	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979	1	44	10	0	18	0		72	AP
0000001609	CAIO MURILO DOS SANTOS SOUZA	13/04/1988	2	40	10	0	18	0		68	AP
0000003213	RENAN SOUZA PEAGUDA	12/12/1994	3	36	12	0	18	0		66	AP
0000003212	RAFAELA OSÓRIO NALESSO	23/11/1994	4	36	14	0	14	0		64	AP
0000002976	WILSON BORGES DA ROCHA FILHO	14/11/1988	5	32	14	0	18	0		64	AP
0000003207	RAFAEL MULLER SANTOS	03/04/1994	6	36	12	0	14	0		62	AP
0000001650	ESTEFANIA C CARMO SOUSA	08/12/1987	7	32	12	0	14	0	1.5	59.5	AP
0000003291	LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS	08/11/1982	8	20	12	0	20	0		52	AP

Função: 058 - Médico - PSF

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003472	ANDREIA RENATA DE ANDRADE	06/04/1990	1	40	16	0	14	0		70	AP
0000000773	IGOR MATEUS MARQUES TEIXEIRA	23/10/1990	2	32	6	0	12	0		50	CL

Função: 059 - Médico - PSF

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001727	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	1	28	12	0	14	0		54	AP

Função: 061 - Médico - PSF

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000653	BRENO HENRIQUE LINDOTE	13/03/1991	1	36	14	0	18	0		68	AP

Função: 063 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000658	LEIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA	03/08/1984	1	0	36	35	25	0		96	AP
0000000964	LEIDIANE DE SOUSA BATISTA RODRIGUES	03/09/1982	2	0	40	35	17.5	0		92.5	CL
0000001948	EDIONE DA SILVA SOUZA	11/09/1969	3	0	36	35	20	0		91	CL
0000002353	NELMA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	03/02/1975	4	0	36	31.5	22.5	0		90	CL
0000001849	LUZIA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	12/12/1975	5	0	40	31.5	15	0		86.5	CL
0000002175	MARCILENEY	16/07/1978	6	0	36	31.5	17.5	0		85	CL
0000003006	MARIA LUCIA MARTINS CARNEIRO ALVES	09/02/1971	7	0	36	28	20	0		84	CL
0000000943	CRISTIANE JESUS LEITE	26/06/1980	8	0	36	28	20	0		84	CL
0000002507	SIMONE APARECISA DA SILVA NASCIMENTO	13/08/1986	9	0	28	35	17.5	0		80.5	CL
0000002608	MARIA LUCIANA DA SILVA	13/11/1981	10	0	32	35	12.5	0		79.5	CL
0000001455	ROSANGELA DE SOUZA	07/08/1967	11	0	32	31.5	15	0		78.5	CL
0000003233	TELMA AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTOS	20/12/1974	12	0	28	28	17.5	0		73.5	CL
0000001991	VALTINEIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	15/02/1981	13	0	36	24.5	12.5	0		73	CL
0000002022	DEGEANE REIS DE PAULA	06/02/1984	14	0	28	10.5	12.5	0		51	CL

Função: 064 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003697	VALERIA VIEIRA DA SILVA	30/09/1985	1	0	40	31.5	17.5	0		89	AP
0000000716	ROSANGELA FERNANDES SANTOS SILVA	02/09/1960	2	0	36	28	17.5	0		81.5	AP
0000001548	JEANE PEREIRA DE ANUNCIAÇÃO QUEIROZ	13/05/1983	3	0	36	17.5	20	0		73.5	AP
0000003187	VANESSA DOS SANTOS ARRUDA	16/10/1994	4	0	36	24.5	10	0		70.5	CL
0000003206	SIMONE BAHRI	09/09/1982	5	0	32	28	10	0		70	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000002457	MARIANA BARCELOS DE SOUZA RIBEIRO	02/09/1996	6	0	24	28	15	0		67	CL
0000000823	DEIZE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1958	7	0	16	28	15	0		59	CL
0000001001	AILZA BENEDITA DE ARRUDA	21/12/1968	8	0	28	14	12.5	0		54.5	CL
0000001042	MARIA BENTA SILVA PONCE	19/07/1959	9	0	28	10.5	15	0		53.5	CL
0000001039	KATIA CRISTINA DA SILVA	26/07/1988	10	0	16	24.5	12.5	0		53	CL
0000002794	BERTILA PEREIRA DA SILVA	05/11/1955	11	0	20	17.5	15	0		52.5	CL
0000000302	DEJANIR SIQUEIRA DE ALENCAR BRITO	22/05/1965	12	0	32	10.5	10	0		52.5	CL
0000000470	GIZELLE DA SILVA GOMES	02/08/1992	13	0	24	17.5	10	0		51.5	CL
0000002060	DANIELLE GONÇALINA DE ARRUDA	08/08/1987	14	0	20	21	10	0		51	CL

Função: 065 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002363	GISÉLE BORBA	15/08/1999	1	0	32	35	12.5	0		79.5	AP
0000003070	KATIANA BENTA MOURA DE QUEIROZ	21/03/1990	2	0	32	24.5	12.5	0		69	CL
0000002677	DILMA SALES DOS SANTOS	14/11/1985	3	0	28	21	7.5	0		56.5	CL

Função: 066 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000770	ALCIONE MARIA DA SILVA KERKHOFF	25/11/1981	1	0	28	24.5	17.5	0		70	AP
0000002931	JUCIANE RIBEIRO DA SILVA	15/08/1986	2	0	24	21	5	0		50	CL

Função: 067 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000819	MARLISE JACQUELINE DILL DE MORAES E SILVA	29/06/1982	1	0	28	28	17.5	0		73.5	AP
0000002909	EDNA REGINA CALEGARI DA SILVA	27/01/1971	2	0	36	28	7.5	0		71.5	CL
0000000306	IVONETE PINTO DE AMORIM	15/03/1966	3	0	32	21	7.5	0		60.5	CL
0000001527	MARLENE DINIZ DE SOUZA	19/10/1973	4	0	24	17.5	15	0		56.5	CL
0000002994	VIVIANE SANTOS DE ARRUDA	28/04/1990	5	0	24	17.5	10	0		51.5	CL

Função: 068 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001827	NADIA CRISTINA DA SILVA	11/02/1978	1	0	28	21	20	0		69	AP
0000003273	NILVA GOMES MACHADO	07/11/1964	2	0	36	17.5	15	0		68.5	CL
0000001577	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	19/06/1984	3	0	36	14	15	0		65	CL

Função: 069 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001823	LAIS KERLE RIBEIRO DA SILVA	30/10/1989	1	0	32	21	20	0		73	AP
0000003650	APOLIANA FERREIRA AZEVEDO	05/11/1989	2	0	36	17.5	17.5	0		71	CL
0000001115	JOSIMARI BATISTA PINHEIRO	18/05/1981	3	0	32	14	5	0		51	CL

Função: 070 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003022	JUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	19/11/1985	1	0	28	17.5	7.5	0		53	AP

Função: 071 - Motorista de Caminhão

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000001198	ARCENI JOSÉ DE OLIVEIRA	03/10/1962	1	0	32	35	15	0		82	AP
0000002814	JAMES CELSO LINO SCHIAVINATTO	18/11/1964	2	0	36	28	12.5	0		76.5	AP
0000001296	CLAUDEMIR BISPO DE ALMEIDA	19/02/1985	3	0	24	28	12.5	0		64.5	AP
0000001708	WECSLEY CLEBER MONTEIRO DA SILVA	28/02/1979	4	0	28	21	12.5	0		61.5	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000001282	JOÃO BATISTA PINTO	24/06/1963	5	0	20	17.5	22.5	0		60	CL
0000002817	KERLEY OLIVEIRA SILVA	10/11/1975	6	0	20	21	10	0		51	CL

Função: 072 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000001747	DHIEGO PITTER DE SOUZA	04/10/1984	1	0	40	35	22.5	0		97.5	AP
0000003387	VINICIUS GABRIEL DE FRANCA SILVA	23/01/1997	2	0	36	35	22.5	0		93.5	CL
0000001554	AGHATANGELO WILLIAN SANTOS CASASUS	01/09/1993	3	0	40	35	17.5	0		92.5	CL
0000002124	SOLANGE MORAES DA SILVA	19/03/1987	4	0	36	35	15	0		86	CL
0000002856	AIRAM FELIPE DEOLIVEIRA	16/06/1994	5	0	24	35	15	0		74	CL
0000003370	GILMAR MACHADO	13/02/1973	6	0	28	24.5	17.5	0		70	CL
0000002080	ANGELICA MELO MARTINS DE OLIVEIRA	27/12/1975	7	0	28	21	12.5	0		61.5	CL

Função: 073 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000001806	MARCELO LEOCADIO ROSA	03/03/1973	1	0	40	35	17.5	0		92.5	AP
0000003242	ODINEI DOS SANTOS	13/01/1972	2	0	32	31.5	25	0		88.5	AP
0000003223	WESLEY BENEDITO RIBEIRO LEITE	01/05/1988	3	0	36	31.5	12.5	0		80	AP

Função: 074 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000001000	LEANDRO FERREIRA GOMES	12/11/1988	1	0	32	24.5	22.5	0		79	AP
0000000209	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	05/03/1990	2	0	24	31.5	20	0		75.5	CL
0000002825	RUHAN MARCEL PEREIRA PADILHA	27/04/1995	3	0	24	35	15	0		74	CL

Função: 075 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000001263	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	20/01/1981	1	0	36	35	20	0	30	121	AP

Função: 076 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000001725	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	22/01/1966	1	0	32	31.5	22.5	0		86	AP
0000002453	DANIEL GARCIA XAVIER	15/09/1968	2	0	36	31.5	15	0		82.5	CL
0000001638	LUCIANO JUNIOR MACIEL	09/12/1993	3	0	28	28	12.5	0		68.5	CL

Função: 077 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000002666	ARTUR MARCELO DE SOUZA	01/01/1983	1	0	36	31.5	17.5	0	20	105	AP
0000003174	EDVALDO DIAS DA SILVA	28/10/1971	2	0	28	31.5	22.5	0		82	AP

Função: 079 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000002254	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	01/11/1982	1	0	36	28	12.5	0		76.5	CL

Função: 080 - Motorista I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000000223	ALAN RANGEL RIBEIRO DE ALMEIDA	25/03/1978	1	60	6	2	6	0	30	104	AP
0000002015	OZEIAS ANTONIO DE JESUS	08/05/1987	2	56	12	6	8	0		82	AP
0000001649	JUCEMAR ISRAEL DA SILVA	09/01/1974	3	52	10	6	8	0		76	AP
0000001846	MARCUS PAULO MORAES BARBOSA	05/05/1992	4	60	6	6	2	0		74	AP
0000002617	LOURENÇO LUIZ DA SILVA	19/07/1984	5	56	6	4	8	0		74	AP
0000002133	LELIEL JORNY XAVIER DE ALMEIDA	18/04/1981	6	52	10	4	8	0		74	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000001922	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1989	7	56	8	2	6	0		72	AP
0000000719	TIAGO AFONSO RIBEIRO DE ALMEIDA	26/09/1983	8	52	6	8	6	0		72	CL
0000003500	GUSTAVO DINIZ DE OLIVEIRA	19/01/1985	9	48	12	6	6	0		72	CL
0000002783	MARCIO ANTÔNIO DORILEO DA SILVA	21/05/1979	10	56	8	2	4	0		70	CL
0000002293	SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA	08/06/1971	11	48	10	6	6	0		70	CL
0000000079	MANOEL GONCALO DA SILVA	08/03/1964	12	48	12	4	4	0		68	CL
0000003184	MARCIO ADRIANO PEREIRA DA SILVA	29/10/1974	13	52	4	6	4	0		66	CL
0000002213	ELIAN BATISTA DE BARROS	25/11/1996	14	48	6	6	6	0		66	CL
0000003153	DOUGLAS LUIS DA COSTA NASCIMENTO	27/04/1983	15	40	4	4	2	0	15	65	CL
0000002815	ANTONIO MARCOS RIBEIRO	24/01/1984	16	48	6	6	4	0		64	CL
0000001368	JORGE AUGUSTO DE PAULA	25/04/1983	17	48	6	4	6	0		64	CL
0000000019	CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	30/08/1987	18	40	8	4	4	0		56	CL

Função: 081 - Motorista II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000001192	DILSON NUNES DA SILVA	06/03/1968	1	0	28	28	15	0		71	AP
0000002631	EDSON LUIZ GALDINO DELGADO FILHO	08/09/1991	2	0	24	24.5	10	0	10	68.5	AP
0000003016	GILSON DE AZEVEDO MIRANDA	06/07/1985	3	0	20	21	10	0		51	AP

Função: 082 - Motorista II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000002388	DIEGO ICHIDA MANOEL	08/06/1990	1	0	32	31.5	12.5	0		76	CL

Função: 083 - Motorista II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000002573	ALEX PEREIRA DA SILVA	30/07/1991	1	0	28	14	15	0	20	77	AP
0000003428	FRANCELINO DIAS DE OLIVEIRA	23/04/1979	2	0	28	21	17.5	0		66.5	AP
0000000852	CLAUDIO PEREIRA ALVES	30/08/1982	3	0	16	24.5	10	0		50.5	AP

Função: 084 - Motorista II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000003452	GUY LEAL DE QUEIROZ	25/07/1976	1	52	10	6	4	0	20	92	AP
0000000747	EDEVALDO DIAS DA SILVA	21/10/1976	2	56	8	2	4	0		70	AP
0000002548	MARCELO MIGUEL DE MELO	20/08/1978	3	48	12	2	6	0		68	CL

Função: 086 - Motorista II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000002903	JUNIOR CESAR FERREIRA	03/05/1982	1	56	14	10	8	0		88	AP
0000002224	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	2	56	6	2	6	0	10	80	CL
0000003090	EDINEY DE OLIVEIRA PULQUERIO	07/08/1995	3	40	4	4	6	0		54	CL

Função: 087 - Motorista II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000000578	ALEX THIAGO SOARES DIAS LIMA	25/05/1994	1	56	8	6	6	0		76	AP
0000002913	LUIZ FERNANDO PININGA MACHADO	09/07/1998	2	56	6	4	6	0		72	CL
0000002149	ELTON DIA DE MOURA	30/08/1983	3	40	6	4	8	0	10	68	CL
0000002828	SCHNAIDER MORAES DA SILVA	17/07/1984	4	40	6	4	6	0		56	CL

Função: 089 - Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001750	NATHALIA FARO FERREIRA	16/01/1989	1	48	12	0	8	0		68	AP
0000003268	ALLISSON JOAO DE DEUS	28/02/1986	2	44	10	0	14	0		68	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 17 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000003611	LORAINE DA SILVA BARBOSA	05/11/1984	3	32	10	0	18	0		60	CL
0000003226	JOANA PINTO DE OLIVEIRA	12/06/1984	4	36	8	0	12	0	1.5	57.5	CL
0000003221	BRUNA CAMILA LAZAROTTO	30/06/1996	5	36	10	0	10	0		56	CL
0000002654	LIVIA SANTOS PEREIRA	12/06/1990	6	28	14	0	14	0		56	CL
0000000458	ANGELA GABRIELE SANTOS VILELA PINTO	11/10/1994	7	32	8	0	14	0		54	CL
0000003151	FERNANDA PAULA HADDAD BORRO	23/07/1994	8	36	6	0	10	0		52	CL
0000002104	PAMELA DA SILVA PENA	22/10/1996	9	32	8	0	10	0		50	CL

Função: 090 - Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003298	IURY FELIPE FRANCO DE OLIVEIRA	06/12/1995	1	36	16	0	16	0		68	AP
0000003023	JULIA LARA DE SOUZA FERREIRA	13/01/1996	2	44	10	0	12	0		66	CL
0000000948	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	15/01/1996	3	40	12	0	12	0		64	CL
0000002084	THAYNARA ALVES BOSAIPO	17/01/1996	4	40	6	0	10	0		56	CL
0000003723	DANIEL MACIESKI DE SOUZA	31/03/1997	5	28	12	0	14	0		54	CL
0000000550	JOSIANE CRISTINA LEITE	07/06/1984	6	40	4	0	8	0		52	CL

Função: 091 - Office Boy

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003342	LUIZ FELIPE TAQUES GALLIO	11/10/1995	1	0	40	35	10	0		85	AP
0000000069	RICARDO TETSUO SUMIYA	24/07/2001	2	0	36	24.5	12.5	0		73	AP
0000003043	FELLIPE EMANUEL DE AMORIM MORAES	23/03/2001	3	0	24	21	15	0		60	CL

Função: 092 - Operador de ETA

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003617	SILMAR ZACHARIAS DE SOUZA	18/12/1962	1	0	40	35	12.5	0		87.5	AP
0000003492	LUIZ CARLOS DA SILVA CAMPOS	06/12/1985	2	0	24	28	17.5	0		69.5	AP
0000001010	ALUIZIO PEDRO DE MORAIS JUNIOR	29/08/1969	3	0	24	31.5	12.5	0		68	AP
0000001856	LEONYR EUDES DE ARAÚJO	05/05/1971	4	0	24	28	12.5	0		64.5	AP
0000002839	LUCAS FERNANDES DA SILVA	18/08/1984	5	0	32	21	5	0		58	AP
0000001714	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	08/07/1968	6	0	28	14	15	0		57	CL
0000001717	HYAN BRUNO RAMOS MAGALHAES	16/04/1995	7	0	24	21	10	0		55	CL

Função: 093 - Operador de Máquina I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000002549	AMILTON FERNANDES	05/02/1966	1	0	36	31.5	20	0		87.5	CL

Função: 094 - Operador de Máquina I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000003380	DOUGLAS ROBERTO ROSA	12/07/1984	1	0	36	24.5	20	0	15	95.5	AP
0000001807	FABIANO MAGALHAES DA SILVA	28/10/1990	2	0	36	31.5	22.5	0		90	AP

Função: 095 - Operador de Máquina II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	A	Total	Sit
0000003338	FLÁVIO FERNANDO TEODORO DE SOUZA	16/01/1998	1	0	36	31.5	15	0		82.5	CL
0000001715	JOELSON DE OLIVEIRA LOURENÇO	03/09/1979	2	0	32	24.5	20	0		76.5	CL

Função: 096 - Ouvidor Municipal

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002238	RODRIGO ALVES	25/11/1994	1	40	16	0	8	0		64	AP
0000003633	HAMILTON VASCONCELOS BASTOS	22/06/1978	2	32	14	0	14	0		60	CL
0000000356	UIRES JOSE DE SOUZA	11/11/1962	3	32	12	0	14	0		58	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000003585	GISELA CHERUBINI PEREIRA COSTA	02/10/1973	4	28	14	0	14	0	1.5	57.5	CL
0000000333	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	02/01/1991	5	36	10	0	10	0		56	CL
0000000735	MARILAINE MARIA DA SILVA SANTANA	14/12/1979	6	28	10	0	16	0		54	CL
0000003439	GIULIANO ARAKEN SILVA	13/07/1974	7	24	10	0	18	0		52	CL
0000001238	AYRTON SENA DE CAMPOS	26/12/1993	8	24	10	0	18	0		52	CL
0000000376	GISELE DA SILVA NASCIMENTO	01/08/1995	9	24	12	0	14	0		50	CL

Função: 097 - Professor de Educação Física

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003547	CÁSSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA	19/02/1990	1	28	8	0	16	0		52	AP

Função: 098 - Professor de Ciência

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001411	VINICIUS BARBOSA CORREA	03/08/1995	1	32	14	0	16	0		62	CL
0000001321	JANAINA LIMA DO NASCIMENTO	27/09/1989	2	44	6	0	6	0		56	CL
0000002534	ENILSON ALBUQUERQUE DE ARRUDA	08/05/1978	3	32	6	0	16	0		54	CL
0000002616	JOANA CAROLINA VIEIRA SANTOS	17/07/1990	4	28	12	0	12	0		52	CL
0000000067	BEATRIZ BARBOSA MATOS	11/10/1989	5	32	6	0	12	0		50	CL
0000001170	DEBORA RAFAEL FARIA	02/08/1978	6	24	8	0	18	0		50	CL

Função: 099 - Professor de Geografia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000900	ADALBERTO GINESTE JÚNIOR	09/01/1979	1	48	10	0	16	0	1.5	75.5	CL
0000003642	JONATHAM DE BARROS FERREIA	30/07/1997	2	40	12	0	18	0		70	CL
0000002420	VALMIR LEITE DA SILVA	14/02/1969	3	40	8	0	16	0		64	CL

Função: 101 - Professor de Língua Portuguesa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001832	CLAUDIO FRANCISCO ALVES PAIXAOJUNIOR	22/06/1989	1	52	8	0	6	0		66	CL
0000001234	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	16/05/1967	2	40	10	0	10	0		60	CL

Função: 102 - Professor de Matemática

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000870	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	16/04/1977	1	32	12	0	12	0	1.5	57.5	CL
0000002086	ALESSANDRA URSULAINE LEITE FERREIRA	03/07/1972	2	36	8	0	12	0		56	CL

Função: 103 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001592	ANA LAURA CAVALCANTE TEIXEIRA	25/02/1980	1	52	12	0	16	0	1.5	81.5	AP
0000002992	ELLYSANDRA DE MELO LUIZ LIMA	25/08/1976	2	48	10	0	12	0		70	CL
0000001895	ALENIL CATARINA PINTO	26/05/1976	3	48	8	0	10	0		66	CL
0000002252	ISÁIA MARIA DE SOUZA	05/10/1973	4	40	10	0	16	0		66	CL
0000000500	EDINA MARIA DOS SANTOS	01/04/1955	5	44	6	0	14	0	1.5	65.5	CL
0000002339	CATARINA MARIA DE BULHOES	09/03/1961	6	36	14	0	14	0	1.5	65.5	CL
0000001535	VERA LUCIA DE SOUZA	14/08/1971	7	44	10	0	8	0	1.5	63.5	CL
0000000784	KEILA RODRIGUES RIBEIRO OLIVEIRA	01/07/1982	8	40	10	0	12	0		62	CL
0000001185	LAURA PATRICIA FERREIRA GOMES PEREIRA	11/04/1983	9	36	8	0	14	0		58	CL
0000000699	HINGRIDY KAROLINY DE QUEIROZ ARRUDA	07/10/1994	10	40	8	0	6	0		54	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

Função: 104 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002123	JOICIANE FATIMA DE SOUZA	21/02/1985	1	52	2	0	8	0		62	AP
0000003396	PAULA DOLORES MARQUES DE SOUZA	19/10/1981	2	40	8	0	10	0		58	CL
0000001994	EDI HONORIO DE OLIVEIRA	18/09/1986	3	36	8	0	10	0	1.5	55.5	CL
0000000326	CLAUDIA DIAS BARBOSA	04/06/1973	4	44	4	0	6	0		54	CL
0000000786	GREICE ANE PEREIRA DO NASCIMENTO	29/09/1990	5	32	6	0	16	0		54	CL
0000000287	VALDILENE DA SILVA VITAL	24/08/1989	6	36	8	0	8	0		52	CL

Função: 105 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003297	IDENILDA ALVES DA SILVA	23/02/1970	1	36	10	0	14	0	1.5	61.5	AP
0000001083	LENIR DE LIMA RIBEIRO	11/08/1977	2	40	8	0	12	0		60	CL
0000002774	LAZARO DONIZETE DA SILVA	10/07/1963	3	36	8	0	10	0		54	CL
0000000370	AIDA AMABILIS ALCANTARINO	18/07/1964	4	40	6	0	6	0		52	CL
0000001279	SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA	22/07/1984	5	32	6	0	14	0		52	CL
0000003750	CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS	11/06/1973	6	40	4	0	6	0		50	CL

Função: 106 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001068	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	17/06/1982	1	40	10	0	6	0		56	AP

Função: 108 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001604	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	02/01/1975	1	40	8	0	16	0		64	AP

Função: 109 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001231	DÉBORA PEREIRA DUARTE	24/01/1987	1	40	10	0	10	0		60	AP
0000000173	DAIANA CRISTINA PENZ	30/06/1986	2	36	8	0	8	0		52	CL
0000001136	ALINE SILVA DA ABADIA	08/04/1990	3	28	12	0	10	0		50	CL

Função: 110 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002606	RAILDA ROSA DE ANUNCIAÇAO	13/01/1973	1	40	8	0	6	0		54	AP

Função: 111 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003527	JOÃO BENEDITO DE ARRUDA	25/06/1963	1	36	6	0	16	0		58	AP

Função: 112 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003728	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	10/04/1984	1	48	14	0	16	0		78	AP
0000000448	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993	2	36	8	0	12	0		56	AP
0000000315	MARILENE EVA BATISTA	17/08/1985	3	40	4	0	6	0		50	CL

Função: 114 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001280	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	21/07/1994	1	48	8	0	14	0		70	AP

Função: 116 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002763	IZABELE DA SILVA DIAS QUEIROZ	14/03/1985	1	52	10	0	18	0		80	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 20 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000000456	IVANUZA PEREIRA VELOSO	03/02/1982	2	36	10	0	8	0		54	CL

Função: 117 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002762	GISLAINE DIAS DA SILVA SANTOS	07/06/1980	1	32	6	0	12	0		50	AP

Função: 118 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000269	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	07/07/1987	1	36	10	0	16	0		62	AP
0000002067	SORAIA ALVES DA SILVA	24/08/1975	2	40	8	0	10	0	1.5	59.5	CL

Função: 121 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000123	SOLANGE ALVES DE SOUZA	02/10/1980	1	44	8	0	6	0	1.5	59.5	AP

Função: 123 - Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002421	LUCIANA CORRÊA DE ARAUJO ROSA	19/07/1979	1	40	10	0	10	0		60	AP
0000001870	ELISANGELA DE LARA MARIN	19/09/1975	2	40	10	0	4	0		54	AP

Função: 125 - Recepcionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000125	REGINA AREDES RODRIGUES	05/07/1977	1	48	16	8	6	0		78	AP
0000003042	RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS	09/09/1997	2	52	10	8	6	0		76	AP
0000002838	ANA PAUA REIS	10/11/2001	3	48	8	8	10	0		74	AP
0000002001	ADRIANA DE OLIVEIRA	30/12/1975	4	48	6	8	10	0		72	AP
0000002673	RAPHAEL DE OLIVEIRA REZENDE	07/11/1989	5	40	14	10	8	0		72	AP
0000003198	CRISTIANE DE OLIVEIRA CARVALHO TELES	17/12/1976	6	44	14	6	4	0		68	AP
0000001668	ALEXSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	20/11/1996	7	44	6	8	8	0		66	AP
0000001860	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA	31/01/1981	8	40	12	6	8	0		66	CL
0000003701	JARDEL SILVA RODRIGUES	13/05/1993	9	40	10	8	8	0		66	CL
0000002571	IGOR MATHEUS SEVERO DE ANDRADE	16/10/1993	10	36	16	6	8	0		66	CL
0000000397	LENNE PAULA BITENCOURTH DE OLIVEIRA	01/01/1977	11	36	12	8	8	0		64	CL
0000001297	LUIZ FERNANDO MENDONÇA TENORIO	07/04/1990	12	36	10	8	10	0		64	CL
0000003222	THOMAS HENRIQUE KLITZKE	17/06/1998	13	40	14	2	6	0		62	CL
0000001371	ROBERTO JUNIOR SOUZA OLIVEIRA	22/11/1996	14	40	10	6	6	0		62	CL
0000001394	ADRIANA SANTANA PINATTI	05/05/1976	15	32	14	8	8	0		62	CL
0000000260	MURILO DE SOUZA MONTEIRO	02/06/1999	16	44	10	2	4	0		60	CL
0000001013	DAIANA GARCIA SOUZA LOBO	27/02/1976	17	40	12	2	6	0		60	CL
0000003282	KEIZA STHEPANY DA SILVA GONÇALVES	28/06/1994	18	36	14	6	4	0		60	CL
0000000998	ELISA PEREIRA DE ALMEIDA	12/04/1988	19	36	12	6	6	0		60	CL
0000001478	LORRAINA PEREIRA RAMOS	23/02/1997	20	36	12	6	6	0		60	CL
0000000544	AMANDA JENIFER MARQUES DE BARROS	11/01/1998	21	36	12	6	6	0		60	CL
0000001573	GLAUCIA APARECIDA DA COSTA	04/05/1983	22	32	18	8	2	0		60	CL
0000001847	ANNA VITORIA GALLIO RIBEIRO	02/10/1993	23	36	12	2	8	0		58	CL
0000002860	THAYNARA DANIEL ARRAIS SILVA	04/04/1996	24	36	10	6	6	0		58	CL
0000000684	THUANY SILVA FUKAGAWA	09/01/1997	25	32	14	4	8	0		58	CL
0000003506	EMILLY DAYANE CAMPOS COSTA	30/11/1995	26	32	12	6	8	0		58	CL
0000003475	MARCIA ANDREIA AMARAL LEQUES	28/12/1972	27	36	10	6	4	0		56	CL
0000003462	LUCINETE ROCHA REZENDE	20/11/1978	28	36	10	6	4	0		56	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000003441	HÉVELLYN HAMANDA CAMPOS COSTA	22/06/1993	29	36	10	6	4	0		56	CL
0000002953	NAÉLLY KAITYLY FERREIRA DE LIMA	12/04/1996	30	36	10	4	6	0		56	CL
0000002535	KATIELI JOANA PLACIDO CRUZ	23/06/2000	31	28	16	8	4	0		56	CL
0000001951	CATARINA LIMA DO ESPIRITO SANTO	14/02/1979	32	28	14	8	6	0		56	CL
0000000294	ADRIANA DE JESUS ARRUDA	07/11/1989	33	36	10	2	6	0		54	CL
0000000668	LUANA MARTINS DE JESUS	11/05/1993	34	36	6	6	6	0		54	CL
0000003716	FELIPE OLIVEIRA RAMOS	04/01/1989	35	32	12	8	2	0		54	CL
0000000238	JAKELINY FREITAS DE OLIVEIRA	30/08/1999	36	32	10	4	8	0		54	CL
0000003363	LETICIA VARRESE	26/10/1997	37	24	12	10	8	0		54	CL
0000000986	LUANA DIAS PAES DA ROSA	18/09/1995	38	40	6	4	2	0		52	CL
0000003255	JANETE APARECIDA MATIAS NUNES	30/01/1967	39	36	10	2	4	0		52	CL
0000000241	LUCEIA SOARES SILVA	17/10/1981	40	36	8	4	4	0		52	CL
0000002231	MARCELO CRISTOVÃO PINTO JUNIOR	05/10/1998	41	36	6	4	6	0		52	CL
0000001905	MONICA BARBARA DA ROCHA	23/04/1997	42	32	10	6	4	0		52	CL
0000001562	PAULA LARICE CORRÊA FERREIRA	10/07/1988	43	32	6	8	6	0		52	CL
0000003331	EMILLY VIANA VARGAS	03/08/1992	44	28	12	6	6	0		52	CL
0000000436	NATÁLIA KAROLINY DAS NEVES BULHÕES	25/03/1997	45	28	12	6	6	0		52	CL
0000002896	HELEN DAYANE SOUZA OLIVEIRA	05/04/1991	46	28	10	8	6	0		52	CL
0000003678	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	25/09/1997	47	28	10	8	6	0		52	CL
0000001536	MARIA CATARINA GONZAGA DA SILVA	02/02/1956	48	28	12	4	6	0		50	CL
0000002279	SUELEM MILKEWICZ RIBEIRO	04/03/1995	49	36	8	2	4	0		50	CL
0000002846	ELIANE APARECIDA GOMES MARCONDE	15/05/1984	50	32	12	2	4	0		50	CL
0000001688	DANIELLE LIMA DO NASCIMENTO	02/06/1977	51	32	10	6	2	0		50	CL
0000001288	RENATA LÊNNEN DA CRUZ E SILVA	18/11/2000	52	32	8	6	4	0		50	CL
0000003305	NYLMARA PATRICIA COSTA ORMOND	11/07/1992	53	32	8	4	6	0		50	CL
0000003632	THAINA DA SILVA GUIA	28/12/1993	54	32	8	4	6	0		50	CL
0000001625	HELOIZA HELLEN CARDOSO DA SILVA	03/06/1996	55	28	12	4	6	0		50	CL
0000001679	DARA LUISA LEMOS DE OLIVEIRA	26/02/1998	56	28	12	4	6	0		50	CL
0000001361	DAYANE CRISTINA FRANZEN	18/09/1992	57	28	10	8	4	0		50	CL
0000001657	ANDRESSA INGRIDI DA SILVA LUIZ	30/04/1997	58	28	8	8	6	0		50	CL

Função: 126 - Recepcionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003010	CLARINDA CECILIA OLIVEIRA PINHO	08/06/1978	1	0	40	31.5	17.5	0		89	AP
0000000686	CRISLAYNE BRUNA DE MAGALHÃES AMORIM	28/10/1994	2	0	36	31.5	20	0		87.5	AP
0000003148	RAFAELA SANTANA SOUZA	31/01/2000	3	0	36	31.5	15	0		82.5	AP
0000003594	GEIZA CARMEM DA SILVA	30/09/1978	4	0	40	31.5	10	0		81.5	AP
0000003200	JACQUELINE BRITO BUENO	07/09/1966	5	0	28	35	17.5	0		80.5	AP
0000001221	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO DA SILVA	09/01/2000	6	0	40	24.5	12.5	0		77	AP
0000003402	JURENINA GONÇALVES DE MELO	01/06/1975	7	0	36	24.5	15	0		75.5	AP
0000002190	VALÉRIA FERREIRA DE ALMEIDA ROCHA	17/02/1979	8	0	36	24.5	15	0		75.5	AP
0000002386	REVANILDES BRAGA DA SILVA	25/01/1978	9	0	32	28	15	0		75	AP
0000000776	NUBIA CRISTHINA MONTEIRO DOS SANTOS	21/01/1998	10	0	40	24.5	10	0		74.5	AP
0000003087	PATRICIA EMILY ALVES DE CARVALHO	30/10/1988	11	0	28	31.5	15	0		74.5	CL
0000000979	CÁRITA MARIA MAGALHÃES DE AMORIM	08/02/1999	12	0	28	31.5	15	0		74.5	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 22 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

0000002020	IVANETE CARVALHO DA COSTA	21/01/1979	13	0	36	24.5	12.5	0		73	CL
0000001102	AYNE NADINE RIBEIRO TALAVEIRA DA SILVA	04/05/1995	14	0	28	24.5	17.5	0		70	CL
0000002441	HANDREZA SILVIA MOREIRA BORGES	31/07/1990	15	0	36	24.5	7.5	0		68	CL
0000000781	MARIA FRANCIELE ARRUDA SILVA	16/04/1997	16	0	24	28	15	0		67	CL
0000001576	GISLAINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	28/09/1992	17	0	32	24.5	10	0		66.5	CL
0000003048	RAYANDRA DA SILVA FERNANDES	14/12/2000	18	0	28	28	10	0		66	CL
0000000745	INALDA REGINA DE MORAES COSTA	14/10/1957	19	0	32	21	12.5	0		65.5	CL
0000003062	LAZARA CAROLINY TAQUES	04/12/1982	20	0	28	17.5	20	0		65.5	CL
0000001103	VILMA ALVES DA SILVA BASTOS	26/11/1969	21	0	32	17.5	15	0		64.5	CL
0000000324	SIMONE CRUZ DUARTE DE AMORIM	03/05/1985	22	0	32	17.5	12.5	0		62	CL
0000000307	IZANIL DE JESUS ARRUDA	02/04/1988	23	0	32	17.5	12.5	0		62	CL
0000003655	ANDRESSA CATARINA DE ARRUDA MELLO	23/01/1992	24	0	32	17.5	12.5	0		62	CL
0000002271	JOSIELMA TAMIRYS MELLO DA SILVA	23/03/1997	25	0	32	17.5	12.5	0		62	CL
0000001687	NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA	26/08/1994	26	0	24	28	10	0		62	CL
0000003104	SABRINA DUARTE DE AMORIM ARRUDA	13/01/2001	27	0	24	28	10	0		62	CL
0000001816	LUIZ HENRIQUE JOSÉ ALMEIDA DE ARRUDA	19/03/2000	28	0	28	17.5	15	0		60.5	CL
0000000155	ELIZANDRA FRANCISCA DE ARAUJO	19/12/1974	29	0	28	24.5	7.5	0		60	CL
0000002044	LARISSA MORAIS DE LIMA	19/06/1998	30	0	32	17.5	10	0		59.5	CL
0000000180	CARLOS DE AMORIM NETO	13/08/1997	31	0	20	24.5	15	0		59.5	CL
0000000873	EDIMARA VERONICA DA SILVA	14/01/1987	32	0	32	14	12.5	0		58.5	CL
0000000150	CAMILA THAIS FELICIANO DE SOUZA	21/02/1994	33	0	24	24.5	10	0		58.5	CL
0000003050	JOSELAINE DOS PASSOS FERNANDES	31/03/1988	34	0	32	10.5	15	0		57.5	CL
0000001273	ALINE ALANA AMORIM DE ARRUDA	16/11/1996	35	0	32	10.5	15	0		57.5	CL
0000000912	JUDITH DA SILVA MAIA NETA	02/04/1982	36	0	28	14	15	0		57	CL
0000000239	JUCELY NUNES DA SILVA	23/05/1986	37	0	28	14	15	0		57	CL
0000002287	MARIANE RAFAELLY DE MIRANDA ALVES	10/09/1987	38	0	28	14	15	0		57	CL
0000001945	ANGÉLICA SOARES DA SILVA	25/09/1995	39	0	20	24.5	12.5	0		57	CL
0000000119	LEYSIANE NAYARA DE BULHÕES PINTO	04/02/1999	40	0	24	17.5	15	0		56.5	CL
0000003679	RARILSSA GALDINO SOUZA	25/08/1995	41	0	24	24.5	7.5	0		56	CL
0000002818	MARIA HELENA PINHO SILVA	06/11/1982	42	0	28	17.5	10	0		55.5	CL
0000001809	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	21/03/1998	43	0	32	17.5	5	0		54.5	CL
0000002177	MONIQUE FERNANDA FERREIRA DA SILVA	28/12/1986	44	0	28	17.5	7.5	0		53	CL
0000002129	JOSILAINE MARIA GOMES DOS REIS	06/10/1989	45	0	24	14	15	0		53	CL

Função: 127 - Recepcionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002916	TANIA CRISTINA CALEGARI DE ALMEIDA	14/01/1979	1	0	32	28	17.5	0		77.5	AP
0000003215	SILVIA DOS SANTOS ALEXANDRE	10/12/1989	2	0	32	24.5	15	0		71.5	CL
0000001802	ROZIELE DIAS DE ASSIS	27/05/1992	3	0	28	17.5	12.5	0		58	CL
0000002184	ANGELA CAMPOS MARQUES	12/09/1998	4	0	24	24.5	5	0		53.5	CL
0000002429	MARIA GESUINA DA SILVA	01/01/1979	5	0	20	28	5	0		53	CL

Função: 128 - Recepcionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000149	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	07/11/2000	1	0	36	35	15	0		86	AP
0000001790	MARYANE APARECIDA DE AMORIM	14/10/1993	2	0	32	35	17.5	0		84.5	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

	RIBEIRO										
0000002489	MARIA DA SILVA AMORIM GALLIO	14/03/1986	3	0	32	21	17.5	0		70.5	CL
0000000349	KAROLINA CRISTINA DUARTE DA SILVA	18/12/1993	4	0	24	17.5	15	0		56.5	CL
0000000015	SUZANA FERREIRA BRANDAO	03/12/1979	5	0	28	21	5	0		54	CL
0000003460	ANIVANDA VERONICA FERREIRA MIRANDA	09/07/1977	6	0	28	17.5	7.5	0		53	CL

Função: 129 - Recepcionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000491	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	19/08/1995	1	0	40	35	15	0		90	AP
0000002305	ALINE SILVA ALBUQUERQUE	04/07/1993	2	0	40	14	12.5	0		66.5	CL

Função: 131 - Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003613	WANIELLY KATIA FRANÇA	05/08/1990	1	44	6	8	6	0		64	AP
0000002170	WELBE RAFAEL COSTA PINHEIRO	18/01/1994	2	40	10	2	8	0		60	AP
0000002961	RAFAELA RODRIGUES PADILHA	06/07/1994	3	32	10	6	8	0		56	AP
0000000475	ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS	06/07/1973	4	32	10	8	4	0		54	AP
0000002312	DELLAINY RAMOS DA SILVA	04/09/1995	5	40	4	4	4	0		52	CL
0000000708	DAYANE FLÁVIA DE ROMA	06/03/1985	6	32	8	4	8	0		52	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / A:ATESTADO

Página: 24 de 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II

CARGO: **054 - GUARDA DE SEGURANÇA**

CÓDIGO: **0000003436** NOME: **JAIRDO NUNES DE SIQUEIRA JUNIOR**
ENVIO: **12/03/2019** NRO QUESTÃO:
RECURSO
0000003436
DATA RESP.: **13/03/2019**
RESPOSTA
Recurso indeferido, sem análise do mérito. Requerimento em branco.

CARGO: **066 - MERENDEIRA**

CÓDIGO: **0000000770** NOME: **ALCIONE MARIA DA SILVA KERKHOFF**
ENVIO: **12/03/2019** NRO QUESTÃO:
RECURSO
VENHO POR MEIO DESTE RECURSO, SOLICITAR READEQUAÇÃO E OU ADEQUAÇÃO DO LOCAL EM QUE FIZ MINHA INSCRIÇÃO PARA O TESTE SELETIVO, POIS, QUANDO REALIZEI MINHA INSCRIÇÃO O CÓDIGO DO LOCAL ERA PRA UMA COMUNIDADE DENOMINADA MORRO GRANDE E POSTERIORMENTE FOI LANÇADA UMA MUDANÇA E OU RATIFICAÇÃO (EDITAL COMPLEMENTAR) PELO GRUPO ATAMA, ONDE AQUELE CÓDIGO QUE EU JÁ HAVIA SIDO INSCRITA MUDOU PARA UMA COMUNIDADE A MAIS DE 150KM DE ONDE RESIDO À MAIS DE 30 ANOS. TENDO EM VISTA QUE FUI PRIMEIRA COLOCADA PRA ESTA VAGA, PEÇO REVISÃO DO LOCAL PARA QUE EU POSSA ASSUMIR O TRABALHO NA COMUNIDADE ONDE MORO E ONDE REALIZEI MINHA INSCRIÇÃO.
NO INICIO DAS INSCRIÇÕES O CÓDIGO 066 ERA PRA COMUNIDADE MORRO GRANDE.
POSTERIORMENTE O CÓDIGO 066 PASSOU A SER DA COMUNIDADE CÓRREGO DO OURO.
MAS ISSO ACONTECEU APOS EU TER REALIZADO MINHA INSCRIÇÃO.
ONDE O CÓDIGO DA MINHA COMUNIDADE PASSOU A SER 068.
PEÇO REVISÃO DESTE OCORRIDO E QUE SEJA RESOLVIDO DE MANEIRA AGIU PRA QUE EU POSSA TOMAR POSSE DO CARGO EM QUE ESTOU APROVADA E ONDE FIZ MINHA INSCRIÇÃO.
DATA RESP.: **13/03/2019**
RESPOSTA
Recurso indeferido, sem análise do mérito. A presente fase recursal em questão trata-se do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado. O teor do questionamento da requerente refere-se a assunto debatido em fases recursais anteriores. Por essa razão, indeferimos o recurso.

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II

CARGO: **118 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**

CÓDIGO: **0000000269** NOME: **MAIAME CARVALHO DE SOUSA**

ENVIO: **11/03/2019** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Boa tarde. Há alguns dias entrei em contato com vocês para falar sobre o meu problema: ao fazer a prova percebi que minha localidade estava errada, pois coloquei pra cidade, e está para a zona rural chamada Lambari. Eu não coloquei essa opção no período de inscrição, até porque moro em Cuiabá e já trabalho em uma zona rural, e eu de fato não escolheria outra. O atendente me orientou em entrar com recurso no período do resultado preliminar, caso eu fosse aprovada, e aqui estou! Fui aprovada! E peço por gentileza que corrijam o erro, pois coloquei cidade e está zona rural. Aguardo, obrigada!

DATA RESP.: **13/03/2019**

RESPOSTA

Recurso indeferido, sem análise do mérito. A presente fase recursal em questão trata-se do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado. O teor do questionamento da candidata refere-se a assunto debatido em fases recursais anteriores. Por essa razão, indeferimos o recurso.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 723/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 388/2012 de 19 de março de 2012.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 723/2019

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	04
02	AUXILIAR DE TURMA	06
03	MULTIMEIOS	01
04	PROFESSOR NIVEL A – INDÍGENAS	07
05	PROFESSOR NIVEL B – INDÍGENAS	07
06	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – ENSINO FUNDAMENTAL II	03
07	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – PEDAGOGIA	13
08	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – MATEMÁTICA	02
09	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – LETRAS	02
10	LICENCIATURA PLENA NÍVEL B – EDUCAÇÃO FÍSICA	01
11	PSICOPEDAGOGO	01

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.178.547/0001-96, com sede na Av. Jornalista Alves de Oliveira, nº 463, sala A – Cidade Alta – Cuiabá – MT – CEP: 78.030-445., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 066/2017, a CLAUSULA DECIMA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Do Preço – **fica acrescentado o valor de R$ 21.306,50 (vinte e um mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo acréscimo de valor dos serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de fevereiro 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 14.178.547/0001-96

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2019 DE: 08 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA,** em 01/03/2019 a 30/03/2019, com período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2018, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Santo Antonio do Leste, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público que foi **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 002/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VANDERLEI CECATTO.** Conforme justificativa que acompanha este Processo.

Santo Antonio do Leste, 15 de março de 2019.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 087/2019 de 18/01/2019

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro da Comissão de Licitações

Portaria nº 087/2019 de 18/01/2019

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

Portaria nº 359/2018 de 02/07/2018

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Santo Antonio do Leste, neste ato representado pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação, Senhor Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeado pela Portaria nº 087/2019, vem apresentar sua justificativa para o cancelamento da Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 002/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.**

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

As empresas Poli Engenharia e Comercio LTDA, Maria Brito Oliveira da Mata ME, Mendonça Locação de Maquinas Eirelli e A S Construtora LTDA foram julgadas inabilitados na ata de recebimento, abertura e julgamento da habilitação apresentada ao edital nº 001/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, tendo em vista a inabilitação de todas as empresas foi concedido um prazo para que estas sanassem os erros em suas habilitações, uma vez que o item 8.8 determina que "de acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior."

No entanto as empresas Poli Engenharia e Comercio LTDA e Maria Brito Oliveira da Mata ME entraram com recurso, tendo em vista que a decisão da ata de recebimento, abertura e julgamento da habilitação apresentada ao edital nº 001/2019, Tomada de Preço nº 001/2019 que inabilitou as referidas empresas, com base no descumprimento do item 6.1.2.2 "Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa", uma vez que não apresentaram o comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), apresentando somente o cartão do CPF.

Logo após aberto os prazos para resposta esta Comissão reformou a decisão, habilitando as empresas Poli Engenharia e Comercio LTDA e Maria Brito Oliveira da Mata ME, onde

Desconsiderou a Inabilitação das empresas Poli Engenharia e Comercio LTDA e Maria Brito Oliveira da Mata ME, tornando elas habilitadas na supracitada tomada de preços e desconsideração da concessão de prazo citado no item 8.8, desta forma inabilitando as empresas Mendonça Locação de Maquinas Eirelli e A S Construtora LTDA;

Cumpre destacar que na data de 12 de março as empresas Mendonça Locação de Maquinas Eirelli e A S Construtora LTDA entraram com recurso sobre a referida decisão que as inabilitou, tendo como defesa a observância do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 onde determina que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991."

Isto posto, após analisar e sopesar as alegações de razões das recorrentes, todas tempestivas, dotadas de boa técnica e, pelo que consta dos autos deste Processo Administrativo de Licitação e esclarecimentos supra, considerando que a administração pública no caso em tela deve sempre zelar pela melhor observância de dispositivos constitucionais e legais, revendo sempre que necessário suas decisões para preservar as condições mais vantajosas para a competitividade, eficiência e economicidade , inclusive temporal e processual, desta forma esta Comissão decide por **repetir o procedimento de licitação por inteiro, desde a publicação do**

edital, sem adentrar no inteiro teor dos méritos das alegações das razões e contra razões recursais , porém embasada na **OMISSÃO DO EDITAL** e na possibilidade de a Administração Pública sempre ter a faculdade de rever seus atos administrativos – " Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 087/2019 de 18/01/2019

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro da Comissão de Licitações

Portaria nº 087/2019 de 18/01/2019

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

Portaria nº 359/2018 de 02/07/2018

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.175/2019. DE: 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Antonino Costa de Castro –Coordenador de Desporto e Laser,adiantamento no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

02.11.01.27.812.5013.2072.33.3.3.30 – Material de Consumo R$800,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:15 MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **13ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 21 de março de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE OBRAS (Sede e Interior)	2º
KAMILLA GONÇALVES MACHADO	FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA	SECRETARIA DE SAÚDE (Agência Transfusional)	3ª
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
LOA 870/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 870/2018

De 14 de Dezembro de 2018.

SÚMULA:

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Félix do Araguaia para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 57.413.995,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil e novecentos e noventa e cinco reais) que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de **R$ 52.147.595,00** (cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I - O orçamento fiscal: R$ 39.258.700,00

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.888.895,00, neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, fundo especial, no valor de R$ 3.254.500,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1.	RECEITAS CORRENTES	40.585.100,00	12.309.695,00	52.894.795,00
1.1.	Receita Tributária	5.725.000,00	-	5.725.000,00
1.2.	Receita de Contribuições	100.000,00	1.155.100,00	1.255.100,00
1.3	Receita Patrimonial	57.000,00	375.000,00	432.000,00
1.6.	Receita de Serviços	390.000,00	-	390.000,00
1.7.	Transferências Correntes	33.092.900,00	10.779.595,00	43.872.495,00
1.9.	Outras Receitas Correntes	1.220.200,00	-	1.220.200,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	3.940.000,00	-	3.940.000,00
2.2.	Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
2.4.	Transferência de Capital	3.920.000,00	-	3.920.000,00
7.	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		579.200,00	579.200,00
9.	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 5.266.400,00	-	- 5.266.400,00
91.	Deduçao da Receita Tributária	- 50.000,00		- 50.000,00
97.	Deduçao da Receita para o FUNDEB	- 5.216.400,00		- 5.216.400,00
	TOTAL DA RECEITA	39.258.700,00	12.888.895,00	52.147.595,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1	PODER LEGISLATIVO	2.000.000,00		2.000.000,00
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL	2.000.000,00		2.000.000,00
2	PODER EXEGUTIVO	1.951.000,00		1.951.000,00
2.01	GABINETE DO PREFEITO	165.000,00		165.000,00
2.02	ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	459.000,00		459.000,00
2.03	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA	87.000,00		87.000,00
2.05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE	1.240.000,00		1.240.000,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	3.301.000,00		3.301.000,00
3.01	COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO	3.301.000,00		3.301.000,00
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	6.442.000,00		6.442.000,00
4.01	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	6.202.000,00		6.202.000,00
4.02	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	240.000,00		240.000,00
5.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12.758.295,00	12.758.295,00
5.01	GABINETE DO SECRETARIO		115.000,00	115.000,00
5.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.643.295,00	12.643.295,00
6	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL		3.289.000,00	3.289.000,00
6.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.589.000,00	2.589.000,00
6.03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		60.000,00	60.000,00
6.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		640.000,00	640.000,00
7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	11.726.000,00		11.726.000,00
07.03	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	5.980.000,00		5.980.000,00
07.04	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	5.202.000,00		5.202.000,00
07.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	544.000,00		544.000,00
8.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.015.000,00		2.015.000,00
08.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	2.015.000,00		2.015.000,00
9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	680.000,00		680.000,00
09.01	GESTAO DO ESPORTE E LAZER	680.000,00		680.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	780.000,00		780.000,00
10.01	GABINETE DO SECRETARIO	780.000,00		780.000,00
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.408.800,00		3.408.800,00
11.01	GABINETE DO SECRETARIO	3.138.800,00		3.138.800,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		270.000,00
13.	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO		3.254.500,00	3.254.500,00
13.01	IPASFA		1.854.000,00	3.254.500,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.400.500,00	3.254.500,00
15.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	542.000,00		542.000,00
15.01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	542.000,00		542.000,00
	TOTAL DA DESPESA	32.845.800,00	19.301.795,00	52.147.595,00

2 – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
04 -	01 - Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
06 -	04 - Administração	9.389.000,00	1.460.000,00	10.849.000,00
08 -	06 - Segurança Pública	40.000,00		40.000,00
09-	08 - Assistência Social		1.829.000,00	1.829.000,00

10 -	09 - Previdência Social		1.854.000,00	1.854.000,00
12 -	10 - Saúde		12.758.295,00	12.758.295,00
13 -	12 - Educação	11.182.000,00		11.182.000,00
15 -	13 - Cultura	544.000,00		544.000,00
14 -	14 - Direito da Cidadania	20.000,00		20.000,00
16	15 - Urbanismo	2.080.000,00		2.080.000,00
18 -	17 - Saneamento	1.290.000,00		1.290.000,00
20 -	18 - Gestão Ambiental	82.000,00		82.000,00
21 -	20 - Agricultura	730.000,00		730.000,00
23 -	21 - Organização Agrária	20.000,00		20.000,00
26 -	23 - Comércio e Serviços	1.370.000,00		1.370.000,00
27 -	26 - Transporte	2.120.000,00		2.120.000,00
28 -	27 - Desporto e Lazer	680.000,00		680.000,00
	28 - Encargos Especiais	1.028.800,00		1.028.800,00
	99 - Reserva de Contingência	270.000,00	1.400.500,00	1.670.500,00
	TOTAL DA DESPESA	32.845.800,00	19.301.795,00	52.147.595,00

3 – POR SUBFUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
031	31 - Ação Legislativa	2.000.000,00		2.000.000,00
121	121 - Planejamento e Orçamento	37.000,00		37.000,00
122	122 - Administração Geral	7.455.888,05	2.025.000,00	9.480.888,05
123	123 - Administração Financeira	1.780.000,00		1.780.000,00
125	125 - Normatização e Fiscalização	70.000,00		70.000,00
127	127 - Ordenamento Territorial	60.000,00		60.000,00
129	129 - Administração de Receitas	110.000,00		110.000,00
131	131 - Comunicação Social	50.000,00		50.000,00
181	181 - Policiamento	40.000,00		40.000,00
241	241 - Assistência ao Idoso		115.000,00	115.000,00
243	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		700.000,00	700.000,00
244	244 - Assistência Comunitária		954.000,00	954.000,00
272	272 - Previdência do Regime Estatutário		1.854.000,00	1.854.000,00
301	301 - Atenção Básica		8.024.295,00	8.024.295,00
302	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.838.000,00	3.838.000,00
303	304 - Vigilância Sanitária		195.000,00	195.000,00
304	305 - Vigilância Epidemiológica		196.000,00	196.000,00
305	306 - Alimentação e Nutrição	295.000,00		295.000,00
306	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	521.475,95		521.475,95
331	361 - Ensino Fundamental	8.597.000,00		8.597.000,00
361	364 - Ensino Superior	80.000,00		80.000,00
364	365 - Educação Infantil	2.205.000,00		2.205.000,00
365	367 - Educação Especial	50.000,00		50.000,00
367	392 - Difusão Cultural	544.000,00		544.000,00
392	451 - Infra-Estrutura Urbana	440.000,00		440.000,00
451	452 - Serviços Urbanos	1.840.000,00		1.840.000,00
452	482 - Habitação Urbana	60.000,00		60.000,00
	487 - Assistência Comnunitaria	100.000,00		100.000,00
482	512 - Saneamento Básico Urbano	1.260.000,00		1.260.000,00
512	541 - Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00		80.000,00
541	542 - Controle Ambiental	2.000,00		2.000,00
601	606 - Extensão Rural	60.000,00		60.000,00
604	608 - Promoção da Produção Agropecuária	160.000,00		160.000,00
606	695 - Turismo	1.370.000,00		1.370.000,00
607	782 - Transporte Rodoviário	2.120.000,00		2.120.000,00
694	812 - Desporto Comunitário	680.000,00		680.000,00
782	843 - Serviço da Dívida Interna	458.436,00		458.436,00
812	846 - Outros Encargos Especiais	50.000,00		50.000,00
813	999 - Reserva de Contingência	270.000,00	1.400.500,00	1.670.500,00
	TOTAL DA DESPESA	32.845.800,00	19.301.795,00	52.147.595,00

4 – POR PROGRAMAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.000.000,00		2.000.000,00
0002	10 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		460.000,00	460.000,00
0003	100 - Construção de Casas Populares		350.000,00	350.000,00
0004	101 - Manutenção de Rodovias	1.550.000,00		1.550.000,00
0005	102 - PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	542.000,00		542.000,00
0006	11 - VIGILANCIA EM SAUDE		391.000,00	391.000,00
0007	12 - GESTAO DA EDUCACAO	100.000,00		100.000,00
0008	13 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.662.000,00		8.662.000,00

0009	14 - EDUCACAO INFANTIL	2.340.000,00		2.340.000,00
0010	15 - APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	80.000,00		80.000,00
0011	16 - FORTALECIMENTO DA CULTURA	544.000,00		544.000,00
0012	17 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.370.000,00		1.370.000,00
0013	19 - ORGANIZACAO AGRARIA	20.000,00		20.000,00
0014	2 - ADMINISTRACAO GERAL	7.147.000,00	1.107.000,00	8.254.000,00
0015	20 - FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR	270.000,00		270.000,00
0016	21 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	490.000,00		490.000,00
0017	22 - OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.572.000,00		2.572.000,00
0018	23 - SERVICOS URBANOS	1.660.000,00		1.660.000,00
0019	24 - TRANSPORTE RODOVIARIO	220.000,00		220.000,00
0020	25 - SANEAMENTO BASICO	1.260.000,00		1.260.000,00
0021	26 - APOIO A DESPORTO E AO LAZER	680.000,00		680.000,00
0022	28 - OPERACOES ESPECIAIS	1.028.800,00		1.028.800,00
0023	3 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA	40.000,00		40.000,00
0024	4 - PREVIDENCIA SOCIAL		1.854.000,00	1.854.000,00
0025	5 - ASSISTENCIA SOCIAL		1.209.000,00	1.209.000,00
0026	6 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		560.000,00	560.000,00
0028	7 - HABITACAO POPULAR		60.000,00	60.000,00
9999	8 - GESTAO DA SAUDE		125.000,00	125.000,00
	9 - ATENCAO BASICA EM SAUDE		11.785.295,00	11.785.295,00
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	1.400.500,00	1.670.500,00
	TOTAL DA DESPESA	32.845.800,00	19.301.795,00	52.147.595,00

5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

COD.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3	DESPESAS CORRENTES	26.180.264,00	17.901.295,00	44.081.559,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	6.395.436,00	-	6.395.436,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	1.400.500,00	1.670.500,00
	TOTAL DA DESPESA	32.845.700,00	19.301.795,00	52.147.495,00

Parágrafo Único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 19.301.795,00 (dezenove milhões, trezentos e um mil e setecentos e noventa e cinco reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.11, § 5º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019, de conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2018;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências destinadas à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infra –estrutura, inclusive sob a forma de convênios, previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

VI – as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas, não afetarão o limite do Inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, aos 14 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração e Gestão, senhora **Mirian Vieira Freire**, no dia **15 de Março de 2019**, verificou-se a posse da servidora **NATASSIA FERREIRA SCHNEIDER SANDER,** no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** classificação **1º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do

termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função pública que passará a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de Março de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

NATASSIA FERREIRA SCHNEIDER SANDER

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 050/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Angela Rodrigues de Matos	Após cumprir licença à gestante	5/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 051/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Silvinho Arruda dos Santos	Motorista	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	6/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 6 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 052/2019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Anízio Carvalho de Santana	Conforme Perícia Médica	7/2/2019
Jennifer da Costa Souza	Conforme Perícia Médica	7/2/2019
João Donisetti Zardo	Conforme Perícia Médica	7/2/2019
Salete Minho Ribeiro	Conforme Perícia Médica	7/2/2019
Sandra Freire	Conforme Perícia Médica	7/2/2019
Silvania de Oliveira Melo	Conforme Perícia Médica	7/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 7 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 053/2019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

D

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Nair dos Reis da Silva Araújo	Após cumprir licença para tratamento de saúde	8/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 054/2019, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Eliane Pereira dos Santos	Após cumprir licença para tratamento de saúde	9/2/2019
Rosimar Cândido dos Santos	Após cumprir licença para tratamento de saúde	9/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 055/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Lucimar Costa	Gerente de Programas	11/2/2019	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 11 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 061/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação do período de Readaptação da Servidora **Camila Brustolin dos Santos**, na função de odontóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, conforme sugere Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 19 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 049/2019, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Cleuza Chrusczak Zardo	Aux. de serviços gerais	5/2/2019	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

O Excelentíssimo senhor *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Inciso I da Lei Municipal Nº 991/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, CONVOCA o servidor JAIR MONTEIRO DA ROCHA, portador do CPF 015.880.939-48 e RG 2660554-6 SJ/MT, efetivo no cargo de Motorista, residente e domiciliado na Rua Buriti 72, Bairro Coab, nesta cidade, que se encontra em licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria Nº 258/2017 de 1º de setembro de 2017, **PARA RETORNAR** as atividades do seu cargo efetivo junto a este órgão, no **prazo de 30 dias** a contar da publicação deste edital.

São José do Rio Claro – MT, 15 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 016/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e avaliar as ações governamentais e não governamentais sob o desafio de melhoria dos serviços prestados à população dentro da Política Municipal do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada no dia 21 de Março de 2019, tendo como tema central: "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º As deliberações municipais serão encaminhadas para Conferência Estadual do Idoso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2019.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

Clotilde de Souza Cortes

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 017/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2019 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,14%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

APORTE FINANCEIRO

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		44.529.117,76					
1	2019	46.475.202,77	1.946.085,01)	2.630.671,85	**684.586,85**	3,95%	17.345.191,37
2	2020	48.484.506,66	(2.009.303,89)	2.744.406,04	**735.102,15**	4,20%	17.518.643,28
3	2021	50.341.645,88	(1.857.139,22)	2.849.527,13	**992.387,90**	5,61%	17.693.829,72
4	2022	52.142.294,08	(1.800.648,19)	2.951.450,61	**1.150.802,41**	6,44%	17.870.768,01
5	2023	53.879.808,59	(1.737.514,51)	3.049.800,49	**1.312.285,98**	7,27%	18.049.475,69
6	2024	55.302.240,10	(1.422.431,52)	3.130.315,48	**1.707.883,96**	9,37%	18.229.970,45
7	2025	56.524.334,35	(1.222.094,24)	3.199.490,62	**1.977.396,38**	10,74%	18.412.270,16
8	2026	57.528.538,45	(1.004.204,11)	3.256.332,37	**2.252.128,26**	12,11%	18.596.392,86
9	2027	58.174.160,37	(645.621,92)	3.292.877,00	**2.647.255,08**	14,09%	18.782.356,79
10	2028	58.542.239,92	(368.079,55)	3.313.711,69	**2.945.632,14**	15,53%	18.970.180,35
11	2029	58.221.944,97	320.294,96	3.295.581,79	**3.615.876,75**	18,87%	19.159.882,16
12	2030	57.266.732,68	955.212,28	3.241.513,17	**4.196.725,46**	21,69%	19.351.480,98
13	2031	55.796.571,63	1.470.161,05	3.158.296,51	**4.628.457,56**	23,68%	19.544.995,79
14	2032	53.771.857,03	2.024.714,61	3.043.690,02	**5.068.404,63**	25,68%	19.740.445,75
15	2033	51.780.554,71	1.991.302,31	2.930.974,80	**4.922.277,11**	24,69%	19.937.850,20
16	2034	49.617.598,12	2.162.956,59	2.808.543,29	**4.971.499,88**	24,69%	20.137.228,71
17	2035	47.272.166,24	2.345.431,89	2.675.782,99	**5.021.214,88**	24,69%	20.338.600,99
18	2036	44.732.783,56	2.539.382,68	2.532.044,35	**5.071.427,03**	24,69%	20.541.987,00
19	2037	41.987.280,80	2.745.502,76	2.376.638,54	**5.122.141,30**	24,69%	20.747.406,87
20	2038	39.022.753,17	2.964.527,63	2.208.835,09	**5.173.362,71**	24,69%	20.954.880,94
21	2039	35.825.516,24	3.197.236,93	2.027.859,41	**5.225.096,34**	24,69%	21.164.429,75
22	2040	32.381.059,08	3.444.457,17	1.832.890,14	**5.277.347,30**	24,69%	21.376.074,05
23	2041	28.673.994,60	3.707.064,48	1.623.056,30	**5.330.120,78**	24,69%	21.589.834,79
24	2042	24.688.006,97	3.985.987,63	1.397.434,36	**5.383.421,98**	24,69%	21.805.733,14
25	2043	20.405.795,82	4.282.211,16	1.155.045,05	**5.437.256,20**	24,69%	22.023.790,47
26	2044	15.809.017,07	4.596.778,74	894.850,02	**5.491.628,76**	24,69%	22.244.028,37
27	2045	10.878.220,34	4.930.796,73	615.748,32	**5.546.545,05**	24,69%	22.466.468,66
28	2046	5.592.782,43	5.285.437,91	316.572,59	**5.602.010,50**	24,69%	22.691.133,34
29	2047	(69.163,07)	5.661.945,50	(3.914,89)	**5.658.030,61**	24,69%	22.918.044,68
30	2048	-	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-	-

*** O Custo Suplementar mensal apresentado é equivalente ao APORTE ANUAL, adotado pelo RPPS.**

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do Aporte Financeiro, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 042/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, à Servidora abaixo, no mês de fevereiro/2019, conforme descrito:

NOME
DENISE LOURENA NEIA
SONIA ROSANGELA DE MELO
MARGARETE DE OLIVEIRA CAMARGO
JOSE XAVIER FILHO
JOSIA ADAO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA ALBINO MILA
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS
PAULINO ALBINO
GERALDO DONIZETE DA SILVA
ADELAIDE APARECIDA MOURA VERGES SANTANA DA SILVA
SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ALBERTO CARDOSO DE CASTRO
ROSANGELA DOS SANTOS
SIMONE MARQUES
SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
MEIRE JOSIANE MOREIRA
JOSE BENEDITO DOS SANTOS
DERLI SOARES FLORIANO
RAIMUNDO DA LUZ DE OLIVEIRA
ROZE PATUSSE
ROSINEIDE CRISTINA DIAS
ZENILDA DE JESUS SANTOS
ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA
SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES
AUDINEIDE COSTA ROCHA DA CRUZ
LIZETE TEREZINHA KAIPPERS
MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE
MARLI VOLPE
MARIA GUATEL DOS SANTOS
EDNA DOS SANTOS FERREIRA
MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS
JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA
TATIANE DA SILVA FONSECA
VERA LUCIA BELEM
ANA LUCIA SOUSA GOMES
SUZANA CAROLINA RAMOS SILVA
ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA
ROZELI APARECIDA IZAIAS
ANESIO PEREIRA DE SOUZA
ANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA
DEBORA SLEDER ENGEL
ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES
ANA MARIA DA SILVA
EDNA LOPES AMARAL
RAIMUNDA CANDIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE
ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE
TANIA PAULA DILL
LUCIANA CORREA DA SILVA
VANICE RAQUEL SCHMIDT
ELIANE CALHEIROS BARBIERI
ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO
CARLA REGINA PAIVA
DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO
ELMARI APARECIDA SODER
GERSON MARTINS DE LIMA CARMO
MARIA GORETE PEREIRA
MIGUEL DE SOUZA FILHO
SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA
ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA ARAUJO
NATALIA DA SILVA
ROZE MARIA MARTINS BAHLS
CLAUDINETE MARIA DA SILVA
IVONE VEREDA DOS SANTOS
FRANCIELI CRISTINA SOCOLOSKI
KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO
LUCIANA CARRILHO MARTINEZ
VALDIVANIA KOLODZIEY
ROSANGELA TEREZA DA ROCHA
NEURI DA APARECIDA PEREIRA
ANDREIA PEREIRA GONCALVES
MAIRA BRITO NUNES
OSIMEI BRITO NUNES SOUZA
SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA
RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO
CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES
MARK GARLANE DA SILVA E SILVA
FRANCIELE MOREIRA RAMIRES
IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO
RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA
DANIELA APARECIDA SIEBER
ANGELICA SANTOS MORAES
ROSA MARIA STUGINSKI LIMA
MARILICE BONINE
RENATA SOFIA DE OLIVEIRA
IVONE DE OLIVEIRA CELESTINO
ELIOANE CRISTINA DA ROCHA
RAFAELA CRISTINA SANTOS FRANCISCO
JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO
GRAZIELE APARECIDA CELESTINO NOGUEIRA
VALTER GONCALVES SCUDELER
APARECIDO VICENTE DA SILVA
CICERO ARAUJO
FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
ROSILDA RODRIGUES SILVA
RITA APARECIDA DOS SANTOS
VANDERLEIA GOMES SILVA
MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA
ADIRAN CELESTINO DA SILVA
GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES
GESSICA SANTIAGO MACIEL
LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 043/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Márcia Regina Venâncio	Após cumprir licença para trato de assunto particular	1º/2/2019
Vera Lúcia Fontana	Após cumprir licença para trato de assunto particular	1º/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 044/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Juscelina Gonzaga da Silva Santos	30 dias	31/1/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 045/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Edson Cezar Zardo	Coordenador	Secretaria de Finanças	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	1º/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 046/2019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar as servidoras de cargos efetivos abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Eli Alves Ferreira	Aux. de serviços gerais	1º/2/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado
Sealslay Arnaut Moraes	Professora Magistério	1º/2/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado
Vera Lúcia Fontana	Professora Curso Superior S/E	1º/2/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 047/2019, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Rosilene Batista Meire Santos	Chefe de Divisão	3/2/2019	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 048/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Rosilene Batista Meire Santos	Coordenadora	4/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 4 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 035/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de EVA DO MONTE BRAGA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-H da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 011/2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor de **EVA DO MONTE BRAGA**, portador(a) do RG nº. 11.297.689 SSP/SP, inscrito(a) no CPF nº. 014.698.098-00, efetivo(a) no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE B, REFERENCIA 05**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 751 e matricula previdenciária nº 179, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **10.978, (dez mil novecentos e setenta e oito) dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 00 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, com **Proventos Integrais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.02.00000006.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2019.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, no processo para Contratação da empresa da **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 32.951.535/0001-34, para **Aquisição de televisores e bicicletas para premiação da Campanha Nota Rio-Clarense Premiada do Município de São José do Rio Claro – MT.**, estima-se para a aquisição o valor de **R$ 6.600,00 – (seis mil e seiscentos reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017, 2º, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.São José do Rio Claro – MT, 15 de março de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 060/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Adriana Processo Oller	Chefe de Divisão	19/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 19 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2018.ASS: 05/03/2019, VCT: 30/04/2019, Contratado: **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência do contrato previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/04/2019 a 30/04/2019 e o prazo de execução será prorrogado do dia 08/03/2019 a 06/04/2019, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 059/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ronaldo Rogoni Bononi	Veterinário	18/2/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 18 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 058/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Nadir Moro	Professor Curso Superior C/Esp.	14/2/2019	79- Aposentadoria Especial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação doPrimeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 12 de março de 2019, pág. 453, **ONDE SE LÊ**: Valor: R$ 10.800,00 **LEIA-SE:** Valor: R$ 12.000,00. São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 057/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Servidoras abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Ana Paula Rodrigues de Souza	Gerente de Programas	12/2/2019
Lucimar Costa	Chefe de Divisão	12/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 12 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 056/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Suedi Pereira	30 dias	12/2/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 12 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 061/2019

PORTARIA Nº 061/2019

DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve**:**

Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Governo, **LUDIO SOUSA BARROS,** como responsável para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura, junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 060/2019

PORTARIA Nº. 060/2019

DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA PARA SER RESPONSAVEL JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve**:**

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA DIAS DE MENESES**, efetiva no cargo de Recepcionista matricula nº 665, lotada na Secretaria Municipal de Administração para ser responsável junto a Justiça Eleitoral no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 525/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 037/2019, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: 1.1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual para Município de São José do Xingu/MT, a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 29/03/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 15 de Março de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PORTARIA Nº 061/2019

PORTARIA Nº 061/2019

DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve**:**

Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Governo, **LUDIO SOUSA BARROS,** como responsável para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura, junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 075/2019.

DECRETO Nº 075/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o Feriado Municipal no dia 19 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 18 de março de 2019,** em razão ao feriado Municipal dia de São José, Padroeira da cidade.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Secretaria de Assistência Social e casa do idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em14 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 059/2019

PORTARIA Nº. 059/2019

DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA PARA SER RESPONSAVEL NA FUNÇÃO DE OUVIDORA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve**:**

Art. 1º Designar a servidora **MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa matricula nº 589 como responsável para a função de Ouvidora Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 074/2019

DECRETO Nº 074/2019

São José do Xingu – MT, 14 de março de 2019.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 15 de março de 2019, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Srª. Vani Teixeira Martins, moradora deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades internas e de plantão em todas as secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Em, 14 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Regulamenta o Art. 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos no município de São José dos Quatro Marcos.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando odisposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal; considerando a necessidade de recolher e atualizar os tributos municipais e considerando a necessidade da regulamentação das atividades do setor;

DECRETA:

Artigo 1º Com fundamento no Artigo 9º da Lei Complementar nº 001/2001 – Código Tributário Municipal, o setor tributário passará a efetuar descontos sobre a cota única ou parcelada do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU relativo ao Exercício de 2019, nos seguintes percentuais:

I- o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com o vencimento para o dia 31 de maio de 2019, gozará de **20% de desconto** sobre o valor total do imposto – conforme disposto no Decreto Municipal nº 022/2019;

II- o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado em duas vezes iguais, gozará de **10% de desconto**, com vencimentos em 13 de junho e 13 de julho de 2019;

III- o contribuinte que optar pelo pagamento em três parcelas, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: **1ª parcela** em 13 de junho, **2ª parcela** em 13 de julho e **3ª parcela** em 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Serão beneficiados com desconto a que se refere o artigo supracitado, apenas os contribuintes que efetuarem o pagamento até a data dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.° 1.159, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Revoga a lei municipal 972/2015 e Altera as Leis Municipais de nº 732/2009, de regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e nº 842/2011 – PCCS DA SAÚDE, e dá outras providências.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial municipal dos profissionais do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, fixado o valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º - O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º: O Piso Salarial, de que trata a presente Lei, deverá ser aplicado a Classe e Nível inicial da Carreira dos Agentes de Combates a Endemias, os quais estão inclusos no Plano de Cargo Carreiras e Salários da Saúde (PCCS-SAÚDE), Lei Municipal 842/2011.

Art. 4º - Retifica-se o **Anexo único**, da lei municipal de nº 732/2009, tabela de vencimentos dos **Agentes Comunitários de Saúde - I (40 horas)**, conforme anexo I, que integra a presente lei.

Art. 5º - Retifica-se o **Anexo III**, da lei municipal de nº 842/2011, tabela de vencimentos do **Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias**, conforme anexo II, que integra a presente lei.

Art. 6º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário mediante Decreto.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019 e revogando a disposições em contrario, em especial a lei municipal 972/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Retificação o Anexo Único, da lei municipal 732/2009, com a alteração do valor inicial na carreira do profissional Agente Comunitário de Saúde com a inclusão do novo valor do piso salarial para o exercício de 2019, nos termo do Art.1º, inciso I, da presente lei.

Anexo Único da Lei 732/2009				
Cargo	**Quantidade**	**Escolaridade Mínima**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Mensal**
Agente Comunitário de Saúde	050	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.250,00+ 10% de adicional de insalubridade

Anexo II
Retificação do Anexo III, da lei municipal 842/2011, com a alteração do valor inicial na carreira do profissional Agente de Combate a Endemias e inclusão do novo valor do piso salarial para o exercício de 2019, nos termo do Art.1º, inciso I, da presente lei.

Anexo III - Lei 842/2011
TABELA DE VENCIMENTOS dos Agentes de Combate às Endemias

Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias

Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.250,00	R$ 1.375,00	R$ 1.500,00	R$ 1.625,00	R$ 1.750,00
2	02 à 03 anos	R$ 1.275,00	R$ 1.402,50	R$ 1.530,00	R$ 1.657,50	R$ 1.785,00
3	03 à 04 anos	R$ 1.300,50	R$ 1.430,55	R$ 1.560,60	R$ 1.690,65	R$ 1.820,70
4	04 à 05 anos	R$ 1.326,51	R$ 1.459,16	R$ 1.591,81	R$ 1.724,46	R$ 1.857,11
5	05 à 06 anos	R$ 1.353,04	R$ 1.488,34	R$ 1.623,65	R$ 1.758,95	R$ 1.894,26
6	06 à 07 anos	R$ 1.380,10	R$ 1.518,11	R$ 1.656,12	R$ 1.794,13	R$ 1.932,14
7	07 à 08 anos	R$ 1.407,70	R$ 1.548,47	R$ 1.689,24	R$ 1.830,01	R$ 1.970,78
8	08 à 09 anos	R$ 1.435,86	R$ 1.579,44	R$ 1.723,03	R$ 1.866,61	R$ 2.010,20
9	09 à 10 anos	R$ 1.464,57	R$ 1.611,03	R$ 1.757,49	R$ 1.903,95	R$ 2.050,40
10	10 à 11 anos	R$ 1.493,87	R$ 1.643,25	R$ 1.792,64	R$ 1.942,03	R$ 2.091,41
11	11 à 12 anos	R$ 1.523,74	R$ 1.676,12	R$ 1.828,49	R$ 1.980,87	R$ 2.133,24
12	12 à 13 anos	R$ 1.554,22	R$ 1.709,64	R$ 1.865,06	R$ 2.020,48	R$ 2.175,91
13	13 à 14 anos	R$ 1.585,30	R$ 1.743,83	R$ 1.902,36	R$ 2.060,89	R$ 2.219,42
14	14 à 15 anos	R$ 1.617,01	R$ 1.778,71	R$ 1.940,41	R$ 2.102,11	R$ 2.263,81
15	15 à 16 anos	R$ 1.649,35	R$ 1.814,28	R$ 1.979,22	R$ 2.144,15	R$ 2.309,09
16	16 à 17 anos	R$ 1.682,34	R$ 1.850,57	R$ 2.018,80	R$ 2.187,04	R$ 2.355,27
17	17 à 18 anos	R$ 1.715,98	R$ 1.887,58	R$ 2.059,18	R$ 2.230,78	R$ 2.402,37
18	18 à 19 anos	R$ 1.750,30	R$ 1.925,33	R$ 2.100,36	R$ 2.275,39	R$ 2.450,42
19	19 à 20 anos	R$ 1.785,31	R$ 1.963,84	R$ 2.142,37	R$ 2.320,90	R$ 2.499,43
20	20 à 21 anos	R$ 1.821,01	R$ 2.003,12	R$ 2.185,22	R$ 2.367,32	R$ 2.549,42
21	21 à 22 anos	R$ 1.857,43	R$ 2.043,18	R$ 2.228,92	R$ 2.414,66	R$ 2.600,41
22	22 à 23 anos	R$ 1.894,58	R$ 2.084,04	R$ 2.273,50	R$ 2.462,96	R$ 2.652,42
23	23 à 24 anos	R$ 1.932,47	R$ 2.125,72	R$ 2.318,97	R$ 2.512,22	R$ 2.705,46
24	24 à 25 anos	R$ 1.971,12	R$ 2.168,24	R$ 2.365,35	R$ 2.562,46	R$ 2.759,57
25	25 à 26 anos	R$ 2.010,55	R$ 2.211,60	R$ 2.412,66	R$ 2.613,71	R$ 2.814,77
26	26 à 27 anos	R$ 2.050,76	R$ 2.255,83	R$ 2.460,91	R$ 2.665,98	R$ 2.871,06
27	27 à 28 anos	R$ 2.091,77	R$ 2.300,95	R$ 2.510,13	R$ 2.719,30	R$ 2.928,48
28	28 à 29 anos	R$ 2.133,61	R$ 2.346,97	R$ 2.560,33	R$ 2.773,69	R$ 2.987,05
29	29 à 30 anos	R$ 2.176,28	R$ 2.393,91	R$ 2.611,54	R$ 2.829,16	R$ 3.046,79
30	30 à 31 anos	R$ 2.219,81	R$ 2.441,79	R$ 2.663,77	R$ 2.885,75	R$ 3.107,73
31	31 à 32 anos	R$ 2.264,20	R$ 2.490,62	R$ 2.717,04	R$ 2.943,46	R$ 3.169,88
32	32 à 33 anos	R$ 2.309,49	R$ 2.540,43	R$ 2.771,38	R$ 3.002,33	R$ 3.233,28
33	33 à 34 anos	R$ 2.355,68	R$ 2.591,24	R$ 2.826,81	R$ 3.062,38	R$ 3.297,95
34	34 à 35 anos	R$ 2.402,79	R$ 2.643,07	R$ 2.883,35	R$ 3.123,63	R$ 3.363,90
35	35 à 36 anos	R$ 2.450,85	R$ 2.695,93	R$ 2.941,01	R$ 3.186,10	R$ 3.431,18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.793/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento da Senhora **LOURDES FERREIRA PINTO,** ocorrido na cidade de Tabaporã, no dia 15/03/2019, mãe da Servidora Pública Municipal Senhora Marisangela Aparecida Pinto Silva, família pioneira neste Município.

Artigo 2º - O sepultamento será na cidade de Tabaporã.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 15 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DOS, PP 013 E 016/2019

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24/01/2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimentos em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas no certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **18 DE MARÇO DE 2019, às 08h:00,** foi **SUSPENSO**, **"SINE DIE"**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 /

4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Março de 2019. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24/01/2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimentos em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas no certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **21 DE MARÇO DE 2019, às 08h:00,** foi **SUSPENSO**, **"SINE DIE"**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 15 de Março de 2019. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 18/03/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
5	2811	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	10735575	-------	20	50	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 18/03/2019 e 19/03/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de março de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 18/03/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
52	3953	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	20	60	5,00	65,00	Classificado

Cargo.:	**578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
118	3416	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	20	60	1,00	61,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 18/03/2019 e 19/03/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de março de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		206.604,32	164.089,13	154.045,31	15.509,09	37.049,92
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		206.604,32	164.089,13	154.045,31	15.509,09	37.049,92
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		206.604,32	164.089,13	154.045,31	15.509,09	37.049,92

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.302.308,92	1.886.038,21	2.018.865,82		1.169.481,31
Pessoal e Encargos Sociais	390.268,57	542.970,72	544.878,24		388.361,05
Juros e Encargos da Dívida		1.191,05	1.191,05		
Outras Despesas Correntes	912.040,35	1.341.876,44	1.472.796,53		781.120,26
DESPESAS DE CAPITAL	25.487,02	97.678,53	83.790,51		39.375,04
Investimentos	25.487,02	63.987,92	50.099,90		39.375,04
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida		33.690,61	33.690,61		
TOTAL	1.327.795,94	1.983.716,74	2.102.656,33		1.208.856,35

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS DEZEMBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.142.000,00	36.129.456,48	34.817.105,69	32.667.667,98	30.727.669,47	96,36	1.312.350,79
DESPESAS CORRENTES	25.067.444,44	29.506.035,36	29.092.159,16	28.989.931,52	27.459.047,66	98,59	413.876,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.400.000,00	16.286.746,51	16.282.212,75	16.282.212,75	15.993.658,41	99,97	4.533,76
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	51.862,54	51.862,54	51.862,54	51.862,54	100,00	
Outras Despesas Correntes	11.617.444,44	13.167.426,31	12.758.083,87	12.655.856,23	11.413.526,71	96,89	409.342,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.774.555,56	6.623.421,12	5.724.946,53	3.677.736,46	3.268.621,81	86,43	898.474,59
Investimentos	1.729.555,56	5.733.965,31	4.835.491,60	2.788.281,53	2.396.547,48	84,33	898.473,71
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	1.045.000,00	889.455,81	889.454,93	889.454,93	872.074,33	99,99	0,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00						
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.598.000,00	768.543,52	768.542,79	768.542,79	510.166,37	99,99	0,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	29.740.000,00	36.898.000,00	35.585.648,48	33.436.210,77	31.237.835,84	96,44	1.312.351,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	29.740.000,00	36.898.000,00	35.585.648,48	33.436.210,77	31.237.835,84	96,44	1.312.351,52
SUPERÁVIT (XIV)	1.270.000,00						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	31.010.000,00	36.898.000,00	35.585.648,48	33.436.210,77	31.237.835,84	96,44	1.312.351,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.598.000,00	768.543,52	768.542,79	768.542,79	510.166,37	99,99	0,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.598.000,00	768.543,52	768.542,79	768.542,79	510.166,37	99,99	0,73
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.598.000,00	768.543,52	768.542,79	768.542,79	510.166,37	99,99	0,73
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.598.000,00	768.543,52	768.542,79	768.542,79	510.166,37	99,99	0,73

Emissão: 15/03/2019 16:14:56

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R$ 1,00

Emissão: 15/03/2019 16:14:56

Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO N°2

Oficio 02/2019

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO N°2

Informo aos interessados, e aos de mais, que, eu, RAFAEL SOUZA BARROS, na condição de Presidente da Comissão de Especial de Avaliação do Procedimento de manifestação de interesse n°1 de 2019, **AVALIEI**, e **CONSIDEREI PERTINENTE O ADITIVO DE PRAZO**, solicitado pelo CONSORCIO TERRA NOVA SUSTENTAVEL ,sob o numero de correspondência n° 001/2019, encaminhado no dia 25/02/2019, protocolado na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 06/03/2019, com o numero; 216/2019. Fica então definido, que o prazo começara a cotar a partir do convenio assinados com o Departamento Estadual de Rodagens do Estado de Mato Grosso (DER-MT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT),com o prazo de 60 (sessenta) dias , contando a partir da publicação dos convênios hora mencionados .

Sendo o que era pra tratar, encaminho para a publicação do ato.

Rafael Souza Barros

Presidente da Comissão de Especial de Avaliação do Procedimento de manifestação de interesse n°1 de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.440/2019

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de área de propriedade de MAIRA TATIANE SOUZA RAMOS OLIVEIRA, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de aquisição, o bem imóvel assim descrito:

I – Área de **5,02 há (hectares)** de imóvel rural, perímetro 1.464,41 m, denominação Fazenda Monte Azul, localizada na Rodovia BR 163, km 645, Terra Nova do Norte, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, objeto de matrícula n° 4.191 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, Livro 02, Registro Geral de 06 de dezembro de 2011, cadastro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o n° 901.130.215.616-5, com as seguintes medidas e confrontações: Ao norte: Propriedade Sra. Mariza; A sul: propriedade da Sra. Maira Tatiane Souza Ramos; A leste: córrego Esperança; A oeste: propriedade da Sra. Maira Tatiane Souza Ramos, conforme mapa e avaliação anexos.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido por meio de processo de dispensa de licitação, com uma entrada e parcelas mensais, da seguinte forma: entrada de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º O pagamento terá início com a entrada no mês subsequente a aprovação e as demais parcelas, nos meses consecutivos no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Asdespesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 05. 004.17.512.1013.4490.61 – R$ 30.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2019

Ementa: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a proceder a alienação de bens públicos imóveis, nos moldes do artigo 17, I, da Lei Federal 8.666/93, e dá outras providências**".**

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à a alienação através de Concorrência Pública, dos bens públicos imóveis descritos no anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.382/2018, e nos moldes do Art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2° - É de responsabilidade do Poder Executivo a instalação da rede de água, abertura de ruas, bem como a instalação da rede de distribuição de energia nos lotes que se pretende alienar, nos termos da Lei Municipal nº 1.382/2018.

Parágrafo Único. Fica autorizada a comercialização dos lotes após o término das instalações referidas neste artigo.

Art. 3º - Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido por Laudo de Avaliação emitido por avaliador e/ou comissão nomeada.

Art. 4º - A Alienação de que trata esta lei, será realizada para fins de edificação de prédio comercial e/ou residencial, de acordo com a previsão do edital.

Art. 5º - O aviso do edital contendo as regras da concorrência será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em Diário Oficial e Jornal de circulação local.

Art. 6º - A forma de pagamento poderá a vista ou parcelado, nos termos do edital.

Art. 7º - Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidirem sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 8º - A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pago a parcela, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 9º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA 04A

01. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 01 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04A, Setor Central
Município:	Terra Nova do Norte – MT
Área:	312,79 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,55m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	25,00m Rua 01
Lateral esquerda	25,00m Lote 02 Quadra 04A
Fundos	12,55m Rua 02

02. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 02 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04A, Setor Central
Município:	Terra Nova do Norte – MT
Área:	313,75 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,55m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	25,00m Lote 01 Quadra 04A
Lateral esquerda	25,00m Lote 03 Quadra 04A
Fundos	12,55m Rua 02

03. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 03 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04A, Setor Central
Município:	Terra Nova do Norte – MT
Área:	313,75 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,55m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	25,00m Lote 02 Quadra 04A
Lateral esquerda	25,00m Lote 04 Quadra 04A
Fundos	12,55m Rua 02

04. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 04 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04A, Setor Central
Município:	Terra Nova do Norte – MT
Área:	313,75 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,55m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	25,00m Lote 03 Quadra 04A
Lateral esquerda	25,00m Lote 05 Quadra 04A
Fundos	12,55m Rua 02

05. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 05 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04A, Setor Central
Município:	Terra Nova do Norte – MT
Área:	313,75 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,55m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	25,00m Lote 04 Quadra 04A
Lateral esquerda	25,00m Lote 06 Quadra 04A
Fundos	12,55m Rua 02

06. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 09 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04A, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 314,52 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,60m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	25,00m Lote 08 Quadra 04A
Lateral esquerda	25,00m Travessa Ervino Ritter
Fundos	12,60m Rua 02

QUADRA 04B

07. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 01 – DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 312,50 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,50m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	10,00m Lote 09 Quadra 04B
	15,00m Lote 02 Quadra 04
Lateral esquerda	25,00m Lote 02 Quadra 04B
Fundos	12,50m Lote 03 Quadra 04B

08. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 02 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 312,02 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,50m Avenida Norberto Schwantes
Lateral direita	25,00m Lote 01 Quadra 04B
Lateral esquerda	25,00m Rua 01
Fundos	12,50m Lote 03 Quadra 04B

09. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 03 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 343,50 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	13,74m Rua 01
Lateral direita	12,50m Lote 01 Quadra 04B
	12,50m Lote 02 Quadra 04B
Lateral esquerda	25,00m Lote 04 Quadra 04B
Fundos	13,74m Lote 04 Quadra 04

10. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 04 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 343,50 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	13,74m Rua 01
Lateral direita	25,00m Lote 03 Quadra 04B
Lateral esquerda	25,00m Lote 05 Quadra 04B
Fundos	1,26m Lote 04 Quadra 04
	12,48m Lote 06 Quadra 04

15. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 05 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 343,50 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	13,74m Rua 01
Lateral direita	25,00m Lote 04 Quadra 04B
Lateral esquerda	25,00m Lote 06 Quadra 04B
Fundos	2,52m Lote 06 Quadra 04
	11,22m Lote 08 Quadra 04

11. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 06 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte – MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 343,50 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	13,74m Rua 01
Lateral direita	25,00m Lote 05 Quadra 04B
Lateral esquerda	25,00m Lote 07 Quadra 04B
Fundos	3,78m Lote 08 Quadra 04
	9,96m Lote 10 Quadra 04

12. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 07 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 343,02 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	13,74m Rua 01
Lateral direita	25,00m Lote 06 Quadra 04B
Lateral esquerda	25,00m Rua 03
Fundos	5,00m Lote 10 Quadra 04
	9,00m Lote 08 Quadra 04B

13. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 09 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04B, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 400,00 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	10,00m Travessa São Paulo
Lateral direita	40,00m Lote 02 Quadra 04
Lateral esquerda	40,00m Avenida Norberto Schwantes
Fundos	10,00m Lote 01 Quadra 04B

QUADRA 04C

14. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 01 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,32 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 03
Lateral direita	7,66m Lote 17 Quadra 04C
	20,70m Lote 18 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,36m Lote 02 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 14 Quadra 04C

15. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 02 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,32 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 03
Lateral direita	28,36m Lote 01 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,36m Lote 03 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 13 Quadra 04C

16. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 03 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,32 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 03
Lateral direita	28,36m Lote 02 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,36m Lote 04 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 12 Quadra 04C

17. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 04 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,32 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 03
Lateral direita	28,36m Lote 03 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,36m Lote 05 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 11 Quadra 04C

18. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 05 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,32 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 03
Lateral direita	28,36m Lote 04 Quadra 04C
Lateral esquerda	14,19m Lote 06 Quadra 04C 14,17m Lote 07 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 10 Quadra 04C

19. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 07 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 354,25 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	14,17m Rua 01
Lateral direita	25,00m Lote 06 Quadra 04C
Lateral esquerda	25,00m Lote 08 Quadra 04C
Fundos	14,17m Lote 05 Quadra 04C

20. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 08 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 354,25 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	14,17m Rua 01
Lateral direita	25,00m Lote 07 Quadra 04C
Lateral esquerda	25,00m Lote 09 Quadra 04C
Fundos	14,17m Lote 10 Quadra 04C

21. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 10 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,08 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 02
Lateral direita	14,17m Lote 08 Quadra 04C 14,17m Lote 09 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,34m Lote 11 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 05 Quadra 04C

22. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 11 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,08 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 02
Lateral direita	28,34m Lote 10 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,34m Lote 12 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 04 Quadra 04C

23. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 12 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,08 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 02
Lateral direita	28,34m Lote 11 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,34m Lote 13 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 03 Quadra 04C

24. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 13 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,08 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 02
Lateral direita	28,34m Lote 12 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,34m Lote 14 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 02 Quadra 04C

25. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 14 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 340,08 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 02
Lateral direita	28,34m Lote 13 Quadra 04C
Lateral esquerda	12,00m Lote 15 Quadra 04C
	12,00m Lote 16 Quadra 04C
	04,34m Lote 17 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 01 Quadra 04C

26. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 15 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 335,52 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Travessa Ervino Ritter
Lateral direita	28,00m Rua 02
Lateral esquerda	28,00m Lote 16 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 14 Quadra 04C

27. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 16 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 336,00 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Travessa Ervino Ritter
Lateral direita	28,00m Lote 15 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,00m Lote 17 Quadra 04C
Fundos	12,00m Lote 14 Quadra 04C

28. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 17 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 336,00 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Travessa Ervino Ritter
Lateral direita	28,00m Lote 16 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,00m Área Verde Quadra 04C
Fundos	7,66m Lote 01 Quadra 04C
	4,34m Lote 14 Quadra 04C

29. SITUAÇÃO PRETENDIDA: ÁREA VERDE - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04C, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 579,12 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	20,70m Travessa Ervino Ritter
Lateral direita	28,00m Lote 17 Quadra 04C
Lateral esquerda	28,00m Rua 03
Fundos	20,70m Lote 01 Quadra 04C

QUADRA 04D

30. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 01 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04D, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 299,52 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 01
Lateral direita	25,00m Rua 03
Lateral esquerda	25,00m Lote 02 Quadra 04D
Fundos	9,00m Área Verde 4/4 Quadra 04
	3,00m Lote 12 Quadra 04

31. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 02 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04D, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 300,00 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	12,00m Rua 01
Lateral direita	25,00m Lote 01 Quadra 04D
Lateral esquerda	25,00m Lote 03 Quadra 04D
Fundos	12,00m Lote 12 Quadra 04

32. SITUAÇÃO PRETENDIDA: ÁREA VERDE - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04D, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 857,02 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	25,00m Avenida Cloves Felício Vettorato
Lateral direita	34,30m Rua 01
Lateral esquerda	10,00m Lote 06 Quadra 04D
	15,00m Lote 20 Quadra 04
	9,30m Lote 18 Quadra 04
Fundos	25,00m Lote 05 Quadra 04D

33. SITUAÇÃO PRETENDIDA: LOTE 06 - DESMEMBRADO.

Proprietário:	Município de Terra Nova do Norte - MT
CNPJ:	01.978.212/0001-00
Endereço:	Quadra 04D, Setor Central
Município: Área:	Terra Nova do Norte – MT 400,00 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente	10,00m Travessa São Pauço
Lateral direita	40,00m Avenida Cloves Felício Vettorato
Lateral esquerda	40,00m Lote 20 Quadra 04
Fundos	10,00m Área Verde Quadra 04D

Terra Nova do Norte, MT. 21 de Janeiro de 2019.

_____

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA MT022431

ANEXO II

DOCUMENTOS LOTEAMENTO CENTRAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.442/2019

SÚMULA: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câma-

ra Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$8.500,00 (oito mil, e quinhentos reais) cada uma, no exercício de 2019, conforme cronograma de desembolso abaixo:

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Abril	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Maio	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Junho	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Julho	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Agosto	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Setembro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Outubro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Novembro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Dezembro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00

Parágrafo único - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0189 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 12.386.461/0001-23, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Sr. ADILSON FRIGHETTO**, brasileiro, estudante, portador do RG nº 985.385 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 815.093.321-20, residente e domiciliado(a) nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº 1.442/2019, a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE DE R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), no Exercício de 2019, à ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários,objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas do transporte escolar dos universitários**, repassando recursos financeiros, no importe de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no Exercício de 2019, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários, exceto despesas de pessoal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio, tem como objeto repassar o importe de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil) destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários**, no Exercício de 2019, conforme cronograma de desembolso abaixo:**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Abril	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Maio	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Junho	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Julho	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Agosto	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00

Setembro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Outubro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Novembro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00
Dezembro	Repasse de produto será de	R$ 8.500,00

§ 1º - A liberação dos produtos referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais, na forma do cronograma de desembolso, a serem repassadas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2019, para custeio das despesas do transporte escolar dos universitários.

§ 2º - Os valores serão disponibilizados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a **"ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI"**, através de depósito bancário diretamente na conta corrente da associação, exclusiva para o referido recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.426/2018 e alterações, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0189 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidas em momento anterior ou concomitante à realização do pagamento/transferência.

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **ASSOCIAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva da Associação poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o último dia útil de cada mês;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não custeio das avarias e danos causados no veiculo por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de março de 2019.

Valter Kuhn Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	**ADILSON FRIGHETTO** Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PREVITER
PORTARIA Nº 004/2019

"Dispõe sobre a revogação dos termos da portaria nº 006/2008".

A Senhora Marcilene Guariente, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT – PREVITER, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado em inteiro teor os termos da Portaria nº 006/2008 de 17.04.2008, a qual designava o Sr. Marcio Prata dos Santos, inscrito no CRM/MT nº 3449, como medico perito junto ao PREVITER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte – MT, 22 de Janeiro de 2019.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva PREVITER

PREVITER
PORTARIA N.º 006/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Matilde Barreto**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Matilde Barreto*** portadora do RG n.º 3.501.581 SSP/SC e do CPF n.º 411.679.881-91, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2431, com vencimentos integrais, **a partir de 01.01.2019 e término em 10.03.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0057**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO QUANTO AO RESULTADO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Raquel Arbo Spinelli**,nomeada pela Portaria nº 096 de 31 de janeiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, **DECLARA** que não houve qualquer recurso interpostos quanto ao Edital Complementar nº 008 de 13 de março de 2019, que apresentou o Resultado Prévio e a Classificação dos(as) Candidatos(as) no certame.

Terra Nova do Norte MT, 15 de março de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS INSTRUMENTAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Raquel Arbo Spinelli**,nomeada pela Portaria nº 096 de 31 de janeiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange as publicações, e neste ato a publicação do Resultado Final dos(as) candidatos(as), e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 008 em data de 13 de março de 2019, o qual apresenta o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as).

Considerando o decurso de prazo normal e que nenhum candidato(a) apresentou qualquer recurso contra o Resultado Prévio e a respectiva Classificação Prévia

Considerando encerrado os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, por ordem alfabética de cargos, o Resultado Final dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente de classificação, também para homologação do Chefe do Poder Executivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Final dos(as) candidatos(as) por ordem alfabética de cargos e classificação de candidatos por notas decrescentes, em conformidade às Vagas da Ampla Concorrência e Classificados que ocuparão o status de Cadastro de Reserva.

1.2. Candidatos com menos de 30% dos acertos foram desclassificados, conforme determina o item 8.2 do Edital de Abertura.

Terra Nova do Norte MT, 15 de março de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO I - ROL DO RESULTADO FINAL

Adjunto de Operações | Nível Fundamental Incompleto												
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**	**L. Port.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
			AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1426048	Lucas Eduardo Dos Reis	063.860.371-46	2	10,00	3	15,00	5	25,00	10	50,00	**1º aprovado**
1426598	Valdeir Venâncio De Oliveira	025.604.571-21	3	15,00	3	15,00	4	20,00	10	50,00	**2º aprovado**
Agente Comunitário de Saúde - 9ª Agrovila - MA 01 | Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**	**L. Port.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
			AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1422089	Clemilda Lopes Rodrigues	019.696.741-48	5	25,00	5	25,00	8	40,00	18	90,00	**1º aprovado**
1426641	Rayane Dos Santos Alves	064.313.411-55	4	20,00	3	15,00	7	35,00	14	70,00	**1º Classificado**
1424647	Leticia Bispo Paiva Lanci	065.740.461-65	3	15,00	3	15,00	7	35,00	13	65,00	**2º Classificado**
1422554	Joel Goncalves Dos Santos	983.212.421-20	5	25,00	3	15,00	5	25,00	13	65,00	**3º Classificado**
1425552	Josiele Vieira Lemos	051.721.291-97	5	25,00	3	15,00	4	20,00	12	60,00	**4º Classificado**
1431008	Jaciele Goncalves Pereira Dos Santos	058.506.381-80	5	25,00	3	15,00	2	10,00	10	50,00	**5º Classificado**
Agente Comunitário de Saúde - 9ª Agrovila - MA 06 | Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**	**L. Port.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
			AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1426731	Juliane Aparecida Oliveira Lima	018.091.541-03	3	15,00	2	10,00	7	35,00	12	60,00	**1º Classificado**
1426956	Skarlatty Emilay Cesconeto Colle	060.034.261-10	4	20,00	2	10,00	6	30,00	12	60,00	**2º Classificado**
Agente Comunitário de Saúde - 9ª Agrovila - MA 09 | Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**	**L. Port.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
			AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1425065	Enise Sestari Biguelini	021.321.261-78	3	15,00	1	5,00	5	25,00	9	45,00	**1º aprovado**
1430582	Jeverson Da Silva	032.087.341-23	2	10,00	2	10,00	5	25,00	9	45,00	**1º Classificado**
1422667	Valdiane Sa Soares	418.019.203-97	2	10,00	2	10,00	4	20,00	8	40,00	**2º Classificado**
Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - MA 02 | Nível Fundamental Completo											
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**	**L. Port.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Nota Final**	**Status**
			AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**			
1430348	Joscelainy Lobo De Oliveira Leite	057.719.251-52	5	25,00	4	20,00	8	40,00	17	85,00	**1º Classificado**

1429421	Josiane Antunes	070.074.789-30	4	20,00	3	15,00	5	25,00	12	60,00	**2º Classificado**
1430671	Bruno Nogueira De Oliveira	059.570.551-07	3	15,00	4	20,00	5	25,00	12	60,00	**3º Classificado**
1424992	Daiane Lezan	041.665.871-70	2	10,00	3	15,00	5	25,00	10	50,00	**4º Classificado**
1431124	Marciele Aparecida Cruz	016.093.611-05	3	15,00	2	10,00	4	20,00	9	45,00	**5º Classificado**

Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - MA 04 | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1427123	Magda Carmem Fornari	000.518.651-06	5	25,00	2	10,00	7	35,00	14	70,00	**1º aprovado**
1426950	Sibele Marques	049.282.511-48	5	25,00	3	15,00	6	30,00	14	70,00	**1º Classificado**
1428923	Andrieli Carvalho Bento	049.788.711-82	5	25,00	1	5,00	7	35,00	13	65,00	**2º Classificado**
1429891	Keiliane Camargo De Azevedo	067.791.021-56	3	15,00	3	15,00	6	30,00	12	60,00	**3º Classificado**
1426967	Vanessa Soares Da Silva Dos Santos	023.335.842-03	5	25,00	2	10,00	5	25,00	12	60,00	**4º Classificado**
1426704	Hellen Tayna Santin	046.030.771-14	5	25,00	2	10,00	5	25,00	12	60,00	**5º Classificado**
1424590	Eduardo Garcia Caureo	045.920.021-64	3	15,00	3	15,00	5	25,00	11	55,00	**6º Classificado**

Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - MA 06 | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1429160	Hellen Carla Silva Soares	062.060.631-27	4	20,00	3	15,00	6	30,00	13	65,00	**1º aprovado**

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 03 | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1423590	Valdineia Costa Paulino	056.439.921-32	3	15,00	4	20,00	8	40,00	15	75,00	**1º Classificado**
1431070	Sankler De Barros Pereira	016.197.091-55	3	15,00	3	15,00	6	30,00	12	60,00	**2º Classificado**

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 04 | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1425295	Keila Francieli Da Silva	818.026.171-91	2	10,00	2	10,00	6	30,00	10	50,00	**1º aprovado**

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 05 | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1428973	Rosimeire Pereira Da Silva Simplicio	036.291.841-46	5	25,00	4	20,00	4	20,00	13	65,00	**1º Classificado**

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 10 | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1425117	Luciana Maders	052.581.191-57	5	25,00	1	5,00	6	30,00	12	60,00	**1º Classificado**
1424405	Valdineia Tamanini	049.938.671-07	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**2º Classificado**
1427159	Paulo Junior Fajoli	043.643.111-46	4	20,00	2	10,00	4	20,00	10	50,00	**3º Classificado**

Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - MA 07 | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1430344	Rosemilda Teresinha Martins	627.005.291-20	5	25,00	3	15,00	9	45,00	17	85,00	**1º aprovado**
1422755	Indiamar Ferrao	016.227.951-56	5	25,00	3	15,00	7	35,00	15	75,00	**1º Classificado**
1425035	Samuel Braz Dos Reis	397.550.648-26	5	25,00	4	20,00	6	30,00	15	75,00	**2º Classificado**
1426058	Welington Junior Dantas Santos	047.526.471-17	4	20,00	4	20,00	6	30,00	14	70,00	**3º Classificado**
1422683	Milena Eduarda Dalmolin	704.701.341-51	4	20,00	4	20,00	6	30,00	14	70,00	**4º Classificado**
1429997	Junielis Goncalves Pereira Dos Santos	050.081.971-85	4	20,00	5	25,00	5	25,00	14	70,00	**5º Classificado**
1430678	Leidiane Dos Santos	032.453.091-98	4	20,00	5	25,00	4	20,00	13	65,00	**6º Classificado**
1422935	Roselei De Souza	941.710.331-87	3	15,00	4	20,00	5	25,00	12	60,00	**7º Classificado**
1422992	Gracielli Campos Vieira	081.499.069-08	5	25,00	3	15,00	4	20,00	12	60,00	**8º Classificado**
1423058	Rosemari Vera Machado	015.228.221-19	3	15,00	1	5,00	7	35,00	11	55,00	**9º Classificado**
1429741	Mara Taiane De Sousa Silva	060.735.001-65	2	10,00	3	15,00	6	30,00	11	55,00	**10º Classificado**
1425231	Roseane Soares Borges Chrespim	000.312.782-64	3	15,00	3	15,00	5	25,00	11	55,00	**11º Classificado**
1424750	Simone Machado	026.363.851-00	2	10,00	1	5,00	5	25,00	8	40,00	**12º Classificado**

Agente de Combate a Endemias | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1430615	Amanda Silva Dos Santos	056.577.811-04	4	20,00	3	15,00	7	35,00	14	70,00	**1º Classificado**
1422811	Cleonice Dos Santos Oliveira	052.315.621-90	5	25,00	3	15,00	4	20,00	12	60,00	**2º Classificado**
1430179	Evyllinn Poliana Gomes	041.913.481-67	3	15,00	4	20,00	2	10,00	9	45,00	**3º Classificado**

Arte Educador (Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1427960	Maira Tatiani Souza Ramos Oliveira	880.996.441-15	3	15,00	4	20,00	5	25,00	12	60,00	**1º Aprovado**
1422330	Marisane Da Silva	010.098.821-04	4	20,00	4	20,00	2	10,00	10	53,00*	**1º Classificado**
1431047	Jayne Rosa Rodrigues	048.212.781-38	2	10,00	3	15,00	3	15,00	8	40,00	**2º Classificado**

***Acrescido Título de Pós Graduação (3,0 Pontos)**

Assistente Administrativo | Nível Médio/Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1423333	Ketlen Boeing Ferreira	055.592.691-58	3	15,00	4	20,00	7	35,00	14	70,00	**1º Aprovado**
1426198	Haniel Shelton Silva Lopes Vargas	053.270.441-06	5	25,00	4	20,00	5	25,00	14	70,00	**1º Classificado**

1431164	Bruno Cezar Mariano Fritsch	060.652.061-99	4	20,00	3	15,00	4	20,00	11	55,00	**2º Classificado**
1423718	Gislaine Larissa Da Silva Silva	025.456.971-41	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**3º Classificado**
1430518	Vanuza Maciel Maia	045.920.281-20	3	15,00	2	10,00	5	25,00	10	50,00	**4º Classificado**
1429661	Vinicius Barros	060.201.241-42	1	5,00	4	20,00	5	25,00	10	50,00	**5º Classificado**
1426877	Elizandra Dos Santos Belarmino	060.614.701-26	3	15,00	3	15,00	4	20,00	10	50,00	**6º Classificado**
1424687	Cassia Cristina Loureiro De Moraes	052.763.511-12	3	15,00	1	5,00	5	25,00	9	45,00	**7º Classificado**
1422198	Paola Emanuelly Dos Santos Ramos	055.733.051-31	2	10,00	3	15,00	4	20,00	9	45,00	**8º Classificado**
1431036	Thalya Isabella Zeferino	060.627.371-93	1	5,00	4	20,00	3	15,00	8	40,00	**9º Classificado**
1429669	Admilson Antonio De Lima	046.030.831-90	1	5,00	2	10,00	4	20,00	7	35,00	**10º Classificado**

Assistente Administrativo (Saúde) | Nível Médio/Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1426959	Selena Inglis Andre Dos Santos	061.651.191-40	5	25,00	5	25,00	6	30,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1430118	Gessyca Laborao Ferreira	067.232.041-07	4	20,00	3	15,00	7	35,00	14	70,00	**1º Classificado**
1430537	Marcia Marques Alves	068.734.951-66	2	10,00	4	20,00	6	30,00	12	60,00	**2º Classificado**
1430504	Cloverson Ezequias Tolotti	062.308.261-60	4	20,00	4	20,00	4	20,00	12	60,00	**3º Classificado**
1427858	Marcos Fernando Lanzarini	034.729.791-94	3	15,00	5	25,00	4	20,00	12	60,00	**4º Classificado**
1426872	Eduarda Dos Santos Belarmino	060.614.791-82	2	10,00	4	20,00	5	25,00	11	55,00	**5º Classificado**
1426196	Gabriel Rheinheimer Vieira	058.506.821-63	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**6º Classificado**
1430995	Wellen Tainara Godoi Ajala	064.000.101-73	2	10,00	2	10,00	6	30,00	10	50,00	**7º Classificado**
1430293	Leila Da Silva	880.963.511-68	2	10,00	2	10,00	5	25,00	9	45,00	**8º Classificado**
1422120	Nathalia De Souza Torres	052.623.831-30	2	10,00	3	15,00	3	15,00	8	40,00	**9º Classificado**
1423828	Marcela Mudrei Araujo	050.956.901-36	2	10,00	4	20,00	2	10,00	8	40,00	**10º Classificado**
1422173	Aline Francieli de Jesus Ferreira	046.850.561-08	2	10,00	2	10,00	3	15,00	7	35,00	**11º Classificado**
1431056	Erica Souza Ramos	045.241.981-64	2	10,00	2	10,00	2	10,00	6	30,00	**12º Classificado**
1427352	Elismara Goularte	067.733.991-73	1	5,00	3	15,00	2	10,00	6	30,00	**13º Classificado**
1422557	Daniela Da Rosa Rodrigues	064.439.601-65	2	10,00	3	15,00	1	5,00	6	30,00	**14º Classificado**

Auxiliar de Consultório Dentário | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1428024	Sibelle Cristina Santos E Silva	056.719.821-97	5	25,00	5	25,00	6	30,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1430780	Stephani Ribeiro Souza	061.616.471-84	4	20,00	3	15,00	6	30,00	13	65,00	**1º Classificado**
1425053	Cristiane Rodrigues De Jesus	010.352.671-44	5	25,00	2	10,00	5	25,00	12	60,00	**2º Classificado**
1426142	Suellem Mariza Goulart Da Silva	704.698.621-57	4	20,00	4	20,00	4	20,00	12	60,00	**3º Classificado**
1428150	Eduarda Ortegas Hernandes	053.649.191-70	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**4º Classificado**
1430621	Kerlenn Nascimento Pinto	023.629.361-39	4	20,00	4	20,00	3	15,00	11	55,00	**5º Classificado**
1430469	Aline Da Silva Lins	062.641.131-90	4	20,00	1	5,00	5	25,00	10	50,00	**6º Classificado**
1428958	Larissa Voss Kluck	056.243.251-50	4	20,00	2	10,00	4	20,00	10	50,00	**7º Classificado**
1430985	Daniele De Souza	025.415.811-06	3	15,00	2	10,00	3	15,00	8	40,00	**8º Classificado**

Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Instrumental) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1424872	Eliana Gomes Da Silva	005.461.161-08	3	15,00	5	25,00	6	30,00	14	70,00	**1º Aprovado**
1430388	Veronica Dos Santos	990.136.571-68	4	20,00	1	5,00	5	25,00	10	50,00	**1º Classificado**

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - Hospital Municipal | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422998	Rozeli De Oliveira	254.109.618-62	4	20,00	4	20,00	9	45,00	17	85,00	**1º Aprovado**
1422102	Geanete Dutra Marcante	010.226.531-30	2	10,00	5	25,00	8	40,00	15	75,00	**2º Aprovado**
1430500	Faberlaine Ferreirarribeiro	040.381.531-26	5	25,00	4	20,00	6	30,00	15	75,00	**1º Classificado**
1422505	Alice Tuon	091.746.769-89	2	10,00	4	20,00	8	40,00	14	70,00	**2º Classificado**
1422970	Poliana Tomazi Bento	055.187.631-07	3	15,00	4	20,00	7	35,00	14	70,00	**3º Classificado**
1426186	Warlei Willian Martins Marchiori	060.380.171-43	3	15,00	4	20,00	5	25,00	12	60,00	**4º Classificado**
1429187	Ivone Aguilar De Oliveira	444.831.391-34	3	15,00	3	15,00	2	10,00	8	40,00	**5º Classificado**

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - UBS | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1426193	Francieli Marchiori De Carli	028.377.501-74	5	25,00	4	20,00	7	35,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1430974	Amanda Guimaraes Goes	065.552.121-60	4	20,00	3	15,00	7	35,00	14	70,00	**2º Aprovado**
1430721	Eliane Pereira Da Silva	015.433.811-70	3	15,00	4	20,00	7	35,00	14	70,00	**1º Classificado**
1422506	Kessia Lemes Oczinski	055.458.811-07	4	20,00	4	20,00	6	30,00	14	70,00	**2º Classificado**
1430361	Luciana Aparecida Boeing	031.084.011-22	3	15,00	3	15,00	5	25,00	11	55,00	**3º Classificado**
1430945	Iriani Woicikoski	746.700.001-44	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**4º Classificado**
1431074	Sabrina Bianca Da Silva Fonseca	064.622.973-79	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**5º Classificado**
1423477	Geralda Rosalina Valerio	960.568.271-00	4	20,00	4	20,00	3	15,00	11	55,00	**6º Classificado**
1422572	Cleuza Momoli	024.626.881-61	5	25,00	4	20,00	1	5,00	10	50,00	**7º Classificado**

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - UBS 5ª Agrovila | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1423234	Fabiula Tolotti Machado	057.734.501-00	3	15,00	4	20,00	8	40,00	15	75,00	**1º Aprovado**
1422880	Luciana Rodrigues Dos Santos	033.640.981-82	4	20,00	4	20,00	7	35,00	15	75,00	**1º Classificado**
1424295	Bruna Susi Miguel De Carvalho	041.491.071-06	4	20,00	4	20,00	7	35,00	15	75,00	**2º Classificado**

1424636	Luana Santana Da Silva	229.876.388-76	2	10,00	2	10,00	8	40,00	12		60,00	**3º Classificado**
1428543	Juliana Arruda De Souza	060.662.781-26	2	10,00	3	15,00	7	35,00	12		60,00	**4º Classificado**

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - UBS 9ª Agrovila | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422501	Adays Silva Portela Ficagna Dos Santos	054.959.221-07	5	25,00	4	20,00	8	40,00	17	85,00	**1º Aprovado**
1423777	Ivone Moreno Parra Dos Santos	027.508.401-98	5	25,00	4	20,00	6	30,00	15	75,00	**1º Classificado**
1426675	Solange Vergues	025.114.651-08	3	15,00	4	20,00	6	30,00	13	65,00	**2º Classificado**

Auxiliar de Nutrição (Secretaria de saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1426064	Francesli Tavares Da Silva	029.961.141-83	4	20,00	5	25,00	7	35,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1430313	Luana Nazario Alves	063.774.301-67	5	25,00	3	15,00	7	35,00	15	75,00	**1º Classificado**
1426632	Diomar Rodrigues Da Silva	013.682.581-82	4	20,00	5	25,00	6	30,00	15	75,00	**2º Classificado**
1428366	Natacha Caroline Pickler	025.127.442-05	4	20,00	4	20,00	6	30,00	14	70,00	**3º Classificado**
1426027	Marcia Valeria Chagas	632.771.901-53	2	10,00	5	25,00	6	30,00	13	65,00	**4º Classificado**
1426104	Cleide Candido De Mello	034.998.671-17	2	10,00	3	15,00	6	30,00	11	55,00	**5º Classificado**
1430668	Bruna Da Silva Sousa	061.384.841-18	3	15,00	3	15,00	4	20,00	10	50,00	**6º Classificado**

Auxiliar de Serviços Gerais (instrumental)| Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1424407	Elizangela Hahn	003.533.091-09	4	20,00	5	25,00	9	45,00	18	90,00	**1º Aprovado**
1425818	Mateus Dhionatas Rodrigues Abreu	038.643.871-40	5	25,00	2	10,00	8	40,00	15	75,00	**2º Aprovado**
1429070	Lais Giovanna Souza Da Fonseca	046.056.811-67	4	20,00	3	15,00	8	40,00	15	75,00	**3º Aprovado**
1425048	Juliana Bernardo Klauss	008.601.701-28	4	20,00	5	25,00	6	30,00	15	75,00	**4º Aprovado**
1430775	Alafans Aniceto Cardoso	047.470.931-09	5	25,00	2	10,00	6	30,00	13	65,00	**1º Classificado**
1423132	Sonia Cristina De Jesus Ferreira	040.612.191-54	4	20,00	3	15,00	4	20,00	11	55,00	**2º Classificado**
1430623	Paulina Marx	054.883.801-16	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**3º Classificado**
1430900	Leticia Aparecida Ferrao	050.316.361-90	3	15,00	3	15,00	4	20,00	10	50,00	**4º Classificado**
1425054	Anderson Matos Pereira Da Silva	059.887.551-43	3	15,00	3	15,00	3	15,00	9	45,00	**5º Classificado**
1425267	Dilse Rech	901.036.961-72	1	5,00	5	25,00	3	15,00	9	45,00	**6º Classificado**
1429477	Antonio Euclides De Carvalho	760.856.869-00	2	10,00	3	15,00	3	15,00	8	40,00	**7º Classificado**
1422987	Leci Fatima Godoi Lima	011.390.541-63	2	10,00	3	15,00	1	5,00	6	30,00	**8º Classificado**
1430959	Leomar Costa Dos Santos	041.609.821-58	2	10,00	3	15,00	1	5,00	6	30,00	**9º Classificado**

Biólogo (Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422490	Cristina Ribeiro	028.587.091-22	2	10,00	3	15,00	6	30,00	11	58,00*	**1º Aprovado**

***Acrescido Título de Pós Graduação (3,0 Pontos)**

Educador Físico (Saúde) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422068	Emivaldo Dos Santos Belarmino	045.920.141-70	2	10,00	3	15,00	8	40,00	13	65,00	**1º Aprovado**

Enfermeiro (Hospital Municipal) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422199	Natasha De Souza Torres	038.326.881-88	4	20,00	3	15,00	9	45,00	16	80,00	**1º Aprovado**
1422292	Kerllin Karine Barros Dantas	046.406.821-58	1	5,00	2	10,00	5	25,00	8	40,00	**1º Classificado**
1429411	Zely Catarina Inacio	637.895.901-34	1	5,00	3	15,00	4	20,00	8	40,00	**2º Classificado**
1430481	Cibele Priscila De Freitas	072.468.879-03	2	10,00	3	15,00	3	15,00	8	40,00	**3º Classificado**

Enfermeiro (UBS) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1427741	Simone Dos Santos Momoli	054.669.931-66	2	10,00	2	10,00	9	45,00	13	65,00	**1º Aprovado**
1422365	Pollyana Carla Fanin	045.101.691-24	4	20,00	2	10,00	7	35,00	13	65,00	**2º Aprovado**
1422362	Bruna Caroline Colli	049.886.381-62	2	10,00	4	20,00	7	35,00	13	65,00	**1º Classificado**
1429422	Valeria Lazarotto	050.842.571-93	2	10,00	2	10,00	8	40,00	12	60,00	**2º Classificado**
1424892	Nathalia Moresco Lohmann	024.443.501-46	2	10,00	2	10,00	8	40,00	12	60,00	**3º Classificado**
1430523	Bryan Boschetti Bueno	047.472.611-84	4	20,00	1	5,00	7	35,00	12	60,00	**4º Classificado**
1425572	Edith De Araujo Lopes	594.006.921-53	2	10,00	3	15,00	6	30,00	11	55,00	**5º Classificado**
1422170	Fabricio Jesus Martins	051.058.341-51	2	10,00	1	5,00	6	30,00	9	45,00	**6º Classificado**
1422099	Josiane De Souza Michel	052.604.391-12	1	5,00	2	10,00	6	30,00	9	45,00	**7º Classificado**
1422976	Tania Mara De Proenca Bofi	695.290.199-04	2	10,00	2	10,00	5	25,00	9	45,00	**8º Classificado**
1430591	Thayane Ramos Leite Das Neves	026.086.241-03	2	10,00	2	10,00	5	25,00	9	45,00	**9º Classificado**
1426122	Aline Domiciano De Souza	044.053.781-93	2	10,00	2	10,00	5	25,00	9	45,00	**10º Classificado**
1427398	Pericles Donar Cunha Da Silva	041.438.981-60	2	10,00	1	5,00	5	25,00	8	40,00	**11º Classificado**
1430519	Gilvania Marques Jardim	942.345.401-10	2	10,00	3	15,00	3	15,00	8	40,00	**12º Classificado**
1430998	Dyuliana De Souza	032.268.101-46	1	5,00	3	15,00	3	15,00	7	35,00	**13º Classificado**

Engenheiro Agrônomo | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422300	Mariluci Schabarum	050.028.191-25	2	10,00	3	15,00	7	35,00	12	60,00	**1º Classificado**

1426426	Jhonata Pereira Da Silva	046.093.801-02	3	15,00	3	15,00	6	30,00	12	60,00	**2º Classificado**
1424577	Karina Leite Pinheiro	041.179.581-35	2	10,00	3	15,00	5	25,00	10	50,00	**3º Classificado**
1425109	Vania Ribeiro Cherri	726.599.982-72	3	15,00	3	15,00	3	15,00	9	48,00*	**4º Classificado**
1429256	Pablo Rafael Schneider	748.604.881-72	2	10,00	2	10,00	4	20,00	8	40,00	**5º Classificado**

***Acrescido Título de Pós Graduação (3,0 Pontos)**

Farmacêutico/Bioquímico | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422128	Pamela Goulart Dos Santos Gomes	023.910.761-69	3	15,00	2	10,00	6	30,00	11	55,00	**1º Aprovado**
1428912	Franciely Coelho Verzza	060.579.331-09	3	15,00	3	15,00	5	25,00	11	55,00	**1º Classificado**
1431034	Alexandre De Souza Silva	030.730.161-39	4	20,00	3	15,00	4	20,00	11	55,00	**2º Classificado**
1422267	Adriane Caroline Nogueira	062.907.881-59	4	20,00	3	15,00	4	20,00	11	55,00	**3º Classificado**
1428876	Emanoel Lemes Da Silva	049.952.701-16	3	15,00	1	5,00	6	30,00	10	50,00	**4º Classificado**
1428905	Richard Toledo Siqueira	046.925.871-30	2	10,00	3	15,00	5	25,00	10	50,00	**5º Classificado**
1431132	Rodrigo Luis Rossetto	868.554.501-30	1	5,00	3	15,00	5	25,00	9	45,00	**6º Classificado**
1422315	Fabiane Frighetto	054.007.991-08	3	15,00	2	10,00	4	20,00	9	45,00	**7º Classificado**
1431116	Aline Santos De Almeida	394.804.868-14	2	10,00	2	10,00	3	15,00	7	35,00	**8º Classificado**
1422058	Marciele De Barros	024.857.141-93	2	10,00	2	10,00	2	10,00	6	30,00	**9º Classificado**

Motorista de Ambulância CNH "D" | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1430743	Joao Robson Ferreira Lima	846.086.332-87	4	20,00	5	25,00	6	30,00	15	75,00	**1º Aprovado**
1430291	Erick Hendy Soares Figueira	963.379.151-00	5	25,00	5	25,00	4	20,00	14	70,00	**2º Aprovado**
1429677	Adriano Francisco Maciel	831.001.641-72	3	15,00	5	25,00	3	15,00	11	55,00	**1º Classificado**
1422164	Wagner Maciel Da Silva	030.381.471-33	3	15,00	4	20,00	3	15,00	10	50,00	**2º Classificado**
1429265	Maicon Henrique Vinhaski Moscato	046.056.851-54	3	15,00	4	20,00	3	15,00	10	50,00	**3º Classificado**
1429077	Otacilio Pinheiro Da Silva	770.357.981-53	2	10,00	5	25,00	3	15,00	10	50,00	**4º Classificado**
1422140	Cicero Jose Da Silva	109.185.821-72	1	5,00	4	20,00	4	20,00	9	45,00	**5º Classificado**
1428200	Elton Angelo De Almeida Leite	956.686.671-20	4	20,00	3	15,00	2	10,00	9	45,00	**6º Classificado**
1430276	Anderson Luiz Tavares De Barros	034.710.811-35	4	20,00	3	15,00	1	5,00	8	40,00	**7º Classificado**

Motorista de Veículos Leves CNH | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1428987	Roney De Lima Francisco	009.641.051-52	3	15,00	4	20,00	2	10,00	9	45,00	**1º Aprovado**

Nutricionista CRN | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1428714	Paula Herica Da Silva Costa	056.845.383-20	2	10,00	4	20,00	8	40,00	14	70,00	**1º Aprovado**
1429340	Eduardo Jose Flor Dasilva	052.886.921-30	4	20,00	2	10,00	6	30,00	12	60,00	**1º Classificado**
1427647	Ana Carollina Alves Mendes	045.862.381-43	2	10,00	3	15,00	4	20,00	9	45,00	**2º Classificado**

Odontólogo (UBS) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1430902	Simone Souza De Oliveira	016.287.331-01	3	15,00	1	5,00	6	30,00	10	50,00	**1º Aprovado**
1425067	Nathiele Natasha Ferreira Rohden	044.367.991-66	3	15,00	2	10,00	4	20,00	9	45,00	**1º Classificado**
1426358	Maickon Adriano Buffon	045.272.351-50	1	5,00	3	15,00	4	20,00	8	40,00	**2º Classificado**

Pedreiro | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1424134	Lindomar Antonio Chrespim	589.617.712-72	3	15,00	5	25,00	9	45,00	17	85,00	**1º Aprovado**
1428214	Anderson Fernandes Da Silva	046.455.381-44	4	20,00	3	15,00	5	25,00	12	60,00	**1º Classificado**
1430799	Sebastiao Souza	896.476.961-91	2	10,00	4	20,00	4	20,00	10	50,00	**2º Classificado**
1426352	Odair Jose De Sousa	012.354.071-28	2	10,00	3	15,00	4	20,00	9	45,00	**3º Classificado**

Técnico em Enfermagem COREN | Nível Médio/Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1424986	Lucineide Pereira De Santana	280.250.968-31	3	15,00	4	20,00	5	25,00	12	60,00	**1º Aprovado**
1430302	Marlene Feliciano Dos Santos	503.945.501-10	3	15,00	5	25,00	4	20,00	12	60,00	**2º Aprovado**
1428354	Sandra Queila Panicao	048.404.421-42	4	20,00	4	20,00	3	15,00	11	55,00	**1º Classificado**
1430074	Jose Carlos Martins Das Neves De Oliveira	915.589.211-68	2	10,00	2	10,00	4	20,00	8	40,00	**2º Classificado**
1427125	Luzimar Eugenio Camargo	883.946.971-00	2	10,00	5	25,00	1	5,00	8	40,00	**3º Classificado**
1426205	Geni Kilin Mattei	000.527.519-96	1	5,00	3	15,00	3	15,00	7	35,00	**4º Classificado**
1428955	Edson Alves Ferreira	535.886.491-15	1	5,00	4	20,00	2	10,00	7	35,00	**5º Classificado**
1429451	Bianca Carolina Da Ungria	052.370.871-83	1	5,00	4	20,00	1	5,00	6	30,00	**6º Classificado**

Técnico em Radiologia CRTR | Nível Médio/Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422007	Emanuella Da Silva Batista	737.971.541-00	4	20,00	5	25,00	6	30,00	15	75,00	**1º Aprovado**
1428906	Lucelia Batista de Oliveira	895.957.771-53	1	5,00	4	20,00	1	5,00	6	30,00	**1º Classificado**

Vigia (Instrumental)| Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			

1430898	Eliton Martins	049.952.001-77	4	20,00	4	20,00	8	40,00	16	80,00	**1º Classificado**
1424712	Gediao Loureiro De Melo	000.906.581-40	2	10,00	5	25,00	8	40,00	15	75,00	**2º Classificado**
1425667	Eder Joao Sturmer Dos Santos	016.487.221-30	3	15,00	5	25,00	3	15,00	11	55,00	**3º Classificado**

Vigia (Saúde) | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1422498	Wilson Douglas Goncalves Da Silva	055.663.791-76	4	20,00	5	25,00	7	35,00	16	80,00	**1º Classificado**
1423416	Evandro Lansing Riffel	003.467.090-40	4	20,00	3	15,00	4	20,00	11	55,00	**2º Classificado**
1424511	Lucas jose da silva borges	030.224.371-29	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**3º Classificado**
1427113	Saylon Andre Feliciano Lang	055.997.001-35	3	15,00	4	20,00	4	20,00	11	55,00	**4º Classificado**
1428864	Glacir Dos Santos	810.359.851-87	4	20,00	4	20,00	3	15,00	11	55,00	**5º Classificado**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**6.910.136,66**	**6.616.898,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.707.712,03**	**3.699.682,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.746.935,39	6.116.558,01	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	790.968,64	1.048.810,76
CREDITOS A CURTO PRAZO	163.201,27	497.661,21	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	156.536,27	399.079,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.379.423,18	2.036.208,55
CLIENTES	6.665,00	98.582,19	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	17.779,62	22.070,70
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	519.540,59	592.592,76
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.679,21			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					

Emissão: 15/03/2019 16:27:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**23.795.573,82**	**20.624.452,17**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**9.258.865,25**	**8.973.778,74**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.043.863,05	1.842.587,93	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	8.516.666,67	8.005.632,36
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.043.863,05	1.842.587,93	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	6.112,44		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	742.198,58	968.146,38
CLIENTES	11.648,99		OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.877.116,61	1.784.049,32	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	148.985,01	58.538,61	RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**12.966.577,28**	**12.673.461,51**
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	176.680,00		RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES	176.680,00		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		-149.450,00
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	176.680,00		RESERVAS DE LUCROS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	17.739.133,20	14.717.339,09

Emissão: 15/03/2019 16:27:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.259.576,05	1.061.090,57
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.567.889,09	13.656.248,52
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-88.331,94	
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)	176.680,00		(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					

Emissão: 15/03/2019 16:27:41 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	21.575.030,77	18.781.864,24			
BENS MOVEIS	11.547.497,10	9.869.395,13			
BENS IMOVEIS	10.043.301,20	8.928.236,64			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-15.767,53	-15.767,53			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.739.133,20**	**14.567.889,09**
TOTAL	**30.705.710,48**	**27.241.350,60**	**TOTAL**	**30.705.710,48**	**27.241.350,60**

ATIVO FINANCEIRO	**6.764.696,82**	**6.118.820,69**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.943.376,53**	**3.910.992,43**
ATIVO PERMANENTE	**24.117.693,66**	**21.122.529,91**	**PASSIVO PERMANENTE**	**9.197.352,71**	**8.966.781,55**
SALDO PATRIMONIAL				**15.741.661,24**	**14.363.576,62**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	7.127.961,54	4.868.245,78	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	32.803,44	
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	13.346.989,52	14.565.094,57
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.573.021,00	3.573.021,00
TOTAL	**7.127.961,54**	**4.868.245,78**	**TOTAL**	**16.952.813,96**	**18.138.115,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-935.547,94	-312.917,23
147000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	554.848,04	
300000000 - Recursos Ordinarios	-33.670,00	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-308.096,23	-67.450,63
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.043.715,70	-1.634.267,25
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		236.509,53
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	135.000,70	21.842,34
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	143,36	4.991,36
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	62.916,16	-6.390,68
118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	-193.737,73	-262.729,33
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	1.515,05	47.434,69
121000000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	6.843,63	164.009,05
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	173.105,99	-51.910,93
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	2.938,34	1.199.499,16
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.885.529,07	2.643.065,67
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.686,03	244.777,39
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-50.372,50	-5.088,29
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	325.891,65	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	183.280,94	
TOTAL	**803.558,86**	**2.221.374,85**

Emissão: 15/03/2019 16:27:41 Página 6

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**35.439.238,66**	**29.057.886,61**	**Despesa Orçamentária**	**35.585.648,48**	**27.217.657,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	17.555.248,63	16.180.430,43	Ordinária	10.401.411,14	8.960.861,16
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	103.491,38	269.206,24	Assistência social	366.550,53	130.867,29
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	38.718,60	48.472,60	Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	36.743,55	37.733,73
Educação	8.712.453,63	7.981.178,10	Educação	9.794.440,50	8.564.103,67
Outras áreas	2.740.915,16	1.726.294,16	Outras áreas	4.928.670,43	1.289.626,04
Saúde	9.713.730,99	6.080.037,69	Saúde	10.057.832,33	8.234.465,74
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.425.319,73	3.227.732,61			
Transferências Financeiras Recebidas	**6.077,05**	**14.164,99**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	6.077,05	14.164,99	Transferências Financeiras Concedidas	1.260.000,00	1.260.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**7.281.328,17**	**4.439.436,19**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**5.216.753,99**	**3.692.102,00**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	2.149.437,71	280.195,80	Não processados pagos no período	162.516,15	
Processados inscritos no período	2.198.374,93	1.912.503,51	Processados pagos no período	2.122.214,16	1.560.675,32
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.888.396,41	2.246.736,88	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.886.904,56	2.131.426,68
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	45.119,12		Outras movimentações extra-orçamentárias	45.119,12	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**6.116.558,01**	**4.774.829,85**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**6.746.935,39**	**6.116.558,01**
Disponível			Disponível		

Emissão: 15/03/2019 16:07:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 15/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	6.116.558,01	4.774.829,85	Bancos conta movimento	6.746.935,39	6.116.558,01
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**48.843.201,89**	**38.286.317,64**	**TOTAL**	**48.809.337,86**	**38.286.317,64**

Emissão: 15/03/2019 16:07:46 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS DEZEMBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	35.380.000,00	35.439.238,66	100,16	59.238,66
RECEITAS CORRENTES	29.155.000,00	33.465.000,00	32.884.775,69	98,26	-580.224,31
Receitas Tributárias	2.832.000,00	2.912.000,00	2.873.571,68	98,68	-38.428,32
Impostos	2.426.000,00	2.506.000,00	2.487.683,89	99,26	-18.316,11
Taxas	405.000,00	405.000,00	384.408,19	94,91	-20.591,81
Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.479,60	147,96	479,60
Receitas de Contribuições	540.000,00	540.000,00	652.990,97	120,92	112.990,97
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	540.000,00	540.000,00	652.990,97	120,92	112.990,97
Receita Patrimonial	349.000,00	349.000,00	194.536,78	55,74	-154.463,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	1.419,16	35,47	-2.580,84
Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	193.117,62	55,97	-151.882,38
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária			433,95		433,95
Receita Industrial					
Receitas de Serviços	250.000,00	750.000,00	844.032,44	112,53	94.032,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	826.222,79	330,48	576.222,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços		500.000,00	17.809,65	3,56	-482.190,35
Transferências Correntes	25.141.000,00	28.871.000,00	28.267.396,95	97,90	-603.603,05
Outras Receitas Correntes	43.000,00	43.000,00	51.812,92	120,49	8.812,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,26		0,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00			-25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	51.812,66	287,84	33.812,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.845.000,00	1.915.000,00	2.554.462,97	133,39	639.462,97
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00			-15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00			-5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital	1.780.000,00	1.850.000,00	2.554.462,97	138,07	704.462,97
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	6.077,05	60,77	-3.922,95
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	31.010.000,00	35.390.000,00	35.445.315,71	100,15	55.315,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	31.010.000,00	35.390.000,00	35.445.315,71	100,15	55.315,71
DÉFICIT (VII)		1.508.000,00	140.332,77	9,30	-1.367.667,23
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	31.010.000,00	36.898.000,00	35.585.648,48	96,44	-1.312.351,52
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		-358.470,64	2.228.000,00		
Superávit Financeiro		-771.282,39	2.228.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		412.811,75			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 15/03/2019 16:14:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	1.598.000,00	768.543,52	768.542,79	99,99	-0,73
TOTAL (V) = (III + IV)	1.598.000,00	768.543,52	768.542,79	99,99	-0,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 15/03/2019 16:14:56

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 015/2019, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de empresa para futuras e eventuais Prestações de Serviços de hora/máquina de Pá Carregadeira com Concha, capacidade mínima 2,5 m3, com custeio de combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva por parte do Contratado, para realização de limpeza em terrenos baldios e carregamento de cascalho e terra para manutenção de estradas do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 15/MARÇO/2019.

Data de abertura/julgamento: 28/MARÇO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, ou pelos telefones: (66) 9 9292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 15 de Março de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2019

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº 1.830.404-4 SSP/MT e do CPF nº 020.365.951-11, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração de Pessoal, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 221/2017 de 01 de setembro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo – Ambulância Tipo A.

Nº do Contrato: 009/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS.

CNPJ: 09.103.941/0001-25.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Emergencial “Ambulância Tipo A”, Novo (0 km), conforme a descrição na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para atender as Unidades de Saúde do PSF I, PSF II e Unidade de Urgência e Emergência, para remoção de pacientes em casos de internações ou altas hospitalares, atendimentos domiciliares, entre outros procedimentos ambulatoriais, de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da proposta firmada com o Fundo Nacional de Saúde – FNS, sob nº 5108301712271141523, com contrapartida do Município de União do Sul.

Valor total: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(213) 06.002.10.302.0011.1.038 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.47.017000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial;

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Vigência do Contrato: 90 dias, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 15/03/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

TATIANA CAPITANIO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 021/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 15 de março de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 015/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato da servidora estar de atestado médico por 180 dias a contar da data de 31/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 015/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de março de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 202/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ana Maria de Barros Cesar do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer, a partir de 08 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 197/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581689/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Fátima Rosária Ferreira Gomes Fares do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 13 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Novembro/2018 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
5474/17	CLINICA ODONTOLOGICA VÁRZEA GRANDE	2163/18	LL-LP-LI-LO			848/18	453/18	381/18	291/18	21/10/2020
4582/17	LUCAS BENTO DE JESUS – LAVA JATO E BORRACHARIA	2161/18	LP				452/18			31/10/2020
4639/17	PRÓ INDUSTRIA LTDA EPP	2162/18	LL			847/18				
8462/18	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR PRIME	2155/18	LL-LP-LI			849/18	454/48	382/18		05/11/2020
8192/18	MRV PRIME MT A2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA – CONDOMINIO RESIDENCIAL – CHAPADA DOS IPÊ	2171/18	LL-LP			850/18	459/18			10/08/2020
8818/18	GFA-ENGENHARIA E CONSULTORIA	2167/18	LP-LI-LO				455/18	383/18	295/18	06/11/2020
8490/18	GFA-ENGENHARIA E CONSULTORIA	2169/18	LP-LI-LO				457/18	385/18	296/18	06/11/2020
8817/18	GFA-ENGENHARIA E CONSULTORIA	2170/18	LP-LI-LO				458/18	386/18	297/18	06/11/2020
8799/18	GFA-ENGENHARIA E CONSULTORIA	2168/18	LP-LI-LO				456/18	384/18	298/18	06/11/2020
8849/18	DJALMA FERREIRA DA SILVA	2176/18	LE	450/18						11/11/2018
8207/18	MARIA ISABEL MARQUES PEREIRA LOPES	2174/18	PT							
8208/18	MARIA ISABEL MARQUES PEREIRA LOPES	2175/18	PT							
8870/18	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	2181/18	PT							
4688/17	PEDRO BARBOSA TRANSPORTADORA	2157/18	LL			845/18				
4652/17	ANTENOR HENRIQUE CASSINI	2180/18	PT							
8747/18	JUCINETE BATISTA MARQUES	2179/18	PT							
8428/18	VALTER PEDRO DE CAMPOS	2184/18	PT							
2457/16	LEONIDIO DE OLIVEIRA E CIA	2185/18	LO						300/18	14/11/2020
6763/17	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	2190/18	LO						301/18	21/11/2021
5586/17	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – 20 UNIDADES FAMILIAR	2164/18	LO						292/18	14/11/2020
2101/15	LUCIANA SOARES ORIOME EPP – LABORATORIO PRO-EXAME	2183/18	LO						299/18	13/11/2020
4644/17	ELDORADO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	2186/18	LL			853/18				
8492/18	JOAO BASTISTA ROSA	2182/18	PT							

6314/17	SDB COM. DE ALIMENTOS	2177/18	LL			851/18				
7811/18	RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA	2173/18	LI					387/18		22/11/2020
829/14	CLAIDO CELESTINO BATISTA	2195/18	PT							
1990/15	DIMAQ – CAMPROTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	2193/18	LO						303/18	23/11/2020
9001/18	DELEGACIA ESPECIALIZADA DO ADOLESCENTE	2192/18	LE	451/18						21/02/2019
8459/18	PAULO GONÇALO DA SILVA	2194/18	PT							
4215/17	A S GÁS E ÁGUA LTDA	2191/18	LO						302/18	23/11/2020
8591/18	AMPER CONSTRUÇÕES ELETRICA LTDA	2200/18	PT							
2932/16	RESITEC – INDUSTRIA DE PIAS DE MARMORE SINTÉTICO LTDA	2189/18	PT							
7632/18	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2196/18	LP				460/18			26/11/2020
2337/16	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA	2204/18	LI-LO					389/18	306/18	28/11/2020

PORTARIA Nº277/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **01.11.2018 a 30.11.2018,** a servidora **EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 11769, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 184/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 053/2017, instaurado pela Portaria nº 207/CPSPAD/SAD/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 11 de março de 2019;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JOSÉ RICARDO MELO, matricula nº 24095, Médico Cirurgião Geral, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 11 de março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Fevereiro/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
9369/19	INDÚSTRIA E COM. DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA	2271/19	LE	462/19						30/04/2019
3210/16	LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA	2275/19	LO						326/19	01/02/2021
2174/15 - 7190/18	JC NETO DESINSETIZADORA ME- TECNO INSET.	2269/19	LO						323/19	31/01/2021
1617/15	ROSANA DE SOUZA ROCHA	2278/19	LL-LP-LI-LO			884/19	482/19	408/19	327/19	04/02/2021
3373/16	LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA	2276/19								
9457/19	SPRINT SPORTS ASSESSORIA E MARKETING ESPORTIVO LTDA	2282/19								
9524/19	VALMIR JOSÉ DA SILVA	2277/19								
6017/17	JEFFEROSON AUGUSTO CAMPOS ALMEIDA MEI	2283/19	LL-LP			885/19	483/19			06/02/2021
1453/15	FRIGORIFICO FRINAN. MAURICIO LÚCIO NANTES - ME	2279/19	LL			877/19				
6019/17	HERANA GÁS E ÁGUA	2284/19	LL-LP-LI-LO			886/19	484/19	410/19	329/19	07/02/2021

8053/18	INGRID LETICIA COSTA FERREIRA	2274/19								
7013/18	DROGARIA INDUSTRIAL LTDA - ME	2285/19	LL-LP			887/19	485/19			07/02/2021
9519/19	EVENTO BENEFICENTE EM PROL DE JOSÉ OIDIO AIRES	2288/19	LE	465/19						10/01/2019
9510/19	NIVER DO LUCIANO DA SILVA RAMOS	2287/19	LE	464/19						10/01/2019
9377/19	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VÁRZEA GRANDE	2291/19	LE	467/19						09/05/2019
9376/19	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VÁRZEA GRANDE	2290/19	LE	466/19						09/05/2019
7536/18	PET PREMIUM COMERCIO LTDA	2286/19								
5606/17	ALUMAT ALUMINIO MATO GROSSO LTDA - ME	2273/19	LL-LP-LI-LO			867/19	481/19	407/19	325/19	07/02/2021
5314/17	MAX. DHONES COELHO - MEI	2289/19	LL			888/19				
9301/19	R. F. B. C. – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	2280/19	LE	463/19						12/05/2019
8403/18	RETIFICA NOVO MUNDO EIRELI	2265/19	LL-LP-LI			883/19	480/19	406/19		07/02/2021
6032/17	PANTANAL FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME	2297/19								
2230/16	KEILA GUEDES DA SILVA	2296/19								
4556/17	PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	2294/19	LL			879/19				
7870/18	JOSÉ PAULO VENDÚSCULO	2295/19	LL			880/19				
1203/14	CLUBE DO ZÉ PIMENTA	2301/19								
6393/17	OACIL DE MAGALHÃES. MAGALHÃES LUBRIFICANTES	2303/19	LL-LP			889/19	486/19			19/02/2021
447/14	DISVECO LTDA	2302/19								
9533/19	ELIZABETH RAMOS DE CAMPOS	2308/19	LE	471/19						24/02/2019
7536/18	PET PREMIUM COMERCIO LTDA	2286/19								
9381/19	ESCOLA ESTADUAL DEP. EMANUEL PNHEIRO	2310/19	LE	472/19						23/05/2019
3830/17	JOVANA OLIVEIRA MACEDO	2307/19	LL-LO			892/19			331/19	07/07/2022
8060/18	SUPERMERCADO PAULISTA LTDA	2306/19	LP-LI				489/19	412/19		22/02/2021
9474/19	EMEB – ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	2299/19	LE	469/19						20/05/2019
9400/19	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS	2298/19	LE	468/19						20/05/2019
7224/18	CENTRAL DO BOLO	2305/19	LL-LP-LI			890/19	487/19	411/19		22/02/2021
7638/18	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	2316/19	LL-LP-LI-LO			894/19	491/19	414/19	333/19	27/02/2021
8146/18	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR FLORESTAL	2244/18	LL			878/18				

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 22/2018

Processo n.553916/2018. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 07 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análises feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, a CPL **ACATA** seu parecer técnico, parcialmente, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:DESCLASSIFICADAS**as propostas de preços das empresas: **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 17.338.760/0001-06 para os lotes 01, 02, 05 e 06; **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 26.238.103/0001-88 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 18.046.443/0001-89 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 13.908.247/0001-52 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 para os lotes 01, 03 e 06; **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA** CNPJ: 11.206.966/0001-04 para os lotes 01 e 05; **R M ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 30.195.839/0001-93 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **TITANIUM ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 20.103.907/0001-93 para os lotes 01, 02, 05, 06 e 07; **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 09.009.988/0001-24 para os lotes 03 e 06; **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63 para o lote 03; todas por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**CLASSIFICADAS:**Para o **Lote 01** as propostas de preços das licitantes: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 em **1º lugar**.Para o **Lote 03** as propostas de preços das licitantes: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 em **1º lugar, TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 em **2º lugar** e **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 27.406.174/0001-05 em **3º lugar**. Sendo assim A licitante **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 **VENCEDORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R$ 233.383,91.**A licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 **VENCEDORA** no certame, no **lote 03** com o valor de **R$ 300.185,57.**E**FRACASSADOS**os lotes 02, 04, 05, 06 e 07.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão pro-

ferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1.**A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 15 de março de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

ATO Nº. 195/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luiz Ricardo de Oliveira Patricio do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Dezembro/2018 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
8946/18	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	2209/18								
8575/18	CIRO FERREIRA VIANA-ME	2212/18	LL-LP-LI-LO			857/18	463/18	390/18	307/18	03/12/2020
3765/17	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	2203/18	LO						305/18	03/12/2020
8043/18	JOENEI S. DA CONCEIÇÃO – ME	2214/18	LL			856/18				
4311/17	K. H. BATISTA ARAUJO – ME	2202/18								
8882/18	REDE DE POSTOS DA HORA LTDA	2208/18	LL			855/18				
8944/18	JULIO DE CESAR ALMEIDA BRAZ	2211/18								
8945/18	JULIO DE CESAR ALMEIDA BRAZ	2207/18								
8943/18	JULIO DE CESAR ALMEIDA BRAZ	2210/18								
6477/17	C. N. SANTOS SERVIÇOS – ME	2199/18	LL-LP-LI-LO			854/18	461/18	388/18	304/18	28/11/2020
5662/17	C N MAGOSO COSTA – ME	2215/18	LL-LI			858/18		391/18		03/12/2020
8901/18	ANA MARIA DE ARRUDA DE PAULO	2205/18								
71/14	DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	2188/18								
3958/17	ROBERTO CARLOS A. DE OLIVEIRA	2219/18	LE	454/18						11/03/2019
8558/18	LUZINALVA M ARQUES DE MORAIS (MEI)	2217/18	LL			859/18				
6499/17	COUTINHO E CERANTOLA LTDA	2220/18	LL-LP			860/18	465/18			12/12/2020
2818/16	MULTGAS DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA ME	2206/18								
7291/18	JOEL PAULO GONÇALVES	2218/18								
2640/16	HC COMERCIO E SERVIÇOS DE SUCATAS LTDA	2221/18	LL-LP-LI			862/18	466/18	392/18		11/12/2020
8155/18	AUTO MAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	2222/18	LO						309/18	
7151/18	ANNY CLINICO OFTALMOLOGICO LTDA – EPP CLINICA DE OLHOS BOSQUE DA SAUDE	2227/18	LL-LP			864/18	467/18			17/12/2018
7152/18	FABIO LUCIANO DE ALMEIDA SILVA	2226/18	LL			863/18				
6385/17	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE	2224/18	LE	452/18						27/02/2019
3190/16	LEONIL INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA	2229/18								
6877/18	CARLA SALETE CHIODELLI CARVALHO	2166/18	LL			865/18				
9180/18	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	2228/18	LE	455/18						31/12/2018 01/01/2019
5357/17	KAUTHEC DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA	2231/18	LL			866/18				
3139/16	MRV PRIME PROJETO MT S INCORPORAÇÕES SPE LTDA – CHAPADA DAS VIOLETAS	2230/18	LI					393/18		30/10/2020
8711/18	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2216/18	LP-LI				470/18	397/18		20/12/2020

8720/18	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	2201/18	LP-LI				462/18	394/18		20/12/2020
8451/18	DEONISE INDUSTRIA E COM. DE GELO	2235/18	LL			867/18				
6715/17	MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE EIRELI-ME	2238/18	LL-LP-LI-LO			868/18	472/18	398/18	311/18	22/12/2020
2077/15	MECANICA ZELTA – LTDA	2239/18	LI-LO					399/18	312/18	26/12/2020
604/14	JOSE CATARINA MENDES (BIOMENDES)	2241/18	LI-LO					400/18	313/18	28/12/2020
7808/18	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA	2232/18								
9017/18	CHACARA L. PEREIRA BORGES	2236/18								
8868/18	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2240/18	LP-LI				473/18	401/18		28/12/2020
8866/18	PREFEITURA MUN. DE VARZEA GRANDE	2233/18	LP-LI				468/18	395/18		28/12/2020

ATO Nº. 200/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581691/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Fátima Rosaria Ferreira Gomes Fares no cargo em Comissão de Coordenador de Analise de Processos e Liquidação - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 14 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 198/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581686/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Patrícia Lima Santana do cargo em Comissão de Coordenador de Analise de Processos e Liquidação - DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 13 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº.196/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Juan Carlos de Barros no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 15 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Janeiro/2019 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
8867/18	SECRETARIA DE OBRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	2234/18	LP-LI				469/18	396/18		28/12/2020
7063/18	ROSMARY CLAUDINO - ME	2242/18	LL			869/18				
6081/17	EDVALDO LUIZ ALMEIDA LEITE	2237/18								
5752/17	F. M. BONINI - ME	2243/19	LL			870/19				
4449/17	M. MENDES DE FREITAS COMERCIO - ME	2247/19								
8498/18	OSVALDO SIMI. ARGIBLOCOS IND. CERÂMICA	2245/18								
5758/17	MERCADO HIPER ECONÔMICO LTDA - ME	2251/19	LL-LP-LI-LO			881/19	476/19	403/19	316/19	11/01/2021

4945/17	NONO MAIA CASA DE SALAME	2252/19	LL-LP			873/19	477/19			14/01/2021
7707/18	IMI CONSTRUTORA E INCORPORADORA	2254/19	LL			874/19				
7112/18	DRAGA SANTA LUZIA LTDA	2255/19	LE	457/19						15/08/2022
1990/15	DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL	2250/19								
5601/17	AIRTON LUIZ ROSSETO	2258/19								
8462/18	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR PRIME 4 – 54 UN. HABITACIONAIS	2257/19	LO						319/19	15/01/2021
6464/17	ANDRE LUIZ GONÇALVES DA SILVA	2249/19	LL-LP-LI-LO			872/19	475/19	403/19	316/19	14/01/2021
2568/16	CENTRO DE IMAGELOGIA DO CENTRO OESTE EPP.	2256/19	LO						318/19	17/01/2021
9343/19	SPRINT SPORTS ASSESSORIA MARKETING	2262/19	LE	458/19						20/01/2019
5502/17	JOÃO PIRES CORTEZ	2246/19	LL-LP-LI-LO			871/19	474/19	402/19	315/19	11/01/2021
8591/18	AMPER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	2263/19								
5387/17	UNIVERSAL QUIMICA LTDA	2266/19	LO						310/19	24/01/2021
7791/18	IRMÃOS DOMINGOS LTDA	2267/19	LO						322/19	24/01/2021
1149/14	MT INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIRELI ME. MT EMBALAGENS	2272/19	LL-LO			875/19			324/19	29/01/2021
9355/19	LURDES TEREZINHA NETTSON	2270/19	LE	460/19						29/04/2019
6186/17	OESTETRAC ASSIS. TECNICA AUTORIZADA E APRESENTAÇÕES LTDA	2268/19								

PORTARIA Nº 275/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Jan/Março/Abril/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12632	EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	Efetivo	**2014/2015**	03.03.19 a 01.04.19 (30 dias)
12632	EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	Efetivo	**2015/2016**	02.04.19 a 01.05.19 (30 dias)
13164	ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	Efetivo	**2017/2018**	01.01.19 a 30.01.19 (30 dias)
14008	ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	Efetivo	**2017/2018**	01.03.19 a 30.03.19 (30 dias)
14402	ELSON LEMES DE MORAES	Efetivo	**2017/2018**	13.03.19 a 11.04.19 (30 dias)
14559	ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	01.03.19 a 30.03.19 (30 dias)
17408	GERALDO JOSE RODRIGUES	Efetivo	**2017/2018**	01.03.19 a 30.03.19 (30 dias)
84688	MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA	Efetivo	**2016/2017**	03.03.19 a 01.04.19 (30 dias)
45537	VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES	Efetivo	**2016/2017**	01.03.19 a 30.03.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 276/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Janeiro/2019 e Março/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**

12991	ELENIL ALVES PEDROSO	Efetivo	**2015/2016**	08.01.19 A 06.02.19 (30 dias)
41887	ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	Efetivo	**2017/2018**	11.03.19 A 09.04.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 201/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 580855/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Willian Gonçalo de Arruda no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 05 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 199/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 580853/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Willian Gonçalo de Arruda do cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal - DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.112/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IZABEL VALERIANO**,portadora do **RG: 090.880.907 SSP/MT e CPF: 581.846.861-53**, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **11/05/2010 a 11/05/2015** tendo início tendo início **01/04/2019** e término em **01/07/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 040, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro,

no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 040/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
324513	PAULO VINICIUS DE FRANÇA ALMEIDA	03/08/1987	16,0	16,0	16,0	16,0	64,0	4
328991	ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	18/06/1999	16,0	16,0	16,0	16,0	64,0	5

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.111/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ANTONIA FRAZÃO DE ALMEIDA**,portadora do **RG: 243.722 SSP/MT e CPF: 775.386.251.-00**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **17/02/2014 a 17/02/2019** tendo início tendo início **13/03/2019** e término em **13/06/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de março de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 054/2019

PORTARIA N.º 054/2019

DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora LUCIA ANCHESKI matricula nº 645 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR no período de **01/03/2019 a 27/02/2021** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 17 22:32:29 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)